SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 08 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3451

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – *(*Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente*:* Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELTERRA

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 46 DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 46 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador **Jurandy Batista Dantas,** a viajar no **período de 10 a 13 de Março de 2024**. Com destino a Cidade de Belém/Pá. Objetivando tratar assuntos de interesse deste Município. Conforme **Memorando de n° 003/2024 de 19 de F de 2024.**

RESOLVE:
Art. 1° - Autoriza o Vereador **Jurandy Batista Dantas**, a se deslocar a Cidade de Belém no Estado do Pará.

Art. 2° - Concede **04 (quatro)** diárias, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** cada, totalizando o valor de **R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)** para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte (**Conforme a Resolução n ° 010/2022 de 30 de agosto de 2022**).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° - Registra-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao sétimo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:014BCF70

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 47 DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 47 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

O Exmo. Senhor; **JONAS PALHETA DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador **José Ocivaldo Silva Feitosa,** a viajar no **período de 10 a 13 de Março de 2024**. Com destino a Cidade de Belém/Pá. Objetivando tratar assuntos de interesse deste Município. Conforme **Memorando de n° 002/2024 de 19 de F de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1° - Autoriza o Vereador **José Ocivaldo Silva Feitosa**, a se deslocar a Cidade de Belém no Estado do Pará.

Art. 2° - Concede **04 (quatro)** diárias, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** cada, totalizando o valor de **R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)** para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte (**Conforme a Resolução n ° 010/2022 de 30 de agosto de 2022**).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° - Registra-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao sétimo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:2C6C720D

CAMARA MUNICIPAL DE BELTERRA
PORTARIA Nº 48 DE 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 48 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereador da Câmara Municipal de Belterra. E dá outras providências.

O Exmo. Senhor; JONAS PALHETA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Belterra, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a necessidade do Vereador **Relison Silva do Nascimento,** a viajar no **período de 10 a 13 de Março de 2024**. Com destino a Cidade de Belém/Pá. Objetivando tratar assuntos de interesse deste Município. Conforme **Memorando de n° 002/2024 de 19 de F de 2024.**

RESOLVE:
Art. 1° - Autoriza o Vereador **Relison Silva do Nascimento**, a se deslocar a Cidade de Belém no Estado do Pará.

Art. 2° - Concede **04 (quatro)** diárias, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)** cada, totalizando o valor de **R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais)** para custear despesas com hospedagem, alimentação e transporte (**Conforme a Resolução n ° 010/2022 de 30 de agosto de 2022**).

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4° - Registra-se publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Belterra, ao sétimo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro.

JONAS PALHETA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Belterra

Publicado por:
Renne Castro de Aguiar
Código Identificador:77462D03

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249042 ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº004/2024 CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONTRATADA(O).....: CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PUBLICAS LTDA. OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DOBRE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. VALOR TOTAL.....: O valor do contrato é 112.509,00 (cento e doze mil, quinhentos e nove reais). 2024 Atividade, Inst Leg da Câmara Municipal 1103.010311429.2.070 Capacitação e Formação Pessoal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Serviços de consultoria VIGÊNCIA.....: 23 de fevereiro de 2024 a 31 de maio de 2024. DATA DA ASSINATURA.....: 23 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:CA501217

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA DE Nº. 200/2024

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º. –**EXONERAR** a **Srª CLEIDE MOURA DE QUEIROZ,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Canaã dos Carajás - PA, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR II,** lotada no gabinete do Vereador Anderson Mendes dos Reis, a partir do dia 07 de março de 2024**.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 7º de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, aos 07 (seis) dias do mês de março de 2024.

DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA
Biênio 2023/2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:D9977F1B

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 20249041
ORIGEM.....: PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024/CMCC, PREGÃO Nº 001/2024/SRP
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
BENEFICIÁRIO (A).....: HUMAITA SERVIÇOS DE LOCAÇÕES, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.628.732,89 (m milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA.....: 05 de março de 2024 a 05 de março de 2025.
DATA DA ASSINATURA.....: 05 de março de 2024.

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:DA1D095E

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO DOBRE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONFORME AS DISPOSIÇÕES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

FAVORECIDO.....: CENTRO DE ESTUDOS EM COMPRAS PUBLICAS LTDA.
VALOR.....: R$ 112.509,00 (cento e doze mil, quinhentos e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 74, inciso III alínea 'f', §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação Sr. OSÉIAS LIMA DA FONSECA e ratificada pelo Sr. DINILSON JOSÉ DOS SANTOS, na qualidade de ordenador de despesas.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 23 de fevereiro de 2024.

OSEIAS LIMA DA FONSECA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:33DCE0F5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249014

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-160504. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** P R DA SILVA ALVES. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** R$ 5.380,50 (cinco mil, trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 5.380,50. **VIGÊNCIA:** 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:4D722D07

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249015

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-160504. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** M DE J M SOUSA LTDA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** R$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 4.347,00. **VIGÊNCIA:** 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:7B340326

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249016

ORIGEM: PREGÃO Nº 9.2023-160504. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** R J DE JESUS COMERCIO E SERVIÇOS ME. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** R$ 31.584,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 31.584,00. **VIGÊNCIA:** 06 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:CACE1477

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-040103

A Agente de contratação da Câmara Municipal de Óbidos, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Óbidos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-040103** a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS REFERENTE AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **FAVORECIDOS:** 46.932.275 JONAYA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 46.932.275/0001-64 sediada à Rua Célio Hamintas Sales, Quadra 8, nº 24, Vila Nova, Bragança/PA, CEP nº 68.600-00, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.932.275/0001-64**. VALOR GLOBAL:** R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei de 14.133/21 e Resolução 384/2023.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:59FE25BE

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-040103**. CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**. CONTRATADA(O):** 46.932.275 JONAYA RIBEIRO DOS SANTOS**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS REFERENTE AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** R$ 7.700,00 (sete mil, setecentos reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 7.700,00**. VIGÊNCIA.:** 07 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**. DATA DA ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:CD77B081

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-300107

A Agente de contratação da Câmara Municipal de Óbidos, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Óbidos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-300107** a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA COM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS VIA INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **FAVORECIDOS:** 22.611.944 EURIMAR SILVA DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 22.611.944/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Matos, nº 750, sala A, bairro São Francisco, Óbidos/PA, CEP nº 68.250-000. **VALOR GLOBAL:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei de 14.133/21 e Resolução 384/2023.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:C839062D

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20249018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-300107. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** 22.611.944 EURIMAR SILVA DE SOUSA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA COM GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ATOS VIA INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 44.000,00. **VIGÊNCIA:** 16 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:74353A50

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-070202

A Agente de contratação da Câmara Municipal de Óbidos, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Câmara Municipal de Óbidos, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-070202** a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **FAVORECIDOS:** SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME inscrita no CNPJ nº 10.465.817/0001-99, situada na Av. Dom Floriano, nº 484, Sala A, Centro, Óbidos/PA, CEP nº 68.250-000. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei de 14.133/21 e Resolução 384/2023.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:58355C52

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.20249019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-070202. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **CONTRATADA(O):** SPEEDBIT TELECOMUNICAÇÕES LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS. **VALOR TOTAL:** R$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1010.010310001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.58, no valor de R$ 4.500,00. **VIGÊNCIA:** 27 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Lina Bentes Nogueira
Código Identificador:E7C9B1C5

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº001/2024-CMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, critério de julgamento Menor Preço por litro. **Data da Realização: 21/03/2024 às 09:00hs** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo e seus anexos está disponível no site: camaraparagominas.pa.gov.br e no site TCM/PA https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

FÁBIO DE SOUSA ARAÚJO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:014819EC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2024

CONTRATO Nº 005/2024
ORIGEM: DISPENSA Nº 002/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADO: J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ sob nº 23.700.166/0001-16.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Sistema de Gerenciamento, Manutenção, Alimentação de dados e Controle de Site, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.
VALOR: R$ 5.335,00 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, Classificação Econômica: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação/Comunic. - PJ. Subelemento: 3.3.90.40.11 – Locação de Softwares.
VIGENCIA: a partir da data de assinatura à 31/12/2024.

Tucumã, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:B602268A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2024

CONTRATO Nº 006/2024
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
CONTRATADO: SUPER POSTO TRANSBRASIL LTDA, CNPJ nº 00.465.113/0001-62.
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender as necessidades Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã;
VALOR: R$ 237.017,10 (Duzentos e trinta e sete mil, dezessete reais e dez centavos);
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024; Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã; Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal - Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura à 31/12/2024.

Tucumã, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:26416C80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 077/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): TANIA FERREIRA FONSECA, cargo/função PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 29/03/2024 - 29/03/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA DIGITAÇÃO E IMPRESSÃO DE 180 CÉDULAS DE RG NA DELEGACIA GERAL DO ESTADO, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-AES-01-ASSESSOR ESPECIAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 250,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0406 2.014.

Art. 3° - Ao final do referido trabalho, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retomo sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 01 de março de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:F8D4CCFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 078/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o(a) Sr(a): FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, cargo/função PMA-PREFEITO -PREFEITO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BELEM no período: 04/03/2024 - 04/03/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROJETO POR TODAS ELAS, sendo 450,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-PREFEITO -PREFEITO MUNICIPAL, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 450,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2004.
Art. 3° - Ao final do referido lançamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 04 de março de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:E33CC0B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE VIAGEM N° 079/2024-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica o(a) Sr(a): ALDO CESAR SOUSA RODRIGUES, cargo/função PMA-CE-A0P-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, lotado autorizado a viajar para o Município de no período: 04/03/2024 - 04/03/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DO LANÇAMENTO DO PROJETO POR TODAS ELAS, sendo 100,00, cada diária.
Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-AOP-01-AUXILIAR OPERACIONAL 1/1, 1 DIÁRIA(S), no valor total de 100,00 (CEM REAIS), na Rubrica Orçamentária 04 122 0402 2004.
Art. 3° - Ao final do referido lançamento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 04 de março de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:A099BA21

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura de Abaetetuba, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-SRP, 027/2023-SRP e 028/2023-SRP, ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023-SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E CONSUMO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA-SESMAB, sendo vencedoras as empresas: FERREIRA & QUARESMA LTDA, CNPJ: 17.072.242/0001-93, com Valor Global de R$ 762.986,61 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais, e sessenta e um centavos); R. DA

SILVA NASCIMENTO ACOUGUE LTDA, CNPJ 38.176.587/0001-67, com Valor Global de R$ 360.762,77 (trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais, e setenta e sete centavos); SEBASTIAO Q. FERREIRA, CNPJ: 07.137.759/0001-60, com Valor Global de R$ 81.723,05 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais, e cinco centavos). Autorizo a Adesão às Atas de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados no processo. Homologação assinado em 05 de Janeiro de 2024.
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 2023/1226-006-PMA. Modalidade: ADESÃO À ATA Nº 024/2023. OBJETO: Adesão as Ata de Registro de Preços nº 025/2023-SRP, 027/2023-SRP e 028/2023-SRP, oriundas do Pregão Eletrônico nº 029/2023-SRP, para aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis e consumo, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA-SESMAB. CONTRATADA: FERREIRA & QUARESMA LTDA, CNPJ: 17.072.242/0001-93. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.282.048/0001-19, Contrato Nº 110124-003, Valor Global de, com Valor Global de R$ 762.986,61 (setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais, e sessenta e um centavos). Vigência de 11/01/2024 à 10/01/2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº 2023/1226-006-PMA. Modalidade: ADESÃO À ATA Nº 024/2023. OBJETO: Adesão as Ata de Registro de Preços nº 025/2023-SRP, 027/2023-SRP e 028/2023-SRP, oriundas do Pregão Eletrônico nº 029/2023-SRP, para aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis e consumo, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA-SESMAB. CONTRATADA: R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE LTDA, CNPJ 38.176.587/0001-67. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.282.048/0001-19, Contrato Nº 110124-004, Valor Global de, com Valor Global de R$ 360.762,77 (trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e dois reais, e setenta e sete centavos). Vigência de 11/01/2024 à 10/01/2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº 2023/1226-006-PMA. Modalidade: ADESÃO À ATA Nº 024/2023. OBJETO: Adesão as Ata de Registro de Preços nº 025/2023-SRP, 027/2023-SRP e 028/2023-SRP, oriundas do Pregão Eletrônico nº 029/2023-SRP, para aquisição de material de higiene, limpeza, descartáveis e consumo, objetivando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA-SESMAB. CONTRATADA: SEBASTIAO Q. FERREIRA, CNPJ: 07.137.759/0001-60. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.282.048/0001-19, Contrato Nº 110124-005, Valor Global de R$ 81.723,05 (oitenta e um mil, setecentos e vinte e três reais, e cinco centavos). Vigência de 11/01/2024 à 10/01/2025.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:8593FDB7

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Inexigibilidade nº 007/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Objeto: TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 2023/088, TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA. Origem: Contrato nº 2023/088. Contratado: CARMO & CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: nº 44.325.020/0001-08. 1º Termo Aditivo de Prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 13 de Fevereiro de 2024 à 13 de Fevereiro de 2025; nos termos do art. 57, II, §2º da Lei 8.666/93.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaqueline Machado Pantoja
Código Identificador:7A806909

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor público municipal, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor **GREYSON PEREIRA RODRIGUES**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:C835E604

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal titular do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **MARIA DALVA DOS SANTOS DE SOUZA**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, referente ao período 2020/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:506278A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **POLIANA DA SILVA ALVES**, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, referente ao período 2022/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:BC742571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024-GP

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal, titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o que determina o art. 107º da Lei Municipal nº 053/97-Dispõe Sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **RENI DA SILVA DOS SANTOS**, 30(trinta) dias de férias, a contar de 05 de fevereiro a 05 de março de 2024, referente ao período 2021/2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:7AAC3192

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024-GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO DOS SANTOS CALHAU**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o que determina o art. 103º da Lei Municipal nº 053/97-dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Abel Figueiredo;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora **INAMAR VIANA LOPES**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de ***LICENÇA PRÊMIO***, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024 a 01 de maio de 2024, referente ao período 2018/2023.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HELIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Jerusa de Souza Reis
Código Identificador:D3220E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO 014/2024

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO n° 014/2024

ASSUNTO: Termo de rescisão do Contrato n° 014/2024 - SEMDEPS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: CHAIANE PAIXÃO DOS SANTOS
OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo da servidora CHAIANE PAIXÃO DOS SANTOS da função de VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ na Secretaria Municipal de Assistência Social.
AMPARO LEGAL: Lei Municipal n° 007/1993
DATA: 27/02/2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:9B0DE2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0014/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0014/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor UALISON SILVA NEVES para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:1D880B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0005/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0005/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:91E0FF27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0006/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor SANDRO HELENO BATISTA para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D0D3C3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0010/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0010/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor DANILO BATISTA DE SOUZA para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2035 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ens. Infantil-Pré Escolar
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D8FF5FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0011/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor MARIA LUCIMAR DA SILVA para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um quatrocentos e doze Reais)

Dotação Orçamentária:
2035 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Infantil-Pré Escolar
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:6BBAB72E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0012/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0012/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor UANDERSON LIMA BATISTA para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:D52DC4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0015/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ADELSON NUNES DA SILVA para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:25EAC2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0016/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0016/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor FABRÍCIO CRUZ VIEIRA para função VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2.028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ens. Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:1378D7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0017/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0017/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor OMERO RUFINO DE SOUSA para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2035 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Infantil-Pré Escolar
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:99547A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0018/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0018/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor ELICIO MOREIRA BORGES para função VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2035 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ens. Infantil – Pré Escolar
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado

Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:899B6431

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0022/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 022/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor PATRÍCIA CARIBÉ VIANA GOUVÊIA para função de NUTRICIONISTA, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 01/01/2027 à 31/12/2024
Valor: R$ 3.000,00 (Trê mil reais)
Dotação Orçamentária:
2029 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 30% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 01 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:266CCB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0046/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0046/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor VIVALDO NERES FRANCISCO para função MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 15/01/2024 à 20/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:9C9E348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0047/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0047/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor EDIMAR PAULO DA SILVA para função MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 15/01/2024 à 20/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:7ECD5DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0048/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0048/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor EDILMA ATAIDES RODRIGUES para função MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 15/01/2024 à 20/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 15 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:E0EFF11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0058/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0058/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor JOSELINO CRUZ DA SILVA para função MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 17/01/2024 à 20/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 17 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:23945D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0065/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 065/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor LEONARDO RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 22/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 22 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:C3B9F6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 068/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor JOÃO MAMEDE DA SILVA para função Vigilante, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Vigência: 24/01/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2025 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Infantil- Pré Escolar
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 24 de janeiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:453DAC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0074/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

N° do Contrato: 0074/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor CLAUDEMIR DE JESUS FROTA para função VIGILANTE, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência:07/02/2024 à 31/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2.028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ens. Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:2AC7980C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080/2024

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
N° do Contrato: 0080/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação
Objeto: Contrato administrativo temporário, Servidor AFONSO MARTINS para função MOTORISTA III, na Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa: A presente contratação por tempo determinado de servidor temporário tem-se por fundamento legal, o caráter excepcional e da necessidade de pessoal na Secretaria Municipal, decorrente da deficiência de pessoal para atender a demanda ordinária de serviço, consubstanciado na Lei Municipal n° 007/1993 com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.
Vigência: 15/02/2024 à 20/12/2024
Valor: R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze Reais)
Dotação Orçamentária:
2028 Rem. e Valorização dos Profissionais do Mag. 70% - Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Foro: Comarca de Rondon do Pará – PA
Data da Assinatura: 15 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Fabiane Ribeiro de Souza Aguiar
Código Identificador:EF4472DF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO- Nº.....: 20249015CMAAN

CONTRATO Nº.....: 20249015CMAAN

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-00005

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de processamentos de dados para atender a demanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024.

VALOR TOTAL.....: R$ 39.835,06 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e seis centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 39.835,06

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:896642BE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO- Nº.....: 20249016CMAAN

CONTRATO Nº.....: 20249016CMAAN

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-00006

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: PROMIXWEB INFORMATICA EIRELI ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de computadores, impressoras, scanner e demais equipamentos de informática da CMAAN, no exercício 2024, dotação orçamentária Exercício 2024

VALOR TOTAL.....: R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.95, no valor de R$ 44.750,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:FFA6E6EA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20249017CMAAN

CONTRATO Nº.....: 20249017CMAAN

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-00009

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: MARIA LUCIA PEREIRA DO NASCIMENTO 29174058215

OBJETO.....: *Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de alimentação, tipo lanche/salgadinhos, espetinho completo, marmitex e self service, a serem utilizados de forma parcelada, para atender as necessidades dos servidores (vereadores e colaboradores) da Câmara Municipal no exercício 2024*

VALOR TOTAL.....: R$ 59.350,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310002.2.001 Desenvolvimento das Atividades Administrativas do Poder Legislativo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.41, no valor de R$ 59.350,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:75743690

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00029/2024

"Designar Servidor(a) Público(a) que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público(a) MARIA JOSE SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 140, a deslocar-se a cidade de Xinguara, saindo no dia 08/03/2024 às 11:00:00 e chegando no dia 09/03/2024 às 08:00:00, para Resolver assuntos referente aos consiguinados da Câmara, junto a Caixa Econômica Federal , concedendo-lhe 1 (uma) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o valor total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) conforme estabelecido na Resolução № 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de Março de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:5E6FC999

CÂMARA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 7.2024-00010, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender ademanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024. ,pelo valor de R$ 54.010,75 (cinquenta e quatro mil, dez reais e setenta e cinco centavos).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, Presidente da Câmara Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Março de 2024

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:0B681BAC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, Presidente da Câmara Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender ademanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024.

Contratado.....:BLUE TECH COMERCIO LTDA

Fundamento Legal...: Art. 75, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)Sr(a) JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, Presidente da Câmara Municipal.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Março de 2024

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:86D13594

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) BLUE TECH COMERCIO LTDA, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos e suprimentos de informática, para atender ademanda da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no exercício 2024. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANA MARIA SOARES DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 07 de Março de 2024

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:F0FC3777

CÂMARA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, convocaBLUE TECH COMERCIO LTDA, CNPJ Nº44.451.217/0001-93,para assinatura do contratonº 20249018CMAAN,decorrente daDISPENSA DE LICITAÇÃOnº7.2024-000010CMAAN.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA,07demarçode 2024.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Darla Bispo Leite Ferreira
Código Identificador:B2057D90

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 209/2024 FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA FABIANA DA SILVA FERREIRA LEITE, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido da **CONTRATADA,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 07 de março de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:8343FC75

FUNDEB
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, Nº 3443, página 27, do dia 27 de fevereiro de 2024;
Onde lê:

EXTRATO DO CONTRATO 135/2024/FUNDEB
Nº do Contrato: 135/2024/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.
CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Wilonlei Alves Castro
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **Professor N/S**
Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024
Valor: 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: 8.031/12.366.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15/02/2024

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação

Leia – se:

EXTRATO DO CONTRATO 135/2024/FUNDEB
Nº do Contrato: 135/2024/FUNDEB
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte -PA.

CNPJ: 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Contratado: Andrea Pereira da Costa
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **auxiliar de serviços gerais**
Vigência: 15/02/2024 a 31/12/2024
Valor: 1.412,00 (um mil, quatrocentos reais)
Dotação Orçamentária: 8.026/12.361.0004
Fonte de Recurso: FUNDEB
Fundamentação legal: Lei Municipal 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-PA
Data da Assinatura: 15/02/2024

DIEGO ALMEIDA VIEIRA CAMPOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:18AE82C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240148

CONTRATO Nº.....: 20240148

ORIGEM.....: CARONA Nº 004.2023

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA.....: FUNÉRARIA CRISTO REI EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa na prestação de serviços funerários com conservação cadavérica adulto e infantil e translado, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Água Azul do Norte.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil, duzentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.05, no valor de R$ 43.200,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:A33CE831

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 089/GPMAAN/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XV, Nº 3450, do dia 07 de março de 2024, pag. 13, Gabinete Do Prefeito, Portaria nº 089/GPMAAN/2024.

Onde-se ler – PORTARIA Nº 089/GPMAAN/2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento da Servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 22/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 063/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o parecer jurídico n° 030/2024/PJ/AJ/PMAAZ; ;

R E S O L V E:-
Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Prêmio Remunerada a servidora, **DELAINE ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula: 0071429-3, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte-PA, referente ao período aquisitivo de 31/08/2016 a 04/04/2023 compreendido no dia 15 de fevereiro de 2024 a 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 28 de fevereiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Leia-se – PORTARIA Nº 089/GPMAAN/2024.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento da Servidora;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 22/2024-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando N° 063/GAB/ADM/2024 da Secretaria Municipal de Administração;
CONSIDERANDO o parecer jurídico n° 030/2024/PJ/AJ/PMAAZ; ;

R E S O L V E:-
Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Prêmio Remunerada a servidora, **DELAINE ANANIAS DE OLIVEIRA**, matrícula: 0071429-3, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte-PA, referente ao período aquisitivo de 31/08/2016 a 04/04/2023 compreendido no dia 15 de fevereiro de 2024 a 15 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 15 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 28 de fevereiro de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:786240D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/GPMAAN/2024

Água Azul do Norte-PA, de 07 de março de 2024.

"NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE CONTROLE E REGULAÇÃO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º da Lei nº 400 de 14 de Maio de 2014.

CONSIDERANDO o Memorando nº 044/SMS-GAB, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Srª. **FABIANA DA SILVA FERREIRA LEITE**, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE E REGULAÇÃO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD)** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Água Azul do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 04 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:31B53FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059.2023-000002

A Comissão de Licitação do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Prestação dos serviços de Assessoria Especializada em Transparência Pública para atendimento às Leis da Transparência (LC 131/2009) e de Acesso à Informação, e Portal de Conteúdo para esta Prefeitura Municipal.

Contratado.....: SOUSA I9 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Dezembro de 2023

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:D912775A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059.2023-000002

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SOUSA I9 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, referente à Prestação dos serviços de Assessoria Especializada em Transparência Pública para atendimento às Leis da Transparência (LC 131/2009) e de Acesso à Informação, e Portal de Conteúdo para esta Prefeitura Municipal..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 20 de Dezembro de 2023

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:04E3694B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230501

CONTRATO Nº.....: 20230501

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 059.2023-000002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CONTRATADA(O).....: SOUSA I9 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

OBJETO.....: Prestação dos serviços de Assessoria Especializada em Transparência Pública para atendimento às Leis da Transparência (LC 131/2009) e de Acesso à Informação, e Portal de Conteúdo para esta Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL.....: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.013 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.11, no valor de R$ 21.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:5B80842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Receita
Contratado: **MARCOS DA SILVA GOMES**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Fiscal de Tributos
Vigência: de 06/02/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.412,00 (Mil e Quatrocentos e Doze Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de receita
Dotação Orçamentária: 2.022 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: lei municipal n.º 588/2023

Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 06.02.2024

ANDERSON RIBEIRO PERES
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:7E07BF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Receita
Contratado: **THALLYS DE SOUSA VELOSO**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de Fiscal de Tributos
Vigência: de 19/02/2024 a 31/12/2024.
Valor: R$ 1.412,00 (Mil e Quatrocentos e Doze Reais)
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de receita
Dotação Orçamentária: 2.022 – 3.1.90.04.00
Fundamentação legal: lei municipal n.º 588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: 19.02.2024

ANDERSON RIBEIRO PERES
Secretário Municipal de Receita

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:2E10CBF0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001-2024

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 001-2024
OBJETO: PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2024 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2024 Atividade 0801.201220132.2.166 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, Exercício 2024 Atividade 1501.261220127.2.174 Manutenção da Secretaria de Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** E DA SILVA JUNIOR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240026 **– VALOR:** R$ 186.702,94 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 04/03/2025. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** E DA SILVA JUNIOR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240027 **– VALOR:** R$ 7.933,60 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 04/03/2025. **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** E DA SILVA JUNIOR LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240028 **– VALOR:** R$ 22.487,95 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 04/03/2024 a 04/03/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 001-2024, cujo Objeto é o PNEUS, CÂMARA DE AR E BATERIAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. Tendo como Vencedora a Empresa, E DA SILVA JUNIOR LTDA.

Aurora do Pará, 01 de Março de 2024.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA –
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:DFFBC62F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240063. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/Pá, CNPJ: 06.125.175/0001-01. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar municipal para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/Pá. Vencedor: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ: 37.583.128/0001-35, Vencedor dos itens:01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 27, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 082 e 083 com o valor de R$ 3.149.800,00 (três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais) Vigência 07/03/2025. Aveiro-Pá.

JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.
Ordenadora De Despesas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240064. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/Pá, CNPJ: 06.125.175/0001-01. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar municipal para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Aveiro/Pá. Vencedor: V.E.M FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.608.725/0001-08. Vencedor dos itens: 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080 e 081 com o valor total de R$ 1.899.800,00 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais) Vigência 07/03/2025. **Aveiro-Pá.**

JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.
Ordenadora De Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:19EDE125

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20240065. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024. **CONTRATANTE**:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. CNPJ n.º 06.125.175/0001-01. **OBJETO:** registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar municipal para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA.**CONTRATADA: E ALVES FEITOSA LTDA, CNPJ 37.583.128/0001-35. VALOR ESTIMADO** R**$ 3.149.800,00** (três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais**).VIGENCIA:** 31/12/2024. Aveiro 07 de março de 2024.

JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 20240066. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2024. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO. CNPJ n.º 06.125.175/0001-01. **OBJETO:** registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar municipal para atender a demanda dos alunos matriculados na rede municipal de ensino da secretaria municipal de educação de Aveiro/PA. .**CONTRATADA: V. E. M. FARIAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 22.608.725/0001-08.VALOR ESTIMADO** R**$ 1.899.800,00** (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais). **VIGENCIA:** 31/12/2024. Aveiro 07 de março de 2024.

JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:884617AD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024 DA A ADESÃO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2024 DA A ADESÃO 001/2024
origem: **adesão a ata de registro de preço n° 008/2023, referente ao PE 043/2022,** contratante: prefeitura municipal de belterra/ **secretaria municipal de saúde**, cnpj/mf sob o nº11.186.410/0001-95 objeto: **adesão a ata de registro de preço n° 008/2023, referente ao pe 043/2022 que tem como objeto: registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, formula infantil (leite em pó) e insumos para atender as demandas judiciais da secretaria municipal de saúde de santarém pará.** vigência: 06/03/2024 a 31/12/2024. data da assinatura: 06.03.2024. **contrato 001/2024:** empresa **saframed hospitalar ltda, inscrita no cnpj sob o nº 36.629.597/0001-85** no valor de **r$ 23.991,00(vinte e três mil novecentos e noventas e um reais).**

Belterra (PA), 07 de março de 2023.

EDJANE MEDEIROS ALVES
SEMSA

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:8F0C7BFE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20222432

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 20222432 por 12 (Doze) meses e acréscimo de valor contratual totalizando R$ 11.960,00 (Onze Mil, Novecentos e Sessenta Reais). Modalidade: Inexigibilidade nº 6/2022-0112001. Período: 15/12/2023 a 14/12/2024. Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2023.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:E1918C7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO Nº 9/2023-018

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA.
Contratado: O. DA S. R. RODRIGUES - ME. Contrato nº 20240386. Valor Global: R$ 652.877,00. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de hotelaria, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias (SEMADS, SEGAB, SEFIN, SEPLAN, SEMAGRI, SEMMA, SEMAP, SECULD, SETUR e SINFRA). Vigência: 30/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura: 30/01/2024.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:DF37685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E DE CONTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 3.2023-003. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, HABILITADA JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTE PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO SEDUC - TIPO 2, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA - PA. . Vencedor(es): AMAZONCAD CONSTRUTORA LTDA. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240390; **ORIGEM:** CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-003; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** AMAZONCAD CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, HABILITADA JUNTO AOS ORGÃOS COMPETENTE PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO SEDUC ? TIPO 2, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BRAGANÇA – PA; **VALOR TOTAL:** R$ 6.664.676,09 (seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 07 de Março de 2024 a 07 de Março de 2025

Publicado por:
Marianne Souza da Silva
Código Identificador:7F63CC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 002/2024-SEMUSB. Requente: concessão de estagio curricular obrigatório, não remunerado, visando o aperfeiçoamento profissional da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGA LTDA. Vigência: 23/02/2024 a 22/02/2026. ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2024.

MARIANNE SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivando de Sousa Lima
Código Identificador:36D6BF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 01/2023/PMB/ACS_ACE RESULTADO FINAL DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE ACS-ACE

O Prefeito Municipal de Bragança (PMB) no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE ACS_ACE** do processo seletivo público para o provimento de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal.

CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1068	HAROLDO JUN ICHI ONUKI MAK	APROVADO

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3551	ALDILENE GUIMARAES MONTEIRO	APROVADO
1673	ANTONIA ANDRESA DOS SANTOS SOUSA	APROVADO
1009	ANTONIA IVANILCE PADILHA SILVA	APROVADO
5179	DAVIA DO ROSARIO SOUSA	APROVADO
1193	EMERSON RONEY SANTOS SILVA	APROVADO
1922	EMILLY GEISA AVIZ DE OLIVEIRA	APROVADO
4181	ERITON PINHEIRO MELO	APROVADO
6439	JOSE AUGUSTO DO ROSARIO ROCHA	APROVADO
4510	LUCAS DOS SANTOS SOUSA NEVES	APROVADO
3377	MARCILENE BATISTA DE ALMEIDA	APROVADO
2116	MONICA DA SILVA LIMA	APROVADO
3900	VICTORIA TALICIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA	APROVADO

Bragança, 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança/PA

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:6606D451

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Breu Branco-PA, através do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará a licitação supramencionada, com abertura da sessão na data de **20/03/2024** às **08h00min**, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa(s) para aquisição de ovos de chocolate e de peixes in natura para distribuição gratuita no município de breu branco de acordo com a minuta de termo de referência, anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 07 de março de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:448E909E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 014/2024 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO A solicitação contida no **MEMORANDO: 004/2024** de 26 de fevereiro de 2024, constante no processo administrativo **006/2024**-FUNCEL, e Considerando o Art. 207 da Lei Municípal n° 282/2012 e Decreto Municipal nº 1.413, de 15 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Designar ao servidor deste município, **SR. DAVI ALVES DE ALMEIDA** (Educador Físico), lotado na Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **CPF** Sob nº: 997.009.802-00, **RG:** 6102459 PC/PA **Mat:** 200603. O objetivo desta viagem será participar do VIII Congresso Internacional de Pesquisa e Didática da Educação Física.

1. Conceder ao referido servidor o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de U$ 500,00 (Quinhentos dólares), totalizando o valor de U$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos dólares), com destino à Granada - Espanha, com saída no dia 11/03/2024 e retorno previsto para o dia 18/03/2024. Projeto atividade: 2.132 - Manter a FUNCEL; classificação econômica: 3.3.90.14.00 - Diárias - civil.

2. Ao final do evento (viagem), o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno/CCI, conforme aprovado pela Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer (FUNCEL), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, 07 de Março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 500/2021-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:6F77177E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 017/2024 - FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 013/2024, publicada no Diário Oficial dos Municipios, no dia 07 de Março de 2024, Edição 3450, página 20.

Onde Se Lê:

Decreto Municipal nº 1017/2018, de 24 de janeiro de 2018;

"Valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) ".

Leia – se:

Decreto Municipal nº 1.413/2024, de 15 de janeiro de 2024;

"Valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), totalizando o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, 07 de Março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 500/2021-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:93C0E38F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA 016/2024-FUNCEL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Diretor Presidente da FUNCEL do Município de Canaã dos Carajás-PA, Estado do Pará; Srº. Antônio Carlos da Silva Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar a Portaria 012/2024, publicada no Diário Oficial dos Municipios, no dia 07 de Março de 2024, Edição 3450, página 20.

Onde Se Lê:

Decreto Municipal nº 1017/2018, de 24 de janeiro de 2018;

"Valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais) ".

Leia – se:

Decreto Municipal nº 1.413/2024, de 15 de janeiro de 2024;

"Valor unitário de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), totalizando o valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fundação Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, 07 de Março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente-FUNCEL
Portaria n.º 500/2021-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:15DD902E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
PORTARIA N° 018/2024 – FUNCEL

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exarar Parecer Técnico frente às Parcerias firmadas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL, de Canaã dos Carajás – PA.

O Diretor Presidente, Sr. Antônio Carlos da Silva Ribeiro Portaria nº 500/2021-GP, no uso de suas atribuições suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 226/2010 e suas alterações,

Considerando que a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada; e

Considerando que a formalização das parcerias depende de Parecer Técnico.

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEIA** a servidora **ANDREA GOMES DOS SANTOS SIQUEIRA** CPF: 000.092.151-31 nomeada pela portaria 018/2024-FUNCEL, para exarar Parecer Técnico das parcerias firmadas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL.

Art. 2° - O Parecer Técnico discorrerá sobre o Plano de Trabalho proposto pela organização interessada.

§1º - Parcerias regulamentadas pela Lei Federal nº 8.666/1993, será observado o disposto em seu art. 116, §1º.

§2º - Parcerias regulamentadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, será observado o disposto em seu art. 35, inciso V.

Art. 3º - O Parecer Técnico será submetido à Homologação do Diretor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCEL de Canaã dos Carajás/PA.

Art. 4º - A nomeação da função de que trata esta Portaria não dará direito ao Servidor nomeado o acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Canaã dos Carajás-PA, 07 de março de 2024.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA RIBEIRO
Diretor Presidente – FUNCEL
Port. n.º500/2021-GP

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:9220E6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, convida as entidades Governamentais e não governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canaã dos Carajás, para uma Reunião Extraordinária que acontecerá no dia **12 de março de 2024**, **(terça-feira) às 09h,** na sala de Reunião da SEMDES - localizado na Avenida Ipanema, Bairro Novo Horizonte II em Canaã dos Carajás/PA.

Pauta:
1. Termo de fomento 2024;
2. Apresentação e Aprovação do Projeto Politico Pedagógico (PPP) Unidade de Acolhimento;
3. Atribuição do Conselho Tutelar referente ao Art 247 – ECA;
4. Capacitação para o CMDCA;
5. Solicitação do Conselho Tutelar, conforme ofício n° 167/2024-CT. (Sistema de Gerenciamento de Dados).

Canaã dos Carajás, 06 de março de 2024.

JOATAN TORRES CARVALHO JUNIOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:25AD658B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA ON-LINE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - FMDS. No dia 24 de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Quatro, às quatorze horas e cinquenta e seis minutos deu início a primeira reunião ordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável no formato on-line, pelos aplicativos Whatsapp e google meet, conforme regulamenta o Artigo 11 do Decreto Municipal nº 1.238 de 2021, cuja Pauta: Análise e Votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Análise e Votação da Minuta da Resolução 014 de 2024 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. Estiveram presentes na reunião a Presidente do Conselho Gestor e também Secretária de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC a Senhora Fernanda Francisco Ferreira, o Senhora Gleisiane do Nascimento Brito de Paula, Conselheira representantes da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, o Senhor Alciro Moraes da Silva Santos Junior representante da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, o Senhor José Luiz Gomes de Souza representante da Associação de Micro, Pequenas Empresas e Empreendedor Individual de Canaã dos Carajás - AMPEI, o Senhor Leo ferreira representante da Agência Canaã, a Senhora Leuzilda Rodrigues Sá, conselheira titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o Senhor Márcio Vinicius Neves de Souza, representante da Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Canaã dos Carajás - ACIACCA, a Senhora Verônica Bezerra da Silva representante da Ordem dos Advogados do Brasil - subseção de Canaã dos Carajás e a Senhora Laura Delboni Alves Trajane, servidora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Estando obedecido o quórum e a paridade dos segmentos governamentais e não governamentais exigidos pelo Artigo 11 inciso I e II do Decreto Municipal número 1.238 de 2021. Iniciou-se a discussão do primeiro item da Pauta, sendo este análise e votação de Processos de Empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. A senhora Laura Delboni iniciou a apresentação através dos aplicativos acima referidos do primeiro processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo esse o de número 048/2023/FMDS, na Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde o requerente solicitou ao Conselho Gestor que analisasse a possibilidade de substituição dos itens solicitados, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Passou-se a análise do segundo processo de empréstimo para análise e deliberação do Conselho Gestor, sendo este o processo número 045/2023/FMDS, na Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor realizou pedido de vistas e solicitou que o requerente fosse notificado do pedido de vistas. Passou-se a análise do terceiro processo de solicitação de empréstimo pelo Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, sendo este o processo 060/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, onde após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor decidiu pela aprovação do referido processo. Passou-se a análise do quarto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 061/2023/FMDS na Microcrédito Microempreendedor Individual obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do quinto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 062/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do sexto processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 063/2023/FMDS na Modalidade Canaã Família Rural obedecendo os ditames do Artigo 2º, III, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo, sendo aprovado, por unanimidade. Passou-se a análise e discussão do sétimo processo, sendo este 065/2023/FMDS, na Modalidade Microcrédito Microempreendedor Individual obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "a" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão do referido processo o Conselho Gestor decidiu por unanimidade pela aprovação. Passou-se a análise do oitavo processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 066/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do nono processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 067/2023/FMDS na Modalidade Moderniza Canaã obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "d" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do décimo processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 059/2023/FMDS na Modalidade Canaã Família Rural empreendedora obedecendo os ditames do Artigo 2º, III, "b" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Passou-se a análise do décimo primeiro processo de solicitação de empréstimo sendo este o processo 064/2023/FMDS na Modalidade Crescer Microempreendedor obedecendo os ditames do Artigo 2º, II, "b" da Lei Municipal nº 753 de 2016, sendo que após análise e discussão de toda a documentação apresentada e realizada a votação o Conselho Gestor aprovou a Concessão de Empréstimo do referido processo. Terminada a análise e votação dos processos de empréstimos, passou-se ao segundo item da Pauta, sendo este Análise da Minuta da Resolução 014 de Dois Mil e Vinte e Quatro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável que trata do início do funcionamento da Modalidade "Canaã Bacia Leiteira", conforme determina o Regimento Interno do Fundo Municipal. A Senhora Laura apresentou para o Conselho Gestor a minuta da Referida Resolução, a qual foi analisada e votada pelo Conselho Gestor, sendo esta aprovada por unanimidade. Às dezesseis horas e dezessete minutos a Presidente do Conselho Gestor Senhora Fernanda Francisco Ferreira declarou a reunião encerrada, agradecendo aos Conselheiros pela presença.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:ACDCA6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:

RS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.307.007/0001-53, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, RUA DAS ORQUÍDEAS, S/N, NOVO PARAÍSO, neste ato representado por RODRIGO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 023.860.242-70 e CNH n° 05684744773/DETRAN-PA, residente e domiciliada na Rua Bahia, 145, Bairro Novo Horizonte, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 058/2023, protocolado junto ao FMDS em: 21/11/2023
CONTRATO: 002/2024
ADITIVO: 001/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 58/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 4ª do Contrato 002/2024 FMDS, passa a vigorar com a seguinte redação: Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 117.996,70 (Cento e dezessete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 147.495,87 (Cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos), restando o valor de R$ 29.499,17 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 7ª do Contrato 002/2024 FMDS, passa a vigorar com a seguinte redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 2.019,53 (Dois mil, dezenove reais e cinquenta e três centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/03/2024 e da última parcela em 15/01/2029, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 10ª do Contrato 002/2024 FMDS, passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 60 (sessenta) meses, com prazo de carência de 1 (um) mês a contar da data de assinatura do contrato.
Ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 05 DE MARÇO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
RS Construcao e Servicos LTDA
CNPJ: 17.307.007/0001-53
Avalistas:
RODRIGO SILVA DOS SANTOS
CPF: 023.860.242-70

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:08916965

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
28.683.073 MICHELE DE SÁ CASTELO BRANCO, inscrita no CNPJ sob o nº 28.683.073/0001-44, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV JERUSALÉM, Nº 143, VALE DA BENÇÃO, neste ato representada por MICHELE DE SÁ CASTELO BRANCO, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.941.072-66 e RG n° 7708713/PC-PA, residente e domiciliada na AV SÃO JOÃO, n° 4, Vale da Benção, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68350-351.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 051/2023, protocolado junto ao FMDS em: 19/10/2023
CONTRATO: 005/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Contrato se refere ao Processo nº 51/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.

O objeto deste Contrato é o financiamento para aquisição de insumos ou matérias primas com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que necessita do recurso para aquisição de insumos para revenda, pois possui um pequeno mercado e com esses insumos poderá ofertar um maior número de produtos aos clientes e com isso aumentar as vendas e consequentemente sua renda, dos seguintes bens, produtos e/ou serviços:
05 CAIXA YPE DET CLEAR LIQ 500ML CX COM 24 UND: 05 CAIXA YPE DET LIQ CLEAR CARE 500ML CX COM 24 UND: 05 CAIXA YPE DET LIQ LIMAO 500ML CX COM 24 UND: 05 CAIXA YPE DET LIQ NEUTRO 500ML CX COM 24 UND: 05 CAIXA OESTE DESINF USO GERAL CITRONELA 2LT CX COM 06 UND: 05 CAIXA OESTE DESINF USO GERAL EUCALIPITO 2LT CX COM 06 UND: 05 CAIXA OESTE DESINF USO GERAL HERBAL 2LT CX COM 06 UND: 05 CAIXA OESTE DESINF USO GERAL LAVANDA 2LT CX COM 06 UND: 04 YPE LAVA ROUPAS PO TIXAN 400G: 05 YPE LAVA ROUPAS PO TIXAN 800G: 04 YPE LAVA ROUPAS PO TIXAN 400G: 01 YPE LAVA ROUPAS PO TIXAN 800G : 03 YPE LAVA ROUPAS PO TIXAN 400G: 03 YPE LAVA ROUPAS PO TIXAN 800G: 03 CAIXA ABSOLUTO LAVA ROUPAS PO 500G CX COM 20 UND: 03 CAIXA YPE SABAO BARRA NEUTRO 180G CX COM 10 UND: 01 CAIXA YPE SABAO BARRA NEUTRO 180G CX COM 24 UND: 05 CAIXA YPE AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND: 05 CAIXA Q BOA AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND: 05 CAIXA CLORADA VERDE AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND: 05 CAIXA ECONOMICO AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND: 05 CAIXA ZUPP AGUA SANITARIA 1L CX COM 12 UND: 02 INTIMUS ABS GEL TRIPLA PROT SV S/A COM 8 UNIDADE: 02 INTIMUS ABS GEL TRIPLA PROT SC C/A COM 8UND: 02 DOWNY AMAC CONC BRISA VERAO INTENSO 500ML: 01 DOWNY AMAC CONC BRISA VERAO INTENSO 1,5L CX COM 09 UND: 02 PALMOLIVE SAB SV ESFOLIAÇÃO DELICADA JASMIM:02 PALMOLIVE SAB SV ESFOLIAÇÃO SUAVE COCO 85G: 02 PALMOLIVE SAB SV HIDRATA E PERFUMA ROSA 85G: 02 PALMOLIVE SAB SV NUTRE E HIDRATA LANQLINA 85G: 02 PALMOLIVE SAB SV NUTRIÇÃO E SUAVIDADE GELEIA: 02 PALMOLIVE SAB SV SENSAÇÃO LUMINOSA ARGAN 85G: 03 COLGATE CR DENT MPA 180G CX COM 15 UNID: 06 COLGATE CR DENT MPA 50G COM 12 UND: 01 COLGATE CR DENT MPA 90G CX COM 72 UND: 03 COLGATE CR DENT TOTAL 12 ADV FRESH 90G: 05 COLGATE CR DENT TOTAL 12 CARVAO ATIVADO 90G: 01 COLGATE CR DENT TOTAL 12 CLEAN: 03 MARATA REFR ACEROLA 30G DP15: 03 MARATA REFR CUPUAÇU 30GR DP/15: 03 MARATA REFR GOIABA 30G DP 15:03 MARATA REFR GUARANA 30G DP/15: 03 MARATA REFR LIMAO 30G DP/15: 03 MARATA REFR MANGA 30G DP/15: 03 MARATA REFR MORANGO 30G DP/15: 03 MARATA REFR TANGERINA 30G UN/15: 02 TANG REFRESCO GOIABA 18G DP18: 02 TANG REFRESCO ABACAXI 18G DP/18: 02 TANG REFRESCO GUARANÁ 18G: 02 TANG REFRESCO LARANJA 18G DP15: 02 TANG REFRESCO LIMÃO 18G DP 18: 02 TANG REFRESCO MANGA 18G DP/18: 02 TANG REFRESCO MANGA 25G DP/15: 02 TANG REFRESCO MARACUJÁ 18G: 02 TANG REFRESCO MORANGO 25G: 02 TANG REFRESCO UVA 18G DP/18: 04 MIMMO PAPEL HIG NEUTRO FD 30M: 05 FLORAL PAPEL HIG NEUTRO 30MT: 05 CAIXA COCA COLA REFRI LT 350ML CX 12 UND: 10 FARDOS COCA COLA REFRI PET 2LT FARDO COM 06: 05 CX FANTA REFRI LARANJA PET 2LT CX COM 06 UNIDADE: 05 CX FANTA REFRI UVA PET 2LT CX COM 06 UNIDADE: 05 FARDOS ANTARCTICA GUARANÁ PET 2LT FARDO COM 06 UND: 03 PARATI BISC RECH BOM DE BOLA MORANGO 110G: 02 PARATI BISC RECH BOM DE BOLA CHOC BRAN 110G: 05 POTY BISCOITO CREAM CRACKER 350G CX COM 20 UND: 03 CAIXA MARATA CAFÉ MOÍDO VÁCUO 250G CX COM 20 UND: 02 CAIXA SANTA CLARA CAFÉ MOÍDO VÁCUO 250G CX 20 UNID: 05 FARDOS TIO DIEPE ARROZ BCO TP1 5KG FARDO COM 05 UND.
CLÁUSULA 3ª.
O objeto discriminado na Cláusula 2ª, está em conformidade com a Lei Municipal Nº 753/2016, Art 2º, inciso II, Alínea "a" - Microcrédito Microempreendedor Individual - empréstimo reembolsável de até 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura do contrato, para aquisição de produtos, bens e/ou serviços ligados a respectiva atividade da pessoa jurídica, de até 825 (oitocentos e vinte e cinco) UFM, para microempreendedores definido pelo Art. 18-A, § 1º da Lei 123/2006, com garantia exigida na forma de aval da pessoa física do proprietário, ou de terceiros, ou por garantias reais de bens móveis, incluindo os próprios bens objetos do financiamento, ou imóveis e carência de 6 (seis) meses para o vencimento da primeira parcela contratada, na forma do Inciso VII do Artigo 1º desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 881 de 2019), sendo o valor unitário vigente da UFM 21,17 (Vinte e um reais e dezessete centavos).
DO VALOR DO CONTRATO E DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO
CLÁUSULA 4ª.
Pelas normas da modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, o Contratado financiará até o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 17.241,66 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a 92,31% (noventa e dois por cento(s) e trinta e um Décimos) do valor do item(ns) solicitado(s), que é de R$ 18.677,25 (Dezoito mil, seiscentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) restando o valor de R$ 1.435,59 (Um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, cuja transferência de recursos da Contratada, diretamente para o(s) fornecedor(es) será realizada, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021
CLÁUSULA 5ª.
O Contratante e o Contratado deverão observar o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.258/2021, que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, para a escolha, comunicação, exigências formais e transferência de recursos junto aos fornecedor(es), sendo dever do Contratante informar ao(s) fornecedor(es) no ato das negociações de compra, que os mesmos deverão estar sujeitos a seguir os procedimentos do referido Decreto Municipal, principalmente nos requisitos para emissão das Cartas de Quitação e das informações que deverão constar no campo "Dados Adicionais" da(s) respectiva(s) nota fiscal: "Itens comprados com recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, conforme contrato nº 005/2023 FMDS e Processo nº 51/2023", que serão repassados do FMDS diretamente para o respectivo emissor deste documento fiscal.
CLÁUSULA 6ª.

Sobre o valor contratado incidem juros prefixados, conforme o estabelecido no Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo determinado de acordo com a taxa SELIC (Sistema Especial de Liquidação de Custódia) ao ano, vigente na data de assinatura do presente Contrato, adicionado de encargos e impostos sobre o crédito, conforme Anexo I deste Contrato.
DO VALOR DAS PARCELAS E DO SEU VENCIMENTO
CLÁUSULA 7ª.
As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 607,82 (Seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/10/2024 e da última parcela em 15/03/2027, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 8ª.
O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 15 (quinze) de cada mês, sendo que a parcela que for paga até a data do vencimento sofrerá desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos juros, conforme determina o Artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.047/2019, sendo que tal desconto incidirá exclusivamente sobre a parcela liquidada.
CLÁUSULA 9ª.
Às parcelas cuja data de vencimento coincida com feriados ou finais de semana o pagamento poderá ser realizado no primeiro dia útil após

a data de vencimento, não sofrendo perda do desconto por pagamento até a data do vencimento.

DO PRAZO E DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 10ª.

O prazo para pagamento do referido empréstimo é de 36 (trinta e seis) meses, com prazo de carência de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 11ª.

O Contratante deverá procurar a Tesouraria do FMDS para requerer boletos para poder efetivar a liquidação antecipada do Contrato, bem como efetuar pagamentos extraordinários para amortizar a dívida. Observando-se para fins de liquidação, considerando-se o saldo devedor do Contrato, o valor presente das prestações vincendas, na data da liquidação, descontando-se a taxa de juros pré-fixada do prazo ainda não decorrido do presente Contrato.

CLÁUSULA 12ª.

A antecipação de parcelas realizadas por boleto gerado a Tesouraria, requerido pelo Contratante, gerará aditivo contratual para substituição do ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, com a nova composição das parcelas remanescente do Contrato e mantendo-se o juros da data de assinatura deste.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 13ª.

É de obrigação do Contratante, bem como do Contratado, respeitar as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021, no Decreto Municipal nº 1.047/2019, no Decreto Municipal nº 1.258/2021 e no Decreto Municipal nº 1328/2023, assim como Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor durante todo o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14ª.

O Contratante autoriza previamente o Contratado, através de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou através de empresa terceirizada para os respectivos fins, acessar os locais de instalação e/ou guarda dos bens ou produtos objetos deste Contrato, para que o Contratado exerça seu direito fiscalizatório, sendo necessário para isso, somente aviso com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para a coleta de informações, em todo o período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA 15ª.

São de responsabilidade do Contratante:

15.1 Cumprir com a obrigação prevista na Cláusula 8ª, 9ª e 10ª deste Contrato, mantendo o pagamento das parcelas em dia;

15.2 Dar publicidade dos bens e atividades financiadas pelo FMDS, afixando placas e informativos, conforme o estabelecido por Resolução do Conselho Gestor do FMDS;

15.3 Realizar o acompanhamento do servidor, no ato de fiscalização do empreendimento;

15.4 Realizar o pagamento de todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias;

15.5 Zelar pelo bom uso dos bens descritos na Cláusula 2ª.

CLÁUSULA 16ª.

O Contratante deverá orientar o(s) fornecedor(es) para que atendam às solicitações do Contratado, que deverão seguir os procedimentos do Decreto Municipal nº 1.258/2021, principalmente nos procedimentos de emissão das Cartas de Quitação e as informações que devem constar no campo Dados Adicionais da(s) respectiva(s) nota fiscal(is), a ser(em) emitida(s).

DAS GARANTIAS E DO CUMPRIMENTO

CLÁUSULA 17ª.

O Contratante ofereceu durante o andamento do referido Processo FMDS, como garantia deste Contrato, na forma de aval da pessoa física dos sócios ou proprietário, que figurarão como avalista nos termos estabelecidos pela Lei nº 10.406/2002, do Art. 897 ao Art. 900, assinando em conjunto com seus cônjuges, atendendo os requisitos da Lei nº 10.406/2002, em seu Art. 1.647.

CLÁUSULA 18ª.

A Lei Municipal nº 753/2017, trata em seu Art. 6º sobre as garantias permitidas ou exigidas pelas modalidades previstas em seu Art 2º, sendo que a modalidade MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme Cláusula 3ª, permite o aval do proprietário ou sócios como garantia para obtenção de recursos junto ao FMDS, por opção do Contratante.

CLÁUSULA 19ª.

São AVALISTA(S) deste Contrato, os SÓCIOS ou PROPRIETÁRIO MICHELE DE SÁ CASTELO BRANCO, brasileira, solteira, microempreendedora, inscrita no CPF/MF sob o n° 036.941.072-66 e RG n° 7708713/PC-PA, residente e domiciliada na AV SÃO JOÃO, n° 4, Vale da Benção, Município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68350-351 e concorda(m) expressamente em manter o aval durante todo o prazo do presente Contrato, estendendo-se a garantia até a completa quitação do mesmo.

DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 20ª.

Fica caracterizado o inadimplemento quando o pagamento da obrigação não ocorrer até a data do seu vencimento, ou em dia útil imediatamente posterior em caso de feriados ou finais de semana.

CLÁUSULA 21ª.

Sobre o valor em situação de inadimplemento, além da perda do desconto de 15% (quinze por cento) para pagamentos até a data do vencimento, indicado na Cláusula 8ª, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês a partir do vencimento da obrigação e em substituição aos juros contratuais.

CLÁUSULA 22ª.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer das parcelas, o Contratado incluirá os nomes do devedor e do(s) avalista(s) nos sistemas de proteção ao crédito (SERASA, SPC, ETC).

CLÁUSULA 23ª.

A partir do 91º (nonagésimo primeiro) dia de vencimento de qualquer parcela, consideram-se vencidas todas as parcelas não pagas, devendo o montante devido ser inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como realizar a execução das garantias fornecidas.

DO ADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 24ª.

Findo o pagamento do valor financiado, fica o bem objeto deste financiamento, sob a total responsabilidade e domínio do Contratante, não restando qualquer responsabilidade relacionada ao Contratado.

CLÁUSULA 25ª.

Após o término deste Contrato não estará mais obrigado o Contratante a manter a publicidade dos bens objeto deste financiamento.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26ª.

Sendo constatado o desvio de finalidade, ou seja, a aplicação do recurso objeto deste Contrato para fins diferentes dos apontados na cláusula 2ª, o FMDS poderá considerar este Contrato como rescindido e vencido antecipadamente, exigindo a liquidação imediata da dívida, sob pena de ter seu nome inscrito nos órgão de proteção ao crédito (SPC e SERASA) bem como em dívida ativa do Município, sem prejuízo de aplicação das sanções cíveis e penais cabíveis.

DA COMPRA

CLÁUSULA 27ª.

A responsabilidade pela escolha do fornecedor(es) para aquisição dos itens descritos na Cláusula 2 é exclusiva do Contratante e deve respeitar o valor máximo estabelecido na Cláusula 4ª, bem como os procedimentos previsto no Decreto Municipal nº 1.258/2021 que dispõe sobre o regulamento da tesouraria e setor de cobrança do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás.

CLÁUSULA 28ª.

O Contratante se compromete que os produtos, bens ou serviços, descritas na Cláusula 2ª, deste Contrato, serão recebidos no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV JERUSALÉM Nº147 Bairro: VALE DA BENÇÃO, sendo que recebimento em outro endereço, será entendido como desvio de finalidade previsto na Cláusula ª.

CLÁUSULA 29ª.

Caso o Requerente altere, durante a vigência deste Contrato, o endereço da Pessoa Jurídica acima qualificada, deve:

29.1 Respeitar as regras de publicidade definidas na Cláusula 15.2.

29.2 Apresentar, imediatamente, ao FMDS justificativa da mudança de endereço e cópia do comprovante do mesmo;

29.3 Após a apresentação do novo endereço pelo Contratante, será realizada Visita Técnica, nos termos definidos pelo Regimento Interno do FMDS para tal atividade, a qual será submetida ao Conselho Gestor do FMDS, para que seja votada sua aceitação e a emissão de aditivo contratual;

29.4 A alteração de endereço, sem a devida justificativa ou inadequado, será entendido como desvio de finalidade previsto na CLÁUSULA 26ª.
CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA 30ª.
Em caso de falecimento do Contratante as obrigações especificadas neste Contrato transmitem-se automaticamente aos herdeiros no limite da herança. Em nenhuma hipótese ocorrerá remissão de dívida.
CLÁUSULA 31ª.
Nos casos onde o Contratado precise utilizar qualquer procedimento administrativo, cartorial ou judicial para realizar a cobrança do débito devido, conforme estabelecido na Lei 753/2016, Artº5, § 11º, serão de obrigação do Contratante todas as custas com cobrança de débitos vencidos, bem como os custos de cobrança judiciais, leilões e execução de garantias relativas ao processo.
Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 6 DE MARÇO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS

CPF/MF nº 013.257.152-80
Contratante
28.683.073
MICHELE DE SÁ CASTELO BRANCO
CNPJ: 28.683.073/0001-44

Avalistas:

MICHELE DE SÁ CASTELO BRANCO
CPF: 036.941.072-66

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:030BA4D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE:
BOA COMPRA SUPERMERCADOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.729.952/0001-53, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV SÃO JOÃO, JARDIM EUROPA, neste ato representado por MARA DE CASTRO PAIM LIMA SOUZA, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 016.386.461-63 e CNH n° 04914772532/DETRAN-PA, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com CESAR AUGUSTO LIMA SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 372.267.838-27 e CNH n° 06141995252/DETRAN-PA, doravante denominado simplesmente INTERVENIENTE-ANUENTE, residentes e domiciliados na Rua Waldisom Soares, s/n, Qd 69 Lt 05, Novo Horizonte, no município de Canaã dos Carajás/PA, CEP: 68.537-000.
CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeada sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.
PROCESSO: 010/2023, protocolado junto ao FMDS em: 24/02/2023
CONTRATO: 021/2023
ADITIVO: 001/2024
DO OBJETO DO CONTRATO E DA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO
CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 10/2023 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.238/2021 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS, os recursos ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Projeto / Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.
CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª do Contrato 021/2023 FMDS, passa a vigorar com a seguinte redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para a compra do(s) item(ns) relacionado(s) abaixo, cujo objetivo foi apontado pelo CONTRATANTE, em seu requerimento junto ao FMDS, justificando que necessita de um veículo adequado para entrega de mercadorias devido o aumento de fechamento de contrato com órgãos públicos e privados no município. Tal veículo será destinado ao transporte de mercadorias que poderá ser realizada em maior quantidade e com maior agilidade. O modelo freedon foi escolhido pois possui cabine dupla e com isso é possível carregar mais colaboradores quando houver necessidade, facilitando e agilizando o serviço de entrega do supermercado.
01 UND FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4, 02 PASSAGEIROS, FAB/MOD: 2023/2023, COR: BRANCO BANCHISA; R$ 90.402,42.
CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 4ª do Contrato 021/2023 FMDS, passa a vigorar com a seguinte redação: Pelas normas da modalidade MODERNIZA CANAÃ, o Contratado financiará até 80,00% do valor dos bens ou o valor máximo da Modalidade, limitado ao crédito da Contratante, calculado com base na Lei 753/2016, Art 5º, Inciso IX, da capacidade de desembolso mensal de prestações para pagamento do empréstimo, limitado a 15% (quinze por cento) do faturamento médio dos últimos 12 meses, sendo assim o valor deste Contrato, detalhado em seu Anexo I, é de R$ 72.321,94 (Setenta e dois mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), que corresponde a 80% (oitenta por cento) do valor do bem(ns) solicitado(s), que é de R$ 90.402,42 (Noventa mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e dois centavos), restando o valor de R$ 18.080,48 (Dezoito mil, oitenta reais e quarenta e oito centavos) a ser pago pela Contratante diretamente ao(s) fornecedor(es), anterior a transferência de recursos da Contratada para o respectivo fornecedor, nos moldes do Decreto Municipal nº 1.258/2021.
CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 7ª do Contrato 021/2023 FMDS, passa a vigorar com a seguinte redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 1.571,20 (Um mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/03/2024 e da última parcela em 15/05/2028, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.
CLÁUSULA 5ª.
A CLÁUSULA 19ª do Contrato 021/2023 FMDS, passa a vigorar com a seguinte redação:O Contratante aliena fiduciariamente em garantia e fica estabelecido como fiel depositário, objetos deste Contrato, conforme Cláusula 2ª. dos seguinte(s) bem(ns) móvel(is):
01 UND FIAT STRADA ENDURANCE CP 1.4, 02 PASSAGEIROS, FAB/MOD: 2023/2023, COR: BRANCO BANCHISA; R$ 90.402,42.
Ficando inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.
As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 6 DE MARÇO DE 2024

Contratado
FERNANDA FRANCISCO FERREIRA
Secretária SEMDEC
Portaria nº 007/2021-GP
Presidente Conselho FMDS
CPF/MF nº 013.257.152-80

Contratante
Boa Compra Supermercado LTDA
CNPJ: 43.729.952/0001-53
Avalistas:
MARA DE CASTRO PAIM LIMA SOUZA
CPF: 016.386.461-63

Interveniente- Anuente
CESAR AUGUSTO LIMA SOUZA
CPF: 372.267.838-27

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:E359266A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217376

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217376 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ADIEL HENRIQUE REIS QUINTANILIA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7756446, CPF nº 702.190.242-51 e PASEP nº 2.006.543.407-7,** residente nesta cidade, sito à AV.LIBERDADE, 288 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ADIEL HENRIQUE REIS QUINTANILIA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:15035D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217502

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217502 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ADIOVANI PEREIRA DOS SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 5716138, CPF nº 413.485.401-68 e PASEP nº 1.702.749.507-2,** residente nesta cidade, sito à AV WEYNE CAVALCANTE S/N, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ADIOVANI PEREIRA DOS SANTOS
Contratado(a

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D50FB991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217343

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217343 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ADRIANO GONCALVES DE SOUSA DELESPOSTE,** portador da **Carteira de Identidade nº 7069098, CPF nº 029.929.932-55 e PASEP nº 1.611.384.294-1,** residente nesta cidade, sito à RUA S7 QUADRA 13 LOTE 28, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ADRIANO GONCALVES DE SOUSA DELESPOSTE
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F6DE5F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217330

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217330 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **AMANDA DE ANDRADE DE SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7216227, CPF nº 025.430.202-50 e PASEP nº 2.689.241.541-3,** residente nesta cidade, sito à RUA BATISTA CAMPOS, 18 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

AMANDA DE ANDRADE DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:F6D66684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217500

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217500 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ANA CLAUDIA DOS PRAZERES DA SILVA SODRE,** portador da **Carteira de Identidade nº 4605531, CPF nº 002.161.022-35 e PASEP nº 1.903.807.159-3,** residente nesta cidade, sito à RUA SAO BENTO S/N QD02 LT20, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ANA CLAUDIA DOS PRAZERES DA SILVA SODRE
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:DE7823F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 043/2024– G.S.

PORTARIA Nº. 043/2024– G.S.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR EXPRESSAMENTE a **Portaria nº 040/2024 – G.S**, que **CONCEDE Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesse Particular** ao servidor (a) Sr. (a) **MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA**, portador (a) do **CPF:** XXX.281.592-XX**, MAT.:** 0101589**,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social– **SEMDES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de março de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 07 dias do mês de março de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:8A1D5EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217970

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217970 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ANGELICA MELO CARVALHO DE OLIVEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6791260, CPF nº 021.788.412-10 e PASEP nº 1.600.347.516-2,** residente nesta cidade, sito à RUA DA USINA, 39 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ANGELICA MELO CARVALHO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:31A2699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218198

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218198 de 18 de dezembro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ARIANE RUBIA FERREIRA DE ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 145484902, CPF nº 084.585.406-22 e PASEP nº 1.291.447.313-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BRASILIA S/N QD010 LT010, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ARIANE RUBIA FERREIRA DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4F4653AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217969

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217969 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ATHOS GARIBALD MOUHAMED LOPES DOS PRAZERES,** portador da **Carteira de Identidade nº 6260248, CPF nº 040.077.112-83 e PASEP nº 1.442.406.934-2,** residente nesta cidade, sito à RUA AXIXA, 76 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ATHOS GARIBALD MOUHAMED LOPES DOS PRAZERES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:AA6E5679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03216324

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216324 de 01 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **BRUNO GIORDANO VALE FRAZAO,** portador da **Carteira de Identidade nº 648670715, CPF nº 867.721.472-00 e PASEP nº 1.383.715.842-9,** residente nesta cidade, sito à RUA CUIABA QD11 LT12, 12 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

BRUNO GIORDANO VALE FRAZAO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9A8BB15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217755

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217755 de 01 de abril de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal, de acordo Portaria nº 036/2023 - GP, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) Sr (a) CLEITON DE JESUS PINTO, portador da Carteira de Identidade nº 4612577, CPF nº 949.225.192-20 e PASEP nº 2.009.285.061-2, residente nesta cidade, sito à AVENIDA PARA AO LADO CASA DE MADEIRA, 75 doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em 01/01/2024 e término em 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente TERMO DE ADITAMENTO terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 1085 de 13 de dezembro de 2023.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

CLEITON DE JESUS PINTO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:66914E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217720

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217720 de 08 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **CRISTIANE DE FATIMA DA CUNHA IVANOVITCH,** portador da **Carteira de Identidade nº 5074924, CPF nº 005.139.052-35 e PASEP nº 1.620.389.218-2,** residente nesta cidade, sito à RUA H 14 QD29 N, 9 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

CRISTIANE DE FATIMA DA CUNHA IVANOVITCH
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:197CFE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218017 de 10 de julho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **EDINELSON COSTA CORREA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4913872, CPF nº 903.299.612-68 e PASEP nº 1.613.076.779-0,** residente nesta cidade, sito à RUA BAHIA, 338 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

EDINELSON COSTA CORREA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E4AE65A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217498

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217498 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ELIANE ALVES DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4261472, CPF nº 714.301.302-10 e PASEP nº 2.004.067.375-2,** residente nesta cidade, sito à RUA CUPIUBA QD29, 29 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ELIANE ALVES DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:1D60BD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03216845

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216845 de 16 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ELISON DA SILVA GUSTAVO,** portador da **Carteira de Identidade nº 7708789, CPF nº 029.013.002-60 e PASEP nº 1.610.571.757-2,** residente nesta cidade, sito à RUA GETULIO VARGAS S/N ESQ BERNARDO SAIA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ELISON DA SILVA GUSTAVO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D24CC326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217332

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217332 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **ELMIRO ELIAS**

SILVA JUNIOR, portador da **Carteira de Identidade nº 5856022, CPF nº 001.418.422-29 e PASEP nº 2.067.481.378-7,** residente nesta cidade, sito à RUA TV DA TORRE 02, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

ELMIRO ELIAS SILVA JUNIOR
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BCCFFB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217398

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217398 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **EUZANIRA GOMES BARROS,** portador da **Carteira de Identidade nº 3730574, CPF nº 521.057.092-49 e PASEP nº 1.283.269.710-2,** residente nesta cidade, sito à RUA TEOTONIO VILELA, 25 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

EUZANIRA GOMES BARROS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:6C820312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217337

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217337 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **FRANCISCO CLAUDIANO FERREIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 24140376, CPF nº 047.735.231-66 e PASEP nº 2.362.326.177-3,** residente nesta cidade, sito à RUA S9 QD-15 LT-25, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

FRANCISCO CLAUDIANO FERREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8F62E95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217971

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217971 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7311000, CPF nº 045.662.522-48 e PASEP nº 2.045.451.758-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BURITI S/N AM O PET, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:D9D08894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217375

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217375 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **GRAZIANE CASTRO BRAGA,** portador da **Carteira de Identidade nº 4898671, CPF nº 962.869.382-49 e PASEP nº 2.008.782.926-0,** residente nesta cidade, sito à R. VIA SECUNDARIA 02 17 QD Q CASA 12, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

GRAZIANE CASTRO BRAGA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E3C4BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217346

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217346 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **HELENICE MENDES DE CASTRO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6791231, CPF nº 017.457.112-79 e PASEP nº 2.372.194.988-5,** residente nesta cidade, sito à RUA USINA, 5 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

HELENICE MENDES DE CASTRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:17FCADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03216844

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216844 de 16 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **HENRIQUE EMERSON ALVES PEREIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 7310986, CPF nº 034.961.442-38 e PASEP nº 2.037.900.520-9,** residente nesta cidade, sito à RUA RUBEM BRAGA, 558 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.

O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.
E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

HENRIQUE EMERSON ALVES PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A2494343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217501

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217501 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOAO FAUSTINO NETO,** portador da **Carteira de Identidade nº 002780063, CPF nº 080.312.944-02 e PASEP nº 1.329.197.564-1,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA JK, 95 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

JOAO FAUSTINO NETO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:EC0E48E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03218070

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03218070 de 14 de agosto de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **JOAO VICTOR GONCALVES SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 5602887, CPF nº 007.040.252-30 e PASEP nº 2.037.077.892-2,** residente nesta cidade, sito à AV RIO BRANCO LT18 CASA B, 18 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

JOAO VICTOR GONCALVES SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C76A120F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03215977

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215977 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 1106922, CPF nº 043.763.651-81 e PASEP nº 2.041.368.365-0,** residente nesta cidade, sito à RUA ULISSES GUIMARAES KITNET 08, 703 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

KARINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:12CFC4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03215876

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215876 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LEILANE ARRAIS DA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 5324446, CPF nº 936.318.632-68 e PASEP nº 1.352.904.542-9,** residente nesta cidade, sito à RUA ACAI CASA 11 QD108-B, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

LEILANE ARRAIS DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2EBCB358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03216356

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216356 de 09 de março de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LUANN PABLO FAUSTINO MEDEIROS,** portador da **Carteira de Identidade nº 606897641, CPF nº 012.462.942-30 e PASEP nº 2.100.201.226-2,** residente nesta cidade, sito à RUA ITACAUNAS D, 26 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

LUANN PABLO FAUSTINO MEDEIROS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A991BD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217340

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217340 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LUCAS AMORIM NUNES,** portador da **Carteira de Identidade nº 7756008, CPF nº 078.248.491-39 e PASEP nº 1.641.603.547-3,** residente nesta cidade, sito à RUA BOM JESUS, ST02 QD 06 A, LT 02 A, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

LUCAS AMORIM NUNES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:98852C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03215874

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215874 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **LUIS ALBERTO FERREIRA SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 127205619995, CPF nº 005.938.383-60 e PASEP nº 1.268.524.537-7,** residente nesta cidade, sito à AV PROFETA ISAIAS, 2 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

LUIS ALBERTO FERREIRA SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:75B75841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217751

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217751 de 16 de março de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MAICON JOSE DE ARAUJO,** portador da **Carteira de Identidade nº 6294823, CPF nº 012.567.062-13 e PASEP nº 1.644.561.529-6,** residente nesta cidade, sito à RUA A QD19 LT39, 39 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

MAICON JOSE DE ARAUJO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CA1FC134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217496

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217496 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARIANNA RIBEIRO DE OLIVEIRA,** portador da **Carteira de Identidade nº 1111772274, CPF nº 043.418.455-19 e PASEP nº 1.905.436.991-7,** residente nesta cidade, sito à RUA VERDES MARES APT 504, 500 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

MARIANNA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:2E7B00C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217392

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217392 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **MARTA FERREIRA DOS SANTOS,** portador da **Carteira de Identidade nº 3550975, CPF nº 915.707.782-72 e PASEP nº 1.905.014.320-5,** residente nesta cidade, sito à RUA BELMONTE, 6 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

MARTA FERREIRA DOS SANTOS
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4F25574B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03216843

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03216843 de 16 de novembro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **OZINEIA DA SILVA PEREIRA CARDOSO,** portador da **Carteira de Identidade nº 4622240, CPF nº 813.164.702-10 e PASEP nº 1.903.702.915-1,** residente nesta cidade, sito à RUA AMAZONAS, 465 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

OZINEIA DA SILVA PEREIRA CARDOSO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:4FFAE461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217335

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217335 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **PABLO DE MELO RIBEIRO,** portador da **Carteira de Identidade nº 5681117, CPF nº 911.036.732-20 e PASEP nº 1.308.989.209-9,** residente nesta cidade, sito à RUA DOIS S/N VILA CEDERE III, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

PABLO DE MELO RIBEIRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:47369E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03215953

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03215953 de 01 de janeiro de 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **PABLO HIGO DE SOUZA SILVA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6764395, CPF nº 036.271.272-77 e PASEP nº 1.657.434.068-4,** residente nesta cidade, sito à VC CINQUENTA E DOIS S/N QD02 LT07, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

PABLO HIGO DE SOUZA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:107005BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217358

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217358 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RAIANE DOS SANTOS SILVA DE AMORIM,** portador da **Carteira de Identidade nº 7945338, CPF nº 040.639.752-07 e PASEP nº 1.658.661.880-1,** residente nesta cidade, sito à RUA JONATAS DE OLIVIERA QD08, LT21, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

RAIANE DOS SANTOS SILVA DE AMORIM
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:751AC140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217973

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217973 de 01 de junho de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RAIANI CARLA MELO MORAES,** portador da **Carteira de Identidade nº 6472340, CPF nº 018.637.312-02 e PASEP nº 1.658.424.845-4,** residente nesta cidade, sito à RUA AIRTON SENNA, 13 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

RAIANI CARLA MELO MORAES
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:8DD92F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217503

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217503 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a)**

Municipal, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RHANA OLIVEIRA MILHOMEM,** portador da **Carteira de Identidade nº 4893709, CPF nº 013.414.031-14 e PASEP nº 1.366.670.931-0,** residente nesta cidade, sito à RUA S1, Q31, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

RHANA OLIVEIRA MILHOMEM
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:07C13818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217504

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217504 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **RONIVALDO DA SILVA CASTRO,** portador da **Carteira de Identidade nº 4034040, CPF nº 922.518.891-91 e PASEP nº 1.346.146.431-6,** residente nesta cidade, sito à AVENIDA A QD58 LT29, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

RONIVALDO DA SILVA CASTRO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E6BEB595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVOCONTRATO Nº. 03217499

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217499 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **SANDERCARLA LEAL JANUARIO,** portador da **Carteira de Identidade nº 5784350, CPF nº 950.560.092-53 e PASEP nº 1.354.980.442-2,** residente nesta cidade, sito à R.BELEM QD33 LT 16, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei Municipal nº 1085 de 13/12/2023,** têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

SANDERCARLA LEAL JANUARIO
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:42E62945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 03217394

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº. 03217394 de 01 de janeiro de 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 11.903.351/0001-29, com sede nesta cidade à Rua América, s/n, Bairro Novo Horizonte III, neste ato representado pelo **Secretário(a) Municipal**, de acordo **Portaria nº 036/2023 - GP**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o (a) Sr (a) **SUELENA RODRIGUES LUSTOSA,** portador da **Carteira de Identidade nº 6203579, CPF nº 015.732.872-45 e PASEP nº 2.044.574.086-2,** residente nesta cidade, sito à RUA LIMA BARRETO, 21 doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** em observância ao artigo 37, inciso IX da Constituição Federal combinado com o **artigo 8º da Lei**

Municipal nº 1085 de 13/12/2023, têm entre si justo e acordado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO.
O presente aditamento vigorará com início em **01/01/2024** e término em **31/12/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO.
O(A) CONTRATADO(A) fica ciente que o presente **TERMO DE ADITAMENTO** terá direito ao recebimento das vantagens previstas no artigo 6º da Lei Municipal **nº 1085 de 13 de dezembro de 2023**.

E por estarem de pleno acordo com teor das cláusulas acima, firmam o **PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO** em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás, 08 de janeiro de 2024.

MARCOS PAULO ARAUJO SILVEIRA
Secretaria Municipal de Saude
036/2023 - GP

SUELENA RODRIGUES LUSTOSA
Contratado(a)

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:5E423AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 20/ 2024 – SEMSA/GS

PORTARIA N° 20/ 2024 – SEMSA/GS

Dispõe sobre a nomeação dos membros do NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE Implantação do HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS – PA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Portaria Municipal 036/2023 – GP

CONSIDERANDO a Portaria de nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente – PNSP e a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente e das outras providências.

CONSIDERANDO a importância da promoção da segurança e qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas preventivas e corretivas visando à prevenção de incidentes relacionados aos cuidados de saúde;

CONSIDERANDO a relevância de criar uma cultura organizacional voltada para a segurança do paciente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente nos estabelecimentos de saúde.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para atuação no Núcleo de Segurança do Paciente do HOSPITAL MUNICIPAL DANIEL GONÇALVES no Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará.

Art. 2º - Os Núcleos de segurança do Paciente tem a função de promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente, promover a prevenção, controle e mitigação de incidentes, além de articular com diferentes áreas intra-hospitalares que trabalhem com riscos na instituição de saúde, considerando o paciente como sujeito e objetivo final do cuidado em saúde. O paciente precisa estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido.
Art. 3º - Designar servidores para o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE que será composto, obrigatoriamente por um Responsável Técnico, um Médico e um Farmacêutico de reconhecido saber e competência profissional, todos nomeados pela direção, a saber:

I. **SUZAYNE NAIARA LEAL** - Responsável Técnico;
II. **ANANDA BRENDA ROSSI** - Médico;
III. **MAYRA CAMILA TAVARES BORGES** - Farmacêutico.

Art. 4º - Compete à Comissão de Segurança do Paciente observar as seguintes normas para sua implantação, implementação e funcionamento:
I – Resolução - RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
II – Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
III – Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências.
IV – Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013 que aprova os Protocolos de Segurança do Paciente.
V – Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013 que aprova os Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.
VI – Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Monitoramento e Investigação de Eventos Adversos e Avaliação de Práticas de Segurança do Paciente – Brasília: Anvisa, 2015.
VII – Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 05/2019 - Orientações gerais para a notificação de eventos adversos relacionados à assistência à saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, 06 de março de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 06 dias do mês de março de 2024.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 036/2023- GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:EC642E5C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20240240

EXTRATO DE CONTRATO 20240240

CONTRATO Nº.....: 20240240
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010.2023-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de consumo elétrico para uso na manutenção, ampliação e modernização das redes elétricas dos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 246.787,27 (duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1625.171221315.2.165 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 246.787,27

VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:313701CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20240118

EXTRATO DE CONTRATO 20240118
CONTRATO Nº.....: 20240118
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009.2023.SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.220.599,62 (três milhões, duzentos e vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1625.175121335.1.055 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 3.220.599,62
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:7250C687

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20240121

EXTRATO DE CONTRATO 20240121

CONTRATO Nº.....: 20240121
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009.2023.SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: C. DA SILVA MORAIS EIRELI
OBJETO.....: AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
VALOR TOTAL.....: R$ 269.616,84 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1625.175121335.1.055 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 269.616,84
VIGÊNCIA.....: 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:060760E5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20240241

EXTRATO DE CONTRATO 20240241

CONTRATO Nº.....: 20240241
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009.2023.SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO HIDRÁULICO PARA USO NA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.347.864,25 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Projeto 1625.175121335.1.055 Construir, Reformar e Ampliar o sistema de Abastecimento de Água , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 1.347.864,25
VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:2746DE11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20240239

EXTRATO DE CONTRATO 20240239
CONTRATO Nº.....: 20240239
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010.2023-SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: L R SPANHOL & CIA LTDA - EPP
OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição material de consumo elétrico para uso na manutenção, ampliação e modernização das redes elétricas dos sistemas de água e esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 344.428,52 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1625.171221315.2.165 Manter o SAAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 344.428,52
VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:76C6E2FD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/196 - PMC

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 - PMC

AVISO

ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES.**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO: **08/03/2024**.

DATA DA ABERTURA: **02/04/2024** (terça-feira) HORA:**09h.**

LOCAL: **Prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Travessa Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Bairro Jangolândia, CEP: 68.785-000 – Colares - Pará.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DO MUNICÍPIO DE COLARES/PA.**

EDITAL: O Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/PA, no horário das 8:00 h às 12:00 h. E nos site do TCM/PA, e colares.pa.gov.br (Portal da Transparência do município).

Colares/PA, 07 de março de 2024.

ANA MARIA PIMENTEL PEDROSO
Agente de Contratação
Port. nº. 001/2024 – PMC

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:F590DAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2024– INCLUSÃO DE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023
Apostilamento no Contrato nº 003/2024– PMC.
Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos, para o ano letivo de 2023, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE que serão diretamente empregados na alimentação escolar no Município de Colares – PA.
Data de assinatura do aditivo:
Contratado:3E SERVIÇOS E COMERCIO DE ALIMENTOS
CNPJ nº:33.734.346/0001-72
Contratante:Fundo Municipal de Educação

Ordenador:
ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA–
Secretário Municipal Interino de Educação

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:999D3C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
(Processo Administrativo n.°2024/312)
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Colares, com sede na Rua 16 de novembro, S/Nº, Centro, Colares/PA, por meio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13/03/2024
Link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ https://colares.pa.gov.br/dispensa-eletronica-no-003-2024-processo-no-2024-312/

Horário da Fase de Lances: 8:00 às *14: 30.*

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:4A122F18

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 047/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Legislativo nº 13/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias, no valor total de R$ 3.047,34 (três mil, quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos) a este Prefeito Municipal, **JAIR LOPES MARTINS,** por ocasião de viagem a Belém - Pará. no período de 04 a 06/03/2024, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:04DE096C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 048/2024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) ao servidor **ROBERTO FRANCISCO MARQUES SALES,** lotado na Controladoria Geral do Município, por ocasião de viagem a Belém - Pará, no período de 04 a 06/03/2024, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. O referido servidor acompanhará este gestor em audiências a serem realizadas naquela Capital.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2024.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de fevereiro de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:E077378F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 049/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado, celebrado com **CARLOS EDUARDO GONÇALVES DA SILVA** para exercer o cargo de Engenheiro Civil, com lotação junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 20247, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:7B1A83DB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 050/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o MEM. Nº 024/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 003/2024, de 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 149, da Lei Complementar nº 003/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia);

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 003/2024, de 05 de janeiro de 2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em face de **ALEXON FRANCISCO DA ROCHA.**

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida iniciar-se-á após encerramento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias concedido na portaria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8E039A65

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 051/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o MEM. Nº 025/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 004/2024, de 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 149, da Lei Complementar nº 003/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia);

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 004/2024, de 05 de janeiro de 2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em face de **FERNANDO MODESTO FERREIRA**

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida iniciar-se-á após encerramento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias concedido na portaria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:C9A35A99

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 052/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o MEM. Nº 026/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 005/2024, de 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 149, da Lei Complementar nº 003/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia);

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 005/2024, de 05 de janeiro de 2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em face de **GASPAR PAULINO DA SILVA.**

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida iniciar-se-á após encerramento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias concedido na portaria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:397337B1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 053/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o MEM. Nº 027/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 006/2024, de 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 149, da Lei Complementar nº 003/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia);

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 006/2024, de 05 de janeiro de 2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em face de **JANIO GOMES DOS SANTOS**

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida iniciar-se-á após encerramento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias concedido na portaria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:8C2A13B4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 054/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o MEM. Nº 028/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 007/2024, de 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 149, da Lei Complementar nº 003/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia);

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 007/2024, de 05 de janeiro de 2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em face de **JOSÉ MOIZANIEL LIMA TENREIRO.**

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida iniciar-se-á após encerramento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias concedido na portaria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:04BE8929

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 055/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o MEM. Nº 029/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 008/2024, de 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 149, da Lei Complementar nº 003/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia);

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 008/2024, de 05 de janeiro de 2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em face de **JOSÉ OSMAR MARTINS DE SOUSA.**

Parágrafo único. A prorrogação ora concedida iniciar-se-á após encerramento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias concedido na portaria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:6F1DC82F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 056/2024, DE 07 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o MEM. Nº 030/2024, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 009/2024, de 05 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Art. 149, da Lei Complementar nº 003/1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Conceição do Araguaia);

RESOLVE:

Art. 1º -Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos previstos na Portaria nº 009/2024, de 05 de janeiro de 2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em face de **MARIA DO ESPIRITO SANTO.**
Parágrafo único. A prorrogação ora concedida iniciar-se-á após encerramento do prazo inicial de 60 (sessenta) dias concedido na portaria mencionada no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ao revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:006AA473

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 003/2024 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 01 DE FEVEREIRO DE 2024(*)

(*) REPLUBICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 1140/2024 - Referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO HÍBRIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 945296/2023.

Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023**

Fiscal: Wellingthon Lima Santos **- Matrícula: nº 1227151**

Fiscal Sup.: Edson Lima Abreu – **Matrícula: nº 1227154**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – Anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. É dever do fiscal assegurar o cumprimento rigoroso das disposições legais, garantindo a qualidade e conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração Pública nos termos do Art. 65 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:461D600D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 007/2024 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.(*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 0898/2024 - Referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, CONFORME CONVÊNIO TRANFEREGOV Nº 945296/2023.

Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023**

Fiscal: Isaque Paulino Araújo **– Portaria nº 0186/2023**

Fiscal Sup.: Hyandra Cirqueira Rodrigues – **Portaria: nº 0184/2023**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. É dever do fiscal assegurar o cumprimento rigoroso das disposições legais, garantindo a qualidade e conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração Pública nos termos do Art. 65 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Araguaia-PA, 09 de fevereiro de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:910AD1B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA DE FISCAL Nº 010/2024 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024.(*)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, inc. III c/c art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestora e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo nº 1147/2024 - Referente ao Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, CONFORME CONVÊNIO TRANFEREGOV Nº 945296/2023.

Gestor: Neilton da Silva Araújo – **Portaria nº 087/2023**

Fiscal: Wellingthon Lima Santos **- Matrícula: nº 1227151**

Fiscal Sup.: Edson Lima Abreu – **Matrícula: nº 1227154**

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX – encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º - São atribuições do Fiscal:
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
II – anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os

incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor do Contrato sobre tais eventos;
III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Gestor do Contrato para as devidas providências;
VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
X - exigir que repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. É dever do fiscal assegurar o cumprimento rigoroso das disposições legais, garantindo a qualidade e conformidade do objeto contratado com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração Pública nos termos do Art. 65 da lei 14.133/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº02/2024 e nº08/2024.

Conceição do Araguaia-PA, 23 de fevereiro de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:26DF76C1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 079/2024 – GP/PMI, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

DECRETO Nº 079/2024 – GP/PMI, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Srª. GILCELE DE NAZARÉ AMARAL DA SILVA, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADA,** a Srª. **GILCELE DE NAZARÉ AMARAL DA SILVA,** CPF: ***.051.902-**, RG: **184**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 06 de março de 2024.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:07BDF99B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
DECRETO Nº 081/2024 – GP/PMI, EM 06 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Srº. JOSÉ RIBAMAR ALVES DE LIMA JUNIOR, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Normando Menezes de Souza**, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, Estado do Pará, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica **EXONERADO,** o Srº. **JOSÉ RIBAMAR ALVES DE LIMA JUNIOR, CPF**: ***.758.532-**, RG: **650**,** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município de Igarapé-Açu.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, em 06 de março de 2024.

NORMANDO MENEZES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene de Almeida Gueirreiro
Código Identificador:892322B1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/PA, resolve **HOMOLOGAR os atos de Adjudicação proferidos pela Pregoeira ao resultado do processo licitatório**: **Pregão Eletrônico nº 010/2023.** Objeto: **Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição de Ferramentas, Acessórios e Equipamentos de Proteção Individual do tipo Menor Preço por item.** Em favor das empresas: **E MIRANDA PINHEIRO EPP**, (00.609.492/0001-17); **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES – EPP,** (17.142.432/0001-30); **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - EPP**, (18.274.923/0001-05); **SÃO BENEDITO MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUTORA E ELETROS**, (14.098.166/0001-05); **SEBASTIÃO Q. FERREIRA**, 07.137.759/0001-60. Data da Homologação: 07/03/2024

ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nahara Santana Ferreira da Silva
Código Identificador:298D3B8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 181/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MARIA DICLEA CAMPELO DA SILVA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.713,05,00 (Mil setecentos e treze reais e cinco centavos) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D454DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): CRISTIANE PANTOJA DA COSTA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:251A6EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 183/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): JOSELINA SANTOS DE SOUZA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:DEC75213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 184/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MALURDIANA PANTOJA RIBEIRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D739C915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 185/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS FARIAS
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:C1693F67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 186/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MARIA JOSE CARDOSO
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:6D096053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 187/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): SILVANIRA DO SOCORRO FARIAS QUARESMA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D3F4E3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): VILMA DE NAZARE TOURAO DOS SANTOS
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:9C69834C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): DHULY MONTEIRO PANTOJA
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.090.0000 - Manutenção do Bloco de Alta Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:ECFAB867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 190/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): HELENA OLIVEIRA CORREA
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:A71C6202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MARCILENE ALFAIA CARDOSO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:9CD64DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 192/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ANTONIO CARLOS PINHEIRO BASTOS
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.091.0000 - Manutenção do Bloco de Média Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:32569C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 193/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): JAIRE CLEYTON PANTOJA NASCIMENTO
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:9225DA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 194/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.

OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MAIKO DE PUREZA OLIVEIRA
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:EFE4B08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 195/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): RIVALDO OLIVEIRA PANTOJA
CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:8B1D7C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 196/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ANTONIO MARCOS PANTOJA FERREIRA
CARGO: PILOTO DE EMBARCACAO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:9488EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 197/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ARYANNE AMARAL DA SILVA
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.713,05,00 (Mil setecentos e treze reais e cinco centavos) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.091.0000 - Manutenção do Bloco de Média Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:51FF1C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 198/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ISADORA PANTOJA DA CRUZ
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.713,05,00 (Mil setecentos e treze reais e cinco centavos) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.091.0000 - Manutenção do Bloco de Média Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:A3F6256C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 199/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): JHON WENDER FERREIRA DE SOUZA
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.713,05,00 (Mil setecentos e treze reais e cinco centavos) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D4AEF813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 200/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): RAYANE KELLY MACHADO PORTILHO
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.713,05,00 (Mil setecentos e treze reais e cinco centavos) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:2883364D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 201/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ALGESANDRO DO ROSARIO DOS SANTOS AMARAL
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:575306A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 202/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): DANIEL DA COSTA PANTOJA
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:C5D76798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 203/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): OSVALDO PENA LOURINHO
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.090.0000 - Manutenção do Bloco de Alta Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:648D0E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 204/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): PAULO ROBERTO VINAGRE PUREZA
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.090.0000 - Manutenção do Bloco de Alta Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:F87C63E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 205/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): RAIMUNDO QUARESMA DOS SANTOS
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:B62DB5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 206/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): REYNAN DE JESUS DOS SANTOS DE SOUZA
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:3A31E95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 207/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): FELIPE CRUZ CARDOSO
CARGO: ZELADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:FAC7F88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 208/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): PEDRO MORAES FRANCO
CARGO: ZELADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:1359895A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 209/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ANTONIO MIGUEL ABREU DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:1957991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 210/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): JOANILSON GONCALVES NASCIMENTO
CARGO: AGENTE DE FISCALIZACAO
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:017435A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 211/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): JOSIANE PINHEIRO MEDEIROS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:814521BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 212/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MANOEL DE JESUS DA CONCEICAO DOS SANTOS
CARGO: AGENTE DE FISCALIZACAO
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:F0E382A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 213/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MIZAEL CIRINEU DA SILVA
CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D6E4BF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 214/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): SILVIO ALMEIDA GARCIA
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:51FF84B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 215/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): WALLERSON CRUZ DA SILVA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:D2A6699E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 216/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): DHONE CORREA MARTINS
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:B1E8149D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 217/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): BENEDITO DE JESUS CORREA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS URBANOS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Pesca e Aquicultura
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.0011.2.003.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:E775B6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 218/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): CELSO COSTA MONTEIRO
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESP E LAZER
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2.012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:7EF94250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 219/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): EDINALDO CABRAL FONSECA
CARGO: ZELADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESP E LAZER
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2.012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:7398AEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 220/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): VICTOR HUGO GONCALVES PANTOJA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.123.0002.2.040.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:921AD768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 221/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): DANRLEY FERREIRA MORAES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
VIGÊNCIA: 04/01/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.056.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria de Governo
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 04/01/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:4C2A6899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 222/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): BENEDITA DO CARMO DA TRINDADE SAMPAIO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 01/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.090.0000 - Manutenção do Bloco de Alta Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 01/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:4AA0BB73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 223/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): IVAN TOURAO FONSECA JUNIOR
CARGO: ZELADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV URB HAB E INFRAESTRUTURA
VIGÊNCIA: 01/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.0009.2.042.0000 - Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Urbano, Habitação e Infraestrutura
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 01/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:EBB98F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 224/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ADENILSON MACIEL BELO
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESP E LAZER
VIGÊNCIA: 01/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2.012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 01/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:9F6D36FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 225/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): JOSILENO RODRIGUES SOUSA
CARGO: ZELADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESP E LAZER
VIGÊNCIA: 01/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0008.2.012.0000 - Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 01/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:44443078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 226/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): SILVINO MAIA DOS SANTOS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO
VIGÊNCIA: 01/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2.030.0000 - Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 01/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:58D5E33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 228/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MAURO DE SOUSA MARTINS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:53BB61DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 229/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): GEFFERSON DE CASTRO ALMEIDA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:718C9C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 230/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): GLEYSON NAZARENO CASTRO DE SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:6DA0D5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 231/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ELIZANA GONCALVES DIAS
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:351A966F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 232/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MARIA REGINA PINHEIRO MENDES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:0C3E1C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 233/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ROSILDA DA CRUZ CORREA LOBATO
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.713,05,00 (Mil setecentos e treze reais e cinco centavos) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:7B63F2FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 234/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado

CONTRATADO (A): JOSE LUIZ DOS SANTOS CARDOSO
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:57B74515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 235/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MIGUEL FERREIRA QUARESMA
CARGO: ZELADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:943A0BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 236/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ENEDINA YANKA LABATO MACIEL
CARGO: PSICOLOGO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.713,05,00 (Mil setecentos e treze reais e cinco centavos) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:3ADC2BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 237/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MARIA BENILDA DA COSTA SILVA
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.713,05,00 (Mil setecentos e treze reais e cinco centavos) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:4AF3C23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 238/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): SUANNE DE SOUZA SOUZA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:070FF1C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 239/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): MARINALDA DO VALE DIAS
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:CA21D362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 240/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): THATIANE DOS SANTOS MIRANDA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.086.0000 - Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*

FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:8F4793E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 241/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): CLEISONOR FARIAS DOS SANTOS AMARAL
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:0EFABC98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 242/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): SHIRLEY DE NAZARE OLIVEIRA MORAES RODRIGUES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.091.0000 - Manutenção do Bloco de Média Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:C3C56E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 243/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): JOANA DARC TENORIO DE LIMA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.090.0000 - Manutenção do Bloco de Alta Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:0718FD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 244/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): ALVARO DA COSTA PINHEIRO
CARGO: VIGIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0004.2.091.0000 - Manutenção do Bloco de Média Complexidade
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:E62A3E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 245/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): LUANA CORREA DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0004.2.082.0000 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:7D798EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 246/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri – PA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Física por Prazo Determinado
CONTRATADO (A): BENEDITO BRUNO GOMES DA CUNHA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VIGÊNCIA: 15/02/2024 até 31/12/2024.
VALOR: R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) Mensal mais as vantagens permitidas por lei.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Elemento de despesa: *3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO*
FORO: Comarca de Igarapé-Miri – Pará
Data da Assinatura: 15/02/2024

Publicado por:
Jucicleidison Antunes Melo
Código Identificador:C6A9ACF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2024-001-PE/SRP
O(A) **FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB**, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 08:30, do dia 21 de março de 2024, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 9/2024-001-PE/SRP. Objeto: **AQUISIÇÃO, MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBAS SUBMERSAS EM AÇO E MANUTENÇÃO EM GRUPO GERADOR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPIXUNA DO PARÁ**. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ -. e informações em: www.ipixunadopara.pa.gov.br.

Ipixuna do Pará/PA, 08 de março de 2024.

CAROLINE DINIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Caroline Diniz da Silva
Código Identificador:9BAC3ED9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024/CMI-PE-SRP

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024/CMI-PE-SRP, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE VEREADORES, ASSESSORES, SERVIDORES/DIRETORES, EMPREGADOS E/OU COLABORADORES EM VIAGENS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA. PRAZO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024/CMI-PE-SRP. VENCEDORA: LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.146.872/0001-01) com o lote: 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. INFORMAÇÕES: sala de licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h até 14h ou pelos sites: https://www.tcm.pa.gov.br/ e https://www.itaituba.pa.leg.br/.

Itaituba-PA, 06 de Março de 2024.

Ordenador:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Publicado por:
Raimundo Idmilson Góes
Código Identificador:7EFD6B16

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATO Nº: 009/2024.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2024-PE-SRP.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
CONTRATADA(O): LINDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.146.872/0001-01).
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/ REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE VEREADORES, ASSESSORES, SERVIDORES /DIRETORES, EMPREGADOS E/OU COLABORADORES EM VIAGENS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA/PA.
VALOR TOTAL: R$ 347.530,00 (trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.01, no valor de R$ 347.530,00.
VIGÊNCIA: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 06 de Março de 2024.

Ordenador de Despesas:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Publicado por:
Raimundo Idmilson Góes
Código Identificador:D2DB34AB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024-ELE

Adjudico e Homologo o Processo de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024-ELE, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO O MENOR PREÇO, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL NOS SABORES: LARANJA, ACEROLA, MARACUJÁ, CUPUAÇU E GRAVIOLA, ENTREGUE GELADO, EM GARRAFAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LIVRE DE BPA, NO TAMANHO DE 300ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA. Realizado através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com início dos lances no dia 04/03/2024 as 10:01 e teve como licitante vencedora a empresa: ONESIANE EZEQUIEL DE ABREU CAMPOS (CNPJ: 30.895.812/0001-03), que ofertou lances e foi considerada vencedora no(s) item(ns): 01, com Valor Total Estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, Av. Getúlio Vargas, nº 419, Centro, das 08h às 14h ou pelos sites: www.tcm.pa.gov.br e www.itaituba.pa.leg.br.

Itaituba-PA, 06 de Março de 2024.

Ordenador:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Publicado por:
Raimundo Idmilson Góes
Código Identificador:46FC0886

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

CONTRATO Nº.....: 010/2024.
ORIGEM.....: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002-2024-ELE.
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.
CONTRATADA(O).....: ONESIANE EZEQUIEL DE ABREU CAMPOS (CNPJ: 30.895.812/0001-03).
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL NOS SABORES: LARANJA, ACEROLA, MARACUJÁ, CUPUAÇU E GRAVIOLA, ENTREGUE GELADO, EM GARRAFAS PLÁSTICAS

DESCARTÁVEIS DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, LIVRE DE BPA, NO TAMANHO DE 300ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 35.000,00.
VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024.

Ordenador de Despesas:
DIRCEU BIOLCHI,
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba/PA.

Publicado por:
Raimundo Idmilson Góes
Código Identificador:C420E7BC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220053 – Nº 003/2022 IL

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Inexigibilidade nº 003/2022-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente termo aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato acima citado, que versa sobre CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE SISTEMAS (SOFWARE) INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA), LICITAÇÕES, ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS, GESTOR DE NOTAS FISCAL, E-SIC E OUVIDORIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia **25 de fevereiro de 2024,** pelo período de 12 (doze) meses, com sua duração até **25 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 23 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social
SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR
Contratante

ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFOTMATICA LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CBA745AA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220071 – DL Nº 003/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Avenida Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP. 68.280-230, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA e do CPF nº 484.740.372-04, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **RAIMUNDO DA SILVA TELES,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no DL nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS II- ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência que se encerra dia 09 de março de 2024, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, ou seja até **09 de março de 2025.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 07 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante

RAIMUNDO DA SILVA TELES
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CC687859

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220249
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – TP.

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.291.166/0001-20, com sede à Tv. Sagrado Coração de Jesus, s/n, Bairro Boa Esperança, CEP. 68.182-201, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson de Oliveira Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21269491 SSP/AM, e inscrito no CPF nº 458.133.962-68, residente neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.319.572/0001-02, estabelecida a Rua Décima Quinta, nº 868, Sala A, Bela Vista, Itaituba – PA, CEP: 68180-420, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Fernandes Moura, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Tomada de Preços nº 001/2022- TP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do contrato acima referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos itens 077572 e 077575 do Contrato acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de execução que se encerra dia 06 de março de 2024, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, **finalizando-se dia 05 de junho de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 6, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 06 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
Contratante

E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:40A62FB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018-2024 - SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024.

SUBSTITUI MEMBROS DO COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAS PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos enconômicos da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos e nomeados os membros do Comitê Analizador Cultural, composto através do Decreto Municipal nº 144, de 07 de dezembro de 2023, conforme segue:

I - Nomear o senhor **Polison Parente Leite**, como membro titular representante da Sociedade Civil Organizada - Grupos de Músicos, Audiovisual, em substituição a Raimundo Alves de Sousa;

II - Nomear a senhora **Rafaelle dos Santos Alencar**, como membro titular representante das Casas de Cultura, Casas de Espetáculos, em substituição a João Claudio Campos da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 20.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA (www.itaituba.pa.gov.br) e Portal da Transparência.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:4109C281

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002-2024 - RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS - AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 002 /2024 "PREMIAÇÃO EDITAL VISÃO DO FUTURO" RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO POR MODALIDADE AUDIO VISUAL II

O Município de Itaituba, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, considerando a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba – Pará, que ocorreu do dia 05 de dezembro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024, se encerrando a 00:00 do mesmo, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de premiação aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Itaituba, faz saber que a Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos Culturais da **1ª Premiação EDITAL VISÃO DO FUTURO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024. Onde foram analisados por 8 pessoas altamente qualificadas e nomeadas por meio de Decreto, após a avaliação e conforme a ata assinada pelos seus componentes, analisando os critérios estabelecidos nos Editais nº 01/2023; 02/2023; 03/2023 e 04/2023, e através de notas definiu-se os **RESULTADOS DA ANÁLISE DOS PROJETOS:**

Os aprovados e classificados estão definidos, por ordem de pontuação a seguir descrita:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO "INCISO II – PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS II":

Modalidade – Manutenção Reforma Ampliação, Aquisição de Novos Equipamentos para um cinema já existente– Valor do prêmio: 45.162,52
01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
CINEMA NA PRAÇA	MAGNALDO LIMA DE SOUSA	384	Classificado e Aprovado	1º

Modalidade – Cinema Itinerante, Aquisição de equipamentos – Valor do prêmio: 45.162,52
01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
CINE BOM NA ESCOLA	GENEZIA BATISTA AZEVEDO	363	Classificado e Aprovado	1º
CINE TAPAJOS	ROSEANE GONÇALVES SILVA	289	Reprovado	2º

Conforme previsto no item 11.2 do Edital nº 001/2023, considerando a ausência de projetos inscritos em algumas modalidades, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria dispostos nos referidos editais, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- SEMCULTE poderá sugerir o remanejamento dos valores de prêmios para a confecção de um novo edital com abertura e fechamento com no máximo dois dias.
Conforme editais que alega que após a avaliação terá 3 (três) dias para pagamento e mais 3 dias para entrar com recurso através da secretaria, para que possamos passar novamente para banca analisadora não interferindo no edital, informamos que, o prazo para a pagamento da premiação será estendido até o dia 28 de Março de 2024**,** por motivos que será passado por vários setores, como: controladoria do município de Itaituba C.C.I, contabilidade para execução do empenho e financeiro para liberação do pagamento.

Tendo como observação que quando chegar no financeiro é respeitado o cronograma de pagamento do departamento, dos projetos classificados, por meio de depósito bancário na conta corrente se a conta informada pelo proponente estiver apita para receber recurso e se o CPF do proponente estiver ativo, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto.
Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou grupo cede ao Município de Itaituba, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes do projeto, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Os casos omissos e qualquer abstenção sobre a avaliação serão decididos pelo Comitê Gestor Emergenciais de Cultura da Lei Paulo Gustavo 195/2023 – 2024 e no caso de abstenção analisarão o projeto e será decidido através de uma justificativa assinada pelos componentes se o projeto foi aprovado ou não respeitando a avaliação da banca formada através de Decreto Municipal nº 144/2023 e nº 018/2024.

Itaituba, 07 de Março de 2024.

SUELI DE FREITAS AGUIAR
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:E1D172CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003-2024 - RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS - AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 003 /2024
"PREMIAÇÃO EDITAL VISÃO DO FUTURO" RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO POR MODALIDADE AUDIO VISUAL III
O Município de Itaituba, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, considerando a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba – Pará, que ocorreu do dia 05 de dezembro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024, se encerrando a 00:00 do mesmo, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de premiação aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Itaituba, faz saber que a Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos Culturais da **1ª Premiação EDITAL VISÃO DO FUTURO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024. Onde foram analisados por
8 pessoas altamente qualificadas e nomeadas por meio de Decreto, após a avaliação e conforme a ata assinada pelos seus componentes, analisando os critérios estabelecidos nos Editais nº 01/2023; 02/2023; 03/2023 e 04/2023, e através de notas definiu-se os **RESULTADOS DA ANÁLISE DOS PROJETOS:**

Os aprovados e classificados estão definidos, por ordem de pontuação a seguir descrita:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO "INCISO III – PRODUÇÕES AUDIO VISUAIS III":
Modalidade – Cines Clubes – 02 vagas - Não houve inscrições

Modalidade – Festivais de Cinemas e Amostras– Valor do prêmio: 10.772,05
01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Sala 1	Edileuza Rozeno Machado	370	Classificado e Aprovado	1º

Modalidade – Curso de Câmera e Editor de Vídeo Gratuitamente- Valor do prêmio: 10.772,05
01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
OFICINA DE FILMAGEM E EDIÇÃO VIDEOS	JANILDE FURTADO BARROS	347	Classificado e Aprovado	1º

Conforme previsto no item 11.2 do Edital nº 001/2023, considerando a ausência de projetos inscritos em algumas modalidades, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria dispostos nos referidos editais, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- SEMCULTE poderá sugerir o remanejamento dos valores de prêmios para a confecção de um novo edital com abertura e fechamento com no máximo dois dias.
Conforme editais que alega que após a avaliação terá 3 (três) dias para pagamento e mais 3 dias para entrar com recurso através da secretaria, para que possamos passar novamente para banca analisadora não interferindo no edital, informamos que, o prazo para a pagamento da premiação será estendido até o dia 28 de Março de 2024**.**
Por motivos que será passado por vários setores, como: controladoria do município de Itaituba C.C.I, contabilidade para execução do empenho e financeiro para liberação do pagamento, tendo como observação que quando chegar no financeiro é respeitado o cronograma de pagamento do departamento, dos projetos classificados, por meio de depósito bancário na conta corrente se a conta informada pelo proponente estiver apita para receber recurso e se o CPF do proponente estiver ativo, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto.
Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou grupo cede ao Município de Itaituba, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes do projeto, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Itaituba.
Os casos omissos e qualquer abstenção sobre a avaliação serão decididos pelo Comitê Gestor Emergenciais de Cultura da Lei Paulo Gustavo 195/2023 – 2024 e no caso de abstenção analisarão o projeto e será decidido através de uma justificativa assinada pelos componentes se o projeto foi aprovado ou não respeitando a avaliação da banca formada através de Decreto Municipal nº 144/2023 e nº 018/2024.

Itaituba, 07 de Março de 2024.

SUELI DE FREITAS AGUIAR
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:61A1F4C3

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230437
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 – PE

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SQUADRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.385.304/0001-36, estabelecida à Rua Antônio Morais Neto, 330, Set. C. Branco, Goiânia- GO, CEP: 74403-070, neste ato representada pelo Sr. Leticia Rafaella Luiz Cunha, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Eletrônico nº 053/2023 - PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia **26 de janeiro de 2024,** pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **26 de março de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

3. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 25 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaituba
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Contratante

Squadra Comercio e Serviços LTDA
LETICIA RAFAELLA LUIZ CUNHA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:33EE342D

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220052 – Nº 001/2022 IL

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA,** inscrita no CNPJ nº 73.807.711/0001-46, com sede na Rua Calixto Machado 21, SL 148, Pires Façanha, Eusébio – CE, CEP: 61760-000, neste ato representada pelo Sr. Jackson da Silva Vieira, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022- IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. O presente termo aditivo fundamenta-se nos art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato acima citado que versa sobre "contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de informática (software) com operações para processamento e confecção das folhas

de pagamento, rotinas de departamento de pessoal e prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Município, para atender o Município de Itaituba".

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência Contrato acima citado, prorrogando-se por igual período.

3.2. O prazo de vigência que se encerra dia 23 de fevereiro de 2024, fica prorrogada a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja até **23 de fevereiro de 2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 20 de fevereiro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:5BF08BAF

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230031 – PE Nº 073/2022

Pelo presente Termo aditivo, o **MUNICÍPIO DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730.0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e **BRANCO & CORREA LTDA,** conforme qualificação nos autos, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no PE nº 073/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1**.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA-PA.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de ***conclusão de processo de pagamento de despesa.***

3.2. Pelo presente Termo Aditivo o prazo de vigência que se encerra dia 01 de fevereiro de 2024, fica prorrogado pelo período de 60 (sessenta) dias, ou seja, até **01 de abril de 2024.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 – As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Itaituba-PA, 31 de janeiro de 2024.

PREFEEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

BRANCO & CORREA LTDA
Contratado(a)

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:F7258575

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220384
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 - PP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Clímaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **HIDRAUMAQ PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.072.019/0001-74, estabelecida à Rod. Transamazônica, s/nº, Km 01, Floresta, Itaituba – PA, CEP: 68180-010, neste ato representada pelo Sr. Rogerio Rodrigues Sousa, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Presencial nº 018/2022 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas que foram emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia **11 de fevereiro de 2024.**
pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **11 de abril de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

3. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 9 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaituba
VALMIR CLIMACO AGUIAR
Contratante

Hidraumaq Peças e Equipamentos LTDA
ROGERIO RODRIGUES SOUSA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:338AFE0B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
O Chefe do Poder Executivo Municipal RATIFICA o processo licitatório nº.: 002-2023-PMJ, objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR O CARDÁPIO ALIMENTAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE JACUNDÁ/PA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2024 cujo entidades vencedoras foram às proponente: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES UNIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DE JACUNDÁ/PA – AAUNIFAM no valor de R$ 525.908,34 (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), a ASSOCIA.ÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E AGRICULTORES FAMILIARES DE JACUNDÁ/PA – APRAF no valor de R$ 514.003,23 (quinhentos e quatorze mil três reais e vinte e três centavos), no valor total de R$ 1.039.911,57 (um milhão e trinta e nove mil novecentos e onze reais e cinquenta e sete centavos).

Jacundá – PA 07 de março de 2024.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Publicado por:
Izaac Scheidegger Emerique
Código Identificador:EA3B894C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

A Secretaria de Educação de Juruti/PA torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de condicionadores de ar para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e suas unidades de ensino. Abertura: 25/03/2024 às 10:00hs. A retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis pelo site www.bnc.org.br e no mural de licitações do TCM/PA. informações: e-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 07 de março de 2024.

KEYDSON FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Souza da Silva
Código Identificador:C4D88170

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO LEI 14.133/2021

DECRETO Nº 010/2024-GBP/PMMB

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

MARLENE DA SILVA BORGES, Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO que, no dia 01 de abril de 2021, foi publicada a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a "Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos";
DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- O presente regulamento tem por finalidade institucional a definição de atribuições e fluxos administrativos para a consolidação dos processos de licitação e contratações públicas realizados conforme a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas federais e municipais competentes, no âmbito do Município de Magalhães Barata /PA.
Art. 2º- O disposto deste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Magalhães Barata, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
Parágrafo único- Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.
Art. 3º- Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II DA ESTRUTURA
CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DIVISÃO DOS SETORES
Art. 4º- Ficam criadas os seguintes setores, vinculados a Secretaria Municipal de Administração:
I - Setor de Planejamento Técnico e Contratação Anual;
II - Setor de Pesquisa de Preços;
III - Setor de Licitação e Contratos Administrativos;
IV - Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos.
§1º- O Setor de Planejamento Técnico e o Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos terão subdivisões suficientes ao

atendimento de cada Secretaria Municipal, contendo no mínimo (05) subdivisões relativas às áreas de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência e Administração Geral.
§2º- O quadro de pessoal de cada Setor observará as regras gerais de nomeação previstas na Lei nº 14.133/2021, aplicando-se aos casos omissos no regramento geral as disposições especiais deste regulamento e no Regime Jurídico Único do Município, conforme a natureza dos trabalhos desempenhados.
Art. 5º- Compete a Secretaria Municipal de Administração coordenar, executar e acompanhar as ações, planejar, controlar e executar as atividades relativas a gestão de pessoas, dos setores previstos no Art. 2º.

CAPÍTULO III
DO SETOR DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 6º- O Setor de Planejamento Técnico e Contratação Anual terá por atribuição a concentração do recebimento das demandas das Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal para promover o início dos processos de contratação com a formalização do Estudo Técnico Preliminar, bem como, cuidar da edição do Plano de Compras Anual que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/21.
§1º- O plano de contratações anual será elaborado por este Setor com base no recebimento das informações encaminhadas por cada órgão e Secretaria do Município, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua respectiva competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
§2º- O plano de contratações anual deverá ser divulgado até o dia 10 de março de cada ano e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, e será observado pelos órgãos na realização de licitações e na execução dos contratos durante o exercício financeiro.
§3º- Para fins de elaboração do plano de contratações anual, os órgãos e Secretarias Municipais deverão encaminhar a este Setor a previsão das contratações para o exercício financeiro até a data de 15 de fevereiro de cada ano.

§4º- O advento da pretensão de novas contratações não previstas no Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhados com a maior brevidade possível a este Setor para promover sua atualização.
§5º- Este Setor será composto por no mínimo 05 (cinco) agente público para seu funcionamento.

SEÇÃO **I**
DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º- O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá ser elaborado pelo Setor de Planejamento Técnico e Contratação Anual, em que se evidenciará o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.
Art. 8º- O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante da secretaria e, quando necessário, do Setor Técnico.
§1º- Os servidores das áreas técnica e requisitante, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.
§2º- Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 9º- O ETP conterá os seguintes elementos:
I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, ou desde que justificada a impossibilidade, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
III - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

- Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

Ser realizada audiência ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições.

- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à garantia, manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º- O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º- Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso V, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º- Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º- Nas contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica de propostas que superem os requisitos mínimos exigidos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.

§5º- Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica de que trata o inciso VII sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§6º- A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução de que trata o inciso V deste artigo, será orientada por uma análise comparativa entre os modelos identificados, a partir dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

- Vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;

- Ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;

- Continuidade sustentável do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração;

- Sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

- Incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle;

- Possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

- Opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Art. 10- A elaboração do ETP deverá considerar a complexidade do problema público analisado e do objeto da contratação, devendo-se evitar o aporte de conteúdos com a finalidade única de simples cumprimento de exigências procedimentais.

Art. 11- Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação.

Art. 12- A elaboração do ETP:

- Será dispensada:

Contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;

Nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

Quando já tenha sido elaborado no mesmo processo e não forem apresentadas propostas válidas, em casos de licitações desertas ou fracassadas;

Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Nas contratações por utilização de atas de registro de preço por órgãos e entidades participantes.

- Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

Simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

Quando já tiver sido elaborado ETP para o mesmo objeto nos 12 (doze) últimos meses e houver justificativa de que as condições da contratação se mantiveram sem alteração significativa;

Dispensas de licitação em virtude de emergência ou grave perturbação da ordem previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Poderá ser simplificada, em razão dos princípios da razoabilidade e da eficiência, bastando ao órgão ou entidade instruir o processo administrativo com os elementos mínimos identificados no art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial nos casos de:

Objetos de mesma natureza, semelhança ou afinidade, em que os ETP podem ser elaborados de forma comum, dada a similaridade e equivalência dos estudos, sendo possível conciliar os documentos;

Procedimentos anteriores que já tenham analisado diferentes soluções para necessidades similares;

Quando se adotar especificação prevista em catálogo de padronização emitido pelo Poder Público.

Parágrafo único - Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal nos 12 (doze) meses anteriores à contratação.

Subseção I
Do Estudo Técnico Preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 13- No ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia deverá ser observado o disposto na seção anterior, no que couber.

Art. 14- Com base no plano de contratações anual, deverá conter no ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, além do disposto neste Decreto, os seguintes elementos:

- A localização da obra e/ou serviço;

- A documentação fotográfica da área onde será construída a obra e/ou serviço;

- A identificação e titularidade dos terrenos;

- A natureza e finalidade da obra e/ou serviço de engenharia;

- A estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra e/ou serviço, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;

- A avaliação prévia do tráfego, quando se tratar de obras de implantação e pavimentação de rodovias;

- Análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do objeto;

- Levantamento de alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º- O estudo técnico preliminar deverá conter a seleção e a recomendação de alternativa para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade.

§2º- Recebida a demanda interna ou externa de obra e/ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para estudo técnico preliminar na forma descrita neste Decreto.

§3º- O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§4º- Após realizado o estudo técnico preliminar, o responsável pela sua elaboração submeterá à análise e deliberação da autoridade competente do órgão que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

§5º- Concluído o estudo técnico preliminar e selecionada a alternativa e soluções técnicas mais adequadas, será elaborado o relatório circunstanciado, contendo a descrição e avaliação da opção selecionada.

Art. 15- Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO II
DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 16- O termo de referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

- Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

- Descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

- Requisitos da contratação;

- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- Critérios de medição e de pagamento;

- Forma e critérios de seleção do contratado;

- Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

- Adequação orçamentária;

- Indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

- Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIII - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;
XIV - Principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se for o caso; e
XV - Sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.
§1º- Para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no catálogo de especificações do Sistema de Aquisições Governamentais ou solicitada a sua inclusão quando se tratar de novos produtos ou serviços, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.
§2º- O termo de referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica da Secretaria Demandante, auxiliado pelo Setor de Planejamento Técnico e Contratação Anual.

CAPÍTULOIV
DO SETOR DE PESQUISA DE PREÇO

SEÇÃOI Da disposições gerais

Art. 17- A pesquisa de preço tem como objetivos:
- Fixar o preço estimado e justo do objeto da contratação, inclusive seus aditivos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
II - Delimitar os recursos orçamentários necessários para a contratação;
III - Definir a forma de contratação;
IV - Identificar a necessidade, de exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes cujo valor se enquadre nos limites previstos em Lei;
V - Identificar a existência de sobrepreços em itens de planilhas de custos;
VI - Identificar a existência de fraude, simulação ou qualquer outro mecanismo que vise a frustrar a legitimidade da pesquisa de preços, inclusive jogos de planilhas;
VII - Impedir a utilização de preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
VIII - Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
IX - Auxiliar na identificação da necessidade de negociação dos preços registrados em ata com os fornecedores.
Art. 18- Desde que justificado, o preço estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, tornando-se público apenas e imediatamente após a fase de negociação de propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Parágrafo único. Este Setor será composto por no mínimo 01 (um) agente público para seu funcionamento.

Subseção I **Dos Critérios**
Art. 19- Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, como prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Subseção II

Dos Parâmetros
Art. 20- A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a locação de bens móveis, aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Mural de Licitações do TCM- PA ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
§1º- Deverá ser priorizada a utilização dos incisos I e II do caput deste artigo.

§2º- A não utilização de pelo menos um dos parâmetros estabelecidos nos incisos I ou II do caput deste artigo deverá ser justificada nos autos do processo de contratação.
§3º- Somente de maneira excepcional haverá a utilização isolada do parâmetro definido no inciso IV do caput deste artigo, caso em que deverá haver justificativa quanto à não utilização de nenhum dos demais parâmetros.
§4º- Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV do caput deste artigo, deverá ser observado:
I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, quantitativo, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e

e) Nome completo e identificação do responsável.
III - Informação aos fornecedores das características da contratação, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§ 5º- Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Subseção III
Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 21- Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de no mínimo 03 (três) preços oriundos dos parâmetros constantes nos dispositivos anteriores, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.
§1º- Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, assim como menor quantidade de preços que a prevista no caput deste artigo, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º- O preço estimado da contratação também poderá ser obtido pelo acréscimo ou decréscimo de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação do risco de sobrepreço.
§3º- Salvo quando estabelecido de forma diversa e justificada nos autos, serão considerados:
I - Preços excessivos, aqueles que sejam superiores a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços;
II - Preços inexequíveis, aqueles que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços.
§4º- A não consideração de propostas inexequíveis ou excessivamente elevadas deve ser declarada expressamente pela área técnica competente, sendo possível a ressalva de situações excepcionais devidamente justificadas de acordo com a natureza ou especificidade do bem ou serviço em cotação.

Subseção IV
Da Formalização
Art. 22- A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços que conterá, no mínimo:
I - Descrição do objeto a ser contratado e seu respectivo quantitativo;

II - Caracterização das fontes consultadas;
III - Série de preços coletados;
IV - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
V - Justificativas para a metodologia utilizada, com a validação dos preços utilizados e indicação da desconsideração de valores inexequíveis e excessivamente elevados, se aplicável;
VI - Indicação do valor estimado, memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte; **VII -** justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores; **VIII -** data, identificação e assinatura do servidor responsável.
§1º- Os documentos comprobatórios dos preços utilizados para definição do preço estimado, caso disponíveis em rede pública de acesso pela internet, deverão ter o endereço eletrônico indicado nos autos do processo, preferencialmente por hiperlink; se não estiverem disponíveis para acesso público, deverão ser juntados aos autos do processo da pesquisa.

§2º- O mapa comparativo de preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Art. 23- O(s) agente(s) público(s) autor(es) do mapa comparativo de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.

SEÇÃO II
DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

Art. 24- Nas contratações diretas, deverá ser observado o disposto na seção anterior, quando cabível.
Art. 25- Nos casos de inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na seção anterior, a justificativa de preços se dará mediante comprovação dos preços praticados pelo contratado em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, emitidos no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo devidamente justificado.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata este artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo constar no processo demonstração de que as especificações técnicas apresentam similaridade com o objeto pretendido.

SEÇÃO III
DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 26- O preço global de referência para contratação de obras e serviços de engenharia é o valor do custo global de referência e, quando for o caso, acrescido do percentual de benefícios e despesasindiretas - BDI de referência e dos encargos sociais cabíveis, a ser definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Nos casos em que o SINAPI ou o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, a estimativa de custo global poderá

ser apurada por meio da utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contidos em tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 01 (um) ano de antecedência da data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso;

III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive, mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica do Município de Magalhães Barata ou de outros municípios, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

§1º- As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

§2º- Quando utilizados os custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§3º- No caso de utilização dos custos unitários do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, serão excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

§4º- Os custos de insumos constantes do SINAPI, sempre que possível, serão incorporados às composições de custos da tabela referida no inciso II do caput deste artigo.

Art. 27- A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, poderá desenvolver novo(s) sistema(s) de referência de custos, desde que demonstrada a necessidade por meio de justificativa técnica e submetida à aprovação da autoridade competente, para aplicação no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas mencionados no artigo anterior deste Decreto, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do SINAPI e SICRO.

I - A Secretaria Municipal Administração deverá manter o(s) sistema(s) de referência atualizado(s) e divulgá-lo(s) na internet.

II - Na ausência da referência de preço de que trata o inciso I do art. 27 deste Decreto e do sistema de referência previsto no caput deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá utilizar sistemas de custos oficiais desenvolvidos pela União, outros Estados ou o Distrito Federal.

Art. 28- Na elaboração dos orçamentos de referência, poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pela autoridade competente, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma desta Lei, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 29- No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o preço global de referência da contratação será calculado nos termos desta lei, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido neste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Para as composições das propostas, será exigido dos licitantes ou contratados, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no caput.

Art. 30- Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento-base que instrui o procedimento licitatório:

I - Anotação de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração do orçamento-base da licitação, inclusive suas eventuais alterações; e

II - Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do Sistema utilizado.

Art. 31- Na elaboração do orçamento de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, os quais deverão constar no edital.

Parágrafo único. O edital deve vedar expressamente a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

SEÇÃO IV
DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 32- Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha de composição de custos, aplicando-seo disposto em Instrução Normativa publicada pela Secretaria Municipal de Administração, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

§1º- Os itens da planilha de composição de custos cujo valor não seja determinado por lei ou acordo trabalhista deverão ser fixados da mesma forma definida neste Decreto para o cálculo do preço estimado do bem ou serviço em geral.

§2º- Nas renovações e prorrogações contratuais, a demonstração da vantajosidade deve ocorrer mediante comparação da planilha de composição de custos vigente na contratação com a planilha de composição de custos de uma possível nova contratação.

SEÇÃO V
DA PESQUISA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES REGISTRADOS EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 33- Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

Parágrafo único- Nos processos para contratação por adesão carona, o órgão ou entidade deverá realizar a demonstração de vantajosidade da adesão nos termos deste Decreto

SEÇÃO VI
DA TABELA OU INFORMATIVO OFICIAL DE PREÇOS

Art. 34- Nos casos em que órgão ou entidade da Administração Pública defina o preço de mercado de produto ou serviço por tabela ou informativo oficial de preços, o preço estimado será aquele definido neste documento, dispensadas pesquisas adicionais.

Parágrafo único- Incluem-se na hipótese do caput os Catálogos de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC com Condições Padronizadas, divulgados pelo Poder Executivo Federal.

SEÇÃO VII
DA PESQUISA DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 35- O preço máximo da locação de imóveis em que a Administração Pública seja locatária será definido por avaliação oficial da Secretaria Municipal de Administração, indicado em laudo oficial, dispensada a pesquisa de preços de mercado de outros imóveis, nos casos previstos em lei.

§1º- Os demais órgãos e entidades da Administração Pública poderão elaborar os laudos oficiais de forma autônoma se contarem com corpo técnico qualificado e desde que autorizados em ato normativo específico.

§2º- O valor indicado no laudo oficial é o preço máximo pelo qual o contrato poderá ser firmado, devendo os órgãos e entidades da

Administração Pública se esforçarem para ajustar valores mais vantajosos para a Administração Municipal.

Art. 36- Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

Parágrafo único- É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação.

Art. 37- Na locação de imóveis, para fins de demonstração da vantajosidade da contratação, a Administração deverá considerar, além do preço estimado do bem, o seu estado de conservação, e os custos de adaptações, bem como, quando imprescindíveis para a necessidade de sua utilização, deverá observar o prazo de amortização dos investimentos.

CAPÍTULO II
DA COMISSSAÕ DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 38- A Comissão de Licitação e Contratos Administrativos será composto:

I - Pela Comissão de Contratação que será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Pela Equipe de Apoio, a qual será designada por portaria, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos; e

III – Pelo(s) Agente(s) de Contratação designado(s) mediante portaria do Executivo Municipal, entre servidores efetivos ou comissionados da Administração Pública, aos quais assumirá a condução das atividades administrativas desde a fase preparatória até a homologação do certame, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

§1º- São requisitos para exercer a função de agente de contratação, cumulativamente:

I - Possuir capacitação em curso de Pregoeiro ou de licitações e contratos administrativos;

II - Possuir conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de um ano;

III - Possuir formação de nível superior.

Art. 39- Caberá ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - Acompanhar a execução contratual para que seja cumprido o plano de contratações anual;

II - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

III - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) Constatadas irregularidades no edital da licitação e outros documentos produzidos na fase interna do certame, que possam prejudicar a sua condução ou acarretem alguma nulidade, suspender a licitação, com a devida justificativa, e informar à autoridade competente;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances, devendo negociar com os licitantes com o objetivo de obter a proposta mais vantajosa para a Administração;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) Solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso;

g) Informar à autoridade superior e/ou aos órgãos de controle interno e externo sobre eventuais atos ilícitos que verificar na condução da licitação;

h) Solicitar, quando necessário, a manifestação de profissionais competentes para a análise de aspectos técnicos do objeto licitado, inclusive sobre planilhas de composição de custos;

i) Consultar os meios oficiais a respeito de restrição ou impedimento para contratação com a Administração Pública relativamente ao vencedor provisório do certame;

j) Indicar o vencedor do certame;

k) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

l) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão;

m) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação; e

n) Homologação.

Art. 40- É vedado ao agente de contratação:

I - Integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - No mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração determo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 41- Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação ou de licitação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente entre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que registrar posição individual divergente fundamentada.

Art. 42- Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Art. 43- Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, a critério da autoridade competente, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, observadas as atribuições e vedações do substituído;

II - Conduzir a licitação na modalidade concurso ou diálogo competitivo;

III - Exercer outras atividades necessárias à condução do procedimento de contratação.

Art. 44. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º- Os órgãos e entidades deverão instituir, por meio de portaria, comissão de contratação específica para modalidade diálogo competitivo, permanente ou não, composta por no mínimo, 03 (três) membros, dos quais, pelo menos 02 (dois) deverão ser servidores detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo admitida a contratação de profissionais

para assessoramento técnico da comissão, que assinarão termo de confidencialidade e abster-se-ão de atividades que possam configurar conflito de interesses.
§2º- A investidura dos membros das comissões permanentes não excederá a 01 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 45- As atribuições da equipe de apoio serão definidas nos respectivos atos de designação ou em portaria da autoridade competente.
Art. 46- A equipe de apoio será designada por portaria, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Art. 47- Além das hipóteses expressamente previstas neste Decreto, os agentes públicos de que trata este capítulo poderão solicitar assessoramento jurídico e de controle interno à Procuradoria-Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, no respectivo âmbito de suas atribuições legais, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório.

CAPITULO XX
DO SETOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 48. Para fins do disposto deste Decreto, considera-se:
I - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§1º- As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§2º- A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§3º- Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 49. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 50- Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Art. 51. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;
IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Art. 52- Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 50 e o art. 51.
Art. 53- O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único- Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 54- Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto deste Decreto, será observado o seguinte:
I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - A contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 55- O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pela Procuradoria Geral do Município e controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.
Art. 56- As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

CAPÍTULO X
Seção I
DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 57- Compete à Procuradoria Geral do Município de Magalhães Barata, manifestar-se juridicamente sobre:
I - Minutas de editais de licitação, chamamento público e instrumentos congêneres;
II - Minutas de contratos e seus respectivos termos aditivos;
III - Atos administrativos em que se pretenda reconhecer a inexigibilidade ou decidir pela dispensa de licitação;
IV - Minutas de convênios, ajustes, acordos, instrumentos congêneres e de seus termos aditivos;
V - Minutas de anteprojetos de leis e demais atos normativos relativos a licitações e contratos;

VI - Todas as outras atribuições de assessoramento jurídico envolvendo aquisições e contratos.
Parágrafo único- É dispensável a análise jurídica nas hipóteses definidas por ato do Procurador-Geral do Município na forma do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que deverá se considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Seção II
DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Art. 58- Competem à Controladoria Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
I - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos, bem como a Procuradoria Geral do Município para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto deste Decreto;
V - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
VI - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.
§ 1º- A Controladoria Interno do Município será instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos.
§ 2º - A Controladoria Interno do Município será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 59- Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

Art. 60- Os regulamentos das empresas públicas e sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Magalhães Barata, deverão prever a possibilidade de adesão carona nas licitações realizadas pela administração direta, autárquica ou fundacional.
Art. 61- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto, ficam autorizado a utilização, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Magalhães Barata, os Regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal 14.133/2021.
Art. 62- O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares ao disposto neste decreto.
Art. 63- As disposições que, nos termos deste Decreto, devam ser previstas por ato normativo complementar, devem ser publicadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação de sua publicação.
Art. 64- A partir da publicação deste Decreto, as contratações integradas e semi-integradas passarão a observar o disposto nesta

norma, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 8.666/93 enquanto for aplicável sua vigência.
Art. 65- As disposições deste Decreto, no que não contrariarem a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podem ser aplicadas de maneira subsidiária aos procedimentos e contratos iniciados e regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vedada, em qualquer hipótese, a combinação das citadas leis federais, na forma do art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 66- Até que sobrevenha lei destinada a criar cargos especialmente destinados ao desempenho das funções previstas neste Decreto, a autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, deverá designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução imediata da Lei nº 14.133/2021.
Art. 67- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de março de 2024.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Theocharopoulos Correa
Código Identificador:61819D45

GABINETE DA PREFEITA
DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES LEI 14.133/2021

PORTARIA Nº 004/2024-GBP/PMMB

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, E DEMAIS FUNÇÕES NECESSÁRIAS A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARLENE DA SILVA BORGES, Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas;

CONSIDERANDO a previsão do art. 176, inciso da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento os requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:
Art. 1º Fica DESIGNADO para atuar como **Agente de Contratação** junto a Comissão de Licitações e Contratos Administrativos o servidor:
I – **RAFAEL THEOCHAROPOULOS CORREA**, portador do RG nº9641559 PC/PA e
inscrito sob o CPF/MF nº 003.984.122-78.

§ 1º - O agente de contratação assumirá a condução das atividades administrativas desde a fase preparatória até a homologação do certame, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos.

§ 2º - O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º A equipe de Apoio, auxiliara o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, divididos em Setor de Planejamento Técnico e Contratação Anual, Setor de Pesquisa de Preços, Setor de Licitação e

Contratos Administrativos e Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, conforme art. 4º, incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal 010/2024.
Art. 3º Ficam DESIGNADOS como membros do **Setor de Planejamento Técnico e Contratação Anual**, os seguintes servidores, devendo os mesmos, responderem pelas respectivas secretarias a que estão vinculados:

– **HELDER SILVA MOTEIRO**, portador do RG nº 5082465 PC/PA e inscrito sob o CPF nº 837.301.842-53 – Secretaria Municipal de Administração-**SEMAD**;

– **MELINA ARAGÃO DE CAMPOS**, portadora do RG nº 4489564 PC/PA e inscrito sob CPF/MF nº 894.621.732-49 – Secretaria Municipal de Assistência Social-**SEMAS**;

– **SUELEN CORREA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 7266233 PC/PA e inscrito sob CPF/MF nº 027.580.502-69 – Secretaria Municipal de Assistência Social-**SEMAS**;

– **SUELEM SILVA BARBOSA**, portadora do RG nº 4958079 PC/PA e inscrito sob CPF/MF nº 824.517.102-68 – Secretaria Municipal de Assistência Social-**SEMAS**;

– **JOSINETH FLEXA SANTA BRIGIDA**, portadora do RG nº 4997747 PC/PA e inscrita sob CPF/MF nº 882.217.172-15– Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**;

– **SUELLEN PATRICIA SILVA BARBOSA**, portador do RG nº 5392888 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 948.666.512-53 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente-**SEMMA**;
– **ELIANA CONCEIÇÃO RIBEIRO COUTO**, portadora do RG nº 3440617 SSP/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 509.994.192-34 – Secretaria Municipal de Saúde-**SMS**.

Art. 4º. Fica DESIGNADA como membro do **Setor de Pesquisa de Preços**, a seguinte servidora:

I – **GISELE LEAL DAMASCENO**, portadora do RG nº 7725559 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 700.936.892-92

Art. 5º. Ficam DESIGNADOS como membros do Setor de Gestão e Fiscalização de Contratos, os seguintes servidores:

I – GESTOR DE CONTRATOS:
JOÃO BATISTA ALVES PESOA, portador do RG nº 6355705 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 021.366.312-09.
II – FISCAIS DE CONTRATO:
LUIZ CARLOS BORROSO PINHEIRO, portador do RG nº 3476977 PC/PA e inscrito sob CPF nº 706.446.082-34 – Secretaria Municipal de Administração-**SEMAD**;

EWILLY GABRIELLY BORGES BARROSO, portadora do RG nº 4280378 PC/PA e
inscrita sob CPF/MF nº 031.682.772-07 – Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**;

JHONNY LOPES SILVA, portador do RG nº 5082264 PC/PA e inscrito sob CPF/MF nº 868.009.142-15 – Secretaria Municipal de Assistência Social-**SEMAS**;
DIONE DA PAIXÃO PIMENTEL, portador do RG nº 6919705 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 012.034.542-01 – Secretaria Municipal de Saúde-**SMS**;

LEANDRO SARAIVA DA SILVA, portador do RG nº 5556653 PC/PA e inscrito sob o CPF/MF nº 898.932.632-04 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente-**SEMMA**;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Magalhães Barata, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de março de 2024.

MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Theocharopoulos Correa
Código Identificador:61C7D668

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EXTRATO AO CONTRATO Nº 581/2023/SEMAD

EXTRATO AO CONTRATO Nº 581/2023/SEMAD, Processo nº 20.537/2023-PMM- Inexigibilidade nº 014/2023-CEL/SEVOP/PMM - Credenciamento nº 07/2023, Objeto: Prestação de serviços de concessão de empréstimos, financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Marabá-PA; Empresa: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Colaboradores da Vale S.A - Ltda - SICOOB CREDIVALE, inscrita no CNPJ nº 20.961.629/0001-05, Data da assinatura 22/01/2024, Vigência: 22/01/2029.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS,
Secretário de administração.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0240A333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 989/2024-GP

PORTARIA Nº 989/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO: O Memorando n° 1188/2018 – DRH/SEMED de 14 de Março de 2018.
Os termos do requerimento, conforme Processo n° 4384/2024, firmado pelo servidor SERGIO FERNANDO RAMOS DE ARAUJO, que requer Licença para Aprimoramento Profissional – Mestrado.

O Memorando n° 0724/2024/DRH/SEMED, Oficio n° 231/2023-GS.

CONSIDERANDO:

Parecer nº 003/2024 – CPNAP/DRH/SEMED de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor SERGIO FERNANDO RAMOS DE ARAUJO, matricula nº 8255, portador do CPF nº 991.750.614-49, concursado no cargo de Professor C.I, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença para Qualificação Profissional – Mestrado, pelo período de 01.03.2024 a 01.03.2026, na forma estabelecida da Lei Municipal de n° 17.474/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ,EM 01 DE MARÇO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:72FF3BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1273/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). ANDREA TOLOSA MODESTO, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3449, na página 45 do dia 06.03.2024.
Onde se lê:
PORTARIA n.° 1273/2024-SEMAD.
Leia – se:
PORTARIA n.° 1407/2024-SEMAD.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3C2772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 1253/2024-SEMAD, que concede férias ao(a) Sr(a). DHIANA BRANDAO DE SOUZA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3448, na página 101 do dia 05.03.2024.
Onde se lê:
PORTARIA n.° 1253/2024-SEMAD.
Leia – se:
PORTARIA n.° 1410/2024-SEMAD.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:85E62341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1407/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANDREA TOLOSA MODESTO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na SEASPAC.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 11 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1816F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 870/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): GENIVAL CRESCENCIO DE SOUZA, concursado(a) no cargo de AUX.TECNICO, lotado(a) na SECRETARIA CULTURA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: de 11 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A7431F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1408/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): HAROLDO JUNIOR CUNHA E SILVA, concursado(a) no cargo de PROCURADOR, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 20 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7398437F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 109/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): KELLEN NOCETI SERVILHA ALMEIDA, concursado(a) no cargo de PROCURADOR, lotado(a) na PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 08 a 27 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42F27CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1415/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ANA ROSA NUNES SAMPAIO, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na FUNDAMENTAL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E8CA63A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1416/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): DEBORA DE OLIVEIRA SILVA, concursado(a) no cargo de PROF C. I, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL DOCENTE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 04 a 18 de março de 2024 e De.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:74EAA989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1418/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): EDMILSON ALVES CAVALCANTE, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D9C65E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1417/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): EMERSON LOPES VICENTE, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3E69CCE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1419/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): GIOVANNI JOSE DE PAIVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 04 de abril a 03 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0B6AB57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1411/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JAIANE ROSAME OLIVEIRA DE SOUSA FRANCO, concursado(a) no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotado(a) na SAUDE REC.PROPRIO-SEDE.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 de fevereiro a 01 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15B9C9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1412/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): JULIANA COSTA TEIXEIRA TAVARES, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 05 de fevereiro a 02 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D7CEB7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1413/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): RAIANE BELARMINO MARTINS DE SOUZA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM- MACA.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A51DE280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1414/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): TARCIZIA MASCARENHA DE SOUZA, concursado(a) no cargo de TEC.ENFERM., lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 12 de fevereiro a 12 de março de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:99AA72A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1420/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): ZENAN RIBEIRO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SEG.PATRIMON., lotado(a) na D.M.S.P.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 15 de abril a 14 de maio de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6AB0CA56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 1410/2024-SEMAD

SERVIDOR(A): DHIANA BRANDÃO DE SOUZA, concursado(a) no cargo de TEC.ADMINSITATIVO, lotado(a) na SAUDE FIM-PAB.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 26 de março a 24 de abril de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F42DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 952/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR o Sr. ANTONIO JOSÉ DE SOUZA FONTES, brasileiro, portador do C.P.F. Nº 108.426.402-15, da função de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 28.02.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2DBAE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 953/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ANDREIA COSTA SOUSA, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 814.827.282-49, da função de COORDENADORA III, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 28.02.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B4B43E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 801/2024-GP

PORTARIA Nº 801/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 238/2024 – GS/SEMED e o Memorando nº 0779/2024 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. GABRIEL DOS REIS ANDRE, brasileiro, portador do CPF nº 028.228.133-96, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF FAMILIA AGRÍCOLA, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 18.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DF5C1843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 954/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ANDREIA DE OLIVEIRA GAIA ALVES, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 815.184.552-04, da função de ASSESSORA ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 01.03.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:79ADC167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 803/2024-GP

PORTARIA Nº 803/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 238/2024 – GS/SEMED e o Memorando nº 0780/2024 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. RITA DE CASSIA COSTA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 008.168.512-20, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF SANTA MARIA, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 18.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:063E7212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 878/2024-GP

PORTARIA Nº 878/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 399/2023, o Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marabá-PA, O Oficio nº 0233/2024 – GS/SEMED e o Memorando nº 113/2024 – Diretor Geral de Ensino.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. ATAIDES MARQUES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 429.799.352-04, da função de DIRETOR ESCOLAR – EMEF EVANDRO DOS SANTOS VIANA, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 23.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD28B4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 746/2024-GP

PORTARIA Nº 746/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 238/2024 – GS/SEMED e o Memorando nº 0777/2024 – DRH/SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. ANTONIO GALDEN SILVA DA CONCEICAO, brasileiro, portador do CPF nº 020.195.752-30, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF YEDA CARVALHO

DA SILVA, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 15.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F74A2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 799/2024-GP

PORTARIA Nº 799/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Oficio nº 238/2024 – GS/SEMED e o Memorando nº 0778/2024 – DRH/SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a Sra. GRACILENE ALVES DE ARRUDA, brasileira, portadora do CPF nº 041.440.502-11, da função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF BOA ESPERANÇA DO BURGO, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 18.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:712546A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 880/2024-GP

PORTARIA Nº 880/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 399/2023, o Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marabá-PA, O Oficio nº 0227/2024 – GS/SEMED e Declaração de Desistência.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, o Sr. ELIAS CELESTINO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 260.914.292-72, da função de DIRETOR ESCOLAR – EMEF JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à 23.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7D62B261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 970/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ANDRIA KAUANI DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 042.756.482-42, na função de ASSESSORA ESPECIAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 04.03.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E51275FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 968/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. JEANE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 019.732.692-79, na função de COORDENADORA III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 04.03.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C2BFECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 967/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. JANAINA BARBOSA PINHEIRO, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 738.143.502-00, na função de COORDENADORA DE PROGRAMAS ESPECIAIS, junto à Diretoria de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 29.02.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42EE88B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 879/2024-GP

PORTARIA Nº 879/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 399/2023, o Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marabá-PA, o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em 26.12.2023 – Edição nº 3400, Oficio nº 091/2024 – GS/SEMED e o Oficio nº 0233/2024 – GS/SEMED e o Memorando nº 113/2024 – Diretor Geral de Ensino.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. HELCENY NUNES FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 299.559.392-49, para exercer a função de DIRETOR – EMEF EVANDRO DOS SANTOS VIANA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, pelo período de 02 (dois) anos, conforme art. 4º do Decreto nº 399/2023, a contar de 23 de fevereiro de 2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E35ADE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 908/2024-GP

PORTARIA Nº 908/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 399/2023, o Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marabá-PA, o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em 26.12.2023 – Edição nº 3400, Oficio nº 091/2024 – GS/SEMED e o Oficio nº 0227/2024 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUSA, brasileira, portadora do CPF nº 374.216.382-53, para exercer a função de DIRETOR – EMEF JARBAS GONÇALVES PASSARINHO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, pelo período de 02 (dois) anos, conforme art. 4º do Decreto nº 399/2023, a contar de 26 de fevereiro de 2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E45374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 345/2024-GP

PORTARIA Nº 345/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Artigo 4º inciso I, da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
CONSIDERANDO: O Oficio nº 238/2024 – GS/SEMED e o Memorando nº 0782/2024 – DRH/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. RHANEKELY OLIVEIRA FEITOZA SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 052.078.732-37, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR – EMEF PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros á 01.02.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CC3D4A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 969/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. VITORIA SANTOS MENDES, brasileira, portadora do C.P.F. Nº 043.734.452-57, na função de CHEFE DE DIVISÃO, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 04.03.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BAE0BEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 684/2024-GP

PORTARIA Nº 684/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Decreto nº 399/2023, o Edital nº 02/2023 – Processo Seletivo Interno para nomeação de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Marabá-PA, o Resultado Final Definitivo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, em 26.12.2023 – Edição nº 3400 e o Oficio nº 091/2024 – GS/SEMED.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ANA CLAUDIA MIRANDA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 248.144.312-87, para exercer a função de DIRETOR – EMEF DUQUE DE CAXIAS, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, pelo período de 02 (dois) anos, conforme art. 4º do Decreto nº 399/2023, a partir de 15 de fevereiro de 2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2C28140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN

PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "EQUIPE DE REABILITAÇÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES PARA PESSOAS COM AUTISMOS NA SAÚDE". ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS AUTISTAS DE MARABÁ – AMA No DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI : 050505229.000007/2024-11 Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Emenda Impositiva – Vereador: Alécio Stringari, R$25.000,00; Coronel Araújo, R$10.000,00, Cristina, R$30.000,00; Pedro Corrêa, R$30.000,00; Ronisteu, R$55.000,00
Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "EQUIPE DE REABILITAÇÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES PARA PESSOAS COM AUTISMOS NA SAÚDE que tem por finalidade promover a participação efetiva da população beneficiaria na implementação do tratamento visando melhorar as condições de vida do autista bem como de suas famílias, desenvolver atividades especializadas, contribuindo no seu processo de reabilitação, interação social e melhoria da qualidade de vida, proporcionar melhorias nos atendimentos em ABA através das evidencias cientificamente comprovada e comtempladas através das Leis Federais, Estaduais e Municipais para os autistas em direito garantido, a facilitação de avaliação para os familiares que não podem arcar com sistema privado, até mesmo por motivo de grade esperadas nos postos de saúde levar a informação sobre a conscientização a respeito do tratamento para familiares sobre a complexidade do TEA (transtorno do espectro autista).
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "EQUIPE DE REABILITAÇÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES PARA PESSOAS COM AUTISMOS NA SAÚDE" visa desenvolver a dignidade de qualidade de vida a estas pessoas com deficiências através de atendimento da saúde, habilitando-os e reabilitando-os. Neste sentindo, o projeto contará com uma EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (1 PEDAGOGO, 1 PSICOPEDAGOGO, 1 FONODIÓLOGO E 1 JUDOCA) sendo esta equipe indispensável para promover condições de atendimento a partir da primeira infância na proposta do desenvolvimento do projeto que apresenta o interesse de oportunizar um conjunto de atendimentos especializados para o desenvolvimento global do autista que ainda continuam privados dos seus direitos, além de ações na área de saúde como: Realização de atendimento de reabilitação precoce ao tratamento das condições da TEA (transtorno do espectro autista) com o objetivo intervir eficazmente, além de disponibilizar a formação das famílias através das oficinas terapêuticas na suplementação de atividades diárias. Potencializar os serviços de atendimento para que através do programa específicos oportunize o autista a destacar suas potencialidades, visa realizar diversas atividades como: atendimentos, avaliações, estimulações, trabalhar a coordenação motora e outras atividades para o desenvolvimento, acompanhamentos e auxílios multidisciplinares, realizar planejamento de todo atendimento e instrumentalizar os processos de matricula.
DA FUNDAMENTAÇÃO: A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.

O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei no 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5o, inciso II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva. Em face do protocolo do dia 15 de fevereiro do ano em curso, por parte da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS AUTISTAS DE MARABÁ – AMA, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2o:

Art. 2o Para os fins desta Lei, considera-se:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta

de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei no 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "EQUIPE DE REABILITAÇÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES PARA PESSOAS COM AUTISMOS NA SAÚDE", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS AUTISTAS DE MARABÁ – AMA, que visa oferecer atividades da área computacional para os seus pacientes autistas, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 07 de março de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

1

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 5,5, NOVA MARABÁ, CEP: 68.507-765 – MARABÁ – PA TELEFONE (094) 3322-1363, E-mail: seplan@maraba.pa.gov.br

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9F235CA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 80/2023 – Recurso FMA, Processo Administrativo no 33983/2023, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "MANUTENÇÃO DO PARQUE ZOOBÔTANICO: MANEJO CONSERVAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE", Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DE MARABÁ.

Marabá/PA, 07 de março de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:29BE70E8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 28.821/2022 /PMM, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 115/2022-CPL/PMM.

" Retificação Extrato de Contrato Nº 021/2024-SEMED-PMM – Processo nº 28.821/2022 /PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 115/2022-CPL/PMM. Publicado no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 07 de março de 2024, Quinta-feira, ANO XIV Nº 3450, página 60, onde se lê Empresa: R COM. E REPRES. COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 31.552.803/0001-82, Leia-se Empresa: JR Com. e repres. Comerciais LTDA, CNPJ Nº 31.552.803/0001-82. "

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:98D78BDD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 35.385/2023/PMM, CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 035/2023-CEL/SEVOP/PMM

"Extrato de Contrato Nº 034/2024-SEMED-PMM – Processo nº 35.385/2023/PMM, CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 035/2023-CEL/SEVOP/PMM, Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, tipo passeio, Sport Utility Vehicle - SUV e caminhonete, com quilometragem livre, destinadas a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Empresa: L. I. DE SOUSA SERVIÇOS - ME, CNPJ Nº 07.500.217/0001-00, Valor: R$ 1.794.000,00 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 29/02/2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA."

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4D0408C3

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024-SEMED-PMM – PROCESSO Nº 14.539/2023 /PMM

Retificação Extrato de Contrato Nº 024/2024-SEMED-PMM – Processo nº 14.539/2023 /PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 052/2023-CPL/PMM. Publicado no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 07 de março de 2024, Quinta-feira, ANO XIV Nº 3450, página 60, onde se lê, Início da Vigência 22/02/2024, Leia-se: Início da Vigência 29/02/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EE2BA982

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 28/2024-GS/SEMED.

PORTARIA Nº 28/2024-GS/SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 057/2024 SEASPAC e o Oficio nº 199/2024 – GS/SEMED.

CONSIDERANDO:

A previsão contida no Artigo 112 da Lei Municipal nº. 17.331 de 30 de Dezembro de 2008, no Artigo 32 da Lei Municipal nº. 17.474/2011 e Artigo 23 da Lei nº 17.782/2017.

RESOLVE:
Artigo 1º CEDER a servidora SULNARA MARIA DIAS, matricula nº 61293, portadora do CPF nº 595.024.792-20, concursada no cargo de Professor C I – Zona Urbana, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, pelo período de 01 (um) ano, com base no Artigo 32, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 17.474/2011, a partir de 05.03.2024.

Artigo 2º O ônus decorrente de salários, vantagens e outros encargos da servidora, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 306/2019-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F77AAFE

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
54ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

54ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO ABAIXO ESPECIFICADO A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.4.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
FILIPPE RODRIGUES DE CARVALHO	191
ANTONIO CONCEIÇÃO DA COSTA	192
THIAGO CONCEIÇÃO COSTA	193
JEFERSON OLIVEIRA DE SOUZA	194
PAULO CEZAR QUIXABA DA SILVA	195
DAVID FRANTHIELY SOARES DE MELO SILVA	196
OSIEL PAIXÃO DA SILVA	197
BRUNA CRISTINA DA SILVA MAIA	198
FÁBIO JÚNIOR DA SILVA SANTOS	199
ANA LUCIA COELHO BARROS	200

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
CARLOS MAGNO GOMES PANTOJA	128
BRUNO DIOLINDO VIEIRA	129
CHRISTINI SYNARA SILVA BANDEIRA DE BRITO	130
CELSO HOLLEVEGER NETO	131
PAULO SÉRGIO MOURAO CARNEIRO JUNIOR	132
KELLY RAQUEL LICAR BARROS DE SOUSA	133
KAREN ALINE MATOS DE ARAUJO	134
GERVASIO DA SILVA SOUZA	135
MARCELO SILVA SANTOS	136
DYELLEN BARROS DA SILVA	137
WELLINGTON AUGUSTO MOREIRA COSTA	138
SILAS HENRIQUE PAIXÃO DOS SANTOS	139

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – MATEMÁTICA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	90
LÉIA VEIGA GONCALVES	91
ANDREZA LARISSA LOBATO SUNIGA	92
CLEIDIANE DA SILVA LOPES	93
NAZARENO MESSIAS AMORAS MAGINA	94
GRACE KELLY SANTOS MAXIMIANO	95

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – GEOGRAFIA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
MICHELE CRISTINE SALDANHA VILHENA	47
VINCIUS HUMBERTO MARGARIDA	48
CLEITIANE SOUSA DA SILVA	49

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
GERSICA MACEDO BORGES	23
HELENISE CRISTINA ROCHA SILVA	24

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
LUIS ALEX ELEUTÉRIO SIMÕES	123
ÚRSSULA ARLENE CARDOSO BAHIA	124
JOSIELEM RIBEIRO CORREA	125

Marabá (PA), 07 de março de 2024.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5DC44E92

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá + Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Pablicio dos Santos de Souza, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7403595 PC/PA e do CPF nº 050.390.162-80,, residente e domiciliado(a), à Rua Planalto nº 1446- Liberdade-Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ABB44E52

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 101/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 29.278/2023-PMM -CEL/SEVOP/PMM

Termo de Homologação referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 101/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 29.278/2023-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXTERNA (TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO TURÍSTICA) PARA FOMENTO AO TURISMO, ATRAVÉZ DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, conforme Edital e seus Anexos. Adjudica e Homologa as empresas: **A A E SILVA JUNIOR EIRELI**, CNPJ: 04.999.777/0001-62, vencedora do lote 01, no valor de R$ 74.700,00(setenta e quatro mil e setecentos reais) e a empresa **G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 47.657.207.0001/05, vencedora do lote 02 no Valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), **Valor Global** dos Lotes 01 e 02, R$ R$ 95.700,00(noventa e cinco mil e setecentos reais). Pelo que ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado final.

Marabá – PA, 28.02.2024,

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:67C3EECE

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024-CEL/SEVOP/PMM. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 101/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 29.278/2023-PMM -CEL/SEVOP/PMM

Ata de Registro de Preço Nº 030/2024-CEL/SEVOP/PMM. Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 101/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 29.278/2023-PMM -CEL/SEVOP/PMM. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXTERNA (TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO TURÍSTICA) PARA FOMENTO AO TURISMO, ATRAVÉZ DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, as empresas: **A A E SILVA JUNIOR EIRELI**, CNPJ: 04.999.777/0001-62, vencedora do lote 01, no valor de R$ 74.700,00(setenta e quatro mil e setecentos reais) e a empresa **G M F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 47.657.207.0001/05, vencedora do lote 02 no Valor de R$21.000,00 (vinte e um mil reais), **Valor Global** dos Lotes 01 e 02, R$ R$ 95.700,00(noventa e cinco mil e setecentos reais). Vigência: 12 meses. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Assinatura: 05.03.2024,

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS -
Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC4FA10C

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 32.414/2023-PMM.

Termo de Homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 32.414/2023-PMM. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e das unidades vinculadas. Adjudicado e Homologado pela autoridade competente à empresa: BRUNO ARAUJO DOS PASSOS, CNPJ nº 26.077.955/0001-30, vencedora da licitação, no valor global de R$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

Marabá – PA, 06.03.2024,

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:575A2256

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2024-CEL/SEVOP/PMM. ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023-CEL/SEVOP/PMM, PROCESSO N° 32.414/2023-PMM.

Ata de Registro de Preço Nº 033/2024-CEL/SEVOP/PMM. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 110/2023-CEL/SEVOP/PMM, Processo n° 32.414/2023-PMM. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de centrais de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC e das unidades vinculadas. Compromissário: BRUNO ARAUJO DOS PASSOS, CNPJ nº 26.077.955/0001-30. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC. Valor Global Registrado: R$ 79.980,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais). Vigência: 12 meses. Assinatura: 07.03.2024,

NADJALUCIA OLIVEIRA LIMA –
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D235209

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024-FMS/PMM,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.086/2023-PMM
AUTUADO NA MODALIDADE, PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 088/2023-CPL/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº **30.086/2023-PMM** autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº **088/2023-CPL/PMM**. Objeto do Contrato**:** Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de alimentos perecíveis (hortifruti, poupa de frutas, ovos e pães), para atendimento dos hospitais e demais unidades vinculadas ao fundo municipal de saúde de marabá. **Empresa: H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **20.076.046/0001-00.** VALOR: **R$ 974.834,65 (Novecentos e setenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).** Dotação Orçamentária: 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH, Elemento de despesas: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. **DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.**

MÔNICA BORCHART NICOLAU -
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C54DBA24

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001-SEMAD/PMM

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender as demandas das Secretarias Municipais/Fundos Municipais e Secretarias vinculadas do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Abertura: 20/03/2024 às 09:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/ptbr/, www.tcm.pa.gov.br,
https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes.

Marituba-PA, 07 de março de 2024.

MÁRCIO TADEU VALE DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:5A25957C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N009/2024 – PMM

RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL No 008/2024.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA, Dr. JÚLIO CÉSAR DO EGITO, no uso de suas atribuições legais, vem informar a seguinte retificação do ANEXO I do EDITAL No 008/2024, referente ao Concurso Público regido pelo Edital do Concurso Público no 001/2023 – PMM, publicado no mural da sede da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios, no portal do site da Prefeitura (https://medicilandia.pa.gov.br) e no site do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (https://agata.selecao.net.br).

Art. 1o. No Anexo I, do Edital no 008/2024 foi realizada a seguinte alteração:
- ONDE SE LÊ:
05_SERVIÇOS GERAIS - SEMAD/ZU/SEDE DO MUNICÍPIO | VAGA(S): 20

0025680 ELISSANDRA DE SOUZA DOS SANTOS

- LEIA-SE:
05_SERVIÇOS GERAIS - SEMAD/ZU/SEDE DO MUNICÍPIO | VAGA(S): 20

0025680 ELISSANDRA DE SOUZA DOS SANTOS HABILITADO

Art. 2o Determino a publicação deste Edital, de forma física, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e de forma digital, no portal da Prefeitura e site da empresa organizadora a fim que se dê ampla publicidade aos candidatos.
Art. 3o. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Medicilândia/PA, 06 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Medicilândia
JÚLIO CÉSAR DO EGITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:05584C89

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202211220020 – PE SRP/CPL/PMM

Processo 202211220020 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 005/2023 – SEMAD/PMM. Objeto: Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa fornecedora de materiais permanentes diversos (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, refrigeradores de ar) em atendimento à prefeitura de Moju/PA, suas secretarias e fundos municipais vinculados. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju. Contratado: Anjos e Anjos LTDA – ME - EPP - CNPJ n° 06.069.753/0001-30. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
. Ordenador de Despesas.

Processo 202211220020 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 006/2023 – SEMED/PMM. Objeto: Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa fornecedora de materiais permanentes diversos (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, refrigeradores de ar) em atendimento à prefeitura de Moju/PA, suas secretarias e fundos municipais vinculados. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju, através da Secretaria Municipal de Educação. Contratado: Anjos e Anjos LTDA – ME - EPP - CNPJ n° 06.069.753/0001-30. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Processo 202211220020 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 007/2023 – SEMSA/PMM. Objeto: Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa fornecedora de materiais permanentes diversos (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, refrigeradores de ar) em atendimento à prefeitura de

Moju/PA, suas secretarias e fundos municipais vinculados. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Anjos e Anjos LTDA – ME - EPP - CNPJ n° 06.069.753/0001-30. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores

. MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Processo 202211220020 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 008/2023 – SEMDESTRE/PMM. Objeto: Formação de registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa fornecedora de materiais permanentes diversos (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, refrigeradores de ar) em atendimento à prefeitura de Moju/PA, suas secretarias e fundos municipais vinculados. Contratante: Prefeitura Municipal de Moju através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda. Contratado: Anjos e Anjos LTDA – ME - EPP - CNPJ n° 06.069.753/0001-30. Prazo aditado: 12 (doze) meses. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores

. MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:91646AF8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 43, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR WALLACE PESSOA OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE GABINETE, DAS 202.3, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO DE MOJUÍ DOS CAMPOS, ESTADO DO PARÁ.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o senhor **WALLACE PESSOA OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 6595075 PC/PA, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, DAS 202.3, lotado no Gabinete do Prefeito de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:DB3D85DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 44, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Secretário Municipal de Gestão Administrativa, senhor **HELCIAS COELHO LIMA FILHO**, matrícula nº 005561-1, para responder, **INTERINAMENTE,** pelo cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura**, de Mojuí dos Campos, Estado do Pará.

Art. 2º O acúmulo de cargos é provisório e excepcional, **vedando-se qualquer acréscimo de subsídio mensal do Secretário Municipal de Gestão Administrativa.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:22BDDCAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 45, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGA SERVIDORES EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, FUNDADOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,
CONSIDERANDO a entrada em vigor Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece novo regramento jurídico para as licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Mojuí dos Campos;
CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao Agente de Contratação, bem como à Comissão de Contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;
CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naqueles atos mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como responsável pelo **Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos (DPLC)** da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa (SEMGA), a servidora **HACÇA PRISCILA COSTA RABELO**, nomeada pelo Decreto nº 42, de março de 2024.

Parágrafo Único. A responsável pelo Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa deverá controlar, executar, assessorar e supervisionar as atividades inerentes aos processos licitatórios e contratos administrativos celebrados pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos e/ou suas unidades administrativas.

Art. 2º Fica designado como responsáveis pela realização da **Pesquisa de Preço** no âmbito do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, as servidoras **LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO**, matrícula nº 006639-7 e **RAIMUNDA BATISTA TEIXEIRA**, matrícula nº 004196-3.

Art. 3º Fica designado como responsável pela realização do **Termo de Referência** no âmbito do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a servidora **ANA CAROLINA BARBOSA MACEDO**, matrícula nº 007419-5.

Art. 4º Fica designado como responsáveis pela realização das **Minutas de Contratos e Editais** no âmbito do Departamento de Planejamento de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, as servidoras **CARLIANE MIRANDA DE CASTRO**, matrícula nº 008728-9 e **JENNIFER ARAÚJO DE LAVOR**, matrícula n° 008727-0.

Art. 5º Fica designado como responsável pela elaboração do **Estudo Técnico Preliminar** (ETP):

I - **Jaime Parente Seade**, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, nos termos da Portaria nº 031, de 21 de fevereiro de 2024;

II - **Erica de Aragão Benício**, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos da Portaria nº 001, de 21 de fevereiro de 2024;

III - **Oderley Coelho da Silva**, pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024;

IV - **Andreina Santos de Sousa**, pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, nos termos da Portaria nº 09, de 22 de fevereiro de 2024;

V - **Milena Fontenele de Freitas**, pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Portaria nº 19, de 22 de fevereiro de 2024;

VI - **Sandro da Cunha Teixeira**, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos termos da Portaria nº 003, de 06 de março de 2024.

§1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º, do art. 90, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive, acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 6º Fica facultada a contratação de novos servidores comissionados ou temporários para suprir necessidade de apoio nos processos licitatórios das unidades administrativas da Prefeitura de Mojuí dos Campos, cabendo a eles, dentre outros:

I - a elaboração da Pesquisa de Preços segundo a normativa feita por este Município;

II - a elaboração do Termo de Referência após o recebimento do Estudo TécnicoPreliminar pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8º, da Lei 14.133 de 2021.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de janeiro de 2024.

MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA
Prefeito de Mojuí dos Campos

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:854C68FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2024-SEMGA

Contrato n° 005/2024-Semga– Inexigibilidade n°002/2024-Semga. Parte: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Rápida Consultoria e Assessoria em Licitações e Segurança do Trabalho LTDA., OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Regulamentação e Implantação na Nova Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e capacitação dos servidores envolvidos no processo de licitações e contratos. Na modalidade presencial nos períodos de 19 a 23 de fevereiro de 2024, destinado ao Prefeito, secretários, gestores e demais servidores do município de Mojuí dos Campo**s. Com fundamento na Lei n° 14.133/2021. Vigência: 19/02/2024 a 19/08/2024. Valor Total**:** R$ 40.000 (Quarenta mil reais).

HELCIAS COELHO LIMA FILHO
Sec. Municipal, de Gestão Administrativa
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:97EF826D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato nº017/2023-SEMTRAS, Pregão Eletrônico 007/2023-SEMTRAS, Partes: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS. objeto: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL, PROGRAMAS, CONSELHOS DE DIREITO, PROJETOS E CONTROLE SOCIAL**, que tem por finalidade Prorrogação do prazo de Vigência, compreendendo o período de 01/01/2024 a 01/07/2024. Conforme o Art. 57, II, §2°Da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Data da assinatura: 01/01/2024.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social
Dec.Mun. nº002/2021

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:13DD32E3

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA NO EXTRATO DE CONTRATO 027/2023-SEMTRAS – PREGÃO ELETRÔNICO N°005/2023-SEMTRAS

errata na publicação do extrato de contrato nº 027/2023-SEMTRAS, circulada NESTE JORNAL em 14/11/2023, na pag. 58,
ONDE SE LÊ:" VALOR TOTAL R$29.418,37 (Vinte e nove mil quatrocentos e dezoito reais e trinta e sete centavos".
LEIA-SE: Valor total R$ 32.473,37(Trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

Mojuí dos Campos-Pará, 08 de março de 2024.

ADRIELLY LINHARES LIMA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Andreina Santos de Sousa
Código Identificador:03954B5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

O Município de Monte Alegre – Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Março de 2024, às 09:00h (horário de Brasilia-DF), realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ESPECIAIS PARA ATENDER DECISÕES JUDICIAIS: PROCESSO Nº 0801730.81.2022.8.14.032, PARA J. F. DA S., PROCESSO Nº 0007448-68.2017.8.14.0032, PARA MARIANA DA COSTA REBELO, NOTÍCIA DE FATO NF 002684-157/2022, OF. 620/2022-MP/2ª PJMA – PARA KELTON RAVY DO VALE SARAIVA, NOTÍCIA DE FATO Nº 002774-157/2022 - OF. 061/2023-MP/1ª PJMA, PARA SOLIANE DO SOCORRO OLIVEIRA E FÓRMULA ALIMENTAR PARA GABRIEL JESUS VAZ CORRÊA, EM CUMPRIMENTO A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2015, NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE-PARÁ, conforme especificações no Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21 e demais legislação aplicável. Acesso ao Edital: www.comprasnet.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, www.montealegre.gov.br e PNCP; informações/solicitações de editais: e-mail: licitacoes@montealegre.pa.gov.br.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 013/2024-SEMAF

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F8AB520B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
TERMO DE DISTRATO Nº 001/2024- FUNDEB

TERMO DE DISTRATO Nº 001/2024- FUNDEB

Pelo presente instrumento de Distrato Contratual, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 04.838.496/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7600414 PC/PA e CPF 050.742.072-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Arnóbio Franco, s/n°, Bairro Cidade Alta, e o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está situada em Monte Alegre-PA, na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, CNPJ/MF 29.492.262/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 3727870 PC/PA e CPF 195.114.852-53, residente e domiciliada sito a Travessa Dr. Loureiro, n° 356, Bairro Cidade Alta, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o Sr.(a **WILLER DA SILVA LIMA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do **RG nº 66750745 PC/PA** e do **CPF nº 018.329.462-90,** residente e domiciliado, sito a Comunidade de Mulata- Zona-Rural, Município de Monte Alegre – Pará, CEP – 68.220-00, doravante **Segundo Distrataste,** mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Presente Termo tem como objeto o **Distrato d**o **Contrato Temporário de Trabalho** catalogado sob o nº **107/2023-FUNDEB** de 24 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo obedece ao comando normativo de alínea "b", da Clausula sétima e terceira do contrato ora desfeito.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato nos termos da JUSTIFICATIVA apresentada através do Requerimento Nº 452, protocolado nesta repartição em 06 de março de 2024, que solicita a rescisão amigável do referido contrato de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - O contratado, por força do instrumento ora distratado, executou seus serviços até **03/03/2024.**

CLÁUSULA QUINTA - O (A) contratante outorga ao (à) contratado (a) plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA SEXTA - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Monte alegre/PA, 06 de março de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MARIA LUCINETE MOURA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Educ. Esp. Cult. e Turismo
Decreto nº 006/2021

WILLER DA SILVA LIMA
Contratado (a)/

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF:_____
2- _____ CPF: _____

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:301A4C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 101/2024

DECRETO Nº 101/2024

O Prefeito do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.491, de 15 de maio de 2003, Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO o resultado do processo eleitoral por ocasião da X Conferência Municipal de Saúde, deste município, que elegeu as entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde, no biênio 2024/2026, no dia 19/02/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Monte Alegre, com a seguinte composição:

I – SAGMENTO GESTOR/PRESTADOR:

a) Secretaria Municipal Saúde de Monte Alegre- SESMA:
Titular: Lucia Maria dos Santos Braga
Suplente: Gessica Lange Sarmento Gentil

Titular: Juscenildo dos Santos Macedo
Suplente: Elizia Cristina Castro da Fonseca

Titular: Raimunda Silvania Farias Coelho
Suplente: Saryna de Souza Abud

II – SAGMENTO TRABALHADORES EM SAÚDE:

Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde de Monte Alegre/PA- AMACOM:
Titular: Edson Cardoso Luz
Suplente: Luzia Pinto dos Reis
Titular: Jesse Augusto Vasconcelos de Lima
Suplente: Aurea Silva de Lima
Titular: Aurea Silva de Lima
Suplente: Jose Cunha de Oliveira

III – SAGMENTO USUARIOS:

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Monte Alegre - STTR
Titular: Raimunda Vilma Araújo de Sousa

Associação Remanescente Quilombolas do Peafú - ARQPEAFU
Titular: Jose Luis Oneti de Assunção
Suplente: Maria Gracelina de Oliveira Silva

Associação do Assentamento Cauçu "B" e Balança - ASACAB
Titular: Maiza Pinto de Brito

Associação Serra Azul – ASA:
Suplente: Alberto Pereira dos Santos

Associação Cultural Agroextrativista de Peafuzinho- ACAPE
Titular: Joel Vicente de Souza

Paroquia de São Francisco de Assis - Arqui- ACAPE
Suplente: Lucielem Lima Jardina

Sindicato dos Servidores Púbicos Municipais de Monte Alegre
Titular: Erasmo Rodrigues Barbosa
Associação da Rádio Gurupatuba FM de Monte Alegre - AMCA
Suplente: Altair dos Santos Martins

Associação de Desenvolvimento Rural e Preservação Ambiental de Cabeceira de Jacarecapa – ADRUPAC

Suplente: Francisco Horácio de Rebelo

Associação Serra Azul – ASA:
Suplente: Luis Paulo da Silva
Art. 2º - mandado dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, nos termos do inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 4.491/2003.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor com data retroativa a 19/02/2024, ficando revogadas as disposições em contrarias.

Gabinete do Prefeito de Monte Alegre (PA), 07 de março de 2024.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:E37FCD99

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 24/2024 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 24/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 01/02/2024 - 03/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os pacientes de TFD, Jeova Marinho dos Santos e Maria AparecidaBarbosa da Silva, para atendimeto nos Hospitais Aberlado Santos e Maradei, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 31 de janeiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:F986B522

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 25/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 25/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 04/02/2024 - 06/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente de TFD, Jovaci de Souza, para consulta no URE MarcelloCândia, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 02 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:94A64242

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 26/2024 - MARIA BENEDITA COSTA MENDES

PORTARIA DE VIAGEM Nº 26/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:
Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARIA BENEDITA COSTA MENDES, cargo/função TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 04/02/2024 - 05/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Acompanhar o paciente de TFD, Jovaci de Souza, para consulta no URE MarcelloCândia, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 02 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B9806C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 31/2024 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 31/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 06/02/2024 - 06/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente, Maria Albineide Pereira da Silva Santos, para realizaçãoexame na Policlínica do Lago do Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 05 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9483659E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 32/2024 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 32/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 07/02/2024 - 09/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar a paciente de TFD, Ariane Santana Silva, para consulta no CentroIntegrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 07 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B902D27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 42/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 42/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de Tucuruí-PA no período: 13/02/2024 - 13/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente de TFD, Manoel do Nascimento Gomes de Brito, paraconsulta na Policlínica do Lago de Tucuruí, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:B57C3B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 43/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 43/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 14/02/2024 - 16/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente de TFD, Manoel do Nascimento Gomes de Brito, paraconsulta no Hospital das Clínicas Gaspar Vianna, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 09 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:F74654AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 44/2024 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 44/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 15/02/2024 - 17/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente de TFD, Roseli Barroso de Ribamar, para atendimentono Hospital Maradei, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 15 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:2B6C3FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 45/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 45/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de TAILÂNDIA-PA no período: 17/02/2024 - 17/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Natalia Vaz da Silva, a qual teve alta hospitalar noHospital Geral de Tailândia, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 16 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A7210626

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 46/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 46/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 18/02/2024 - 20/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Eldiane Santos Rodrigues, para atendimento no URE Dr.Marcello Candia, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 16 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:557AE27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 47/2024 - ADENILSON SANTOS DA COSTA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 47/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ADENILSON SANTOS DA COSTA, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 19/02/2024 - 19/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente de TFD, Joel Gonçalves de Oliveira, para realização detratamento no Hospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 16 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:DE0DC9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 48/2024 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 48/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de TUCURUÍ-PA no período: 21/02/2024 - 21/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar a paciente, Adeilma da Rocha Santos Souza, para consulta noHospital Regional de Tucuruí/UNACON, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 20 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0F590E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 49/2024 - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 49/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): GILDASIO ROSA DOS SANTOS, cargo/função MOTORISTA I, autorizado a viajar para o Município de BELÉM-PA no período: 22/02/2024 - 24/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: transportar o paciente, Arthur da Silva Souza, para atendimento no CentroIntegrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 22 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:204A37FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 55/2024 - MARCIANO ALMEIDA BRITO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 55/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MARCIANO ALMEIDA BRITO, cargo/função MOTORISTA II, autorizado a viajar para o Município de Belém-PA no período: 27/02/2024 - 29/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar o paciente de TFD, Igor de Sousa Santos, para consulta no HospitalUniversitário Bettina Ferro de Souza, com direito às respectivas 3 diária(s), sendo 180,00, cada diária, no total de 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:5125FF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 56/2024 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 56/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de Tailândia-PA no período: 28/02/2024 - 28/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar os pacientes: Rosimere Mariano, Manoel Cunha, Joaninha Pinheiro,e Maria Eva Alves, para consulta no Hospital Geral de Tailândia, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 27 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:1B668AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA DE VIAGEM Nº 57/2024 - MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS

PORTARIA DE VIAGEM Nº 57/2024

AUTORIZA /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): MAXEMILIANO MEDEIROS MATOS, cargo/função TECNICO(A) DE INFORMATICA, autorizado a viajar para o Município de Tailândia-PA no período: 29/02/2024 - 29/02/2024, a serviço do Município de Nova Ipixuna, objetivando: Transportar as pacientes: Leiticia de Oliveira Silva e Nilza Maria Dutra Silva,para consulta no Hospital Geral de Tailândia, com direito às respectivas 1 diária(s), sendo 120,00, cada diária, no total de 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) conforme preceitua a Lei nº 409/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente do Município.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NOVA IPIXUNA - PA, 28 de fevereiro de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Mun. De Desenv. Saúde Pública

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:9E84984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 001/2024 - SEMUDESP - GILDASIO ROSA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 001/2024 - SEMUDESP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:

CONSIDERANDO O ART. 125, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR GILDASIO ROSA DOS SANTOS, MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 16 A 20 DE JANEIRO DE 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D822F6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 002/2024 - SEMUDESP - DIONATHAN MIRANDA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 002/2024 - SEMUDESP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:

CONSIDERANDO O ART. 125, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 01 (UM) DIA DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR DIONATHAN MIRANDA NASCIMENTO, MOTORISTA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:056C722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUDESP - ELIANE SILVA BATISTA

PORTARIA Nº 003/2024 - SEMUDESP
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:

CONSIDERANDO O ART. 125, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA ELIANE SILVA BATISTA , ATENDENTE LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL , DO DIA 25 DE FEVEREIRO A 10 DE MARÇO DE 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 01 DE MARÇO DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:F4B916AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
PORTARIA Nº 004/2024 - SEMUDESP - MARIA BENEDITA COSTA MENDES

PORTARIA Nº 004/2024 - SEMUDESP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA / PA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA PORTARIA: 014/2023-GP

R E S O L V E:

CONSIDERANDO O ART. 59 , INCISO II, DA LEI 099 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA), DE 06/11/2001.

ART. 1º. CONCEDER, 08 (OITO) DIAS DE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA MARIA BENEDITA COSTA MENDES TECNICA DE ENFERMAGEM LOTADA NO HOSPITAL MUNICIPAL, DO DIA 23 DE FEVEREIRO A 01 DE MARÇO 2024.

ART. 2º. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO E SEUS EFEITOS, AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 04 DE MARÇO DE 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES
Secretário Municipal de Saúde
Portaria:014/2023-GP
Nova Ipixuna – PA

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:E4A5BCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20240034
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE 45/2023/PMNI-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240034, Beneficiários: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.581.445/0001-82, vencedora dos itens 0001, 0005, 0006, 0007, 0008, 0018, 0020, 0031, 0037, 0040, 0086, 0088, 0089, 0101, 0105, 0119, 0127, 0129, 0137, 0140, 0142, 0147, 0148, 0149, 0150, 0152, 0154, 0155, 0156, 0157, 0160, 0162, 0164, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0173, 0174, 0177, 0178, 0179, 0181, 0182, 0183, 0184, 0186, 0188, 0190, 0195, 0198, 0199, 0200, 0203, 0207, 0210, 0211, 0212, 0214, 0215, 0216, 0218, 0219, 0220, 0221, 0222, 0223, 0225, 0226, 0227, 0228, 0230, 0231, 0234, 0236, 0238, 0239, 0240, 0241, 0242, 0245, 0246, 0247, 0248, 0250, 0252, 0253, 0255, 0256, 0258, 0259, 0260, 0262, 0263, 0264, 0265, 0266, 0268, 0269, 0271, 0272, 0273, 0274, 0275, 0276, 0277, 0278, 0279, 0280, 0282, 0283, 0284, 0285, 0286, 0289, 0290, 0291, 0292, 0293, 0296, 0298, 0301, 0302, 0303, 0307, 0309, 0313, 0314, 0316, 0317, 0319, 0323, 0324, 0325, 0327, 0329, 0331, 0332, 0333, 0334, 0338, 0340, 0343, 0344, 0345, 0347, 0348, 0350, 0351, 0355, 0356, 0358, 0365, 0366, 0367, 0368, 0369, 0370, 0374, 0375, 0377, 0379, 0380, 0381, 0382, 0384, 0386, 0387, 0388, 0389, 0396, 0397, 0398, 0400, 0401, 0403, 0409, 0413, 0414, 0415, 0416, 0417, 0418, 0420, 0421, 0422, 0423, 0424, 0425, 0426, 0428, 0429, 0430, 0431, 0432, 0434, 0437, 0438, 0439, 0440, 0441, 0443, 0445, 0449, 0450, 0451, 0452, 0453, 0454, 0455, 0456, 0457, 0458, 0459, 0461, 0464, 0465, 0466, 0467, 0468, 0476, 0480, 0483, 0485, 0487, 0488, 0489, 0490, 0491, 0493, 0495, 0496, 0499, 0502, 0504, 0509, 0511, 0514, 0515, 0517, 0521, 0523, 0525, 0526, 0527, 0528, 0529, 0530, 0531, 0533, 0534, 0535, 0536, 0537, 0540, 0541, 0542, 0545, 0548, 0551, 0552, 0553, 0554, 0555, 0556, 0557, 0559, 0561, 0562, 0563, 0564, 0565, 0566, 0567, 0568, 0569, 0570, 0571, 0572, 0573, 0577, 0578, 0579, 0581, 0582, 0583, 0585, 0586, 0587, 0588, 0590, 0592, 0594, 0595, 0596, 0598, 0600, 0605, 0606, 0607, 0608, 0609, 0610, 0611, 0612, 0613, 0617, 0618, 0619, 0620, 0621, 0623, 0625, 0626, 0628, 0629, 0630, 0631, 0632, 0633, 0634, 0635, 0636, 0638, 0645, 0653, 0666, 0667, 0687, 0695, 0696, 0697, 0699, 0700, 0702, 0703, 0704, 0705, 0707, 0708, 0709, 0724, 0726, 0731, 0732, 0733, 0734, 0735, 0736, 0737, 0739, 0740, 0742, 0747, 0752, 0755, 0756, 0758, 0759, 0760, 0761, 0762, 0763, 0764, 0765, 0767, 0768, 0769, 0770, 0771, 0772, 0773, 0774, 0775, 0776, 0777, 0778, 0779, 0780, 0782, 0783, 0784, 0786, 0787, 0788, 0789, 0790, 0791, 0792, 0793, 0797, 0798, 0799, 0801 e 0802 perfazendo um total de R$ 3.290.122,61, D. L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.602.727/0001-37, vencedora dos itens 0163, 0166, 0180, 0185, 0189, 0191, 0192, 0193, 0196, 0197, 0201, 0202, 0209, 0213, 0224, 0233, 0243, 0249, 0251, 0254, 0261, 0267, 0287, 0288, 0894, 0312, 0328, 0335, 0337, 0342, 0349, 0353, 0362, 0363, 0372, 0392, 0393, 0399, 0407, 0411, 0419, 0444, 0446, 0448, 0460, 0479, 0492, 0512, 0513, 0516, 0518, 0519, 0520, 0547, 0591, 0593, 0597, 0599, 0725 e 0738 perfazendo um total de R$ 548.000,25, F CARDOSO & CIA LTDA, CNPJ: 04.949.905/0001-63, vencedora dos itens 0099, 0100, 0102, 0145, 0151, 0158, 0159, 0175, 0176, 0194, 0205, 0206, 0208, 0217, 0232, 0235, 0237, 0299, 0300, 0306, 0308, 0310, 0311, 0318, 0326, 0336, 0341, 0354, 0373, 0376, 0378, 0383, 0385, 0391, 0395, 0408, 0412, 0427, 0462, 0463, 0473, 0474, 0475, 0482, 0484, 0486, 0601, 0602, 0603 e 0604 perfazendo um total de R$ 410.805,70, J DE R L PARRIAO, CNPJ: 04.340.683/0001-87, vencedora dos itens 0002, 0003, 0004, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0041, 0042, 0043, 0044, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0087, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0103, 0104, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0128, 0130, 0131, 0132,

0134, 0136, 0153, 0244, 0270, 0295, 0315, 0322, 0339, 0360, 0361, 0364, 0371, 0394, 0410, 0433, 0435, 0494, 0510, 0522, 0538, 0539, 0543, 0544, 0546, 0549, 0558, 0560, 0574, 0575, 0576, 0580, 0584, 0589, 0616, 0622, 0624, 0627, 0637, 0639, 0640, 0641, 0642, 0643, 0644, 0646, 0647, 0650, 0651, 0652, 0655, 0656, 0657, 0658, 0659, 0660, 0661, 0668, 0669, 0670, 0671, 0672, 0673, 0674, 0675, 0676, 0677, 0678, 0679, 0680, 0681, 0682, 0683, 0684, 0685, 0686, 0689, 0690, 0691, 0692, 0693, 0694, 0715, 0716, 0717, 0718, 0719, 0720, 0721, 0722, 0723, 0727, 0730, 0741, 0749, 0750, 0751, 0753, 0754, 0785 e 0800 perfazendo um total de R$ 1.507.534,00, R S LOBATO NETO EIRELI, CNPJ: 38.028.373/0001-43, vencedora dos itens 0135, 0139, 0141, 0143, 0144, 0146, 0161, 0165, 0187, 0330, 0390, 0402, 0524, 0532, 0550, 0614, 0615, 0688, 0714 e 0746 perfazendo um total de R$ 484.101,50. Vigência da Ata: 01/03/2024 à 01/03/2025. Oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PE 42/2023/PMNI-SRP. Processo Administrativo 067/2023 - SEMUGEP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Nova Ipixuna - PA, 01 de Março de 2024.

ADALTO FERREIRA NUNES.

Nova Ipixuna - PA, 07 de Março de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Coordenador de Licitação

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:59422EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº PP 08-2023-PMNI

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, TENSÍLIOS E EPI'S PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FÁBRICA DE BLOQUETES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA IPIXUNA - PA. CONTRATO Nº: 20240035. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. CONTRATADA(O): ROCHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. VALOR TOTAL: R$ 4.063.525,00 (quatro milhões, sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais). VIGÊNCIA: 01 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2024.

Nova Ipixuna – PA, 07 de Março de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 052/2021 – GP

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:8B1FE13D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2024-001PMNR

O Município de NOVO REPARTIMENTO – PA, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, por intermédio da Comissão de Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, em Sessão Pública Eletrônica a partir das **9h** (horário de Brasília-DF) do dia **22/03/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PRIMAVERA NO DISTRITO DE MARACAJÁ, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 850056/2017, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Novo Repartimento, GEO-OBRAS do TCM/PA, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e através de solicitação pelo e-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com.

Novo Repartimento - PA, 06 de março de 2024.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Port. nº 0182/2024

Publicado por:
Marcos Paulo Alves Souza
Código Identificador:689F2A61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 072/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 7 de março de 2024, conforme os termos do requerimento protocolado sob nº 443/2024, o Senhor **EVAIR FRANCO DOS ANJOS**, do cargo de Assessor Especial de Gabinete DAS – 06 - I, de provimento em comissão, deste Poder Executivo, com lotação no Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado através do Decreto nº 266/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 7 de março de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:A1A67E8F

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023-FMS

Processo Licitatório:PE-010-FMS/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: G. P. B. FARIAS EIRELI ME
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 75.149,24 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 376.146,64(trezentos e setenta e seis mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). O presente Termo Aditivo entra em

vigor no dia 11/03/2024 com vigência até o dia 16/05/2024. Data da assinatura: 07/03/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:793A7E18

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023-FUNDEB

Processo Licitatório: Nº TP-001-SEMED/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Contratada: CONTROLE DE PRAGAS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº
35.588.591/0001-44
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R$ 590.508,87** (quinhentos e noventa mil, quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos), nos termos do art. 65, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de **R$ 3.816.485,50** (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 08/03/2024 com vigência até o dia 30/03/2024. Data da assinatura: 07/03/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:117B8ACC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024
O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Avenida das Nações, nº 3326, Centro, na cidade de Ourilândia do Norte, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR ITEM/LOTE, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo:
OBJETO: Aquisição de produtos de gêneros alimentícios para o fornecimento de lanche em coffee break, nos dias de sessões plenárias, comissão e outras atividades parlamentares de interesse público, conforme solicitação demanda da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.
Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação: De 11/03/2024 até dia 13/03/2024, às 17:00 horas – horário de Brasília-DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentos de habilitação: dp.compras@ourilandiadonorte.pa.leg.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO AVISO DISPENSA E ANEXOS: https://www.ourilandiadonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2024/proc_005_disp

Publicado por:
Antonio Ronaldo Alencar
Código Identificador:1F52F717

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 005, DE 05 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Aprova a Estrutura Curricular da Educação Infantil a ser utilizada nas Unidades Escolares públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Pacajá/PA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 437, de 30 de junho de 2017, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal n.º 512, de 10 de janeiro de 2023 que reestruturou este Conselho e de acordo com a decisão do Conselho Pleno em sessão extraordinária realizada no dia 5 de março de 2024. (Parecer CME nº 001/2024)

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 5, de 18 de dezembro de 2009, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Estrutura Curricular da Educação Infantil a ser utilizada nas Unidades Escolares públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, nos termos do Parecer CME nº 001/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pacajá/PA, 5 de março de 2024.

EDENILSON COSTA NASCIMENTO
Presidente do CME

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:016453C8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME Nº 006, DE 07 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Prorroga o uso da Educação Híbrida, excepcionalmente, até o dia 15 de março de 2024 na EMEF Cecília Meirelles.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 437, de 30 de junho de 2017, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, pela Lei Municipal n.º 512, de 10 de janeiro de 2023 que reestruturou este Conselho e de acordo com a decisão do Conselho Pleno em sessão ordinária realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CME nº 9/2023, que estabelece Normas sobre a Educação Híbrida no Sistema Municipal de Ensino a serem adotadas, excepcionalmente, no ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos dias letivos, além do desenvolvimento das práticas pedagógicas e oferta dos serviços educacionais tanto para os alunos e suas famílias;

CONSIDERANDO a consulta da Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cecília Meirelles em solicitar a prorrogação do período concedido para utilização da modalidade de Educação Híbrida, tendo em vista que a reforma e ampliação da instituição de ensino não foi concluída no prazo previsto.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido nos termos da Resolução CME nº 004/2024, para o uso da Educação Híbrida na EMEF Cecília Meirelles situada na Vila Arataú, excepcionalmente, **até o dia 15 de**

março de 2024, prazo para a adoção das medidas necessárias ao saneamento das pendências nos espaços físicos da unidade escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pacajá/PA, 7 de março de 2024.

EDENILSON COSTA NASCIMENTO
Presidente do CME

Publicado por:
Robson Gomes Cunha
Código Identificador:16CB6B0A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240092 ORIGEM: ARP 010/2023 PE SRP Nº 009/2023

FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240092
ORIGEM: ARP 010/2023 PE SRP Nº 009/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: S S S ARAUJO FUNERÁRIA
CNPJ: 07.430.023/0001-85
OBJETO.....: Fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários, para atender as demandas do fundo municipal de saúde de pacajá-pa.
VALOR TOTAL.....: R$ 373.989,00 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e nove reais).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2024 Atividade, 2.071, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67 Atividade, 2.071 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99
VIGÊNCIA: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA,
Secretario

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:FEA46A4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508/2024 – GP/PMP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 508/2024 – GP/PMP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 19 de fevereiro de 2024.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos;

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Pacajá, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Municipal de Pacajá, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Parágrafo único - Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.

Art. 3º - Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.

Art. 4º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 5º - Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
- Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta ou indireta do Município de Pacajá, exceto as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias;
- Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Pacajá;
- processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo liciatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;
- processo liciatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;
- processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá- la;
- solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;
- reequilíbrio económico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município Pacajá na internet, disponível no endereço eletrônico: https://pacaja.pa.gov.br
- sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

- Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

CAPÍTULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Pacajá, por meio do Departamento de Compras/Equipe de Planejamento, é o responsável pela governança das contratações e designará os responsáveis por implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito dentre outros, de:
- alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
- promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
- assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
- promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Parágrafo único - A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 7º - Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
- integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores e as autoridades máximas das administrações indiretas;
- integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico, a Procuradoria-Geral e o Controle Interno do Município; e
- integram a terceira linha órgãos de controle externo.

Art. 8º - A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
- do Secretário Municipal da Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e
- dos Secretários Municipais e das autoridades máximas das entidades da administração indireta, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único - As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º - Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
- a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
- a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
- o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º - A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º - Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa poderão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação do Órgão de Assessoramento Jurídico

Art. 10 - Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão de assessoramento jurídico da Administração Municipal será instado a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos.

Parágrafo único - As manifestações jurídicas que trata do *caput* serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:
- o parecer deverá ser elaborado como resultado de análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e
- a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11 - As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 12 - O órgão de assessoramento jurídico da Administração Municipal poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 13 - Sem prejuízo do disposto no art. 10 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.

§ 1º - Na hipótese prevista no caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pelo o órgão de assessoramento jurídico da Administração.

§ 2º - A análise jurídica é facultada nos processos de contratação direta.

§ 3º - Os agentes públicos responsáveis pelos setores de Compras, Licitações e Contratos, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise assessoria jurídica.

Seção IV
Atuação da do Controle Interno

Art. 14 – Compete ao Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:
- atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

- apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;
- promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;
- apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos, bem como o órgão de assessoramento jurídico da Administração Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;
- auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e
- auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Parágrafo Único: o órgão de controle interno será instado a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos.

Art. 15 - O Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Seção V
Plano de contratações anual

Art. 16 - O Plano de Contratações Anual é o documento que consolida as demandas que a Administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração, com o objetivo de racionalizar as contratações do Município de Pacajá, para garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

Art. 17 - O Plano de Contratações Anual será elaborado em duas fases, a primeira para fins orçamentários, e a segunda para organização do calendário de licitações e divulgação no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal.

§ 1º - A primeira fase será desenvolvida juntamente com a elaboração da proposta orçamentária disponibilizada pelas secretarias ordenadoras de despesas e a segunda, pela Secretaria Municipal da Finanças, por meio do Departamento de Compras/Equipe de Planejamento.

§ 2º - Quando do encaminhamento da proposta orçamentária ao ordenador de despesa, cada órgão deverá indicar, em formulário próprio a ser disponibilizado, os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando o item a ser contratado, com base na natureza de despesa.

§ 3º - A segunda fase do Plano de Contratações Anual será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras/Equipe de Planejamento, que concentrará, sempre que possível, as demandas por objetos de mesma natureza, de forma a reduzir custos, unificar e organizar os processos de contratação ao longo do exercício, em formato de calendário anual.

§ 4º - As secretarias encaminharão ao Departamento de Compras/Equipe de Planejamento/Equipe de Planejamento os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, informando:

I - o item a ser contratado, com base na natureza de despesa;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - a quantidade estimada a ser adquirida ou contratada;
IV - a estimativa preliminar do valor;
- a classificação da prioridade de contratação entre baixa, média e alta, considerando a necessidade a ser suprida;
- a data desejada para a contratação; e
- a existência de vinculação ou dependência de contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos de contratação serão realizados.

§ 5º - Os demandantes utilizarão, preferencialmente, os dados do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal.

§ 6º - Desde que justificado, as demandas cuja natureza não permitirem quantificação com exatidão, poderão ser descritas de forma estimativa, quando da elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art. 18 - O Plano de Contratações Anual apresentará linguagem e formato que facilitem sua compreensão pelo mercado fornecedor e será divulgado no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da divulgação por outros meios.

Parágrafo único. Durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado no caso de contratações emergenciais, recebimento de emendas parlamentares, transferências voluntárias, operações de crédito, *superávit* financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 19 - Alterações do Plano de Contratações Anual por motivos distintos dos previstos no § 1º deverão ser justificadas pela demandante e dependerão de autorização conjunta do Secretário de Finanças, por meio do Departamento de Compras/Equipe de Planejamento e do Secretário de Gestor da pasta interessada.

Art. 20 - Para fins da estimativa preliminar de valor, poderá ser adotada metodologia simplificada, com a consulta de um único preço ou do último preço praticado pela Administração Municipal, atualizado.

Seção VI
Centralização das contratações e execução do processo administrativo

Art. 21 - As contratações da Prefeitura Municipal e secretarias vinculadas serão centralizadas na secretaria da Administração, já as contratações das secretarias que possuem fundos municipais serão realizadas por estas, no que tange aos procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º - As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria da Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º - As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º - O Secretário da Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 22 - Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, caso aplicável, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único - A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:
- fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;
- fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e
- fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem ao adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Pacajá, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

TÍTULO II

FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 23 - Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º - O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria da Administração, conforme o caso.

§ 2º - Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo as obras de engenharia.

§ 3º - Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 24 - A fase preparatória inclui as seguintes atividades:
- elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;
- elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;
- elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;
- autorização para abertura do processo de contratação;
V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;
VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;
VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;
VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 13 deste Decreto;
IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;
X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e
XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.
Parágrafo único. Na elaboração dos instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas repetições de informações, sendo consideradas parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos.
Art. 25 - O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:
- a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;
- as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e
- a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.
Parágrafo único - A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 26 – O ETP será elaborado por servidores da área técnica requisitante e, quando necessário, poderão solicitar o apoio dos agentes de contratação e/ou da comissão de contratação.

Art. 27 - O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelos ordenadores da despesa de cada secretaria e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 28 - A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I e II do Artigo 74 da Lei Federal N.° 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, III, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.° 14.133/2021;
III - nos casos dos §§ 2° a 7° do Artigo 90 da Lei Federal N.° 14.133/2021;
IV - nos casos do Artigo 95, § 2°, da Lei Federal N.° 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras
Art. 29 - A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único - É obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso.
CAPÍTULO III
PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Conceito de valor máximo da contratação

Art. 30 - O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II
Procedimento da pesquisa de preços

Art. 31 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1° do Artigo 23 da Lei Federal N.° 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 32 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1° do Artigo 23 da Lei Federal N.° 14.133/2021, desconsiderados os valores Inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1°. A partir dos preços obtidos o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2°. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3°. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 4°. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§ 5º - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 6º - Na pesquisa direta com fornecedores:

- quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;
- quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição

do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone da empresa consultada; ou
- quando utilizada a pesquisa de preços por consulta direta, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, a descrição do produto ou serviço, o preço e data da consulta.
§ 7º - As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Seção III
Processos de aditivos contratuais

Art. 33 - As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 34 - Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido na sessão anterior.

§ 1º - Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º - Caberá ao fiscal de contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 35 - No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Nos casos das alterações previstas no *caput* deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º - No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 36 - Não estão enquadradas nesta Seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que poderão ser realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Disposições gerais da pesquisa de preços

Art. 37 - As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionalizar as condições estabelecidas.

CAPÍTULO IV
ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 38 - Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º - Considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:
- durabilidade: quando, em uso normal e no prazo máximo de 2 (dois) anos, perde ou tem reduzidas suas condições de funcionamento;
- fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiça ou deformável, de modo a não ser recuperável e/ou perder sua identidade;
- perecibilidade: quando, sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
- incorporabilidade: quando, destinado à incorporação a outro bem, não pode ser retirado sem prejuízo das características principais; ou
- transformabilidade: quando adquirido para transformação.
§ 2º - Considera-se bem de qualidade comum aquele que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda e bem de luxo aquele que detém alta elasticidade-renda de demanda, identificável por meio de características, tais como ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.

§ 3º - Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 4º - Na classificação de um bem como sendo de luxo, o órgão ou entidade deverá considerar:
- relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e quando existirem bens com características similares que possam substituir o produto ou serviço, com desempenho, sabor ou funcionalidade que tornem a compra desnecessariamente onerosa ao erário; e
- relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.
§ 5º - Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste artigo:
- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO V
CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 39 - A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:

I - adaptabilidade;
II - reputação;
- suporte;
- confiabilidade;
- praticidade;
VI - popularização;
VII - treinamento; e
VIII - relação custo-benefício.

Art. 40 - A contratação de licenças deverá ser alinhada às reais necessidades da Administração Municipal, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único - Nos casos de desenvolvimento de softwares para utilização pela Administração Municipal, a especificação do edital deverá prever a obrigação de cessão, pelo contratado, dos direitos autorais e de todas as condições necessárias para manutenção do software pela Administração Municipal ou por terceiros.

TÍTULO III
PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação

Art. 41 - O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do Município de Pacajá, designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal e estão disciplinados no Decreto nº 494/2023 – GP/PMP, dezembro de 2023.

Art. 42 - Além do previsto noart. 6º da Lei federal nº 14.133, de 2021,para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - autoridade superior:
a) na administração direta: o Secretário Municipal;
b) na administração indireta: o Presidente; e
II - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer oura forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da administração pública.
Art. 43 - Em observância ao princípio da segregação de funções e de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea das seguintes funções:
I - agente de contratação e gestor ou fiscal do contrato;
II - membro da comissão de contratação e gestor ou fiscal do contrato;
III - outras funções suscetíveis a riscos, definidas no caso concreto.

Seção II
Autoridade superior

Art. 44 - Compete a autoridade superior que dispõe art. 42 deste decreto:

- assinar os editais de licitação na modalidade concorrência e autorizar a sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;
- ratificar as respostas do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação às impugnações ao edital;
- aplicar declaração de inidoneidade;
- designar comissão para julgamento de recursos contra decisões que aplicaram penalidades a fornecedores;
- analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;
- instituir comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados; e
- instituir comissão para apreciação dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro dos contratos e das atas de registro de preços.

CAPÍTULO II
Contratações realizadas por meio de sistema eletrônico
Seção I
Licitações eletrônicas

Art. 45 - As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Art. 46 - Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único - O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
Dispensas eletrônicas

Art. 47 - A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

Parágrafo único - Será obrigatória a utilização da ferramenta nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO III
Ciclo de vida do objeto licitado

Art. 48 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1°. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§2°. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos OU eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO IV
Programa de integridade de fornecedores nas contratações de grande vulto

Art. 49 - Para os fins deste Decreto, o programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

Art. 50 - Nas contratações de obra, serviço e fornecimento superiores a 200 (duzentas) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, de acordo com previsão obrigatória do edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo caracterizará inexecução parcial do contrato e implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Art. 51 - A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

§ 1º - Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

I - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;
II - capacitação, no mínimo anual, para, pelo menos, 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;
III - mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;
IV - sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e
V - canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

§ 2º - A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

CAPÍTULO V
Análise de desempenho nas licitações do tipo melhor técnica e técnica e preço

Art. 52 - A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º - Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º - Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º - A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º - A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 53 - Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§ 1º - É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§ 2º - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 54 - Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.

§ 1º - O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§ 2º - Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º - Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º - Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 5º - Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

Art. 55 - O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

Seção I
Ordem dos critérios de desempate

Art. 56 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:
- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 66 deste Decreto; e
- desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 67 deste Decreto.

§ 1º - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- empresas estabelecidas no Município de Pacajá, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Pará;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º - As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º - Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção II
Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 57 - Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:

- política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;
- política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;
- programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres; IV - auxílio-creche;
- estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
- horários flexíveis e opções de *home office* parcial ou integral para gestantes e lactantes;
- canal de denúncias para o combate ao assédio;
- critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e
- canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.

Parágrafo único - A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

Seção III
Definição de programa de integridade

Art. 58 - Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 60 deste Decreto.

§ 1º - O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.

§ 2º - Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

CAPÍTULO VI
MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Procedimentos operacionais para a modalidade leilão

Art. 59 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e
- realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§ 1º - Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§ 2º - Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3º - A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4º - No caso de pessoas físicas, será exigido para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§ 5º - No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de *impairment* ou redução a valor recuperável.

Seção II
Procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo

Art. 60 - A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando a identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.

Art. 61 - O Secretário Municipal da Administração é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º - Para os fins da alínea "a" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei n° 14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - derivar de uso de novo conhecimento; ou
III - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º - As condições previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do *caput* do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62 - O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

- o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;
- os objetivos e o tema do diálogo;
- os critérios para a escolha da solução;
- a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;
- a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como, também, a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;
- a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;
- a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;
- as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;
- demais prazos a serem observados pelos interessados;
- a metodologia a ser utilizada no diálogo; e
XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo
estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 63 - O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
- divulgação do edital de convocação;
- qualificação de interessados para o diálogo; III - diálogo;
- declaração de conclusão do diálogo;
- divulgação do edital da fase competitiva;
- fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;
- recursos; e
- adjudicação e homologação.

Art. 64 - Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º - Quando necessário para a evolução do diálogo e mediante autorização do proponente, o órgão demandante poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2º - A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções, quando necessário.

§ 3º - A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º - Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 65 - A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

- a especificação da solução;
- os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
- a forma de apresentação das propostas na fase competitiva;
IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e
V - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º - Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.
§ 2º - O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios pelos quais foi divulgado o edital de convocação.

§ 3º - O julgamento da fase competitiva poderá dar-se pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

Seção III
Condução dos processos de contratação direta

Art. 66 - Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pela autoridade superior.

Parágrafo único – o Órgão demandante será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES
CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO

Art. 67 - O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único - O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 68 - O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:

- condições gerais de ingresso;
- exigências específicas de qualificação técnica; III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único - O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 69 - As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.

§ 1º - A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º - O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º - O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Seção I
Disposições gerais

Art. 70 - Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e
- manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 71 - O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria da Administração, devendo conter:
- descrição do escopo do projeto;
- o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e
- os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II
Abertura

Art. 72 - O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.
Art. 73 - O edital de chamamento público deverá conter:

- escopo do procedimento de manifestação de interesse;
- diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;
- prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;
- critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;
- prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de publicação do termo de autorização de participação;
- critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;
- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;
- previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e
- informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único - O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III
Requerimento de autorização

Art. 74 - O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à prefeitura municipaç, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:
- habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;
- demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de

todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;
- apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;
- indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e
- declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 75 - Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único - O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 76 - Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º - Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado a autoridade superior do òrgão, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º - O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 77 - A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

- cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;
- revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;
- anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou
- tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único - Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 78 - O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 85.

Art. 79 - Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção IV
Recebimento dos trabalhos

Art. 80 - Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à autoridade superior do orgão e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:
- não gerará direito de preferência no processo licitatório;
- não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;
- não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e
- será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único - O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal da Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção V
Avaliação e seleção

Art. 81 - A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados peça autoridade superior.

Art. 82 - A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 83 - A Secretaria demandante, quando for o caso, poderá solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.
Art. 84 - Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

- integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;
- parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou
- totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º - A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 2º - Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

§ 3º - O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 85 - Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VI
Ressarcimento dos valores

Art. 86 - O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único - O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 87 - O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 88 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;
- necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
- haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º - A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção I
Das atribuições do órgão gerenciador

Art. 89 - Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente, e quando o processo for realizado pela prefeitura municipal, o gerenciador será a Secretaria da Administração.

Parágrafo único - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 90 - Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;
- realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XII do art. 5º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;
- recusar os quantitativos considerados ínfimos e/ou superestimados;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;
- deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;
- providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;
- verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e
- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único - A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do *caput* deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Seção II
Dos órgãos e entidades participantes

Art. 91 - O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

- especificação do objeto;
- projeto, nos termos da legislação e deste Decreto; III - estimativa de consumo e local de entrega; e
IV - cronograma de contratação.

Parágrafo único - A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 92 - Compete ao órgão ou entidade participante:

- registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;
- garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;
- assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e
- aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da licitação para o registro de preços

Art. 93 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único - O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 94 - O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base na Pesquisa de preços conforme esse decreto e definição máxima da contratação.

Art. 95 - Além das exigências previstas no *caput* do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços;
II - indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto;
III - prazo de validade da ata de registro de preços; e
IV - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º - Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º - O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º - O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º - Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º - Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá, também, constar:

- a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
- as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- os modelos de planilhas de custo, quando couber;
- as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e
- as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º - Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º - As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.

Seção IV
Da ata de registro de preços

Art. 96 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§1º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

§2º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§3º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante
vencedor.

§4º - Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

- o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;
- se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§5º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§6º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§7º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§8º - É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.

§9º - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

§10º - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 97 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

Art. 98 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único - É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Seção V
Revisão e do reajuste de preços e do cancelamento da ata e do preço registrado
Subseção I
Revisão dos Preços Registrados

Art. 99 - Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 100 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º - A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 101 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.
§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela secretaria demandante e decisão final da autoridade superior.

§ 2º - Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º - Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º - Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção II
Do reajustamento da ata ou do preço registrado

Art. 102 - A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção III
Do Cancelamento da ata ou do preço registrado

Art. 103 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 104 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 105 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º - A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Seção VI
Das regras gerais da contratação

Art. 106 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 107 - Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 108 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 109 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 110 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a
136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VII
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 111 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§1º - A adesão é restrita a casos de solicitação vertical, vedada a adesão entre Municípios.

§2º - As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o *caput* deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§3º - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o *caput* deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º - Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§5º - O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

§6º - Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 112 - É vedada ao Município de Pacajá a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único - É permitida, mediante ato do dirigente máximo do Município ou de cada Secretaria, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública Estadual e Federal.

Seção VIII
Disposições finais sobre o sistema de registro de preços

Art. 113 - A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de gestão adotado pela Prefeitura Municipal, para:
- operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; e
- automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.´

Parágrafo único - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 114 - A Administração pública expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO V
REGISTRO CADASTRAL

Art. 115 - A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§1º - Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.

§2º - Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V EXECUÇÃO CONTRATUAL
CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
Seção I
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 114 - A Secretaria demandante, por intermédio da autoridade superior, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º - Compete à secretaria demandante indicar os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º - Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 115 - A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§1º - Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§2º - Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§3º - Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, assinando o ato de sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§4º - Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§5º - Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§6º - Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Seção II
Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica

Art. 116 - A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 117 - A admininstração publica municipal disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.

Art. 118- Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor de contrato convocará os fiscais do contrato, os fiscais setoriais e/ou fiscal de execução e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único - A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo licitatório, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção III
Gestão de contrato e atas de registro de preços

Art. 119 - São atribuições do gestor de contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III- realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;
V -- notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;
VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;
VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e

V- outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV Fiscalização de contrato
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 120 - Designado o fiscal do contrato, será sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato, e caso necessário, solicitar capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único - A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 121 - No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado pelo fiscal, na sua ausência, assumindo, a partir de então e até o retorno do titular, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único - Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.

Art. 122 - São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:
- fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;
- apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;
- nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
- realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;
- avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

- determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;
- registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
- manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
- manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
- verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
- requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- conferir as notas fiscais emitidas;
- receber provisoriamente o objeto do contrato; e
- comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º - Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º - Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§ 3º - Para aplicação do inciso III do *caput* deste artigo, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada conforme definido no Termo de Referência.

Subseção II
Fiscalização dos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva

Art. 123 - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

§ 2º - A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:

- pagamento de salários;
- recolhimento dos encargos trabalhistas;
- regularidade na concessão de férias e 13º salário; e IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

§ 3º - O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.

§ 4º - A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

Art. 134 - A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 125 - Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 126 - No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 132 deste Decreto, também são atribuições do fiscal de obra e serviços de engenharia:

- manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;
- assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e
- outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único - O fiscal de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 127 - A Prefeitura Municipal poderá implantar sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§ 1º - O sistema informatizado para acompanhamento de obras deverá trazer, de maneira funcional, os seguintes dados do contrato:
- nome do contratado;
- valor total do contrato;
- planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários; IV - prazo de execução;
- cronograma físico-financeiro;
- ordens de início, de paralisação e de retomada;
- fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo, mensalmente; e
- demais informações pertinentes ao andamento das obras.

§ 2º - O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível no sítio eletrônico oficial, para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização das informações.

§ 3º - Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.

Seção V
Modelo de gestão e fiscalização do contrato

Art. 128 - O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:
- as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

- o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;
- o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado; IV - a forma de pagamento; e
V - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º - A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º - Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 129 - Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:
- forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;
- objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e
- objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único - A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 130 - O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1º - Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:
- a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;
- os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues;
- os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e
- as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º - Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.

§ 3º - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.

Art. 131 - Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único - A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 132 - Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o órgão demandante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º - A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º - Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:
- o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e
- será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 133 - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único - Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 134 - Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 135 - A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único - No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.

CAPÍTULO II
SUBCONTRATAÇÃO

Art. 136 - Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.

Parágrafo único - Caso admitida, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.

Art. 137 - A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado a admininstração púclica, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.

§ 1º - Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

§ 2º - Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 138 - A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de

razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 139 - Somente será vedada a subcontratação:
- em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;
- quando for inviável, sob o aspecto técnico;
- quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou
- quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 140 - A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 141 - O objeto do contrato será recebido:
- em caso de obras e serviços de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal de obras e serviços de engenharia, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e
definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal de obra/serviços, fiscal de contrato e Diretor de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais;
- em caso de compras:
provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º - O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, desde que o fiscal detenha conhecimento técnico do objeto recebido, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º - Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 142 - A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1º - Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.

§ 2º - O recebimento tácito, descrito no § 2º, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

Art. 143 - O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DOS CONTRATOS

Seção I
Disposições gerais

Art. 144 - Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único - No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.
Art. 145 - O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º - Para os contratos de fornecimento, serão considerados como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, o protocolo da solicitação de pagamento acompanhado pelos documentos obrigatórios previstos nas Instruções Normativas contempladas em Edital.

§ 2º - O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

Art. 146 - Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Captação de Recursos disponibilizar, em relatório específico no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção II
Reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 147 - O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 148 - A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

§ 1º - O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º - A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

§ 3º - O Secretário da Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO V
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 149 - A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 150 - A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VI
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CAPÍTULO ÚNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 151 - A advertência prevista no inciso I do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 152 - Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único - Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 153 - As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacajá e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§ 1º - A autoridade Superior do orgão demandante é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 2º - O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 154 - O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 155 - O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único - Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.

Art. 156 - A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Pacajá.

§ 1º - Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Pacajá caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º - O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso autoridade superior, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 157 - Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo a administração pública municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único - Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 158 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 159 - As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pacajá e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

Parágrafo único - O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente.

Art. 160 - O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 161 - O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

Art. 162 - Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, a autoridade superior deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser levados em consideração:
I - a gravidade da conduta do infrator; II - o caráter educativo da pena;
- a reincidência de transgressões por parte do contratado, observando todos os atos celebrados com o Município; e
- o dano causado à Administração.

Art. 163 - Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

contratar.

- 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e
- 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou

Parágrafo único - A regra prevista no *caput* deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 164 - Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 165 - Os processos de contratação iniciados e publicados até dia 30 de dezembro de 2023, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela

legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.

Art. 166 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:E7992A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 509/2024 – GP/PMP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 509/2024 – GP/PMP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art.2° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponibilizada pelo Ministério da Economia, bem como outras plataformas eletrônicas de compras públicas, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art.3º Os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.317, de 2022.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art.4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, quando for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - Razão de escolha do contratado;
VII - Justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art.5º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art.4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art.6º O procedimento será divulgado em portal eletrônico de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para disputar de licitação ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas no art.14, da Lei nº. 14.133, de 2021;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, mulheres vítimas de violência ou de egressos do sistema prisional, quando for o caso, de que trata o §9º do art.25 da Lei nº. 14.133, de 2021.
VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.8º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art.9º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art.10. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art.11. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art.12. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art.13. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art.9º, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art.14. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art.15. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art.14.

Art.16. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art.17. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no SICAF ou em sistemas semelhantes utilizados pelo Município de Pacajá, quando o procedimento for realizado em sistema próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art.18. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras e serviços em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art.19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art.18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art.20. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração Pública Municipal poderá:

I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-

se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III *caput* poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art.21. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art.23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art.24. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art.25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:21F7BAC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 510/2024 – GP/PMP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 510/2024 – GP/PMP, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 19 de fevereiro de 2024.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA FÍSICA, NOS TERMOS DO ARTIGO 75, §3º C/C ARTIGO 176, INCISO II, AMBOS DA LEI 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PACAJÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos e tendo em vista o disposto no artigo 75, §3º c/c artigo 176, ambos do referido diploma legal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Municipal dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma física, de que trata o artigo 75, §3º c/c artigo 176, inciso II, ambos da Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hipóteses de uso
Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º**.** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto nº 11.317, de 2022.
§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º**.** Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - Estimativa de despesa,
III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem atendimento dos requisitos exigidos, dispensado o parecer jurídico quando se o tratar de dispensa pelo menor valor, nos termos dos incisos I e II do art.75 da Lei nº. 14.133/2021;
IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 4º. O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - A data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

VII - Endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na
imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultando a Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
V - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art.7º**.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 8º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 9º. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art.75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art.12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único**.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;
II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único**.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Henrique Alves Pinho
Código Identificador:B71CBFCB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2023 – GP/PMP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 494/2023 – GP/PMP, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ARTIGO 8º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DE PACAJÁ.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, **este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos** da Prefeitura Municipal de Pacajá em 20 de dezembro de 2023.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária Municipal de Administração
Decreto Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, no Uso de Suas Atribuições Constitucionais e na Forma Prevista na Lei Orgânica Municipal; E

Considerando o Disposto no § 3º do Artigo 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Para Dispor Sobre as Regras Para a Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação Dos Gestores e Fiscais de Contratos;

Decreta:

Capítulo I
Disposições Preliminares

Art. 1º Este Decreto Regulamenta o Disposto no § 3º do Artigo 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Para Dispor Sobre as Regras Para a Atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o Funcionamento da Comissão de Contratação e a Atuação Dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Pacajá.

Capítulo Ii
Da Designação
Seção I
Agente de Contratação

Art. 2º o Agente de Contratação e o Respectivo Substituto Serão Designados Pela Autoridade Competente, em Caráter Permanente ou Especial, Conforme o Disposto no Artigo 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas Licitações Que Envolvam Bens ou Serviços Especiais, o Agente de Contratação Poderá Ser Substituído Por Comissão de Contratação Formada Por, no Mínimo, 03 (três) Membros, Designados Nos Termos do Disposto no Artigo 4º e 9º Deste Decreto, Conforme Estabelecido no § 2º do Artigo 8º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Seção Ii
Equipe de Apoio

Art. 3º a Equipe de Apoio e os Seus Respectivos Substitutos Serão Designados Pela Autoridade Máxima do órgão ou da Entidade, ou Por Quem as Normas de Organização Administrativa Indicarem, Para Auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na Licitação, Observados os Requisitos Estabelecidos no Artigo 9º Deste Decreto.

Parágrafo único. a Equipe de Apoio Poderá Ser Composta Por Terceiros Contratados, Observado o Disposto no Artigo 12 Deste Decreto.

Seção Iii
Comissão de Contratação

Art. 4º os Membros da Comissão de Contratação e os Respectivos Substitutos Serão Designados Pela Autoridade Máxima do órgão ou da Entidade, ou Por Quem as Normas de Organização Administrativa Estabelecerem, Observados os Requisitos Estabelecidos no Artigo 9º Deste Decreto.

§ 1º a Comissão de Que Trata o Caput Deste Artigo Será Formada Por Agentes Públicos Indicados Pela Administração, em Caráter Permanente ou Especial, Com a Função de Receber, de Examinar e de Julgar Documentos Relativos às Licitações e Aos Procedimentos Auxiliares.

§ 2º a Comissão de Que Trata o Caput Deste Artigo Será Formada Por, no Mínimo, 03 (três) Membros, e Será Presidida Por um Deles.

Art. 5º na Licitação na Modalidade Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação Será Composta Por, no Mínimo, 03 (três) Membros Que Sejam Servidores Efetivos ou Empregados Públicos Pertencentes Aos Quadros Permanentes da Administração Pública Municipal, Admitida a Contratação de Profissionais Para o Assessoramento Técnico.

Art. 6º Nas Contratações Que Envolvam Bens ou Serviços Especiais, Cujo Objeto Não Seja Rotineiramente Contratado Pela Administração Pública Municipal, Poderá Ser Contratado, Por Prazo Determinado, Serviço de Empresa ou de Profissional Especializado Para Assessorar os Agentes Públicos Responsáveis Pela Condução da Licitação.

§ 1º a Empresa ou o Profissional Especializado Contratado na Forma Prevista no Caput Deste Artigo Assumirá Responsabilidade Civil Objetiva Pela Veracidade e Pela Precisão Das Informações Prestadas, Firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e Não Poderá Exercer Atribuição Própria e Exclusiva Dos Membros da Comissão de Contratação.

§ 2º a Contratação de Terceiros Não Eximirá de Responsabilidade os Membros da Comissão de Contratação, Nos Limites Das Informações Recebidas do Terceiro Contratado.

Seção Iv
Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 7º os Gestores e os Fiscais de Contratos e os Respectivos Substitutos Serão Representantes da Administração Pública Municipal Designados Pela Autoridade Máxima do órgão ou da Entidade, ou Por Quem as Normas de Organização Administrativa Indicarem, Para Exercer as Funções Estabelecidas Nos Artigos 19 ao 22, Observados os Requisitos Estabelecidos no Artigo 9º Deste Decreto.

§ 1º Para o Exercício da Função, o Gestor e os Fiscais de Contratos Deverão Ser Formalmente Cientificados da Indicação e Das Respectivas Atribuições Antes da Formalização do Ato de Designação.

§ 2º na Designação de Que Trata o Caput Deste Artigo, Serão Considerados:

- a Compatibilidade Com as Atribuições do Cargo;
- a Complexidade da Fiscalização;
- o Quantitativo de Contratos Por Agente Público;
- a Capacidade Para o Desempenho Das Atividades.

§ 3º a Eventual Necessidade de Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos Para Fins de Fiscalização e de Gestão Contratual Deverá Ser Demonstrada no Estudo Técnico Preliminar e Deverá Ser Sanada, Conforme o Caso, Previamente à Celebração do Contrato, Conforme o Disposto no Inciso X, do § 1º, do Artigo 18 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e Motivadamente, a Gestão do Contrato Poderá Ser Exercida Por Setor do órgão ou da Entidade Designado Pela Autoridade de Que Trata o Caput Deste Artigo.

§ 5º na Hipótese Prevista no § 4º Deste Artigo, o Titular do Setor Responderá Pelas Decisões e Pelas Ações Tomadas no Seu âmbito de Atuação.

Art. 8º os Fiscais de Contratos Poderão Ser Assistidos e Subsidiados Por Terceiros Contratados Pela Administração, Observado o Disposto no Artigo 24 Deste Decreto.

Seção V
Requisitos Para a Designação

Art. 9º o Agente Público Designado Para o Cumprimento do Disposto Neste Decreto Deverá Preencher os Seguintes Requisitos:

- Ser, Preferencialmente, Servidor Efetivo Dos Quadros Permanentes da Administração Pública;
- Ter Atribuições Relacionadas a Licitações e Contratos ou Possuir Formação Compatível ou Qualificação Atestada Por Certificação Profissional Emitida Por Escola de Governo Criada e Mantida Pelo Poder Público;
- Não Ser Cônjuge ou Companheiro de Licitantes ou Contratados Habituais da Administração, Nem Tenha Com Eles Vínculo de Parentesco, Colateral ou Por Afinidade, Até o Terceiro Grau, ou de Natureza Técnica, Comercial, Econômica, Financeira, Trabalhista e Civil.

§ 1º Para Fins do Disposto no Inciso Iii do Caput Deste Artigo, Consideram-se Contratados Habituais as Pessoas Físicas e Jurídicas Cujo Histórico Recorrente de Contratação Com o órgão ou Com a Entidade Evidencie Significativa Probabilidade de Novas Contratações.

§ 2º a Vedação de Que Trata o Inciso Iii do Caput Deste Artigo Incide Sobre o Agente Público Que Atue em Processo de Contratação Cujo Objeto Seja do Mesmo Ramo de Atividade em Que Atue o Licitante ou o Contratado Habitual Com o Qual Haja o Relacionamento.

§ 3º os Agentes de Contratação, os Seus Substitutos e o Presidente da Comissão de Contratação Serão Designados Dentre Servidores Efetivos ou Empregados Públicos Dos Quadros Permanentes da Administração Pública.

Art. 10 o Encargo de Agente de Contratação, de Integrante de Equipe de Apoio, de Integrante de Comissão de Contratação, de Gestor ou de Fiscal de Contratos Não Poderá Ser Recusado Pelo Agente Público.

§ 1º na Hipótese de Deficiência ou de Limitações Técnicas Que Possam Impedir o Cumprimento Diligente Das Atribuições, o Agente Público Deverá Comunicar o Fato ao Seu Superior Hierárquico.

§ 2º na Hipótese Prevista no § 1º Deste Artigo, a Autoridade Competente Poderá Providenciar a Qualificação Prévia do Servidor Para o Desempenho Das Suas Atribuições, Conforme a Natureza e a Complexidade do Objeto, ou Designar Outro Servidor Com a Qualificação Requerida, Observado o Disposto no § 3º do Artigo 7º Deste Decreto.

Seção Vi

Princípio da Segregação Das Funções

Art. 11 o Princípio da Segregação Das Funções Veda a Designação do Mesmo Agente Público Para Atuação Simultânea em Funções Mais Suscetíveis a Riscos, de Modo a Reduzir a Possibilidade de Ocultação de Erros e de Ocorrência de Fraudes na Contratação.

Parágrafo único. a Aplicação do Princípio da Segregação de Funções de Que Trata o Caput Deste Artigo:

- Será Avaliada na Situação Fática Processual;
- Poderá Ser Ajustada, no Caso Concreto, em Razão:
Da Consolidação Das Linhas de Defesa;
De Características do Caso Concreto, Tais Como o Valor e a Complexidade do Objeto da Contratação.

Seção Vii
Vedações

Art. 12 o Agente Público Designado Para Atuar na área de Licitações e Contratos e o Terceiro Que Auxilie a Condução da Contratação, na Qualidade de Integrante de Equipe de Apoio, de Profissional Especializado ou de Funcionário ou Representante de Empresa Que Preste Assessoria Técnica, Deverão Observar as Vedações Previstas no Artigo 9º da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Capítulo Iii
Da Atuação e do Funcionamento

Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 13 Caberá ao Agente de Contratação, em Especial:

- Tomar Decisões em Prol da Boa Condução da Licitação, Dar Impulso ao Procedimento, Inclusive Por Meio de Demandas às áreas Das Unidades de Contratações, Descentralizadas ou Não, Para Fins de Saneamento da Fase Preparatória, Caso Necessário;
- Acompanhar os Trâmites da Licitação e Promover Diligências;
- Conduzir e Coordenar a Sessão Pública da Licitação e Promover as Seguintes Ações:
Receber, Examinar e Decidir as Impugnações e os Pedidos de Esclarecimentos ao Edital e Aos Seus Anexos e Requisitar Subsídios Formais Aos Responsáveis Pela Elaboração Desses Documentos, Caso Necessário;
Verificar a Conformidade da Proposta Mais Bem Classificada Com os Requisitos Estabelecidos no Edital;
Verificar e Julgar as Condições de Habilitação;
Sanear Erros ou Falhas Que Não Alterem a Substância Das Propostas;
Encaminhar à Comissão de Contratação, Quando For o Caso:
Os Documentos de Habilitação, Caso se Verifique a Possibilidade de Saneamento de Erros ou de Falhas Que Não Alterem a Substância Dos Documentos e a Sua Validade Jurídica, Conforme o Disposto no § 1º do Artigo 64 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;
Os Documentos Relativos Aos Procedimentos Auxiliares Previstos no Artigo 78 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;
Negociar, Quando For o Caso, Condições Mais Vantajosas Com O Primeiro Colocado;
Indicar o Vencedor do Certame;
Conduzir os Trabalhos da Equipe de Apoio;
Encaminhar o Processo Instruído, Após Encerradas as Fases de Julgamento e de Habilitação e Exauridos os Recursos Administrativos, à Autoridade Superior Para Adjudicação e Para Homologação.

§ 1º o Agente de Contratação Será Auxiliado, na Fase Externa, Por Equipe de Apoio, de Que Trata o Artigo 3º Deste Decreto, e Responderá Individualmente Pelos Atos Que Praticar, Exceto Quando Induzido a Erro Pela Atuação da Equipe.

§ 2º a Atuação do Agente de Contratação na Fase Preparatória Deverá Ater-se ao Acompanhamento e às Eventuais Diligências Para o Fluxo Regular da Instrução Processual.

§ 3º na Hipótese Prevista no § 2º Deste Artigo, o Agente de Contratações Estará Desobrigado da Elaboração de Estudos Preliminares, de Projetos e de Anteprojetos, de Termos de Referência, de Pesquisas de Preço E, Preferencialmente, de Minutas de Editais.

§ 4º Observado o Disposto no Artigo 9º Deste Decreto, o Agente de Contratação Poderá Delegar as Competências de Que Tratam os Incisos i e ii do Caput Deste Artigo, Desde Que Seja Devidamente Justificado e Que Não Incidam as Vedações Previstas no Artigo 13 da Lei Federal Nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999.

§ 5º o Não Atendimento Das Diligências do Agente de Contratação Por Outros Setores do órgão ou da Entidade Ensejará Motivação Formal, a Ser Juntada Aos Autos do Processo.

§ 6º as Diligências de Que Trata o § 5º Deste Artigo Observarão as Normas Internas do órgão ou da Entidade, Inclusive Quanto ao Fluxo Procedimental.

Art. 14 o Agente de Contratação Contará Com o Auxílio Dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Próprio órgão ou Entidade Para o Desempenho Das Funções Essenciais à Execução Das Suas Funções.

§ 1º o Auxílio de Que Trata o Caput Deste Artigo se Dará Por Meio de Orientações Gerais ou em Resposta a Solicitações de Apoio, Hipótese em Que Serão Observadas as Normas Internas do órgão ou da Entidade Quanto ao Fluxo Procedimental.

§ 2º Sem Prejuízo do Disposto no § 1º Deste Artigo, a Solicitação de Auxílio ao órgão de Assessoramento Jurídico se Dará Por Meio de Consulta Específica, Que Conterá, de Forma Clara e Individualizada, a Dúvida Jurídica a Ser Dirimida.

§ 3º Previamente à Tomada de Decisão, o Agente de Contratação Considerará Eventuais Manifestações Apresentadas Pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, Observado o Disposto no Inciso Vii do Caput e no § 1º do Artigo 50 da Lei Federal Nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999.

Seção Ii
Atuação da Equipe de Apoio

Art. 15 Caberá à Equipe de Apoio Auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no Exercício de Suas Atribuições.

Parágrafo único. a Equipe de Apoio Contará Com o Auxílio Dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Próprio órgão ou Entidade, Nos Termos do Disposto no Artigo 14 Deste Decreto.

Seção Iii
Funcionamento da Comissão de Contratação

Art. 16 Caberá à Comissão de Contratação:

- Substituir o Agente de Contratação, Observado o Disposto no Artigo 13 Deste Decreto, Quando a Licitação Envolver a Contratação de Bens ou Serviços Especiais, Desde Que Atendidos os Requisitos Estabelecidos no Parágrafo único Dos Artigos 2º e 9º Deste Decreto;
- Conduzir a Licitação na Modalidade Diálogo Competitivo, Observado o Disposto no Artigo 13 Deste Decreto;
- Sanar Erros ou Falhas Que Não Alterem a Substância Dos Documentos de Habilitação e a Sua Validade Jurídica, Mediante Despacho Fundamentado Registrado e Acessível a Todos, e Atribuir-lhes Eficácia Para Fins de Habilitação e de Classificação;

- Receber, Examinar e Julgar Documentos Relativos Aos Procedimentos Auxiliares Previstos no Artigo 78 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Observados os Requisitos Estabelecidos em Regulamento.

Parágrafo único. Quando Substituírem o Agente de Contratação, na Forma Prevista no Inciso i do Caput Deste Artigo, os Membros da

Comissão de Contratação Responderão Solidariamente Pelos Atos Praticados Pela Comissão, Exceto o Membro Que Expressar Posição Individual Divergente, a Qual Deverá Ser Fundamentada e Registrada em Ata Lavrada na Reunião em Que Houver Sido Tomada a Decisão.

Art. 17 a Comissão de Contratação Contará Com o Auxílio Dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno do Próprio órgão ou Entidade, Nos Termos do Disposto no Artigo 14 Deste Decreto.

Seção Iv
Atividades de Gestão e Fiscalização de Contratos

Art. 18 Para Fins do Disposto Neste Decreto, Considera-se:

- Gestão de Contrato: a Coordenação Das Atividades Relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial e Dos Atos Preparatórios à Instrução Processual e ao Encaminhamento da Documentação Pertinente ao Setor de Contratos Para a Formalização Dos Procedimentos Relativos à Prorrogação, à Alteração, ao Reequilíbrio, ao Pagamento, à Eventual Aplicação de Sanções e à Extinção Dos Contratos, Entre Outros;
- Fiscalização Técnica: o Acompanhamento do Contrato Com o Objetivo de Avaliar a Execução do Objeto Nos Moldes Contratados E, se For o Caso, Aferir se a Quantidade, a Qualidade, o Tempo e o Modo da Prestação ou da Execução do Objeto Estão Compatíveis Com os Indicadores Estabelecidos no Edital, Para Fins de Pagamento, Conforme o Resultado Pretendido Pela Administração, Com o Eventual Auxílio da Fiscalização Administrativa;
- Fiscalização Administrativa: o Acompanhamento Dos Aspectos Administrativos Contratuais Quanto às Obrigações Previdenciárias, Fiscais e Trabalhistas e Quanto ao Controle do Contrato Administrativo, no Que se Refere a Revisões, a Reajustes, a Repactuações e a Providências Tempestivas Nas Hipóteses de Inadimplemento;
- Fiscalização Setorial: o Acompanhamento da Execução do Contrato Nos Aspectos Técnicos ou Administrativos Quando a Prestação do Objeto Ocorrer Concomitantemente em Setores Distintos ou em Unidades Desconcentradas de um órgão ou Uma Entidade.

§ 1º as Atividades de Gestão e de Fiscalização Dos Contratos Deverão Ser Realizadas de Forma Preventiva, Rotineira, Sistemática e Exercidas Por Agentes Públicos, Por Equipe de Fiscalização ou Por Agente Público único, Assegurada a Distinção Das Atividades.

§ 2º a Distinção Das Atividades de Que Trata o § 1º Deste Artigo Não Poderá Comprometer o Desempenho Das Ações Relacionadas à Gestão do Contrato.

§ 3º Para Fins da Fiscalização Setorial de Que Trata o Inciso iv do Caput Deste Artigo, o órgão ou a Entidade Poderá Designar Representantes Para Atuarem Como Fiscais Setoriais Nos Locais de Execução do Contrato.

Seção V
Gestor de Contrato

Art. 19 Caberá ao Gestor do Contrato E, Nos Seus Afastamentos e Seus Impedimentos Legais, ao Seu Substituto, em Especial:

- Coordenar as Atividades Relacionadas à Fiscalização Técnica, Administrativa e Setorial, de Que Tratam os Incisos Ii, Iii e iv do Caput do Artigo 18 Deste Decreto;
- Acompanhar os Registros Realizados Pelos Fiscais do Contrato Das Ocorrências Relacionadas à Execução do Contrato e as Medidas Adotadas, e Informar à Autoridade Superior Aquelas Que Ultrapassarem a Sua Competência;
- Acompanhar a Manutenção Das Condições de Habilitação do Contratado, Para Fins de Empenho de Despesa e de Pagamento, e Anotar os Problemas Que Obstem o Fluxo Normal da Liquidação e do Pagamento da Despesa no Relatório de Riscos Eventuais;
- Coordenar a Rotina de Acompanhamento e de Fiscalização do Contrato, Cujo Histórico de Gerenciamento Deverá Conter Todos os Registros Formais da Execução, a Exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, Das Alterações e Das Prorrogações Contratuais, e Elaborar Relatório Com Vistas à Verificação da Necessidade de Adequações do Contrato Para Fins de Atendimento da Finalidade da Administração;
- Coordenar os Atos Preparatórios à Instrução Processual e ao Envio da Documentação Pertinente ao Setor de Contratos Para a Formalização Dos Procedimentos de Que Trata o Inciso i do Caput do Artigo 18 Deste Decreto;
- Elaborar o Relatório Final de Que Trata a Alínea “d” do Inciso vi do § 3º do Artigo 174 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, Com as Informações Obtidas Durante a Execução do Contrato;
- Coordenar a Atualização Contínua do Relatório de Riscos Durante a Gestão do Contrato, Com Apoio Dos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial;
- Emitir Documento Comprobatório da Avaliação Realizada Pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, Quanto ao Cumprimento de Obrigações Assumidas Pelo Contratado, Com Menção ao Seu Desempenho na Execução Contratual, Baseado em Indicadores Objetivamente Definidos e Aferidos, e a Eventuais Penalidades Aplicadas, a Constarem do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações, Conforme Disposto em Regulamento;
- Realizar o Recebimento Definitivo do Objeto do Contrato Referido no Artigo 23 Deste Decreto, Mediante Termo Detalhado Que Comprove o Atendimento Das Exigências Contratuais;
- Tomar Providências Para a Formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Para Fins de Aplicação de Sanções, a Ser Conduzido Pela Comissão de Que Trata o Artigo 158 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, ou Pelo Agente ou Pelo Setor Competente Para Tal, Conforme o Caso.

Seção Vi
Fiscal Técnico

Art. 20 Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato E, Nos Seus Afastamentos e Seus Impedimentos Legais, ao Seu Substituto, em Especial:

- Prestar Apoio Técnico e Operacional ao Gestor do Contrato Com Informações Pertinentes às Suas Competências;
- Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato Todas as Ocorrências Relacionadas à Execução do Contrato, Com a Descrição do Que For Necessário Para a Regularização Das Faltas ou Dos Defeitos Observados;
- Emitir Notificações Para a Correção de Rotinas ou de Qualquer Inexatidão ou Irregularidade Constatada, Com a Definição de Prazo Para a Correção;
- Informar ao Gestor do Contato, em Tempo Hábil, a Situação Que Demandar Decisão ou Adoção de Medidas Que Ultrapassem a Sua Competência, Para Que Adote as Medidas Necessárias e Saneadoras, se For o Caso;
- Comunicar Imediatamente ao Gestor do Contrato Quaisquer Ocorrências Que Possam Inviabilizar a Execução do Contrato Nas Datas Estabelecidas;
- Fiscalizar a Execução do Contrato Para Que Sejam Cumpridas as Condições Estabelecidas, de Modo a Assegurar os Melhores Resultados Para a Administração, Com a Conferência Das Notas Fiscais e Das Documentações Exigidas Para o Pagamento E, Após o Ateste, Que Certifica o Recebimento Provisório, Encaminhar ao Gestor de Contrato Para Ratificação;
- Comunicar ao Gestor do Contrato, em Tempo Hábil, o Término do Contrato Sob Sua Responsabilidade, Com Vistas à Renovação Tempestiva ou à Prorrogação Contratual;
- Participar da Atualização do Relatório de Riscos Durante a Fase de Gestão do Contrato, em Conjunto Com o Fiscal Administrativo e Com o Setorial, Conforme o Disposto no Inciso Vii do Caput do Artigo 19 Deste Decreto;
- Auxiliar o Gestor do Contrato Com as Informações Necessárias, na Elaboração do Documento Comprobatório da Avaliação Realizada na Fiscalização do Cumprimento de Obrigações Assumidas Pelo Contratado, Conforme o Disposto no Inciso Viii do Caput do Artigo 19 Deste Decreto;
- Realizar o Recebimento Provisório do Objeto do Contrato Referido no Artigo 23 Deste Decreto, Mediante Termo Detalhado Que Comprove o Cumprimento Das Exigências de Caráter Técnico.

Seção Vii
Fiscal Administrativo

Art. 21 Caberá ao Fiscal Administrativo do Contrato E, Nos Seus Afastamentos e Seus Impedimentos Legais, ao Seu Substituto, em Especial:

- Prestar Apoio Técnico e Operacional ao Gestor do Contrato, Com a Realização Das Tarefas Relacionadas ao Controle Dos Prazos Relacionados ao Contrato e à Formalização de Apostilamentos e de Termos Aditivos, ao Acompanhamento do Empenho e do Pagamento e ao Acompanhamento de Garantias e Glosas;
- Verificar a Manutenção Das Condições de Habilitação da Contratada, Com a Solicitação Dos Documentos Comprobatórios Pertinentes, Caso Necessário;
- Examinar a Regularidade no Recolhimento Das Contribuições Fiscais, Trabalhistas e Previdenciárias;
- Atuar Tempestivamente na Solução de Eventuais Problemas Relacionados ao Descumprimento Das Obrigações Contratuais e Reportar ao Gestor do Contrato Para Que Tome as Providências Cabíveis, Quando Ultrapassar a Sua Competência;
- Participar da Atualização do Relatório de Riscos Durante a Fase de Gestão do Contrato, em Conjunto Com o Fiscal Técnico e Com o Setorial, Conforme o Disposto no Inciso Vii do Caput do Artigo 19 Deste Decreto;
- Auxiliar o Gestor do Contrato Com as Informações Necessárias, na Elaboração do Documento Comprobatório da Avaliação Realizada na Fiscalização do Cumprimento de Obrigações Assumidas Pelo Contratado, Conforme o Disposto no Inciso Viii do Caput do Artigo 19 Deste Decreto;
- Realizar o Recebimento Provisório do Objeto do Contrato Referido no Artigo 23 Deste Decreto, Mediante Termo Detalhado Que Comprove o Cumprimento Das Exigências de Caráter Administrativo.

Seção Viii
Fiscal Setorial

Art. 22 Caberá ao Fiscal Setorial do Contrato E, Nos Seus Afastamentos e Seus Impedimentos Legais, ao Seu Substituto Exercer as Atribuições de Que Tratam os Artigos 20 e 21 Deste Decreto.

Seção Ix
Recebimento Provisório e Definitivo

Art. 23 o Recebimento Provisório Ficará a Cargo Dos Fiscais Técnico, Administrativo ou Setorial e o Recebimento Definitivo, do Gestor do Contrato ou da Comissão Designada Pela Autoridade Competente.

Parágrafo único. os Prazos e os Métodos Para a Realização Dos Recebimentos Provisório e Definitivo Serão Definidos em Regulamento ou no Contrato, Nos Termos no Disposto no § 3º do Artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Seção X
Terceiros Contratados

Art. 24 na Hipótese da Contratação de Terceiros Para Assistir e Para Subsidiar os Fiscais de Contrato Nos Termos do Disposto Neste Decreto, Será Observado o Seguinte:

- a Empresa ou o Profissional Contratado Assumirá Responsabilidade Civil Objetiva Pela Veracidade e Pela Precisão Das Informações Prestadas, Firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e Não Poderá Exercer Atribuição Própria e Exclusiva de Fiscal de Contrato;
- a Contratação de Terceiros Não Eximirá o Fiscal do Contrato da Responsabilidade, Nos Limites Das Informações Recebidas do Terceiro Contratado.

Seção Xi
Apoio Dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 25 o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial Serão Auxiliados Pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno Vinculados ao órgão ou à Entidade Promotora da Contratação, os Quais Deverão Dirimir Dúvidas e Subsidiá-los Com Informações Para Prevenir Riscos na Execução do Contrato, Conforme o Disposto no Artigo 14 Deste Decreto.

Seção Xii
Decisões Sobre a Execução Dos Contratos

Art. 26 as Decisões Sobre as Solicitações e as Reclamações Relacionadas à Execução Dos Contratos e os Indeferimentos Aos Requerimentos Manifestamente Impertinentes, Meramente Protelatórios ou de Nenhum Interesse Para a Boa Execução do Contrato Serão Efetuados no Prazo de um Mês, Contado da Data do Protocolo do Requerimento, Exceto se Houver Disposição Legal ou Cláusula Contratual Que Estabeleça Prazo Específico.

§ 1º o Prazo de Que Trata o Caput Deste Artigo Poderá Ser Prorrogado Uma Vez, Por Igual Período, Desde Que Motivado.

§ 2º as Decisões de Que Trata o Caput Deste Artigo Serão Tomadas Pelo Fiscal do Contrato, Pelo Gestor do Contrato ou Pela Autoridade Superior, Nos Limites de Suas Competências.

Capítulo Iv
Disposições Finais

Art. 27 o Núcleo de Licitações e Compras Poderá:
- Expedir Normas Complementares Necessárias Para a Execução Deste Decreto;
- Solucionar Casos Omissos.

Art. 28 Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação Revogadas as Disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Aos 20 (vinte) Dias do Mês de Dezembro de 2023.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:4058180D

MUNICIPIO DE PACAJA
MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240096 ORIGEM: ARP 020/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 024/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240096
ORIGEM: ARP 020/ 2023 PREGÃO Nº PE SRP 024/2023
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ
CONTRATADA(O).....: REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
OBJETO.....: *fornecimento de equipamentos de informática permanente, destinados ao atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Pacajá e Secretarias Vinculadas.*
VALOR TOTAL.....: R$ 47.090,00 (quarenta e sete mil, noventa reais).
PROGRAMA DE TRABALHO...: Exercício 2024 Atividade, 2.088, 2.005, 2.100, 2.107, 2.114, 2.118, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.
VIGÊNCIA: 05 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024

ANDRE RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:5431C789

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240089 ORIGEM: ARP 013/2023 PREGÃO Nº PE SRP 014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240089
ORIGEM: ARP 013/2023 PREGÃO Nº PE SRP 014/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: ALANNA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.302.089/0001-02
OBJETO.....: fornecimento de materiais permanentes, eletrodomésticos diversos e mobiliário em geral, destinados ao Fundo Municipal de meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pacajá.
VALOR TOTAL.....: R$ 8.240,00 (oito mil, duzentos e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2024 Atividade, 2.008, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

MIGUEL AZEVEDO NORONHA
Secretario

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:F23EA697

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240087 ORIGEM: ARP 020/2023 PREGÃO Nº PE SRP 024/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240087
ORIGEM: ARP 020/2023 PREGÃO Nº PE SRP 024/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: ALANNA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.302.089/0001-02
OBJETO.....: fornecimento de equipamentos de informática permanente, destinados ao atendimento de demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pacajá.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2024 Atividade, 2.008, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

MIGUEL AZEVEDO NORONHA
Secretario

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:67C7A904

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE MUNICÍPIO DE PACAJÁ /ESTADO DO PARÁ FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240093 ORIGEM: ARP 020/2023 PREGÃO Nº PE SRP 024/2023

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240093
ORIGEM: ARP 020/2023 PREGÃO Nº PE SRP 024/2023
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O).....: TECHNO SOLUCOES LTDA
CNPJ: 27.499.665/0001-48
OBJETO.....: fornecimento de equipamentos de informática permanente, destinados ao atendimento de demandas do Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pacajá.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.378,00 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais).
PROGRAMA DE TRABALHO…: Exercício 2024 Atividade, 2.008, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
VIGÊNCIA: 29 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

MIGUEL AZEVEDO NORONHA
Secretario

Publicado por:
Helio de Souza Moraes
Código Identificador:A7D297B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
CERTIDÃO

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que foram convocadas para os itens: **07** Colher Descartável P/ Sobremesa C/50, Und, **11** Copo Descartável 180 Ml Pct C/ 100und, **12** Cera Liquida 750 ml Incolor, **14** Desodorizador De Ar Spray - 400 Ml, **15** Detergente 500 Ml, **16** Desodorizante Sanitário 35g, **17** Escova P/ Lavagem De Roupa, **25** Flanela 40x60, **26** Garfo Descartável C/50 Unid, **32** Inseticida Spray S/Cheiro, **37** Limpa Pedras 5lts, **40** Lustra Moveis (Brilho Seco) 200ml Lavanda, **48** Papel Higiênico C/ 04 Rolos, **53** Rodo Plástico 60cm C/ Cabo, **54** Sabão Em Barra, **64** Vassoura Ecológica, **70** Balde Plástico 10 Lts, **71** Balde Plástico C/ Tampa 100lts, **81** Papel Toalha C/02 Und, **84** Toalha De Papel 20,5x22,5 - C/1000fls, **89** Lixeira 20l Com Tampa E Pedal, **131** Borrifador Plástico 1l, **163** Copo Descartáveis P/Água 180 Mnl Pct C/100 Und, **183** Lenço Umedecido C/ 96 Unidade, **185** Luva Térmica Cano Longo, **186** Mangueira Cristal De Plástico 3/4, **206** Rolo De Papel Lençol 70cmx50m, **211** Sabonete Liquido/Cremoso 250ml, **217** Saco Plástico Transparente 15kg, **218** Saco Plástico Transparente 30kg, **219** Sacola Plástica De 3kg, **243** Filtro Solar Fator Fps 60 – 120ml, **267** Creme Dental C/ Flúor 90gr, **282** Balde Plástico C/Tampa 60 Lt, **284** Colônia Infantil Lavanda Suave 200ml, **287** Creme De Barbear 65gm, **294** Fio Dental Com Flúor E Menta, **296** Fralda Descartável Tamanho "M" C/ 24 Und, **297** Fralda Descartável Tamanho G, **298** Fralda Geriátrica M Pct C/ 8 Und, **299** Fralda Geriátrica G Pct C/ 8 Und, **300** Fralda Geriátrica Xg Pacote C/ 7 Und, **302** Hidratante Corporal 200 Ml, **304** Luvas De Procedimento Transparente Descartável Tam: M C/100und, **308** Sabonete Infantil 80 Gr, **310** Shampoo P/ Cabelo Infantil 200 Ml – Suave, as empresas remanescentes classificadas conforme a ordem registrada em ATA: J M POZZER EIRELI, BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, POLYMEDH LTDA, I DE ALMEIDA B. DIAS LTDA, F. C. S. KAMINSKI GENIUS DISTRIBUIDORA, PRAX – DISTRIBUIDORA SERVICOS EIRELI, PRINT ARTS INFORMATICA LTDA, SILVA OLIVEIRA LTDA, ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, DG INDÚSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, N E N DISTRIBUIDORA LTDA, DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SILVA E DELGADO LTDA ME, UNHA & COR COSMÉTICOS EIRELI, A C COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, RPC PRODUTOS E SERVICOS EIRELI, GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI e S.M GUIMARAES DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA oriundas do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2022-00058 – SRP para **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO), COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**,** desta forma os respectivos itens ficam fracassados para o processo acima citado por não apresentar empresas aptas a prosseguir com a contratação através de dispensa conforme Lei 8666/93.

Esta certidão é para ciência e possíveis providências.

Paragominas/PA, 07 de março de 2024.

LUCIANA BRITO VIEIRA
Pregoeira
Portaria 09/2023 - GPP

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5E5057FD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA N.º 11/2024 DE 06 DE MARÇO 2024.

PORTARIA N.º 11/2024 de 06 de março 2024.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS **– estado do Pará,** Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, pelos artigos Art. 80 e Art. 84, Inciso I, g e Inciso III, d, da Lei Orgânica do Município de Paragominas

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor. **MOISES MOREIRA LEITÃO,** matrícula funcional nº 1127000, no exercício do cargo em comissão de Superintendente Municipal, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer – **SECULT,** na ausência da Sra**. JANE MARIA SILVA VIEIRA - Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer,** no período de 06 de março de 2024 a 15 de março de 2024.

Art. 2° A função de que trata o artigo anterior, ao designado compete a assinatura em ofícios, empenhos, pagamentos (Ordem de Execução de Serviços) e demais documentações referentes a Secretaria-SECULT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 06 de março de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:F31A0E18

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PORTARIA Nº 004/2024/SEMS/GAB.SEC.

PORTARIA Nº 004/2024/SEMS/GAB.SEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS, SRA. MICHELINE VALE DE SOUZA.
Considerando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, em especial em seus artigos 6º e 7º, inciso II e III;
RESOLVE:
Art.1° Instituir o Grupo de Trabalho – GT Multiprofissional de Investigação de Agravos de Transmissão Vertical e Prevenção de Mortalidade que deverá:
1º. Investigar os casos de transmissão vertical de HIV, Sífilis, Hepatites Virais e subsidiar as intervenções para redução desses agravos no pré-natal, parto e puerpério, de acordo com o protocolo de investigação de casos;
§ 2º. Construir e implementar os protocolos de manejo clínico desses agravos de acordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas atualizados, do Ministério da Saúde;
§ 3º. Construir e implementar a nota informativa do município com os fluxogramas da linha de cuidado da transmissão vertical da sífilis, previsto pela Nota Técnica 1/2022, instituída pela Resolução n° 115, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre sobre a implantação da linha de cuidado da transmissão vertical da sífilis congênita (SC) no âmbito do estado do Pará.
Art.2° Designar os profissionais relacionados abaixo para compor o Grupo de Trabalho:
1. Ligiane Queiroz – Superintendente da Atenção Primária;
2. Alexssandra Bulhões Bicalho dos Santos – Coordenadora Vigilância em Saúde;
3. Débora Coimbra – Coordenadora Saúde da Mulher e da Criança;
4. Magna Coeli Pereira – Coordenadora do Laboratório Municipal;
5. Fernando Raymundo Machado Brito Junior – Coordenador CTA/SAE e Hepatites virais;
6. Dynnieiri Carvalho Pires Ferreira – Conselho Municipal de Saúde;
7. Carlos Eduardo Bispo dos Santos Costa Passos - Diretor Clínico do Hospital Municipal;
8. Edilza Serra – Coordenadora da Obstetrícia da Maternidade;
9. Daniele Vital - Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente;
10. Cleise Jane Gomes – Superintendente Municipal
Art.3° Este Grupo de Trabalho terá duração por tempo indeterminado e fica responsável por desenvolver as atividades previstas nos §§ 1, 2 e 3.
Art.4° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se,
Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

Paragominas/Pará, 07 de Março de 2024.

MICHELINE VALE DE SOUZA
Secretária Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C09F78F8

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE PARAGOMINAS/PA e a ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA),** com CNPJ n.º 19.339.943/0001-71, de ora em diante designado **FMDCA**, com sede à Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 nesta cidade de Paragominas-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** neste ato representada por neste ato representada por sua Ordenador de Despesa, a **FABIO PEREIRA SANTOS, CPF nº 792.598.555-00, RG nº 8281011 PC/PA,** doravante denominada PRIMEIRA ACORDANTE, e a **ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS**, inscrita no CNPJ Nº: 10.738.389/0001-20, localizado à Rua Industrial, nº 1000, Bairro Jardim Bela Vista – Quartel 19º BPM, Paragominas-PA, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. EDILSON LIMA E SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 658.787.012-00 e RG nº: 34600-PM/PA, residente e domiciliado à Rua Raimundo Ramalho, QD.4, Lt.4, Bairro Uraim, Paragominas-PA, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1- Este Termo de Fomento obedece às regras instituídas nas Leis Federais nº: 8.069/90, 13.019/14, 13.204/15, 9.637/98 e em consonância com a Resolução nº 137/10 – CONANDA, Decreto Municipal nº 698/2016 e Lei Municipal nº 108/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro à manutenção do Projeto Menino Feliz, ora executado pela **Associação Menino Feliz de Paragominas**, para o custeio das despesas com pessoal do Projeto Menino Feliz, aprovado através da **Resolução CMDCA de nº 038/2024 de 07 de Fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DA INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1- Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

3.2- Considerando que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência;

3.3- Considerando que a utilização dos referidos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), deve ser criteriosa e transparente, com atenção especial ao que estabelece a Lei nº 13.019 de 2014, de maneira que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com sua competência, portanto, protagonizar o direcionamento e fiscalização dos recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, para demandas mais problemáticas e complexas existentes no município.

3.4- Considerando que a **Associação Menino Feliz de Paragominas**, é uma instituição filantrópica localizada no Município de Paragominas, fundada em 25/08/2008. E que a Entidade, através do "Projeto Menino Feliz", atende atualmente em média 300 crianças e adolescentes na faixa etária entre 08-18 anos, que se encontra em riscos de vulnerabilidade social, com o objetivo da sua inclusão social e de suas famílias, desenvolvendo atividades esportivas, culturais, educacionais, disciplinares e lazer, cuja base é o atendimento geral em todos os aspectos intrínsecos para a boa formação do caráter.

3.5- Considerando que a **Associação Menino Feliz de Paragominas**, ***está isenta de competição entre outras organizações no município de Paragominas que realizem o mesmo, e/ou semelhante serviço (Art. 31 da Lei 13.019/2014) e (Art. 19 do Decreto 698/2016),*** em virtude de que, a Associação realizou a campanha e está com o certificado de autorização para o recebimento dos recursos provenientes de deduções direcionadas do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica no Município, ou seja, a sociedade intencionou este recurso para a mesma; e a **Resolução nº 038/2024** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, aprova a transferência de recursos do FMDCA para a Associação **Menino Feliz de Paragominas** haja vista a importância do Projeto para a comunidade e a consonância entre o objeto do projeto e o interesse da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover a publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - Promover o registro das informações cabíveis por escrito ao outro parceiro;

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites da sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

4.2 São obrigações do Município em conjunto com o CMDCA/FMDCA:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;

IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - Designar, por ato de resolução, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - Promover a fiscalização da execução do Termo de Fomento, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do ordenador de despesa, com as seguintes atribuições conforme preconizado no Art. 61 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 698/2016, devendo esta, proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

IX - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

X - Emitir **Parecer Técnico Conclusivo** de análise da prestação de contas final, e manter em arquivo pelo prazo de 10 anos, toda a documentação apresentada pela Associação na prestação de contas, a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo CMDCA, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a Lei nº 13.019/2014.

4.3 São obrigações da ASSOCIAÇÃO MENINO FELIZ DE PARAGOMINAS:

I - Desenvolver, em conjunto com o Município o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao município as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas previstas no plano de trabalho para custeio, investimento ou de pessoal, na forma da clausula décima deste instrumento;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme a Cláusula Nona deste Termo;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira e de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não são empregados na sua finalidade;

V- Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou de ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de

órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores;

VII - Efetuar restituição de recursos nos casos previstos na Lei Nº 13.019/2014;

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, a aos locais de execução do objeto;

X - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima;

XI - Manter a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver em até 30 dias da data do registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

XV - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;

XVI - Iniciar a execução do objeto pactuado logo após a assinatura e publicação do Termo de Fomento;
XVII - Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o FMDCA, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
XVIII - Se responsabilizar pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao FMDCA ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
XIX - Facilitar a fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da atuação do Ordenador de Despesa, durante a vigência deste Termo.
XX - Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos;
XXI - Executar o objeto mencionado na Cláusula Segunda, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução;
XXII – A Associação deverá divulgar em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, todas as informações contidas nos incisos I ao Inciso V do Art. 76 do Decreto Municipal nº 698/2016, fazendo referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento (Art. 24 da resolução 137/2010).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para o presente Termo de Fomento, a importância de **R$ 415.009,83 (quatrocentos e quinze mil, nove reais e oitenta e três centavos).**

Parágrafo Primeiro – O repasse será efetuado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado. O **FMDCA** reserva-se ao direito de reter o pagamento à Associação, caso seja constatada qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 698/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na **Conta Corrente nº 59.183-1, Agência nº 0820-6 / Banco do Brasil**, aberta pela Associação Menino Feliz de Paragominas, específica para a movimentação dos recursos objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, no valor global de **R$ 415.009,83 (quatrocentos e quinze mil, nove reais e oitenta e três centavos),** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada:

Unidade Administrativa: 0702– Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Funcional Programática: 08.243.0009 2.055 – Oper. das Ações do Fundo de Direito das Crianças e Adolescentes.
Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: FMDCA

7.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso, plano de aplicação previstos no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

7.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, em agencia de instituição financeira pública conforme indicação da OSC.

7.4 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

8.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constante no Plano de Trabalho, nas hipóteses da lei nº 13.019/2014, vedada a sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

8.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da transferência eletrônica disponível -TED - , débito e conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

8.3 Os recursos transferidos pelo município não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a vigência da Parceria.

8.4 A Associação deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número da inscrição do CNPJ da Associação e do CNPJ e ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
8.5 Por ocasião da conclusão, denuncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao município, no prazo improrrogáveis de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAL E COMERCIAL

9.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do município a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição a sua execução.

9.2 A inadimplência da OSC em relação ás obrigações previstas no item anterior não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

9.3 A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pelo município não gera vínculo trabalhista com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

10.2 A OSC deverá apresentar o relatório de execução do objeto mensalmente ao Gestor da Parceria, conforme modelo fornecido e deverá conter:

I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto com registro fotográfico;

II – Demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – Justificativa na hipótese de não cumprimentos do alcance das metas.

10.2.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para a avaliação:

I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – Do grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

10.3 A OSC deverá apresentar ao Gestor da Parceria o relatório de execução financeira mensal com os seguintes documentos:
I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas remetido ao presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Paragominas**, em duas vias, uma deve retornar para à ASSOCIAÇÃO devidamente protocolizada e ser anexada à Cópia da Prestação de Contas, como comprovante da devida apresentação;

II – Relatório Mensal das atividades desenvolvidas;

III – Demonstrativo integral de receita e despesas;

IV – Relação dos Gastos conforme modelo fornecido contendo as informações do Termo, recebimento e a descrição das despesas na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

V - Comprovante da Ordem Bancária ou do crédito na conta do fornecedor;

VI – Extratos bancários da conta corrente de movimentação dos recursos e da conta de aplicações financeiras conciliados;

VII - Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF;

VIII – Cópia da documentação comprobatória das despesas (notas fiscais) na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

IX – Certidões negativas de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP E FGTS;

10.4 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 30 dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da Parceria:

I – Ofício da OSC encaminhando a prestação de contas final;

II – Relatório final de execução do objeto com o demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no planto de trabalho conforme modelo fornecido;

III – Demonstrativo integral de receitas e despesas;
IV – Relação dos gastos conforme modelo fornecido contendo as informações do Termo, recebimento e a descrição das despesas na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

V – Extratos bancários da conta de aplicação financeiras conciliados;

VI – Comprovante de recolhimentos dos saldos não utilizados;

VII – Cópia da documentação comprobatória das despesas (notas fiscais) na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

VIII - Certidões negativas de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP E FGTS;

10.4.1 Caso a vigência do Termo de Fomento passe de um exercício para o outro, fica a OSC obrigada a realizar a Prestação de contas anual no final de cada exercício e posteriormente a prestação de contas final no encerramento da vigência do Termo.

10.4.2 A **Prestação de contas final** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** a partir do término da vigência do Termo de Fomento, de acordo com os Art. 57 ao 62 do Decreto Municipal nº 698/2016;

10.5 O Município analisará a prestação de contas anual/final.

10.5.1 A análise da prestação de contas anual/final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – O relatório final de execução do objeto;

II – Os relatórios parciais de execução do objeto;

III – O relatório de execução financeira;

IV – Os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

V – O relatório técnico de monitoramento e avaliação;

10.5.2 O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente e concluirá pela:

I – Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas, quando necessária, da regularidade na financeira da parceria;

II – Aprovação das contas com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto as metas da parceria, for constatada improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
III - Rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.
10.6 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos a execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;

11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração pública, na hipótese de sua extinção;

11.3 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública;

11.4 Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 Este Termo de Fomento, terá vigência **até 31/12/2024,** contados a partir da sua data de assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

12.3 A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo Município, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.4 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Município, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes do respectivo procedimento administrativo e da documentação técnica apresentada;
13.2 Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos a apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

13.3 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar ainda:

I – Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

II – A verificação da existência de denúncias aceitas.

13.4 O Gestor da parceria designado pelo Município irá realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

13.5 O Município poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

13.6 os integrante da comissão de monitoramento e avaliação deverão ser definidos em ato do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com competência para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, que deverão ser por ela homologados.

13.7 O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

13.7.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no parágrafo 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo não excedente a 30 dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade, cumprimento da obrigação.

13.8.1 Na hipótese de existência de irregularidades ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para sana-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidades ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

13.8.2 serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

13.9 O Município reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria nas hipóteses em que;

I – Quando houver evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – Quando o Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.9.1 Uma vez suspenso o repasse, poderá ser reestabelecido quando houver o atendimento a situação em que gerou a suspensão do recurso.

13.9.2 Em caso de verificação de irregularidade pelo Gesto da Parceria, caberá o estabelecimento de prazo por ele para a OSC sanar as irregularidades apontadas e ou realizar a devolução dos recursos ao FMCAS.

13.10 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município, pelos órgão de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII)

14.1 Caso a execução da parceria esteja em desacordo com estabelecido no plano de trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o Município poderá aplicar à OSC as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

14.1.1 É facultada a defesa da OSC no prazo de 10 dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

14.1.2 Da decisão administrativa que aplicar sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

14.2 Nas hipóteses dos itens 19.1.2 e 19.1.3 da Clausula Décima Nona, a rescisão poderá levar à:

14.2.1 Suspensão temporária de participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

14.2.2 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.2.1.

14.3 Nas hipóteses dos itens 19.1.2 e 19.1.3 da Cláusula Décima nona, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município.

14.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o município, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

14.3.2 passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

15.1 Obriga-se a OSC, em razão de Termo de Fomento, a fazer constar identificação do Município e CMDCA de Paragominas, nos formulários, cartazes folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

15.2 A utilização da logomarca, brasão ou demais símbolos do Município e CMDCA deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Município.

15.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sitio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADES:

16.1 A **Associação Menino Feliz de Paragominas** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do Termo de Fomento.

Parágrafo Único: Se, por qualquer razão, a **Associação Menino Feliz de Paragominas** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do ordenador de despesa, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

17.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC ao CMDCA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a mesma aguardar a aprovação ou não.

17.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo CMDCA e pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 É facultado aos parceiros rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições sanções e responsabilidade, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

18.1.1 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

18.1.2 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

18.1.3 Quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 13.8.
1 da Cláusula Décima Terceira;

18.1. 4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

18.1.5 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

18.2 É prerrogativa do município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, deverá ser publicado pelo CMDCA no Diário Oficial dos Municípios no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os conflitos decorrentes oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenentes e

pelas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Paragominas-PA, 07 de Março de 2024.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Pte. do Conselho da Criança e do Adolescente de Paragominas

FÁBIO PEREIRA SANTOS
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paragominas

EDILSON LIMA E SILVA
Presidente da Associação Menino Feliz de Paragominas

Testemunhas:

Nome:	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:722AC4AC

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
TERMO DE FOMENTO Nº 003 /2024

TERMO DE FOMENTO Nº 003 /2024

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) DE PARAGOMINAS/PA e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE PARAGOMINAS-PA**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA),** com CNPJ n.º 19.339.943/0001-71, de ora em diante designado **FMDCA**, com sede à Praça Cleodoval Gonçalves, nº 100, Bloco I – Bairro Cidade Nova – CEP: 68625-410 nesta cidade de Paragominas-PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** neste ato representada por seu Ordenador de Despesa, o Sr. **FABIO PEREIRA SANTOS, CPF nº 792.598.555-00, RG nº 8281011 PC/PA,,** doravante denominada PRIMEIRA ACORDANTE, e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM**, inscrita no CNPJ Nº: 31.415.083/0001-03, localizado à Rua Franco Montoro, nº 15, Bairro Promissão III, Paragominas-PA, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Sr. WANDER RONILDO MARTINS PACHECO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 588.493.602-82 e RG nº: 28167-PM/PA, residente e domiciliado à Rua Franco Montoro nº 15, Paragominas-PA, doravante denominada SEGUNDA ACORDANTE, tem entre si por certo e ajustado o quanto se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME

1.1- Este Termo de Fomento obedece às regras instituídas nas Leis Federais nº: 8.069/90, 13.019/14, 13.204/15, 9.637/98 e em consonância com a Resolução nº 137/10 – CONANDA, Decreto Municipal nº 698/2016 e Lei Municipal nº 108/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse financeiro para a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM, para o desenvolvimento do Projeto com responsabilidade social de Crianças e Adolescentes; com o custeio das despesas com aquisição de material esportivo, material de limpeza e despesas com pessoal da Associação, aprovado através da **Resolução CMDCA de nº 0039/2024 de 07 de Fevereiro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO E DA INEXIGIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.1- Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é o órgão deliberativo e controlador do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

3.2- Considerando que o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência;

3.3- Considerando que a utilização dos referidos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA), deve ser criteriosa e transparente, com atenção especial ao que estabelece a Lei nº 13.019 de 2014, de maneira que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com sua competência, portanto, protagonizar o direcionamento e fiscalização dos recursos captados pelo Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, para demandas mais problemáticas e complexas existentes no município.

3.4- Considerando que a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM,** é uma instituição filantrópica localizada no Município de Paragominas, fundada em 20/04/2018 e que a Entidade, atende atualmente em média 100 crianças e adolescentes na faixa etária entre 06-17 anos, todos estudantes da rede pública municipal de ensino, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social e que se encontram ociosos no contra turno escolar.

3.5- Considerando que, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM** ***está isenta de competição entre outras organizações no município de Paragominas que realizem o mesmo, e/ou semelhante serviço (Art. 31 da Lei 13.019/2014) e (Art. 19 do Decreto 698/2016) em virtude de*** que, a Associação realizou a campanha e está com o certificado de autorização para o recebimento dos recursos provenientes de deduções direcionadas do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica no Município, ou seja, a sociedade intencionou este recurso para a mesma; e a **Resolução nº 039/2024** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, aprova a transferência de recursos do FMDCA para a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM** haja vista a importância do Projeto para a comunidade e a consonância entre o objeto do projeto e o interesse da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover a publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - Promover o registro das informações cabíveis por escrito ao outro parceiro;

IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites da sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e

V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

4.2 São obrigações do Município em conjunto com o CMDCA/FMDCA:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC;

IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;

V - Designar, por ato de resolução, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - Promover a fiscalização da execução do Termo de Fomento, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do ordenador de despesa, com as seguintes atribuições conforme preconizado no Art. 61 da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 698/2016, devendo esta, proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

IX - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

X - Emitir **Parecer Técnico Conclusivo** de análise da prestação de contas final, e manter em arquivo pelo prazo de 10 anos, toda a documentação apresentada pela Associação na prestação de contas, a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo CMDCA, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a Lei nº 13.019/2014.

4.3 São obrigações da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM:

I - Desenvolver, em conjunto com o Município o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao município as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas previstas no plano de trabalho para custeio, investimento ou de pessoal, na forma da clausula décima deste instrumento;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme a Cláusula Nona deste Termo;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira e de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não são empregados na sua finalidade;

V- Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou de ministério público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas, as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direito e valores;

VII - Efetuar restituição de recursos nos casos previstos na Lei Nº 13.019/2014;

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do Município sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do tribunal de contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, a aos locais de execução do objeto;

X - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima;

XI - Manter a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver em até 30 dias da data do registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;

XV - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;

XVI - Iniciar a execução do objeto pactuado logo após a assinatura e publicação do Termo de Fomento;
XVII - Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o FMDCA, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
XVIII - Se responsabilizar pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar ao FMDCA ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do presente Termo, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
XIX - Facilitar a fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da atuação do Ordenador de Despesa, durante a vigência deste Termo.
XX - Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Termo de Fomento e seus anexos;
XXI - Executar o objeto mencionado na Cláusula Segunda, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução;
XXII – A Associação deverá divulgar em seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais, desde a celebração até 180 dias após a apresentação da prestação de contas final, todas as informações contidas nos incisos I ao Inciso V do Art. 76 do Decreto Municipal nº 698/2016, fazendo referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento (Art. 24 da resolução 137/2010).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para o presente Termo de Fomento, a importância de **R$ 119.994,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais).**

Parágrafo Primeiro – O repasse será efetuado em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho aprovado. O **FMDCA** reserva-se ao direito de reter o pagamento à Associação, caso seja constatada qualquer das impropriedades previstas nos arts. 48 da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 698/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária na **Conta Corrente nº 67.745-0, Agência nº 0820-6 / Banco do Brasil**, aberta

pela Associação Desportiva WAARM, específica para a movimentação dos recursos objeto do Termo de Fomento.

Parágrafo único - O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSO FINANCEIROS:

7.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, no valor global de **R$ R$ 119.994,00 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e quatro reais)),** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do Município, na dotação orçamentária a seguir informada:

Unidade Administrativa: 0702– Fundo Municipal dos Direitos da Criança
Funcional Programática: 08.243.0009 2.055 – Oper. das Ações do Fundo de Direito das Crianças e Adolescentes.
Natureza da Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: FMDCA

7.2 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado de acordo com o cronograma de desembolso, plano de aplicação previstos no plano de trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

7.3 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, em agencia de instituição financeira pública conforme indicação da OSC.

7.4 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

7.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA:

8.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constante no Plano de Trabalho, nas hipóteses da lei nº 13.019/2014, vedada a sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

8.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, ou seja, os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da transferência eletrônica disponível -TED -, débito e conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

8.3 Os recursos transferidos pelo município não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior a vigência da Parceria.

8.4 A Associação deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número da inscrição do CNPJ da Associação e do CNPJ e ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

8.5 Por ocasião da conclusão, denuncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao município, no prazo improrrogáveis de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAL E COMERCIAL.

9.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do município a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição a sua execução.

9.2 A inadimplência da OSC em relação ás obrigações previstas no item anterior não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

9.3 A remuneração da equipe de trabalho com recursos transferidos pelo município não gera vínculo trabalhista com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

10.2 A OSC deverá apresentar o relatório de execução do objeto mensalmente ao Gestor da Parceria, conforme modelo fornecido e deverá conter:

I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto com registro fotográfico;

II – Demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – Justificativa na hipótese de não cumprimentos do alcance das metas.

10.2.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para a avaliação:

I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – Do grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

10.3 A OSC deverá apresentar ao Gestor da Parceria o relatório de execução financeira mensal com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas remetido ao presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Paragominas**, em duas vias, uma deve retornar para à ASSOCIAÇÃO devidamente protocolizada e ser anexada à Cópia da Prestação de Contas, como comprovante da devida apresentação;

II – Relatório Mensal das atividades desenvolvidas;

III – Demonstrativo integral de receita e despesas;

IV – Relação dos Gastos conforme modelo fornecido contendo as informações do Termo, recebimento e a descrição das despesas na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

V - Comprovante da Ordem Bancária ou do crédito na conta do fornecedor;

VI – Extratos bancários da conta corrente de movimentação dos recursos e da conta de aplicações financeiras conciliados;
VII - Cópia dos recolhimentos de encargos, quando for o caso: Ex: ISS, INSS, IRRF;

VIII – Cópia da documentação comprobatória das despesas (notas fiscais) na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

IX – Certidões negativas de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP E FGTS;

10.4 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, no prazo de até 30 dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da Parceria:

I – Ofício da OSC encaminhando a prestação de contas final;

II – Relatório final de execução do objeto com o demonstrativo de metas realizadas comparativamente às metas convencionadas no planto de trabalho conforme modelo fornecido;

III – Demonstrativo integral de receitas e despesas;

IV – Relação dos gastos conforme modelo fornecido contendo as informações do Termo, recebimento e a descrição das despesas na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

V – Extratos bancários da conta de aplicação financeiras conciliados;

VI – Comprovante de recolhimentos dos saldos não utilizados;

VII – Cópia da documentação comprobatória das despesas (notas fiscais) na ordem dos pagamentos conforme extrato bancário;

VIII - Certidões negativas de débitos alusivos ao INSS, PIS/PASEP E FGTS;

10.4.1 Caso a vigência do Termo de Fomento passe de um exercício para o outro, fica a OSC obrigada a realizar a Prestação de contas anual no final de cada exercício e posteriormente a prestação de contas final no encerramento da vigência do Termo.

10.4.2 A **Prestação de contas final** deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias** a partir do término da vigência do Termo de Fomento, de acordo com os Art. 57 ao 62 do Decreto Municipal nº 698/2016;

10.5 O Município analisará a prestação de contas anual/final.

10.5.1 A análise da prestação de contas anual/final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

I – O relatório final de execução do objeto;

II – Os relatórios parciais de execução do objeto;

III – O relatório de execução financeira;

IV – Os relatórios de visita técnica in loco, se houver;

V – O relatório técnico de monitoramento e avaliação;

10.5.2 O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente e concluirá pela:

I – Aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas, quando necessária, da regularidade na financeira da parceria;

II – Aprovação das contas com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto as metas da parceria, for constatada improbidade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - Rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.6 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos a execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste Termo equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento;

11.2 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a OSC formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração pública, na hipótese de sua extinção;

11.3 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública;

11.4 Fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 Este Termo de Fomento, terá vigência **até 31/12/2024,** contados a partir da sua data de assinatura, possibilitada a sua prorrogação.

12.3 A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao Município, em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pelo Município, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

12.4 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Município, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostilamento.
.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes do respectivo procedimento administrativo e da documentação técnica apresentada;

13.2 Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos a apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

13.3 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar ainda:

I – Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

II – A verificação da existência de denúncias aceitas.

13.4 O Gestor da parceria designado pelo Município irá realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

13.5 O Município poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

13.6 os integrante da comissão de monitoramento e avaliação deverão ser definidos em ato do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com competência para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria, que deverão ser por ela homologados.

13.7 O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

13.7.1 O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no parágrafo 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo não excedente a 30 dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade, cumprimento da obrigação.

13.8.1 Na hipótese de existência de irregularidades ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para sana-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidades ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

13.8.2 serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

13.9 O Município reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria nas hipóteses em que;

I – Quando houver evidência de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – Quando o Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

13.9.1 Uma vez suspenso o repasse, poderá ser reestabelecido quando houver o atendimento a situação em que gerou a suspensão do recurso.

13.9.2 Em caso de verificação de irregularidade pelo Gesto da Parceria, caberá o estabelecimento de prazo por ele para a OSC sanar as irregularidades apontadas e ou realizar a devolução dos recursos ao FMCAS.

13.10 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo Município, pelos órgão de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII)

14.1 Caso a execução da parceria esteja em desacordo com estabelecido no plano de trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o Município poderá aplicar à OSC as sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

14.1.1 É facultada a defesa da OSC no prazo de 10 dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

14.1.2 Da decisão administrativa que aplicar sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

14.2 Nas hipóteses dos itens 19.1.2 e 19.1.3 da Clausula Décima Nona, a rescisão poderá levar à:

14.2.1 Suspensão temporária de participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a dois anos;

14.2.2 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.2.1.

14.3 Nas hipóteses dos itens 19.1.2 e 19.1.3 da Cláusula Décima nona, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município.

14.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o município, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, pelo prazo máximo de dois anos;

14.3.2 passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

15.1 Obriga-se a OSC, em razão de Termo de Fomento, a fazer constar identificação do Município e CMDCA de Paragominas, nos formulários, cartazes folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

15.2 A utilização da logomarca, brasão ou demais símbolos do Município e CMDCA deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação do Município.

15.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sitio eletrônico oficial, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

15.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADES:

17.1 A **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM** reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos artigos 22, 24 e 37 da Lei nº

13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do Termo de Fomento.

Parágrafo Único: Se, por qualquer razão, a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA WAARM** não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do ordenador de despesa, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

18.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC ao CMDCA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e a mesma aguardar a aprovação ou não.

18.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo CMDCA e pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

19.1 É facultado aos parceiros rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições sanções e responsabilidade, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

19.1.1 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

19.1.2 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

19.1.3 Quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 13.8.
1 da Cláusula Décima Terceira;

19.1. 4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

19.1.5 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

19.2 É prerrogativa do município assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do art. 42, inciso XII da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O extrato deste Termo de Fomento e de seus eventuais Termos Aditivos ou Apostilamentos, deverá ser publicado pelo CMDCA no Diário Oficial dos Municípios no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

21.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Paragominas, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os conflitos decorrentes oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Fomento, em três vias de igual teor e forma, que uma vez lido e acordado, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Paragominas-PA, 07 Março de 2024.

ALCIMAEL ABREU FARIAS
Pte. do Conselho da Criança e do Adolescente de Paragominas

FÁBIO PEREIRA SANTOS
Ordenador de Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paragominas

WANDER RONILDO MARTINS PACHECO
Presidente da Associação Desportiva WAARM

Testemunhas:

Nome:	Nome
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:2CFE0DE4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Origem: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
Objeto: REDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS, E TRANSPORTE DE ENCOMENDAS PARA ATENDER A PREFEITURA, AS SECRETARAIS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PRAINHA
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GEGE NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.421.724/0001-06
Valor: 182.963,00 (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS)
Vigência: 08 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2024
Assinatura: 08 DE JANEIRO DE 2024

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:512102DE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMA
AVISO DE AUDIENCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE REDENÇÃO – PA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, iniciou a elaboração do seu Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, e convida as autoridades públicas, Associações e a Sociedade Civil Organizada para discutirem junto à população as etapas e ações deste Plano durante a **Audiência Pública de Mobilização**. A nossa reunião ocorrerá na **segunda-feira, dia 18/03/2024, a partir das 9h40min no Parque Natural Municipal de Redenção.**

Redenção – PA, 08 de março de 2024.

ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Lenival Estevao Alves
Código Identificador:25696194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Nº do Contrato 107782/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ALAN SOUZA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C6DD4FD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107620/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ALINE DO SOCORRO DA SILVA FURTADO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C052678C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107690/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA CLARA RANGEL GOMES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CD889FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107680/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 23.122.1203.2107
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:84B3996C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107683/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA KAROLINE FERREIRA AGUIAR
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 03/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:68B28072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107712/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração

Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D59D66DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108199/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA RITA COSTA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:46E35E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107621/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANA SILVIA CORREA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5F3037ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107689/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANDRE BRITO ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3C234871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108674/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ANTONIO JUDVAN DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2103
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:94AC3A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107643/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e BARBARA SANTANA SILVA GODOY
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 23.122.1203.2107
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D78149D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107713/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:04AA00E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108195/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e BRUNO LUZ REGO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2010
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:14F29CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107426/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e CARLOS ANTONIO DA SILVA ALENCAR CAMARA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 15/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 15/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D7D80360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107612/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e CARPEGGIANI CARVALHO ARAUJO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:216D868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107524/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e CELMA APARECIDA BARTOLOMEU ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F4D1D40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107691/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e CLAUDIA NASCIMENTO DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração

Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:B4F56885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107714/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e CONRADO GOMES REGO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:483633A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107527/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e DARLENE ROSA DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:0301F799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107784/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e DOUGLAS JOSE FELIX MARANHAO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:AFE572E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107623/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ELIAKIM OLIVEIRA SANTANA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 16/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 16/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EAA91B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107537/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ELIZA NUNES DA COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D662CB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Nº do Contrato 107701/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ELIZEU SILVA AMORIM
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:27F94FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107692/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ERICO SHIRLEY DIAS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F09D653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107684/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e EVA ALVES DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 03/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:56916FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107434/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e FAGNA FERREIRA RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6653C231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107702/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e FELIPE DE OLIVEIRA PEREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8256344D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108212/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e FRANCES RIBEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022

Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:BFE35D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107685/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 03/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:1742B835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107783/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e GENILDA PANTA DA COSTA SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7B098D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107538/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ISABELA MACEDO BARROS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CE6BDFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107693/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JEFFERSON CANDIDA DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A75C4957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107694/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOAO LUCAS ALVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:72D0CFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107695/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOAO VICTOR ALVES RODRIGUES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5096FD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107786/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOAQUIM DE SOUSA SA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E6A2B094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107809/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOSE CARLOS RODRIGUES PIRES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E3E50328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107556/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOSE VILANOVA DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3B7667CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108210/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOSE WILLIAM CASTRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E3347C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107662/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JOSEON RODRIGUES DE ALMEIDA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 23.122.1203.2107

Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2A431E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107541/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e JULIA MAHRAIA BUENO MACHOWSKI
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EE74BDDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107686/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e KAIQUI SOARES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 03/01/2024 a 31/01/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:2B504E54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107715/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e KARINE KELLY VILARINS DE SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 19/01/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EABB4F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107709/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e KARLA KAROLINE FIALHO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:153B4920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108711/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e KIMBLLY FERREIRA DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Procuradoria geral.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.092.1203.2009
Fonte do Recurso: Manutenção na Procuradoria Geral do Município
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3DA0ACD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107625/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LAUANDA OLIVEIRA CHAVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 10/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 10/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:EDB4E7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108200/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LEONEL CANTUARIO DE BRITO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:959A177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108757/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LORENA RODRIGUES FERREIRA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Finanças.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2012
Fonte do Recurso: Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:E6BD1D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107703/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LOURIVAL COSTA SERRA JUNIOR
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:9905900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107703/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LOURIVAL COSTA SERRA JUNIOR
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:7B83BFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107704/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LUAN PATRICK SOUZA MONTEIRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção – Pará

Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:D44C0C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107696/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LUCAS VIEIRA BORGES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:ECCD929B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107543/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e LUDIMILA LOPES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CD3F4BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107486/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e MARCILENE MONTEIRO ALVES SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 03/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:43B12033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107705/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e MARCONI DE OLIVEIRA CHAVES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:40A4BB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107534/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e MARIA EDUARDA FERREIRA COELHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6D0EE426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108209/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e MARIA THAIS BARBOSA DE MORAIS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)

Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:6C183E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108681/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e NISAN ANAISSI SARMENTO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2103
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:F4346732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107667/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e PAMELA MONTEIRO INOCENCIO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 23.122.1203.2107
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:155C0613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107706/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e PEDRO HENRIQUE RODRIGUES NASCIMENTO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3BDEA68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107687/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e RAFAELA MARIE FURTADO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 03/01/2024 a 31/01/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 03/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:C150444F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107569/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e RAFAELLA DE ALMEIDA BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A6FB61DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108208/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e REGYRLANYA MARIA DA SILVA SOUSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:A7D70FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107814/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ROBSON XAVIER DE CASTRO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 06.122.1001.2022
Fonte do Recurso: Manutençao na Secretaria Municipal de Segurança Pública
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:14EE8F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107710/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ROCILDA PIRES DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Administração.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2020
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Administração
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:25A33476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107697/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ROSENILDA PIMENTA NOVAES
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:8785B946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107670/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e ROSIMEIRE DE SOUZA BARBOSA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 23.122.1203.2107
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:5F4E1C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107698/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e SANDRA MARIA MOSCATELLI COSTA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:40C0D208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107699/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e VALDENIRA SANTOS SOUZA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:955E2253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107700/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e VANESSA YUMI MIRANDA YAMASHITA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal da Fazenda.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2124
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal da Fazenda
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:ACF920FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107707/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e VICTOR RAPHAEL MARTINS COELHO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo no Gabinete do Prefeito.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2004
Fonte do Recurso: Manutenção no Gabinete do Prefeito
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:CF8F8877

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 107573/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e WELISSON BUENO DA SILVA
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 08/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2093
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 08/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:3C8D4F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108705/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e WENDES DA SILVA MARTINS FLOR

Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 02/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 23.122.1203.2107
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Agropecuária e Aquicultura
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 02/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:DAAF4527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Nº do Contrato 108198/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Redenção - Pará/Secretaria Municipal de Administração e WILSON BATISTA DE CARVALHO
Objeto: Prestação de serviços de caráter temporário na função de Agente de apoio administrativo na Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
Justificativa: Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Administração
Vigência: 12 Meses (de 22/01/2024 a 31/12/2024)
Valor Mensal: R$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)
Dotação Orçamentária: 04.122.1203.2010
Fonte do Recurso: Manutenção na Secretaria Municipal de Governo e Gestão
Foro: Comarca de Redenção - Pará
Data da Assinatura: 22/01/2024

SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE
Ordenador Responsável

Publicado por:
Cleide Maria Soares de Brito
Código Identificador:BED20A02

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 075/2024 RIO MARIA – PARÁ, 07 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA Nº 075/2024 RIO MARIA – PARÁ, 07 DE MARÇO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE
Artigo 1º - Conceder 01 (uma) diárias no valor de R$ 130.00 (Cento e trinta Reais) dia, ao servidor: **DURVAL NEIVA DA SILVA**, sob. O Nº 2_301409/1. Portador do **CPF: 978.362.731-72**, residente e domiciliado na Rua 05 Quadra M Lote 44 Vila Verde, Rio Maria – Pará, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, como Coordenador de vigilância epidemiológica e imunização. Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO SICREDI. AGENCIA: 0804 Nº CONTA: 82574-5**
O servidor em tela irá na cidade de **CONCEIÇAO DO ARAGUAIA-PA**, na rede de frios, para buscar insumos e imunobiológicos de rotina, no dia 07/03/2024. Conforme Declaração em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Sete dias do mês de Março de 20224

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:AD12D88A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001-2024

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 18.016.463/0001-07, representado neste ato pelo Sr. ISNALDO ALVES SILVA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Sr. JAMIR GOULART DE SOUZA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a referida locação de imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 04 de Março de 2024.

ISNALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n° 004/2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:B4DE2C3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.934 - GABINETE

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240019
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006-2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 007-2024-000006
Objeto Contratual: Aquisição de kits de cestas de alimentos, água mineral, kits de limpeza de residência, kits higiene pessoal, colchões de solteiro bem como kits dormitório, para atender a população afetada pelas intensas chuvas que ocasionaram danos e prejuízos nesta municipalidade.

A Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, como CONTRATANTE e C. LEITE RIBEIRO LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ NETO DE ARAUJO**, CPF nº 916.176.692-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade,

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, em 06 de março de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Gestora do Contrato

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:C45F7F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 1.935 - GABINETE

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240020
Ref. Processo: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006-2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO 007-2024-000006
Objeto Contratual: Locação de caminhão pipa e camionete tipo (pick-up), para atender a população afetada pelas intensas chuvas que ocasionaram danos e prejuízos nesta municipalidade

A Sra. **MÁRCIA FERREIRA LOPES**, PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, como CONTRATANTE e ADSERV CONSTRUTORA LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ NETO DE ARAUJO**, CPF nº 916.176.692-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, em 06 de março de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeitura Municipal de Rio Maria
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:6E8D9A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.588 - GABINETE

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N. º 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **BRUNO SILVA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.699.282-88 e no RG sob n.º 6877854 PC/PA, aprovado em 1º lugar no concurso público municipal nº 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Motorista Categoria AB.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de janeiro de 2024.

MARCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:E82511F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO N.º 001/2024

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO Nº 001/2024

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO ENTRE SI CELEBRAM SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO MARIA/PA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL**, com sede na Rua 2, nº 313, Centro, Rio Maria/PA, CEP 68530-000, neste ato representado pela Secretaria. Sr.ª **RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA**, nomeada no decreto nº 1.492 de 05 de janeiro de 2024, inscrita no CPF sob o nº 773.070.202-97 doravante denominada DOADORA; e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Av. Rio Maria, nº 241, Centro, Rio Maria/PA, CEP: 68530-000, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **ADJAIR RIBEIRO DA SILVA**, nomeado no decreto nº 002 de 01 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 470.571.811-91, têm entre si acordado o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO, sob as formas e condições constantes nas clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

O presente instrumento tem por objetivo formalizar a doação entre o DOADOR e a DONATÁRIA, do veículo de PASSAGEIROS na modalidade ÔNIBUS, marca AGRALE, modelo MISCA GRMICRO, ano/modelo 2020/2021, placa RWP9156, chassis 9BYC73A1AMC000783, RENAVAM, cor BRANCA.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A presente doação decorre da situação em que se encontra o referido veículo, qual seja, sem utilização pelo doravante DOADOR (Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social) bem como o DOADOR dispões de uma frota de veículos suficientes para atender as demandas municipais.

Por outro lado, a DONATÁRIA necessita de veículo para auxiliar no transporte dos alunos da rede municipais que vivem em áreas afastadas, bem como possui recursos financeiros para realizações de consertos necessários e, assim, manter o veículo para o uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

Com a assinatura do presente termo, o DOADOR fica obrigado a doador o bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA à DONATÁRIA, sem qualquer ônus. Será de responsabilidade da DONATÁRIA arcar com todas as despesas necessárias para colocar o veículo, objeto da doação, em funcionamento, bem como com as despesas para a transferência da propriedade, junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – FORO

O DOADOR e a DONATÁRIA após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente Termo Administrativo de Doação do veículo descrito e caracterizado neste instrumento, assinando abaixo e rubricando as folhas deste que é composto de 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas julgadas idôneas e presentes, para que produza todos os seus legais efeitos, bem como elegem o foro da comarca de Rio Maria/PA, para dirimir quaisquer eventuais discussões relativa à este contrato.

Rio Maria/PA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIA LOPES FERREIRA
Prefeita Municipal

RICHERLENE TEREZA CICERI OLIVEIRA
Secretária de Assistência e Proteção Social

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:370B4A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação n° 007-2024-000006 fundamentada no inciso VIII, do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação das empresas com os respectivos valores: **C LEITE RIBEIRO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 39.777.444/0001-73** com o valor total de R$ 1.246.822,48 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) e a empresa **ADSERV CONTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.095.064/0001-65** com o valor total de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Valor total de Dispensa de Licitação R$ 1.271.072,48 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Marco Antônio Lage Rolim, Agente de Contratações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rio Maria/PA em 05 de março de 2023.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita de Rio Maria/PA

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:43709A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007-2024-000006

O Agente de Contratação do Município de Rio Maria, através da Prefeitura Municipal de Rio Maria, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Márcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto:** Constitui objeto da dispensa de licitação a aquisição de kits de cestas de alimentos, água mineral, kits de limpeza de residência, kits higiene pessoal, colchões de solteiro, kits dormitório, Locação de veículos tipo camionete (pick-up), aquisição de combustível para atenderem a população afetada pelas intensas chuvas que ocasionaram danos e prejuízos. **Contratados: C LEITE RIBEIRO LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 39.777.444/0001-73** com o valor total de R$ 1.246.822,48 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) e a empresa **ADSERV CONTRUTORA LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 13.095.064/0001-65** com o valor total de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Valor total de Dispensa de Licitação R$ 1.271.072,48 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). **Fundamento Legal...:** Licitação com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14133/2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra Márcia Ferreira Lopes, Prefeita de Rio Maria-PA.

Rio Maria-PA em 05 de março de 2024.

MARCO ANTONIO LAGE ROLIM
Agente de Contratação
Decreto N.º 1708 de 02 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:8D2ECF58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240020

CONTRATO Nº: 20240020 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006-2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2024-000006 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78.**CONTRATADA(O):** ADSERV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.095.064/0001-65. **OBJETO:** Locação de caminhão pipa e camionete tipo (pick-up), para atender a população afetada pelas intensas chuvas que ocasionaram danos e prejuízos nesta municipalidade, conforme Processo Administrativo n° 007-2024-000006, Dispensa de Licitação n° 006-2024, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Para efeito da realização da aquisição, a despesa será decorrente: Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.122.0127.2-168 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, Descrição da Natureza, 3.3.90.39.00.00 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** Conforme cláusula quinta do contrato em epígrafe. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:37E65210

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240019

CONTRATO Nº: 20240019 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006-2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2024-000006 **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.176/0001-78. **CONTRATADA(O):** C. LEITE RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 39.777.444/0001-73. **OBJETO:** Aquisição de kits de cestas de alimentos, água mineral, kits de limpeza de residência, kits higiene pessoal, colchões de solteiro bem como kits dormitório, para atender a população afetada pelas intensas chuvas que ocasionaram danos e prejuízos nesta municipalidade., conforme Processo Administrativo n° 007-2024-000006, Dispensa de Licitação n° 006-2024, nas quantidades, especificações e valores descritos nos anexos. **VALOR TOTAL:** R$ 1.246.822,48 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO:** Para efeito da realização da aquisição, a despesa será decorrente: Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0125.2-182 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SOCIOASSISTENCIAIS, Descrição da Natureza, 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita. **VIGÊNCIA:** Conforme cláusula quinta do contrato em epígrafe. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2024.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:F6B97A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DECRETO N.º 1.486 - GABINETE

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. º **OSMAR MAIA DA CRUZ**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 673.670.112-00 e no RG sob n.º 301.330-5 PC/PA, aprovado em 21º lugar no concurso público municipal n.º 001/2023, para exercer o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Encaminhe-se este decreto ao Departamento de Pessoas para as devidas anotações no prontuário do servidor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 16 de janeiro de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:56DCDD1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20240021

CONTRATO Nº: 20240021 **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024 **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.266.416/0001-11. **CONTRATADA(O):** WILSON PORFIRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 169.974.766-00. **OBJETO:** Locação de imóvel para apoio e hospedagem de professores ligados a Secretaria Municipal de Educação-SEMD, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME. **VALOR TOTAL:** R$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Unidade: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Atividade: 12.122.0052.2-031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, classificação econômica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Março de 2024

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:AD7E8040

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 002-2024

O Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 18.266.416/0001-11, representado neste ato pelo Sr. ADJAIR RIBEIRO DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação do Sr. WILSON POEFIRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 169.974.766-00, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a referida locação de imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO MARIA - PA, 07 de Março de 2024.

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Portaria n° 002/2021

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:527E6E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N 010/2024

Portaria nº 010/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°: 20240021
Ref. Processo: INEXIGIBILIDADE Nº 002-2024
Objeto Contratual: Locação de imóvel para apoio e hospedagem de professores ligados a Secretaria Municipal de Educação-SEMD, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação-FME

O Sr ADJAIR RIBEIRO DA SILVA, SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.266.416/0001-11 como CONTRATANTE e WILSON PORFIRIO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 169.974.766-00 como CONTRATADO.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAIMUNDO MARINHO COSTA**, portador do CPF nº 298.083.402-53, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO;
III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RIO MARIA - PA, em 07 de março de 2024

ADJAIR RIBEIRO DA SILVA
Fundo Municipal de Educação
Gestor(a) do Contrato

Publicado por:
Adjair Ribeiro da Silva
Código Identificador:622AD0AC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240066

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-056 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ODONTOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MANUTENÇAO E AMPLIAÇAO DAS AÇOES DE SAUDE DA FAMILIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 32.415,40 (trinta e dois mil, quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103010111.2.082 Manutenção e Ampliação das Ações de Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.17, no valor de R$ 32.415,40

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:4C5CDD5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240002

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9-2023-001 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: BUFALO PNEUS RONDON LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS E CAMARAS DE AR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.889.157,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.041220301.2.049 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 1.889.157,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:72DE87D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240085

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-044OBRAS

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: PARANÁ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE PEÇAS DE REPOSIÇAO PARA MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 343.500,00 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.041220301.2.049 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.25, no valor de R$ 343.500,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Março de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:99EBA3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240091

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-045OBRAS

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA
CONTRATADA(O).....: UTILIPEÇAS SERVICE LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PECAS DE REPOSICAO PARA VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 476.613,41 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e quarenta e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.041220301.2.049 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 476.613,41

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:2429C17B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240093

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-045OBRAS

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: MV COML. DE PEÇAS PARA AUTO E SERVIÇOS LTDA-EPP

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE PECAS DE REPOSICAO PARA VEICULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.041220301.2.049 Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R$ 565.000,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:D68BFBFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240090

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-048 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINACAO PUBLICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIAL DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 231.985,18 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezoito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.257520151.2.057 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 131.100,18, Exercício 2024 Atividade 0801.257520151.2.057 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R$ 100.460,00, Exercício 2024 Atividade 0801.257520151.2.057 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R$ 425,00

VIGÊNCIA.....: 06 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Março de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:B182699F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240097

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-042 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO E DISPONIBILIZACAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.009.313,30 (um milhão, nove mil, trezentos e treze reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103030111.2.109 Aquisição e Disponibilização de Medicamentos da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.02, no valor de R$ 1.009.313,30

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:7B8A48F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240098

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-042 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: DL HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO GERENCIAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 581.002,70 (quinhentos e oitenta e um mil, dois reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 581.002,70

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:A83B73C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240099

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-042 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO E DISPONIBILIZACAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.217.232,32 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103030111.2.109 Aquisição e Disponibilização de Medicamentos da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.02, no valor de R$ 1.217.232,32

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:3A04D3DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240100

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-042 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA O GERENCIAMENTO TECNICO E ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RONDON DO PARA-PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 783.861,05 (setecentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.103020112.2.104 Gerenciamento Técnico e Administrativo do Hospital Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R$ 783.861,05

VIGÊNCIA.....: 07 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Março de 2024

Publicado por:
Glaucineia Rocha Lobo Barros
Código Identificador:81A444FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA NO 003/2023-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1102/2023-SEMAD/PMRP

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIILIDADE Nº 6/2023-009-FMS

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1102/2023-SEMAD/PMRP vem **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o referido processo licitatório de acordo com o Parecer do Controle Interno deste município referente a **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS OFTALMOLÓGICOS (CIRURGIAS) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ** através da empresa(s) credenciada(s): **HOPA-HOSPITAL OFTALMOLOGICO DO PARÁ CNPJ Nº 18.394.275/0001-12**; **CLINICA DE OLHOS LTDA, CNPJ Nº 21.505.724/0001-67**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no contrato a ser firmado entre as partes.

Determino que se proceda a publicação deste termo para surtir os efeitos legais.

RONDON DO PARÁ - PA, 07 de Março de 2024.

DAHU CARLOS BURANI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:CD99AC15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rondon do Pará torna público que realizará **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma execução indireta, regime de **execução de empreitada POR PREÇO GLOBAL.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PMRP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de engenharia na reforma e revitalização da Praça da Paz, sede do Município de Rondon do Pará através do convênio nº 124/2022 SEOP.

Abertura: 26/03/2024 às 9:00 horas (horário de Brasilia-DF).

Local: portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e seus anexos poderá ser obtido na página: **www.rondondopara.pa.gov.br, https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras, www.portaldecompraspublicas.com.br** e no Setor de Licitações, em dia de expediente das 08:00 às 14:00, na Rua Gonçalves Dias, 400 - Centro de Rondon do Pará, até 03 dias uteis antes da data de abertura da licitação.

Informações pelos telefones: (94) 992056538-WhatsApp, ou pelo e-mail: cplrondondopara@gmail.com

Rondon do Pará, em 07 de março de 2024.

MILTON FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Ferreira da Silva
Código Identificador:0FF9703B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 519/2024

DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 0289/2024-SMS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor ROGÉRIO RIBEIRO DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (Transferência de Paciente), à cidade de BELÉM/PA, nos dias 06 e 07 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F8B7E072

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 520/2024

DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0292/2024 – SMS/PMRP

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora MARIA DA PENHA VIEIRA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à serviço da SMS (remoção de paciente), na cidade de TUCURUÍ/PA, nos dias 07 e 08 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:21299DA8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0521/2024

DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 199/2024 – SEMED/PMRP;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o servidor WANDERSON BARROS DE SOUZA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de IMPERATRIZ/MA, no dia 09 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:E1D28A19

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 522/2024

DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 198/2024 – SEMED;

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) DANILO DA SILVA ARAÚJO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, à serviço da SEMED, na cidade de XINGUARA/PA, no dia 08 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F5188FE0

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 523/2024

DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 287/2024-SMPAS/PMRP.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a(o) servidor(a) GERSON ANTONIO BARBOSA ANDRADE, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, à serviço da SMPAS, na cidade de BELÉM/PA, nos dias 23 e 24 de março do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:FBBD7E6E

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024/CMRP 2ª CHAMADA CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024/CMRP PUBLICAÇÃO: 07/03/2024, ÀS 9:31 ABERTURA: 12/03/2024, 14H ENCERRAMENTO: 12/03/2024, ÀS 13:00

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 002/2024/CMRP
2ª CHAMADA
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 005/2024/CMRP

Publicação: 07/03/2024, às 9:31
Abertura: 12/03/2024, 14h
Encerramento: 12/03/2024, às 13:00

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, em conformidade com o Art.191, da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados sob modalidade Dispensa de Licitação – na forma Eletrônica, para receber propostas do tipo menor preço, para: contratar serviços nos termos do Edital de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 002/2024, de, **Assessoria Técnica Especializada em transparência Pública, Portal da Transparência.** LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal, das 08:00 às 13:30hs, através do Setor de Licitação, Rua 9 de Fevereiro nº 71 - Centro - Rondon do Pará – PA, e ou e-mail: licitacaocamarasantainespb@gmail.com, diretamente na Sala de Licitações ou, a qualquer hora, no Portal da Transparência no site: www.camararondon.pa.gov.br.

Rondon do Pará, 07 de março de 2024.

EDVALDO RODRIGUES CARDOSO JÚNIOR
Agente de Contratação Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:7CD9258D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 111/2024

PORTARIA Nº 111/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024.

RETIFICA A PORTARIA Nº 008/2024, QUE DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ E DISPÕE SOBRE CONVERSÃO EM PECUNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PA, Vereador Marcus Cabette Sanches, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno,

RESOLVE,

Art. 1° Retifica a Portaria nº 008/2024, de 16 de janeiro de 2024, referente a especificação dos meses e do quinquênio mencionado no Art. 1º e concede a conversão em pecúnia de sua Licença-Prêmio relativo ao quinquênio 2016 a 2020.

Onde se lê na Portaria nº 008/2024:
"Art. 1° Conceder ao servidor efetivo **Edvaldo Rodrigues Cardoso Júnior**, matrícula 000.002-6, categoria funcional de Auxiliar Administrativo, a conversão em pecúnia de sua Licença-Prêmio, correspondente a 60 (sessenta) dias relativo ao quinquênio 2010 a 2015."

Lê-se:

"Art. 1° Conceder ao servidor efetivo **Edvaldo Rodrigues Cardoso Júnior**, matrícula 000.002-6, categoria funcional de Auxiliar Administrativo, a conversão em pecúnia de sua Licença-Prêmio, correspondente a 30 (trinta) dias relativo ao quinquênio 2011 a 2015."

Art. 2° Conceder ao servidor efetivo **Edvaldo Rodrigues Cardoso Júnior**, matrícula 000.002-6, categoria funcional de Auxiliar Administrativo, a conversão em pecúnia de sua Licença-Prêmio, correspondente a 30 (trinta) dias relativo ao quinquênio 2016 a 2020."

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 04 de março de 2024

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:3C6F347C

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 106/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

CNPJ: 04.787.909/0001-92

PORTARIA Nº 106/2024
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, MARCUS CABETTE SANCHES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, AUTORIZA O(A) VEREADOR(A)/ SERVIDOR(A) A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) servidor(a) **MARCUS CABETTE SANCHES**, matrícula nº **000.104-7**, lotado no(a) **VEREADORES - PRESIDENCIA**, ocupante do Cargo de **PRESID DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELEM/PA, no período de 05/03/2024 à 08/03/2024, VIAGEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS REF AO MUNICIPIO JUNTO: ALEPA / COHAB – EMENDAS PARLAMENTARES., com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) cada, perfazendo um total de R$ 3.200,00 (Tres Mil Duzentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:
Parágrafo Único. Conceder 4 (quatro) diárias, para Belém/PA, importando a quantia de R$ 3.200,00 (Três Mil, Duzentos Reais), de acordo o artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ - PA, em 01 de Março de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente

WARLEN SANTOS
Primeiro Secretário

DIEGO DIAS SANTOS
Segundo Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:E4574F43

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 115/2024

PORTARIA Nº 115/2024 de 05 de março de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES, Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 106/2024 de 01 de março de 2024, que autoriza o Vereador **MARCUS CABETTE SANCHES**, ocupante do Cargo de **PRESIDENTE**, a viajar para a cidade de Belém-PA no período de 05/03/2024 à 08/03/2024, ficando a data da viagem alterada para o período de 12/03/2024 à 15/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 05 de março de 2024.

MARCUS CABETTE SANCHES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Monica Porto Souza
Código Identificador:3CFCAF6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº16022024/003-DL/SEMTRAS

CONTRATO Nº.....: 16022024/003-DL/SEMTRAS.
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **011/2024-DL/SEMTRAS.**
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO…: V R DE MATOS LTDA inscrita no CNPJ(MF) sob o n° 14.817.058/0001-37.

OBJETO.....: Contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, envasada em garrafões de plástico de 20 litros, garrafa PET de 500 ml, e copos descartáveis e 200 ml, gelo pacotes de 1kg em cubos e refrigerante em garrafa PET de 2 litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-Semtras, Conselho Tutelar, Creas, Cras e setores.

VALOR.....: R$ 57.811,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e cinquenta centavos).

EXERCÍCIO: 2024
1111- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08.122.0003.1.037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
Manter o Fundo de Assistência Social.
3.3.90.30.00- Material de Consumo.
Fonte: 15000000.

VIGÊNCIA.....: 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias **a partir da data de assinatura 07/03/2024 a 31/12/2024.**

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de março de 2024.

CEZAR CAETANO DA SILVA
Primeiro Agente de Contratação

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:717936F3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 001/2024-DL/SEMMA

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **011/2024-DL/SEMTRAS**, constante do Processo de Dispensa de Licitação **003.1602/2024-DL/SEMTRAS**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Rurópolis - PA, 07 de março de 2024.

MARIA DOS SANTOS PADILHA
Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:99F2532B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.007.00 PMR-PE-SRP

Fundamento Legal: lnciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e **a EMPRESA A. VARIANE JUNIOR SERVIÇOS EIRELI. inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 19.490.981/0001-20.**

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2021.007.00 PMR-PE-SRP, CUJO CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS.**
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

CELEBRADO: 07 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA SOARES SCHOMMER, Secretaria Municipal de Saúde e **ANTONIO VARIANE JUNIOR,** Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:CE099E57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.007.01 PMR-PE-SRP

Fundamento Legal: lnciso ll do Art. 57, da Lei Federal no 8.666/93.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **FORTUNA & MENEZES LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 29.357.013/0001-02.**

OBJETO:
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2021.005.00- PE/PMR-SRP, CUJO CONTRATO TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO Á INTERNET, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS.**

VIGÊNCIA: 10(dez) meses.

CELEBRADO: 07 de março de 2024.

SIGNATÁRIOS: FRANCISCA SOARES SCHOMMER, Secretaria Municipal de Saúde e **MARCOS ANTONIO FORTUNA,** Representante Legal da Empresa.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:9CAA10F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.29022024 - UASG 980597

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005.29022024 - UASG 980597

Processo: **001.16012024.**
Espécie: **Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE/SEMSA-SRP**. Termo de Contrato nº **005.29022024**, PARTES. Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** - CNPJ: **12.352.501/0001-16**. E Contratado: **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **30.571.825/0001-27**. ESPÉCIE: **MATERIAL DE CONSUMO** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA USO DA POPULAÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE RURÓPOLIS/PA.** Conforme condições estabelecidas no termo de referência anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE/SEMSA-SRP,** Valor do contrato: **R$ 72,00 (Setenta e Dois reais).** FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e **Pregão Eletrônico nº 002/2024-PE/SEMSA-SRP**. Vigência: 29/02/2024 a 31/12/2024. Data da assinatura: 06/03/2024.

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:91D9D576

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Salvaterra, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a relevância e importância das unidades de ouvidorias do SUS, para o processo de diálogo entre a sociedade e as diferentes instancias de gestão, e contribuir para a participação do cidadão na avaliação e fiscalização da qualidade dos serviços de saúde, auxiliando o controle social no aprimoramento da gestão pública e aperfeiçoamento gradual do Sistema Único de Saúde Municipal;
CONSIDERANDO a base legal de ouvidores do SUS: Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica da Saúde Nº 8080, de 19 de setembro

de 1990, Lei Nº 8142, de 28 de setembro de1990, que asseguram ao cidadão a oportunidade de participar da gestão púbica em saúde, apoiam-se nos princípios e diretrizes que determinam as ações e serviços em saúde, expressos nos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal e na Lei Nº 8080/1990;
CONSIDERANDO o 2º Encontro Regional de Conselhos de saúde e 1º Encontro de Ouvidorias do Marajó I, realizada na Cidade de cachoeira do Arari, nos dias 28 e 29 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO a adesão do sistema ouvidor SUS, coordenado e implementado pela ouvidoria geral do SUS do Ministério da Saúde com o DATASUS – Departamento da Informática do Sistema Único de Saúde, conforme TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA OUVIDORSUS, de 06 de novembro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Srª Cristiane Moraes Pereira, como Ouvidor Municipal do SUS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de março de 2024.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SUZY DE OLIVEIRA DE ARAUJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 048/2024 - GPMS

Publicado por:
Heitor Alves de Figueiredo Fillho
Código Identificador:002BB532

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAP

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024-SEMAP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-SEMAP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da publicação. Empresas: **AMAZONIA ARQUITETURA E CONCRETO LTDA** – CNPJ nº 10.589.841/0001-30, Valor R$: 694.037,30 (Seiscentos e noventa quatro mil e trinta e sete reais e trinta centavos).

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:40CC0A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
TERMO DE APOSTILAMENTO - SEMAP

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTOS

2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 044/2022-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Amazon locação de equipamentos Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 044/2022, tendo como objeto Registro de preços para locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos com condutor, com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Data da assinatura: 06/03/2024.

2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 045/2022-SEMAP. Partes: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e Locadora de veículos nova Ltda. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 045/2022, tendo como objeto Registro de preços para locação de veículos pesados, máquinas e equipamentos com condutor, com fundamento no art. 65, §8 da lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Data da assinatura: 06/03/2024.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:E8BCB645

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 012/2024 - SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA,** no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e as empresa(s) contratada(s) para Aquisição de tubos e aduelas de concreto armado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
EDUARDO SOUZA DE ARAUJO – Matrícula nº 52607.
(Efetivo)
Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:
LUCAS BENTES SOUSZA – Matrícula nº 89288.
(comissionado)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos quatro dias de março de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:6BAF17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAD

PORTARIA Nº 007/2024 - NAF/SEMAD, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAR OS SERVIDORES: OCTACÍLIO CARVALHO DE ALMEIDA E ANA GARDENIA SANTOS DA SILVA, PARA SEREM FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 752/2023 - GAP/PMS, de 09 de agosto de 2023.

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o dever de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **OCTACÍLIO CARVALHO DE ALMEIDA,** matrícula 90593 lotado no Núcleo Técnico de Gestão de Tecnologia da Informação - NTI/SEFIN como Chefe de Seção / Programação Backend, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças,

para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

Art. 2º DESIGNAR como fiscal substituto o servidor **ANA GARDENIA SANTOS DA SILVA,** Chefe de Seção de Suporte e Acompanhamento de Processos - NTI/SEFIN, matrícula 054186.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 07 de Março de 2024.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 752/2023 - GAB/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A0F45F3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAD

PORTARIA Nº 008/2024-SEMAD

O Secretário Municipal de Administração de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 752/2023-GAP/PMS, de 09 de agosto de 2023 e em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021; e, no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

DECIDE:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo designado como **GESTOR DE CONTRATO,** referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**.**

TITULAR: WEPAMINONDO VIEIRA REBELO, Matrícula 71086, CPF: 000.640.212-70 e RG: 5670261, Chefe do NTI.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 07 de março de 2024.

PAULO JESUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 752/2023 - GAB/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:1630F28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 025/2024-SEMSA

PORTARIA Nº 025/2024-SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 084/2024- GAP/PMS, de 01 de Fevereiro de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos referentes à **EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DE SAÚDE DOS BAIRROS SALVAÇÃO E CONQUISTA**
TITULAR: JOÃO PAULO CAMPOS DE ANDRADE - CPF 98294083291 - RG 5573440 - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II
SUPLENTE: GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 10017, CPF SOB O N° 014.307.042-84 E RG: 7149436 – ASSESSOR TEC. ENGENHARIA II.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, REVOGADA as disposições em contrário na portaria n° 275/2023-SEMSA, publicado no diário oficial Nº 35.671, pag 64,segunda-feira, na data de 08 de Janeiro de 2024.

Santarém/PA, de 23 de Fevereiro de 2024.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
CPF n° 626.846.632-20
Decreto n° 084/2024 - GAP/PMS de 01/02/2024

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:F395C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 023/2024-SEMSA

PORTARIA Nº 023/2024-SEMSA
O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 084/2024- GAP/PMS, de 01 de Fevereiro de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE NA COMUNIDADE SÃO PEDRO DO URUARI, NO MUNICIPIO DE SANTARÉM.**
TITULAR: GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 10017, CPF SOB O N° 014.307.042-84 E RG: 7149436 – ASSESSOR TEC. ENGENHARIA II.
SUPLENTE: JOÃO PAULO CAMPOS DE ANDRADE - CPF 98294083291 - RG 5573440 - ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, REVOGADA as disposições em contrário na portaria n. 208/2023-SEMSA, publicado no diário oficial 35.671, SEGUNDA FEIRA, 08 de janeiro de 2024.

Santarém/PA, de 23 de Fevereiro de 2024.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
CPF n° 626.846.632-20
Decreto n° 084/2024 - GAP/PMS de 01/02/2024

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:D2376219

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 010/2024-SEMSA

PORTARIA Nº 010/2024-SEMSA

A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e

pelo Decreto nº 759/2022- GAP/PMS, de 01 de Novembro de 2022 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo designada como **Gestor (a) de Contrato** referente à **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALARES PARA A REESTRUTURAÇÃO DA OBSTETRICIA E DO BERÇÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**
TITULAR: JONARA ELISE FREY PORTELA, Mat.: 52453, CPF: 008.574.721-19 e RG: 8506313, DIRETORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada está função.
Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 31 de Janeiro de 2024.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n° 759/2022-GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:687EFB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 035/2024-SEMSA

PORTARIA Nº 035/2024-SEMSA

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 084/2024- GAP/PMS, de 01 de fevereiro de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores,

DECIDE:
Art. 1º. Nomear servidores abaixo designados como Comissão de fiscalização e Acompanhamento dos contratos decorrentes da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, SANITIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE FORRO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA.**

FISCAIS PARA UNIDADES BÁSICAS ATENÇÃO BÁSICAS DE SAÚDE REGIÃO DE RIOS, PLANALTO E URBANA.
Titular: Paula de Melo Piedade, Matricula: 06143, CPF sob o n° CPF: 195.215.372-72, RG: 3128018. , Servidor (a) da SEMSA
Suplente: Fabiola Ivana Aguiar Guedes - Matrícula 52135, CPF sob o n° 583.529.882-04, Enfermeira, Servidor(a) da SEMSA.

FISCAIS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E PRÉDIOS ADJACENTES E UPA 24 HORAS
Titular: Fabio Ricardo De Farias Silva – Matricula: 99344, CPF sob o número n° 985.004.572-87, Servidor (a) da SEMSA
Suplente: Kallena Abreu Azuelo – CPF sob o n° 036.475.452-44, RG n° 5298284 - SSP/PA Servidor (a) da SEMSA

FISCAIS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA/MAC
Titular: Cássia Caroline dos Santos Oliveira, Matrícula :10019, CPF sob o número n° 016.987.782 – 52, , Servidor (a) da SEMSA,
Suplente: Jasmilene Pimentel Rocha, Matrícula: 90554, CPF sob o número n° 025.492.032-24 e RG:6933007 SSP/PA

FISCAIS PARA O PRÉDIO DA SECRETARIA E CAF
Titular: Elcivania Miranda Lopes, Matricula: 82062 CPF sob o número n° 91447097220**,** RG**:**5539827**,** Servidor (a) da SEMSA**.**
Suplente: Larissa Nunes Corrêa**,** Matricula 90350, CPF sob o número n° 031.781.622-59 e RG: 7063284, Auxiliar administrativo.

FISCAIS PARA O NTVS/CTA
Titular: Júlia Jodan Silva Ferreira, matricula: 98132 CPF sob o número n° 000.080.212-36, RG: 7759485**,** Servidor (a) da SEMSA
Suplente: Roberto Carlos Neves Rabelo, sob o número n° CPF sob o número n° 303555832-92. RG 1623523 Farmacêutico /Bioquímico

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.

Art. 3º. Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário na portaria n. 222/2023-SEMSA, publicada no Diário Oficial Nº35.596, segunda-feira, na data de 06 de novembro 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém/PA, de 23 de Fevereiro de 2024.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
CPF N° 626.846.632-20
Decreto n° 084/2024 - GAP/PMS de 01/02/2024

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:53ABC90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PORTARIA Nº 038/2024 – SEMSA

PORTARIA Nº 038/2024 – SEMSA SANTARÉM /PA, 05 MARÇO DE 2024.

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES A EXECUÇÃO DA LEI N° 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 084/2024 - GAB/PMS, de 1 de Fevereiro de 2024 e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com os termos da Lei 14.133/2021 e,
CONSIDERANDO o disposto no Inciso L do artigo 6° da Lei 14.133/2021.
CONSIDERANDO a necessidade de Designação de Comissão Permanente de Contratação para que, no exercício de Funções Administrativas, a Secretaria Municipal de Governo possa dar efetividade as normas contidas na Lei 14.133/2021
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação da Secretaria Municipal de Governo, na qualidade de membros titulares:

ELAINE VITOR DO AMARAL PRESIDENTE
GLEDSON ESMILLY SOUSA BENTES 1° MEMBRO
WELLINGTON DA MOTA PEREIRA 2º MEMBRO
Art. 2º Designar os servidores: Brian Lima dos Santos e Jerry Jose Cardoso de Sousa, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação
Art. 3º O Presidente designado pela Portaria fica autorizado a requisitar junto a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA técnicos que

auxiliem nos processos licitatórios, quando o objeto demandar conhecimentos específicos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 084/2024 - GAP/PMS

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:3FD16A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024-GAB/SEMSA

Espécie: Acordo de Cooperação Nº 001/2024-GAB/SEMSA, Concedente: MUNICÍPIO DE SANTARÉM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.182.233/0006-80, Convenente: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO CNPJ nº 37.096.367/0001-60, Objeto: Utilizando de ciência de dados, estatística, bases de dados governamentais públicas e consulta a especialistas, a IMPULSO disponibilizará um painel de dados e indicadores sobre os serviços de saúde mental com foco no caso da SEMSA. A produção de conhecimento relativa ao trabalho desenvolvido no âmbito deste Acordo também está contemplada no escopo desta parceria. Ela será realizada pela IMPULSO por meio de monitoramento, pesquisas, análise de dados e de informações, processos diagnósticos e de melhoria de sistemas de gestão, podendo ser eventualmente registrada por meio de estudos e relatórios, Vigência: 29/02/2024 a 29/02/2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, Data de Assinatura: 29/02/2024, Signatários: Concedente: ALBINO LUCIANO PORTELA DE SOUSA CPF n° 626.846.632-20; Convenente: ISABEL BICHUCHER OPICE, CPF nº 328.234.358-24

Publicado por:
Genivaldo Silva Dos Santos Júnior
Código Identificador:92E53B1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01-180122/001-TP-PMSF-SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº **01-180122/001-TP-PMSF-SAÚDE**

OBJETIVO: Segundo Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO **01-180122/001**, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2021-TP-PMSF-SAÚDE, cujo Objeto: Contratação de empresa para serviço de construção da Unidade de Saúde da Família da Vila São José, do Município de São Francisco do Pará/PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, no CNPJ/MF sob o nº 12.062.549/0001-90

CONTRATADA: TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 14.045.720/0001-88

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO:
O prazo da prorrogação do Contrato contará de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício 2024:
Unidade Orçamentária: 1.050 – Construção Reforma e/ou ampliação de Unidades de saúde
Atividade: 10 302 0048 1.050 - Construção Reforma e/ou ampliação de Unidades de saúde
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte Recurso: Trans. do recuso FNS
Unidade Orçamentária: 2.076 – Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.076 - Manutenção das Atividades e Func. da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários
Fonte Recurso: Outros Convênios da União
Fonte Recurso: Outros Convênios da Estado
Unidade Orçamentária: 2.081 – Manutenção de Postos de Saúde
Atividade: 10 302 0210 2.081 - Manutenção de Postos de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte Recurso: Ordinários

DO CONTRATO
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato.

DO FORO
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Termo Aditivo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/PA, 27 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA SILVA CHAVES
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:11A068FB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024/GPMSAGA

PORTARIA Nº 015/2024/GPMSAGA

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE NOMEOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA Nº PORTARIA Nº 338/2023/GPM/SAGA,** que nomeou o servidor **JEFTER VIANA SOUSA,** matrícula funcional nº 1019-1, para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS LICITATÓRIOS** da Secretaria Municipal de Saúde de São Geraldo do Araguaia – Pará.

Ar. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário
Art. 3º- Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024

São Geraldo do Araguaia – Pará, 07 de março de 2024.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:3F61FC6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232164

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232164

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2023-0015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal; **CONTRATADA(O):** Rádio Guamá LTDA; **OBJETO:** Contratação de Rádio FM destinada a divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidades públicas, entrevistas, visando a transparência e informações de atos e ações desenvolvidas no âmbito do município de São Miguel do Guamá; **VIGÊNCIA:** 05 de março de 2024 à 05 de agosto de 2024;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:7E30B099

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210119

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210119

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2021-0036; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Sebastião Ferreira da Silva; **OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação – CME, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:180D0F3E

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232085

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232085

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2023-0001 CP; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Cooperativa Quilombola Nordeste Paraense da Agricultura Familiar e Agroecologia; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:147B4E4D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232083

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232083

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2023-0001 CP; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Nossa Senhora da Rosa Mistica; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:97F02971

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232084

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20232084

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 7/2023-0001 CP; **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação; **CONTRATADA(O):** Cooperativa Agro Familiar Industrial Guamaense; **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino deste município; **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024;

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:8791AC66

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220172.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM O TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPEDIDO PELA SRA. CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220172, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0007, COMO SEGUE:

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20220172, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA TIRADENTES, Nº 04, BAIRRO: VILA FRANÇA, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E INCLUSÃO DIGITAL VILA FRANÇA – CMAPID VILA FRANÇA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
BASE LEGAL: ART. 57, INC. II, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 01/01/2024 A 31/12/2024.
ASSINATURA: 19/12/2023.

Contratado:
ELENILDO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 329.518.332-53

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Geancarlo Silva Balieiro
Código Identificador:99C2D290

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, Torna Público a Retificação da Publicação do Extrato de Contrato, Oriundo da Concorrência Nº 004-2023 C, que Tem Por Objeto: Contratação de Serviços de Reforma do Prédio Que Sediará a Unidade de Saúde da Família da Vila França, Caps, Ceo e Laboratório, Localizado no Bairro da Vila França no Município de São Miguel do Guamá, Circulada Em 21/02/2024 No Diário Oficial Dos Municípios do Estado do Pará, Pág. 159 e 160, Bem Como No Diário Oficial da União, Pag 257, Como Segue: Onde Se Lê: Vigência: 21 de Fevereiro de 2024 A 31 de Dezembro de 2024, Leia-Se: 20 de Fevereiro de 2024 a 20 de Fevereiro de 2025. Onde Se Lê: Data da Assinatura: 21 de Fevereiro de 2024. Leia-Se 20 de Fevereiro de 2024 .Permanecendo Inalteradas as Demais Informações.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:804F5426

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240138 **Origem:** Pregão Nº 043-2023 **Contratante:** Fundo de Des. Da Educ. E Valor. do Magistério **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel Do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 301.196,50 (Trezentos e Um Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos) **Vigência:** 04 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data Da Assinatura:** 04 de Março de 2024.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:AE199C8D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240139 **Origem:** Pregão Nº 043-2023 **Contratante:** Fundo de Des. Da Educ. E Valor. do Magistério **Contratada(O):** Alessandre Do Nascimento Silva Eireli **Objeto:** Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guamá/Pa **Valor Total:** R$ 161.634,05 (Cento e Sessenta E Um Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinco Centavos) **Vigência:** 04 de Março de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data Da Assinatura:** 04 de Março de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:DF44FDDD

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240126 **Origem:** Pregão Nº 030-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Para Atender As Necessidades da Secretaria de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 185.974,70 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) **Vigência:** 27 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 27 de Fevereiro de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:395D6470

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20240041; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 004/2023FME; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO: O M TEIXEIRA SERVIÇOS E COMERCIO EM GERAL EIRELI**; **OBJETO:** Aquisição parcelada de Utensílios Domésticos de Copa e Cozinha, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador José Porfírio/PA; **VALOR TOTAL:** R$ 33.663,63; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123650401.2.037 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21; **VIGÊNCIA:** 21 de fevereiro de 2024 até 31 de maio de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 21 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:5E001DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e das Secretarias Jurisdicionadas (Conforme Termo de Referência). **Tipo:** Menor Preço por item **Data:** 21/03/2024. **Horário:** 09:00h - **INFORMAÇÕES:** Divisão de Licitações, Rua Marechal Assunção, nº. 116, Complemento Prédio da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA.

Senador José Porfírio/PA, 07 de março de 2024.

KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:98E6FC3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230002; **ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-002PMSJP; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORÍRIO; **CONTRATADA:** NOVO TEMPO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL.; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução de valor do contrato de 16,42%; **FUNDAMENTAÇÃO:** § 1º, inciso I, alínea "b", do art. 65 da Lei 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de janeiro de 2024.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:A74E101D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00036-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa para o Fornecimento de Tubos, Placas, Laje Pré-Moldada e Estacas de Concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte. Empresa: **LVB CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.505.319/0001-30. Contrato nº 2024030701-FME. Valor R$ 259.792,00 (Duzentos E Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais). Contrato nº 2024030702-FUNDEB. Valor R$ 798.560,00 (Setecentos e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais). Vigência: 07/03 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 07 de março de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:A0F15A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9/2023-00039-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de Empresa Especializada em Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar com o Propósito de Suprir as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, referentes aos programas: Tempo Integral, Fundamental, EJA, Ensino Médio, Quilombolas, Creche, Pré-Escola, AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE). Empresa: **MARCIA C DIAS CASSEB**, CNPJ: 40.342.664/0001-53. Contrato nº 2024030703-FME. Valor R$ 790.699,00 (Setecentos e Noventa Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais). Empresa: **HNC SILVA COMERCIO LTDA**, CNPJ: 47.400.231/0001-56. Contrato nº 2024030704-FME. Valor R$ 348.837,30 (Trezentos e Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos). Empresa: **TAVARES COMERCIO EM GERAL LTDA**, CNPJ: 50.548.641/0001-53. Contrato nº 2024030705. Valor R$ 92.365,00 (Noventa e Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais). Vigência: 07/03 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 07 de março de 2024.

ELIVAN PADILHA LIBERATO
Secretário de Educação

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:8230EA48

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATO ADITIVO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: ANYE TEIXEIRA SOARES.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: PROG SUAS CRIANCA FELIZ.
Contratado: DANIELE DA SILVA FONSECA.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: DAYANE SILVA CAMPOS.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: DEYVISON GUIMARAES FIGUEIRA.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: ELIOMARA DA SILVA NASCIMENTO.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: PROG SUAS CRIANCA FELIZ.
Contratado: FRANCIELE ARAUJO SILVA.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: FRANCILDA SANTOS TORRES.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: ISAC PALUDO RENOSTO.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: JESSICA DA SILVA CRUZ.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 14P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: JORDANIA MARINHO DE OLIVEIRA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: JULLY CRUZ OLIVEIRA.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 16P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: PROG SUAS CRIANCA FELIZ.
Contratado: MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: MARILENE ROCHA CAMPOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: NEUZA ROSA DE OLIVEIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: ROSELI GUTZ NASCIMENTO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: WELLINTON DE SOUZA LIMA.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: FRANCIELE FREITAS GOMES.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: APARECIDA JACINTO PRAUZE.
Cargo: ORIENTADOR SOCIAL.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: ELIZANDRA SUZIA WERNER.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CNPJ: 17.143.247/0001-60.
Lotação: SECRETARIA MUN DE DESENV E ASSIST SOCIAL.
Contratado: DANDARA NATHALIA DOS SANTOS MENDES.
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 09 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:4493BE56

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CNPJ: 23.741.030/0001-54.
Lotação: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratado: CELMA MONTEIRO CRUZ.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CNPJ: 23.741.030/0001-54.
Lotação: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
Contratado: MARIANA DA PAZ COSTA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 07 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F417F104

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
Contratado: LUDIMILA LIMA SILVA.
Cargo: FISIOTERAPEUTA SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:BB372122

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE BASICA DE SAUDE.
Contratado: SANDILA THAIS DA SILVA MATOS.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: JOCENILDO OLIVEIRA FERNANDES.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: JANAINA NAHANNA BATISTA XAVIER.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: LARA SUSAN SOARES DE SOUSA.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: LEANDRO SILVA MENDONCA.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: ELUANE MARTINS CAMPOS PEREIRA.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: HEBERTON AGUIAR DE LIMA.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: IRENILDE DE CARVALHO LIMA PEREIRA.
Cargo: ENFERMEIRO.

Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: JOEL NAVARRO NASCIMENTO.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: MARCELO ALVES DE FRANCA.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: NAGILA CALDEIRA DE SOUSA.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 12 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: REGIANE DE OLIVEIRA LIMA ALVES.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: RUBENS MARINHO CAVALHERO.
Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: VIGILANCIA EM SAUDE.
Contratado: ALDERI LUIZ BASEGIO.
Cargo: ENGENHEIRO SANITARISTA SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
Contratado: AYLLA CRISTINA SOUSA RIBEIRO.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
Contratado: BRENA DE CASTRO BANDEIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: ENDEMIAS.
Contratado: CLEUDILENE VIEIRA SANCHES.
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS.
Salário Base Mês: R$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
Contratado: DILZA MARINHO DO NASCIMENTO.
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.
Salário Base Mês: R$ 1.479,12 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 14P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: JESSICA ANTONIA AZEVEDO SOARES.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 16P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE BASICA DE SAUDE.
Contratado: LAURA CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA.
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.
Salário Base Mês: R$ 1.479,12 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.

Contratado: MARIA BENEDITA LOPES DOS SANTOS.
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.
Salário Base Mês: R$ 1.479,12 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: de 02 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE BASICA DE SAUDE.
Contratado: EDNALDO FRANCISCO PEREIRA VAZ JUNIOR.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA.
Contratado: GILDEIR ARAUJO CIRINO.
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.
Salário Base Mês: R$ 1.479,12 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: HOSPITAL MUNICIPAL.
Contratado: GERLANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA.
Cargo: ENFERMEIRO.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 14 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 26P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: UNIDADE BASICA DE SAUDE.
Contratado: GLEICIA SILVA PEREIRA.
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.
Salário Base Mês: R$ 1.479,12 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos)
Vigência: de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CNPJ: 14.910.511/0001-55.
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratado: RAILIANE DIAS PAZ ROSA.
Cargo: EDUCADOR FISICO SAUDE.
Salário Base Mês: R$ 3.451,19 (três mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e dezenove centavos)
Vigência: de 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017 e Lei Municipal nº 366/2020

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2AF0F18E

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ELIEUDE NERES ROCHA SILVA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ADMILSON RODRIGUES CORDEIRO.
Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: AILTON BARBOSA DE SOUSA.
Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ANDREA SIQUEIRA DA COSTA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 70%.
Contratado: EDINA OLIVEIRA FERREIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FABIO SOUZA PEREIRA.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FERNANDA DANIELLI DA SILVA ARAUJO.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 26/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FRANCIELIA SILVA ALMEIDA DOS SANTOS.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 29/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: HELMA CASTRO DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 30/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: IRENE LIMA DE OLIVEIRA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 31/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: JANIFFER CAROLINE CRUZ DA SILVA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 32/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JEFERSON LEVATI.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 36/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: KATRINE DA SILVA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 39/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MANOEL FERREIRA BARBOSA NETO.
Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 40/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA PEREIRA DE SOUZA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 41/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA WATILA ALVES COSTA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 42/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: MARINEIDE DA CONCEICAO.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 45/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: NATANAEL EMILIANO DO NASCIMENTO.
Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 46/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: NEDSON DA SILVA RIBEIRO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 47/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: RAYANE BRENDA MARTINS DA SILVA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 49/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: SARA SUANE COSTA ALVES.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 50/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: UBIRACI BARREIRA PAZ.
Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 43/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: NAAMA SILVA DE SOUSA CRUZ.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: ANDREZZA VIDAL AGUIAR.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 14/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: CARLA SOMOGYI.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 27/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: GISLAINI MIRANDA FEITOSA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 34/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: JOSIANE APARECIDA SILVA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 37/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: KAYLANE KETHELLY OLIVEIRA DE ARAUJO.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 48/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: RONIE PEREIRA DA SILVA.
Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 44/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: NARCISIO GOMES ALVES.
Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: ANDREINA ALMEIDA DA SILVA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 35/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: KARINE MELO DA SILVA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: ERIKA TATIANE DE BRITO ATIMOZORIO.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: CARLA KARUTHYA LUZ FERREIRA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 56/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: WAGNER ALVES SOUSA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 16/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CLEMILDE SILVA DO LAGO.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CRISTIANE DA SILVA PESSOA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: DAIANE SABINO FORTUNATO.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 28/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: GUILHERME DOS SANTOS BRANDAO.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: EDIELEN DE BARROS SOUSA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 51/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.

CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: VANESSA ALMEIDA FEITOSA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 38/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: LUCIA SOUSA SANTOS.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 52/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ELIANE CARNEIRO MOREIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 53/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA DO SOCORRO LIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 54/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA FRANCA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 55/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: LIVIA PORTO ARANHA.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:7873CE25

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ADRISSANDA PEREIRA DOS SANTOS.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ALAINE FERNANDES DA SILVA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ALANA DAS GRACAS AGUIAR.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 10P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ANACLETO FERNANDES DA SILVA.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 11P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ANDREIA SILVA E SILVA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 13P/2024.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 30%.
Contratado: AQUILA GONCALVES FEITOSA.
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL EDUC.
Salário Base Mês: R$ 3.580,15 (três mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 16P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CARLIANDRA BARRADAS DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CELMA SILVA DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CLAUDEMIR REIS BATISTA.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CLAUDILEIA MACHADO FREITAS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 30P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: EDEIDIANY COSTA DA CONCEICAO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 74P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: JOSINEIA ARAUJO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 83P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: LELIANE MARINHO DE OLIVEIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 30%.
Contratado: PALOMA SILVA SOUSA.
Cargo: PSICOLOGO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 3.580,15 (três mil quinhentos e oitenta reais e quinze centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 138P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: SIMONE PINTO DE ALMEIDA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 139P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: SOCORRO DA SILVA SANTIAGO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 147P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: VITOR LUIZ MARINHO DA CONCEICAO.

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: DALAKCIANE OLIVEIRA BATISTA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 26P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: DAVID MACHADO DA COSTA.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 33P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: EDINELMA COSTA DE CARVALHO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 35P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ELIZETE FLOR DE BRITO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 37P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: ELSI PEREIRA DE SA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 43P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FABIANE CUNHA DA SILVA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 44P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FELIPE FIGUEIRA SILVA.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 46P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FLORMINIO PEREIRA DA COSTA.
Cargo: MOTORISTA VEICULOS LEVES E PESADOS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 48P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FRANCISCA FREIRE DE OLIVEIRA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 52P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: GABRIELA PINALLI DA SILVA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 53P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: GEANE LOPES DE CASTRO.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 54P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: GILDAZIO MARTINS DOS SANTOS.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 56P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: GRACILENE SILVA.
Cargo: ASSISTENTE DE BIBLIOTECA.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 59P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: IZAEL RODRIGUES DOS SANTOS.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 66P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOANERCI BRUCH.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 68P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOAO RODRIGUES FILHO.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 73P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOSILEUDO ARAUJO SILVA.
Cargo: ASSISTENTE DE BIBLIOTECA.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 79P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: LAIDE ROCHA DA SILVA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 81P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: LEANDRO SILVA COSTA.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 84P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: LINDREIA PERES ROCHA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MICILENE GOMES DA COSTA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: OZANIAS ROCHA SANTOS.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 119P/2024.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: RAIMUNDA PEREIRA LOIOLA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 125P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: RENATO PRATA DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ROSA FREITAS CRUZ.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: SARA DIONEY LIMA DOS SANTOS DE SOUZA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: SEBASTIAO MIRANDA CAMPOS.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: SONIA MARIA GOMES FERREIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 143P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: TEILMA NONATA OLIVEIRA DAMASCENO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: VALDECIONE BATISTA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 146P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: VANUBIA SOUSA GUIMARAES.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 50P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FRANCISCO FERNANDES DO NASCIMENTO.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 60P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JACIRLENE LOBATO DOS SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 14P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ARTEMIZIA DOS SANTOS PEREIRA.

Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: RAELDSON SILVA CAVALCANTE.
Cargo: VIGIA PAT EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 129P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ROSANGELA PINHEIRO GOMES.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CRISTINA SILVA DE BALDI.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CAMILA GOMES DA SILVA SANTOS.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 57P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: HERLANE PEREIRA DINIZ.
Cargo: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 32P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: EDILENE LAURINDO AGUIAR.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 117P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE ADMINISTRATIVO FUNDEB 30%.
Contratado: RAILA PEREIRA.
Cargo: NUTRICIONISTA EDUC.
Salário Base Mês: R$ 2.295,03 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e três centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 55P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: GLENDA GUIMARAES NAZARE.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: ALKALICE BEZERRA DORMEL.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 42P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: FABIANA COSTA DA SILVA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 118P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: RAIMUNDA EDNA DE SOUSA VIEIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 86P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: LUCIANA DE OLIVEIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: REGIMARA AMARAL.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 150P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PAE CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: DEUZIMAR DE OLIVEIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Salário Base Mês: R$ 1.452,95 (um mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:2CC2FB27

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 15/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CLECIR DE SOUZA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 33/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOILMA JOAQUINA DAMASCENO DE OLIVEIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 120 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.652,33 (dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ELIANA DA SILVA RIBEIRO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

_____

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F5B5AF7F

FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 09P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: ANA ALICE DA SILVA PEREIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 62P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: JEOVANI SANTOS SOUSA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 69P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: JOSEDETE SARMENTO COSTA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 71P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: JOSIANE TEIXEIRA CAMPOS.

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 77P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: KEYLA MORAIS DA SILVA SA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 87P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: LUCIENE SALES FERNANDES.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 88P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 93P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA DOS REIS PEREIRA LIMA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 94P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA LUCILEIDE DIAS SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 96P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: MARINEIS OLIBONE.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: NOILI TEREZINHA DA SILVA BONATTO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: ROSANGELA COELHO BRASILEIRO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 135P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: SILENE DE LIMA PESSOA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 141P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: TATIANE FERREIRA WEISHEIMER.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 123P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: ZAIRA RODRIGUES.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: ADLAYNE BRUCH LOHMANN.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: CLAUDIANA FREITAS DE OLIVEIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: CRISLAYNE GUIMARAES DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 170 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.757,46 (três mil setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 31P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: EDILAINE DANIEL DE MORAES SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 39P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: ETIENE DE SOUZA SILVA NASCIMENTO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 45P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: FERNANDA SILVA LOPES.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 51P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: GABRIELA DA SILVA CAETANO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 58P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: IOLANDA FERREIRA DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 65P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: JESSICA SILVA ROMAO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 72P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: JOSILENE DE ALMEIDA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês

Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 78P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: KLICIA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 80P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: LAILA CAVALCANTE BEZERRA SIQUEIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 95P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA LUCINEIDE SANTOS PENIZ MARTINS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 99P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: MARIZA DE LIMA DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 100P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: MARIZETE CARDOSO DO VALE PESSOA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: MARLENE DO NASCIMENTO SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: MIRIS FERREIRA DOS SANTOS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 170 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.757,46 (três mil setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: QUITERIA MARIA MATTOS FIGUEIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 170 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.757,46 (três mil setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 121P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: RAYANE PEREIRA DE SOUZA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 124P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: REGINETH HECKE DA COSTA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130P/2024.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: ROSEANE BRASILEIRO DO NASCIMENTO MACHADO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ADRINEIA APARECIDA AMARAL FERREIRA COSTA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 08P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: AMANDA SILVA FERREIRA GREGORIO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 12P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ANTONIA MARIA SOUSA BARBOSA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: CARMEN CELIA NERES DE ALMEIDA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: DANIEL LOPES DE CASTRO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 28P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: DONIZETE DOS SANTOS BRITO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 29P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: DUCINEIA SILVA CARDOSO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 120 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.652,33 (dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 34P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ELIANI CRISTINA DESIDERIO DE FREITAS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 36P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ELLISSON DOS SANTOS PEREIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 105 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.320,78 (dois mil trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 38P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: EMERSON LUCENA DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.

Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 40P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: EUDILENE NERIS DA CRUZ.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 47P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FRANCILENE MELO DA SILVA DINIZ.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 49P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: FRANCISCO FERNANDES COSTA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 61P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JARBESON FERREIRA DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 64P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JESSICA RAIANE SILVA BRITO PRIMO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 67P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOAO BATISTA SALES RODRIGUES.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 70P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOSIANE CLEOMAR RIBEIRO AZEVEDO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 75P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: JOVENILSON ALVES MAIA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 76P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: KATIANE DE ALMEIDA MAIA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 82P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: LEILA HERMOGENES DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 85P/2024.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: LORENI BRUCH SOBRINHA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 89P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: LUMOEL SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 135 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.983,87 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 91P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARCIA ALVES LOPES.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 92P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARIA DAS GRACAS MORAIS GALVAO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 97P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARINES ANDRADE SILVA DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 98P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARIVALDA FERNANDES DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MARTA AREAS CABRAL BARBOSA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MIRELLI NOGUEIRA DOS SANTOS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: NAUZA CABRAL DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 170 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.757,46 (três mil setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ONEIDE NASCIMENTO SILVA DE CARVALHO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ORISVANDA DO NASCIMENTO SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês

Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 122P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: RAYLANE DE OLIVEIRA COSTA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB EDUC ESPECIAL FUNDEB 70%.
Contratado: ADRIANE ANGELA PEROTTO.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - E.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 41P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB EDUC ESPECIAL FUNDEB 70%.
Contratado: EUDILENE ROCHA RIBEIRO.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - E.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 90P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB EDUC ESPECIAL FUNDEB 70%.
Contratado: MAIARA DOS SANTOS OLIVEIRA.
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - E.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 120P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 126P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ROGERIO COSTA VELOSO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ROSIANE DOS SANTOS TEIXEIRA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 200 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 132P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ROSIMEIRY BRITO DE LIMA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: SILVIA KATIANE PAIVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 130 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.873,35 (dois mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: SIMONE BARBOSA SANTOS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 145P/2024.

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: VANIA DE ABREU BARBOSA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 142P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: WARLISON JOSE DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 220 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 27P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: WENIA CARVALHO DOS SANTOS.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 148P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: ZEFERINA APARECIDA DE BRITO ATIMOZORIO.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 170 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.757,46 (três mil setecentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB EDUC ESPECIAL FUNDEB 70%.
Contratado: MAYARA TAMIRES FERNANDES.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 120 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.652,33 (dois mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB FUNDAMENTAL FUNDEB 70%.
Contratado: MIRIAN DA CONCEICAO MIRANDA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 150 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 3.315,41 (três mil trezentos e quinze reais e quarenta e um centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: MILENA ALMEIDA ROCHA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 63P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB PRE-ESCOLA FUNDEB 70%.
Contratado: JESSICA MOURA DA SILVA.
Cargo: PROFESSOR PEDAGOGICO.
Carga Horária: 100 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 2.210,27 (dois mil duzentos e dez reais e vinte e sete centavos).
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 149P/2024.
Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PARA GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB.
CNPJ: 29.494.854/0001-53.
Lotação: PEB CRECHE FUNDEB 70%.
Contratado: TATIANE GONCALVES PEREIRA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS EDUC.
Carga Horária: 000 horas/mês
Salário Base Mês: R$ 0,00 ().
Vigência: de 05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 190/2012, de 10/01/2012.

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:E5BD4D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 03/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE AGRIC AQUIC E PESCA.
Contratado: JANIO GOMES DA SILVA.
Cargo: OPERADOR DE TRATOR PNEU.
Salário Base Mês: R$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.

Contratado: EDILSON DE ABREU OLIVEIRA.
Cargo: OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA.
Salário Base Mês: R$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: GILDENILSON REIS DE ALMEIDA.
Cargo: OPERADOR DE PA CARREGADEIRA.
Salário Base Mês: R$ 1.887,00 (um mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 04/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE AGRIC AQUIC E PESCA.
Contratado: RAYARA FERREIRA DA SILVA.
Cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 06/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: GENILSON CARLOTA DA SILVA.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: EDSON DE SOUSA MACHADO.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 07/2024.
Unidade Gestora: Município de Trairão - PA - PREFEITURA MUNICIPAL.
CNPJ: 10.221.760/0001-82.
Lotação: SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS.
Contratado: LEONILSON GOETE RODRIGUES.
Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS.
Salário Base Mês: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)
Vigência: de 19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 328/2017, de 30/01/2017 e Lei Municipal nº 186/2012, de 10/01/2012.

_____

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:28D7B211

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220090**; Origem**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022-005FMS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.234.776/0001-92, e **FERNANDO SOUSA DA SILVA,** C.P.F: 866.845.582-68, **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINAÇÃO ALMOXARIFADO.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 23 de fevereiro de 2024 até 23 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 20 de fevereiro de 2024.

Tucumã – pá 07 marco de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA–
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220095**; Origem**: DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2022-003FMMATI**. Partes: **FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA- FMMATI**, CNPJ nº27.185.397/0001-90, e **LAMRTIM ROSALVES DE ALMEIDA,** C.P.F: 387.746.581-15, **OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA DE TUCUMÃ-PA.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 24 de fevereiro de 2024 até 24 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 23 de fevereiro de 2024.

Tucumã – pá 07 marco de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA–
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **PREMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231390**; Origem**: PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-074PMT**. Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ**, CNPJ nº22.981.088/0001-02, e **EMPORIO 77 LTDA,** C.N.P.J: N:13.430.713/0001-37, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MODELO PICK-UP, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 29 de fevereiro de 2024 até 22 de marco de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã – pá 07 marco de 2024

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:CC10D653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação de EXTRATO DE CONTRATO 20240006 do **Pregão Eletrônico - 9/2023-060FME**, circulado no DOU, Seção 3, Nº 12, página 191, coluna 01, em 17 de janeiro de 2024, **RETIFICA-SE**, **ONDE SE LÊ**: **"**Contrato nº 20240006 - Origem: Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-060FME. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, lubrificantes e outros, em postos de abastecimento próprio, para atender a frota de veículos oficiais do Município de Tucumã. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada: P S de Camargos - CNPJ nº 25.086.010/0001-12 com o valor total de R$ 184.570,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais). Vigência: 05 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 05 de janeiro de 2024. Tucumã - PA, 12 de janeiro de 2024. Joel José Côrrea Primo - Secretário Municipal de Educação.**"**, **PASSA A SE LÊ**: **"**Contrato nº 20240049 - Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-071PMT**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 – BOTIJÃO DE 13 KG VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, C.N.P.J. nº: 28.469.469/0001-93 e Contratada: P S de Camargos - CNPJ nº 25.086.010/0001-12 com o valor total de R$ 184.570,00 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais). Vigência: 05 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 05 de janeiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de março de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO **-**
Prefeito Municipal de Tucumã".

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3A57CE22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAR NO DOU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240532 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA, CPF: 266.316.952-87**, com o valor total de **R$ 18.205,63 (dezoito mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240533 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **VITORINO PINHEIRO DE SOUSA CATUCA NETO, CPF: 370.740.912-00**, com o valor total de **R$ 21.664,28 (vinte e um mil, seiscentos sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240534 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **NILTON JOSE DA SILVA, CPF: 271.286.361-53**, com o valor total de **R$ 23.866,35 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240535 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **JECILENE FREIRE CARVALHO, CPF: 003.222.542-30**, com o valor total de **R$ 19.503,13 (dezenove mil, quinhentos e três reais e treze centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240536 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **MILTON JOSE DA SILVA, CPF: 347.782.841-00,** com o valor total de **R$ 22.206,65 (vinte e dois mil, duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240537 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO**

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA. Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **GERALDO PEREIRA DE MELO, CPF: 335.897.711-00,** com o valor total de **R$ 9.106,43 (nove mil, cento e seis reais e quarenta três centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240538 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **LECY FIDELIS DA SILVA, CPF: 377.111.052-15,** com o valor total de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, e seiscentos reais).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240539 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **MARIA DAS DORES RODRIGUES PEGO, CPF: 678.563.736-87,** com o valor total de **R$ 13.050,00 (treze mil, cinquenta reais).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240540 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **NEDIO JACO VANINI, CPF: 189.345.100-30,** com o valor total de **R$ 31.086,75 (trinta e um mil, oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240541 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **JOAO NICOLAU LOFF, CPF: 247.152.040-53,** com o valor total de **R$ 28.615,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240542 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **ANDRE DOS SANTOS CARVALHO, CPF: 012.942.692-08,** com o valor total de **R$ 31.827,30 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240543 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **DEUZIRENE DOS REIS SILVA, CPF: 671.291.372-15,** com o valor total de **R$ 19.773,13 (dezenove mil, setecentos e setenta e três reais e treze centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240544 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **ARNECIO JAEGER, CPF: 861.831.762-49,** com o valor total de **R$ 28.717,63, (vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240545 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **JOAO JOSE FERNANDES LUSTOSA, CPF 582.796.952-49,** com o valor total de **R$ 22.008,68 (vinte e dois mil, e oito reais sessenta e oito centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240546 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **JOVELINA DE SOUSA LIMA, CPF: 440.108.852-20,** com o valor total de **R$ 13.862,65 (treze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240547 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **KALIANY FIDELIS DA SILVA, CPF: 007.970.182-55,** com o valor total de **R$ 13.199,20 (treze mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240548 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **HERRY FIDELIS RODRIGUES, CPF: 000.448.192-50,** com o valor total de **R$ 39.600,00 (trinta e nove mil, seiscentos reais).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240549 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **JOAO PEDRO GUIMARAES LOFF, CPF: 074.657.401-00,** com o valor total de **R$ 28.615,00 (vinte e oito mil, seiscentos e quinze reais).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240550 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **AILTON SILVA LUSTOSA, CPF: 010.135.612-95,** com o valor total de **R$:26.486,43 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Contrato nº 20240551 – Origem: **CHAMADA PUBLICA 05/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME**. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **LUCICLEIA DA SILVA SANTOS, CPF: 041.761.633-30,** com o valor total de **R$:15.024,50 (quinze mil, vinte e quatro reais e cinquenta centavos).** Vigência: 29 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 29 de fevereiro de 2024.

Tucumã - PA, 07 de marco de 2024.

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:273E2681

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 343/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240533
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **VITORINO PINHEIRO DE SOUSA CATUCA NETO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:419848D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240553 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-083FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **CAMARGUS DISTRIBUIDORA –** C.N.P.J: nº: 02.135.330/0001-10, com o valor total de **R$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).** Vigência: 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 04 de março de 2024.

Tucumã - PA, 07 de março de 2024.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240556 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-083FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **GAMELEIRA COMÉRCIO –** C.N.P.J: nº: 03.687.304/0001-67, com o valor total de **R$ 196.850,00 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 04 de março de 2024.

Tucumã - PA, 07 de março de 2024.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240558 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-083FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **ZIL PARÁ LIMPEZA E DESCARTAVEIS –** C.N.P.J: nº: 24.176.120/0001-02, com o valor total de **R$ 126.850,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).** Vigência: 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 04 de março de 2024.

Tucumã - PA, 07 de março de 2024.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240559 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-083FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **WEK ENTREGAS E SERVIÇOS –** C.N.P.J: nº: 11.566.218/0001-24, com o valor total de **R$ 544.272,50 (quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Vigência: 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 04 de março de 2024.

Tucumã - PA, 07 de março de 2024.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240560 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-083FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **W E J ATACADISTA –** C.N.P.J: nº: 28.412.933/0001-05 com o valor total de **R$ 312.465,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).** Vigência: 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 04 de março de 2024.

Tucumã - PA, 07 de março de 2024.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Contrato nº 20240561 – Origem: **Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-083FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE E AO PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEAE NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** C.N.P.J. nº: 29.182.845/0001-27, e Contratada: **COMERCIAL NOVA ERA PRODUTOS –** C.N.P.J: nº: 33.190.948/0001-06 com o valor total de **R$ 565.120,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e vinte reais).** Vigência: 04 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 04 de março de 2024.

Tucumã - PA, 07 de março de 2024.

JOEL JOSÉ CÔRREA PRIMO –
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AEEE7553

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TUCUMÃ-PA EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL 2022

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Tucumã-PA
Extrato de Rescisão Contratual 2022

Nº DO CONTRATO: 043/SMDS/2021.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): ALINNE ALLEN ANDRADE DE OLIVEIRA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 08/02/2022

Nº DO CONTRATO: 041/SMDS/2021.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): LAYSE MONALLE SOUZA DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 14/03/2022

Nº DO CONTRATO: 030/SMDS/2021.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): GIRLENE MACENA DE SOUZA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 01/04/2022

Nº DO CONTRATO: 010/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): ELIZANGELA VERA DA SILVA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MONITORA
DATA DE RESCISÃO: 02/05/2022

Nº DO CONTRATO: 023/SMDS/2021.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): MARIA VAGLENE RODRIGUES DE SOUSA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MONITORA
DATA DE RESCISÃO: 31/05/2022

Nº DO CONTRATO: 001/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): ANDRÉ MENDES COELHO.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PEDAGOGO
DATA DE RESCISÃO: 09/06/2022

Nº DO CONTRATO: 029/SMDS/2021.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): SIMONE COELHO DA SILVA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 09/06/2022

Nº DO CONTRATO: 007/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): LUCILENE DA SILVA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE ASSISTENTE SOCIAL
DATA DE RESCISÃO: 21/06/2022

Nº DO CONTRATO: 011/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): JORDEANE SIMÕES DE MORAIS.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
DATA DE RESCISÃO: 13/07/2022

Nº DO CONTRATO: 019/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): ALINE CRISTINE SALDANHA DE BARROS.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PEDAGOGO
DATA DE RESCISÃO: 03/08/2022

Nº DO CONTRATO: 019/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): MARIA DISONIDES DA CONCEIÇÃO.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MONITORA
DATA DE RESCISÃO: 29/08/2022

Nº DO CONTRATO: 005/SMDS/2021.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS.

OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 31/08/2022

Nº DO CONTRATO: 028/SMDS/2021.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): NÚBIA RAÚJO DOS SANTOS.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MONITORA
DATA DE RESCISÃO: 16/09/2022

Nº DO CONTRATO: 020/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): LAYLA GABRIELLA COSTA DE OLIVEIRA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 30/09/2022

Nº DO CONTRATO: 021/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): FELIPE MENEZES JARDIM.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE AGENTE ADMINISTRATIVO
DATA DE RESCISÃO: 30/09/2022

Nº DO CONTRATO: 006/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): NEURIMAR PEREIRA DE ARAÚJO.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MONITORA
DATA DE RESCISÃO: 16/10/2022

Nº DO CONTRATO: 009/SMDS/2021.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): MARLENE FERREIRA DE AMORIM.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MONITORA
DATA DE RESCISÃO: 24/10/2022

Nº DO CONTRATO: 009/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): CLEIDIANE NUNES DA SILVA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MONITORA
DATA DE RESCISÃO: 30/11/2022

Nº DO CONTRATO: 009/SMDS/2022.
PARTE CONTRATANTE: SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTE CONTRATADO (A): CLEIDIANE NUNES DA SILVA.
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORARIO DE MONITORA
DATA DE RESCISÃO: 30/11/2022

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3F8D39ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 342/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240532
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **FRANCISCO BORGES DE OLIVEIRA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D9E9943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 344/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240534
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **NILTON JOSE DA SILVA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8680484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 345/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240535
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **JECILENE FREIRE CARVALHO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3AE371C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 346/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240536
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, como CONTRATANTE e MILTON JOSE DA SILVA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:0DE144EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 347/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240537
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **GERALDO PEREIRA DE MELO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:81A02F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 348/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240538
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **LECY FIDELIS DA SILVA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:BDAC6850

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 349/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240539
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **MARIA DAS DORES RODRIGUES PEGO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:9DC3E68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 350/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240540
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **NEDIO JACO VANINI** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:92FDFB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 351/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240541
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **JOAO NICOLAU LOFF** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:0E3C93C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 352/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240542
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, como CONTRATANTE e ANDRE DOS SANTOS CARVALHO como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8E45C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 353/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240543
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **DEUZIRENE DOS REIS SILVA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:4CEAECD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 354/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240544
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **ARNECIO JAEGER** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:7993543D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 355/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240545
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **JOAO JOSE FERNANDES LUSTOSA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:20959EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 356/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240546
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **JOVELINA DE SOUSA LIMA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:09158D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 357/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240547
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **KALIANY FIDELIS DA SILVA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação -SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:5C9A0B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 358/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240548
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **HERRY FIDELIS RODRIGUES** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:5BEFE195

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 359/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240549
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **JOAO PEDRO GUIMARAES LOFF** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:AC864F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 360/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240550
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ? PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **AILTON SILVA LUSTOSA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação-SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A7586764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 361/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240551
Ref. Processo nº. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2023-032FME
Objeto Contratual: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ANO LETIVO 2024 NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, como CONTRATANTE e **LUCICLEIA DA SILVA SANTOS** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **a servidora JAYNE LARANJEIRA ROCHA MACHADO ALVES, Nutricionista, como fiscal Titular e a servidora WISNALDA LEAL MARINHO MOREIRA, Assessora Técnica, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Fevereiro de 2024

JOEL JOSE CORREA PRIMO
Fundo Municipal de Educação- SEMEC
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:6EAE7FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
XI EDITAL CONVOCAÇÃO – ACE-2022

PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2022 - VI EDITAL CONVOCAÇÃO-ACE – SMS - PMT – PARÁ

O(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) deverão comparecer entre os dias **08 a 14 de março de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Brasil nº 388 B Setor rodoviário, antigo buffet castanheira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h as 17:30h, , munidos da documentação Conforme ANEXO I (original e cópia):
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE).
CADASTRO RESERVA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
1171	PATRICIA MOREIRA DE RAMOS	866.***.852-*7
1326	RAYANE ALISSON FREITAS LIMA DOS SANTOS	000.***.562-*1

Tucumã/PA, 07 de março de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Tucumã
Decreto n.º 093/2021 – GP

ANEXO I
ANEXO II DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentar documentação original com fotocópias, que deverão ser COLORIDAS;
a) Comprovação de Escolaridade
b) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
c) Certidão de Nascimento dos filhos e número do CPF dos dependentes (menores de 14 anos), se houver.
d) Título de eleitor;
e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
f) Cédula de Identidade;
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
h) Documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
i) Duas fotos 3x4 recentes;
j) Apresentar Atestado de aptidão emitido pelo Médico Oficial designado pelo município.
k) Comprovante de endereço atualizado ou declaração de endereço autenticado em cartório
EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA
1. Hemograma
2. Glicose
3. Uréia
4. Creatinina
5. VDRL
6. Hepatite B
7. Hepatite C
8. Raio X Tórax
9. ECG
10. HIV
11. Comprovante de vacina contra Tétano e contra Hepatite B

Tucumã/PA, 07 de março de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Tucumã
Decreto n.º 093/2021 – GP

Publicado por:
Cláudia Maria Pereira Barros
Código Identificador:2FE0ACB3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230318. Contratante: FMS Contratada: **R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 83.929.976/0001-70** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 005/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230353. Contratante: PMU Contratada: **C L ALVES SOUND E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.328.683/0001-15** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 010/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230354. Contratante: FMAS Contratada: **C L ALVES SOUND E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.328.683/0001-15** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 010/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230355. Contratante: FMS Contratada: **C L ALVES SOUND E EVENTOS LTDA, CNPJ: 14.328.683/0001-15** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 010/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 24/07/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230323. Contratante: FMS Contratada: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 005/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/07/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230276. Contratante: FMS Contratada: **DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, CNPJ: 03.460.198/0001-84** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 006/2023-SRP/FMS. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230284. Contratante: FMS Contratada: **G. M. A. LTDA, CNPJ: 19.305.000/0001-28** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 009/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230240. Contratante: FMAS Contratada: **LAVAPOR ESTETICA E POLIMENTO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 39.989.494/0001-14** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 004/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/09/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230103. Contratante: FMAS Contratada: **TODDE EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 11.039.958/0001-02** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 027/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 29/03/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230095. Contratante: FMMA Contratada: **L M LOURENCINI, CNPJ: 15.551.405/0001-95** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 027/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 10/12/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230051. Contratante: FMAS Contratada: **E. G. DE ANDRADE COMERCIO E SERVICOS, CNPJ: 33.674.181/0001-90** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 009/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/11/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230055. Contratante: FMAS Contratada: **L R SAMPAIO FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS, CNPJ: 29.453.225/0001-85** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 009/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/11/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230196. Contratante: PMU Contratada: **LA MOVEIS COMERCIO LTDA, CNPJ: 18.056.740/0001-05** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 028/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/09/2024.
##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230124. Contratante: FMS Contratada: **FERMASIL COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.347.008/0001-30** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 024/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

##TEX 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20230158. Contratante: FMS Contratada: **MANO PNEUS AUTOCENTER LTDA, CNPJ: 08.291.835/0001-50** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: PG Nº 036/2022-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/08/2024.

##ATO EXTRATO 3º TERMO ADITIVO

##TEX 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220350. Contratante: PMU Contratada: **SUPERMERCADO CONSTRUÇÃO DA ECONOMIA LTDA, CNPJ: 34.887.713/0001-30** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: DL Nº 012/2022-DL/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 30/06/2024.

##ATO EXTRATO 5º TERMO ADITIVO

##TEX 5º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210007. Contratante: FMMA Contratada: **RAIMUNDO NONATO NUNES SILVA, CPF: 446.741.122-49** Objeto: Termo Aditivo de PRAZO. Origem: DL Nº 001/2021-DL/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93. Data de Vigência: 31/12/2024.

##ATO EXTRATO CONTRATO

##TEX Contrato Nº 20240025 Contratante: FMMA Contratada: **GOMES E PRIORE LTDA** CNPJ: 34.882.134/0001-03 Obj: Contratação De Empresa Especializada para fornecimento de Materiais de Construção, Pintura, Elétricos, Hidrossanitários e Utensílios, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Secretarias de Fundo (Assistência Social, Saúde, Educação e Meio Ambiente) de Ulianópolis/PA. Origem: PG Nº 018/2023-SRP/PMU. Fund. Legal: Lei 8.666/93 Vig.: 21/02/2024 a 31/12/2024, Valor: R$ 520.307,90.

Publicado por:
João Paulo Ramos de Jesus
Código Identificador:62F401E4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais a ela conferidas, em cumprimento ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993 em conformidade com o art. 7º, inciso III da Lei Municipal nº 033/2005 e art. 1º, inciso IV do Decreto Municipal nº 145/2021. Resolvo: ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ: 17.199.057/0001-64, para a Construção de Creche Padrão SEDUC, localizada à Rua do Casulo, S/N, Zona 23M, em Vila de Curupaiti-Viseu/PA, conforme Convênio nº 013/2023, consoante o Processo Administrativo nº 2023/1199405. Ass.: 06/03/2024, no valor de R$6.434.709,40.

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023, Objeto: Construção de Creche Padrão SEDUC, localizada à Rua do Casulo, S/N, Zona 23M, em Vila de Curupaiti-Viseu/PA, conforme Convênio nº 013/2023, consoante o Processo Administrativo nº 2023/1199405. Contratante: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, CNPJ n° 21.036.567/0001-98. Contratado: Construtora Norte Alfa Eireli - Epp, CNPJ: 17.199.057/0001-64. Contrato n° 086/2024/CPL. Valor R$6.434.709,40 (Seis Milhões, Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos). Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:E7929814

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/24

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024 – SEMEL/PMX

CONVENENTES – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, CNPJ nº 04.144.150/0001-20, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a **LIGA ESPORTIVA MUNICIPAL DE XINGUARA – LEMX**, CNPJ nº 10.247.559/0001-74.

OBJETO - Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos partícipes acima qualificados para a promoção de eventos e torneios esportivos de incentivo ao desporto amador nas modalidades: futebol de campo, futebol society, futebol de salão, nas categorias masculino e feminino, de interesse público visando o fortalecimento do esporte amador na cidade de Xinguara, considerando o Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste, de maneira a promover a difusão do esporte, despertar o interesse dos munícipes para as práticas desportivas, integrar atletas, entidades, governo municipal e população, resultando em uma poderosa ferramenta de inclusão social e opção de lazer para a comunidade, no Programa: ESPORTE E LAZER PARA TODOS, no Projeto/Atividade: APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS CONSTITUÍDAS.

VALOR: R$ 879.288,09 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e nove centavos).

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – Até 31/12/2024, com vigência a partir da assinatura do Termo de Convênio.

DATA E ASSINATURAS – Xinguara – PA, 01 de fevereiro de 2024 – Moacir Pires de Faria – Prefeito Municipal; Gleivan da Silva Freitas – Secretário Municipal de Esporte e Lazer; José Carlos Carneiro Santana Júnior, presidente da Liga Esportiva Municipal de Xinguara – LEMX.

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:07149834

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO- DROGARIA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVS

AUTORIZAÇÃO-DROGARIA SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA- DVS.
AUTORIZAÇÃO Nº 007/2024.

A Prefeitura Municipal de Xinguara, através da Secretaria Municipal de Saúde(Departamento de Vigilância Sanitária) informa que a drogaria -Sales(empresa LCP COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA) , CNPJ nº37.914.402/0002-92, localizada na RUA RIO TAPAJÓS N°116 Centro, Cidade de Xinguara-PA, a qual possui como Responsável legal WENDERSON RIBEIRO DA SILVA CPF N° 962.881.832-53, Responsável técnica a farmacêutica MAIZA LOPES NEGREIROS CRFPA nº 8545, está apta para a comercialização de medicamentos da lista C2-anexo da Portaria 344/98, está apta para a comercialização de medicamentos da lista C2-anexo da Portaria 344/98 e suas autorizações.

Xinguara-PA, 07 de março de 2024.

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:02F235A5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL N° 01/2023/PMB/ACS_ACE – MUNÍCIPIO DE BRAGANÇA

O Prefeito Municipal de Bragança (PMB) no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais e ao que dispõe o Edital nº 01/2023/PMB, CONVOCA, para fins de nomeação e lotação, sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Munícipio de Bragança, o (s) candidato (s) aos cargos abaixo mencionado (s) abaixo mencionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023/PMB/ACS_ACE.

CARGO 206: CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1068	HAROLDO JUN ICHI ONUKI MAK	APROVADO

CARGO 200: CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3551	ALDILENE GUIMARAES MONTEIRO	APROVADO
1673	ANTONIA ANDRESA DOS SANTOS SOUSA	APROVADO
1009	ANTONIA IVANILCE PADILHA SILVA	APROVADO
5179	DAVIA DO ROSARIO SOUSA	APROVADO
1193	EMERSON RONEY SANTOS SILVA	APROVADO
1922	EMILLY GEISA AVIZ DE OLIVEIRA	APROVADO
4181	ERITON PINHEIRO MELO	APROVADO
6439	JOSE AUGUSTO DO ROSARIO ROCHA	APROVADO
4510	LUCAS DOS SANTOS SOUSA NEVES	APROVADO
3377	MARCILENE BATISTA DE ALMEIDA	APROVADO
2116	MONICA DA SILVA LIMA	APROVADO
3900	VICTORIA TALICIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA	APROVADO

A lotação inicial está de acordo com a necessidade da administração pública, podendo ser alterada a qualquer momento.
Os candidatos acima aprovados no Processo Seletivo Público, conforme Edital nº 01/2023/PMB/ACS_ACE, deverão se apresentar no departamento de RH da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 13 de Maio, S/N, Centro, no dia 11 de Março de 2024, no horário das 8h às 12h.

Bragança, 06 de março de 2024.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança/PA

Publicado por:
José Carlos Pereira Gomes
Código Identificador:76C8CCBF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMOS ADITIVOS - JANEIRO-2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS - JANEIRO -2024							
N.Ordem	TERMO 2024	PROC.2024	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA ASSINATURA
1	001	001	Ana Paula Menezes da Silva	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
2	002	001	Elizangela de Sousa Oliveira	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
3	003	001	Erisvan da Conceição Resende	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
4	004	001	Italo Alberto de Oliveira Lopes	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
5	005	001	Ana Livia Nunes de Brito	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
6	006	001	Edna Sirqueira Lopes	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
7	007	001	Luenny Lemes de Almeida	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
8	008	001	Thays Lorana Sousa Matos	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
9	009	001	Katiuscia Lopes Miranda	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
10	010	002	Daiane Maria da Silva Martins	Agente De Bem Estar Social	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
11	011	002	Regiane Vieira Galvão	Agente De Bem Estar Social	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
12	012	003	Edmilson Brito Rodrigues	Agente Vig.Sanitária	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
13	013	003	Domingos Vieira Gonçalves	Agente Vig.Sanitária	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
14	014	003	Karoline Parente Cruz	Agente Vig.Sanitária	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
15	015	004	Carson Joab Cavalcante Lima	Agente de Endemias	01.01.24 a 31.12.24	45.937,08	02.01.2024
16	016	005	Leidiane Nascimento Cavalcante	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
17	017	005	Leolandia Soares da Rocha	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
18	018	005	Maria de Lourdes MedeiroS Pereira	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
19	019	005	Wilma Oliveira	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
20	020	005	Marcilene de Oliveira Lima	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
21	021	005	Alderina Pereira da Conceição	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
22	022	005	Maria de Fatima Silva Campos	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
23	023	005	Viviane Rodrigues de Queiroz	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
24	024	005	Ronicleia Paixão da silva Rocha	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
25	025	005	Anedina Ferreira da Silva	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
26	026	005	Silvana dos Santos Tavares Rodrigues	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024

27	027	005	Josefa da Cruz Mineiro	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
28	028	005	Joseania Moreira Ferreira Queiroz	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
29	029	005	Adriely Mariano Pereira	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
30	030	006	Eliane Lima Barros	Assistente Tec. em Computação	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
31	031	006	Maria Raimunda da Silva Santos	Assistente Tec. em Computação	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
32	032	007	Albeta Alves Braga Pereira	Assistente Social	01.01.24 a 31.12.24	57.801,43	02.01.2024
33	033	007	Ana Paula Leite Teixeira	Assistente Social	01.01.24 a 31.12.24	57.801,43	02.01.2024
34	034	007	Mikaella Ribeiro dos Santos	Assistente Social	01.01.24 a 31.12.24	57.801,43	02.01.2024
35	035	008	Cristina Zaina dos Santos	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
36	036	008	Luseny Oliveira Santos	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
37	037	008	Debora Sá Nascimento da Silva	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
38	038	008	Ana Kelen Neves da Silva	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
39	039	008	Daniela Barbosa da Silva	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
40	040	008	Edna Soares Freitas de SoUza	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
41	041	008	Neusa Pereira Soares Rodrigues	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
42	042	008	Vania Guimaraes de Souza	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
43	043	008	Raiza de Oliveira Almeida	Auxiliar Cons. Dentário - ACD	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
44	044	009	Vinicius Pereira de Aguiar Santos	Auxiliar Cons. Medico	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
45	045	009	Raysa Gonzaga da Silva	Auxiliar Cons. Medico	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
46	046	009	Makissileny Barbosa de Sousa	Auxiliar Cons. Medico	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
47	047	009	Marivone Pereira Lopes Guimaraes	Auxiliar Cons. Medico	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
48	048	010	Lucas Emanuel Matos Cabral	Auxiliar de Farmácia	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
49	049	011	Jonathas Oliveira Pacheco	Biomedico	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
50	050	012	Tamirez Santana Muniz	Educador Fisico	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
51	051	013	Daiane Luciano Cortina	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
52	052	013	Edivan Luz Silva	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
53	053	013	Nayara Jane Oliveira de Sousa Costa	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
54	054	013	Rosa de Fatima Maia Azevedo	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
55	055	013	Marcia Vieira Torres de Abreu	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
56	056	013	Herica de Paula Aquino O.de Medeiros	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
57	057	013	Thatylla Barbosa de Farias	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
58	058	013	Raphaela Miranda Luiz	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
59	059	013	Pamella Fernanda da Silva Duarte	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
60	060	013	Anna Karollina Pereira Lima	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
61	061	013	Jessica Paloma da Silva	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
62	062	013	Juliany Brandão Martins	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
63	063	013	Laylla Karina Diogenes Silva	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
64	064	013	Suellen Thayna Pina de Lima	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
65	065	013	Watina da Luz de Oliveira	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
66	066	013	Angelica Ferreira Nerys	Enfermeiro	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
67	067	014	Jose Manoel dos Santos	Farmaceutico Bioquimico	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
68	068	014	Talyta Borges Machado	Farmaceutico Bioquimico	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
69	069	014	Wander Miller Coelho Ramos	Farmaceutico Bioquimico	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
70	070	015	Marineth Ferreira de Carvalho Teixeira	Fisioterapeuta (6 horas)	01.01.24 a 31.12.24	55.174,10	02.01.2024
71	071	015	Gabriele Oliveira dos Reis	Fisioterapeuta	01.01.24 a 31.12.24	55.174,10	02.01.2024
72	072	016	Kassio Cardoso Oliveira	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
73	073	016	Wanderson Azevedo Monte	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
74	074	016	Shery Moraes da Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
75	075	016	Flavio Sousa Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
76	076	016	Welington Carlos Cavalcante Araujo	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
77	077	016	Marlon Viera Nascimento Alves	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
78	078	016	Lucas Alfredo Costa de Rezende	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
79	079	016	Rogerio Machado Moreira	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
80	080	016	Kelve Maylon Nunes Batista	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
81	081	016	Fagner Alves da Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
82	082	016	Erick Jhukimy Reis da Costa	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
83	083	016	Domingos Lopes da Luz	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
84	084	017	Cristiane Silva Pinheiro	Jardineiro	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
85	085	018	Lucia de Matos Dias de Godoy	Medico (8 horas)	01.01.24 a 31.12.24	142.308,61	02.01.2024
86	086	019	Pedro Monteiro Neto	Médico PSF	01.01.24 a 31.12.24	87.059,04	02.01.2024
87	087	020	Aldo Gurjão Ferreira Filho	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
88	088	020	Diocleuman dos Reis Oliveira	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
89	089	020	Edmar Valadares Fernandes	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
90	090	020	Junior Carlos Rodrigues Alves	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
91	091	020	Samuel Pereira da Silva	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
92	092	020	Raimundo Sousa Nunes	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
93	093	020	Valerio Reis de Oliveira	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
94	094	020	Adenilton Xavier Cardoso	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
95	095	020	Jadson Matheus Soares Fernandes	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
96	096	020	Janio de Sousa Nonato	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
97	097	020	Leandro Carneiro Bezerra	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
98	098	020	Moises Teixeira Filho	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
99	099	020	Rick Maike Gomes Soares	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
100	100	021	Diego Fernandes Bezerra	Nutricionista	01.01.24 a 31.12.24	47.291,75	02.01.2024
101	101	022	Beatriz Oliveira dos Reis	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
102	102	022	Eduardo Berigo Adame	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
103	103	022	Marina Feliciano Barcelos	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
104	104	022	Marcus Vinicius da Silva Vieira	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
105	105	022	Gyovanna Vieira Fernandes	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
106	106	022	Juliane Belmock Ferreira Rocha	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
107	107	023	Sergio Augusto de Almeida Silva	Psicologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
108	108	024	Denis Divino Brito da Silva	Radio Operador -RO	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
109	109	024	Naylan de Sousa Oliveira	Radio Operador -RO	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
110	110	024	Josilene Ribeiro Sousa	Radio Operador -RO	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
111	111	025	Deise Silva Rocha	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
112	112	025	Gabriella Miranda Luiz	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
113	113	025	Juliana Pinheiro Braga	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
114	114	025	Thays da Silva Souza Lima	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
115	115	025	Valmirene Pereira da Silva Santos	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024

116	116	025	Viviane do Nascimento Santos	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
117	117	025	Jessica Pinheiro Braga	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
118	118	025	Neila Vieira da Silva	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
119	119	025	Janete Ferreira dos Anjos	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
120	120	025	Elaine Fernandes da Silva	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
121	121	025	Poliana Aparecida Pitanga	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
122	122	025	keity Suelen de Sousa Araujo	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
123	123	025	Luana da Silva Lima	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
124	124	025	Natalina Doroteu de Souza	Recepcionista Serv.Saúde	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
125	125	026	Cristiane Ferreira de Oliveira	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
126	126	026	Ene Lucia Alves da Silva	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
127	127	026	Geane Pacifico Dias da Silva	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
128	128	026	Katiania Pereira Neres Silva	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
129	129	026	Keila Luzia de Oliveira	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
130	130	026	Maria Arlet Pereira de Aguiar Silva	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
131	131	026	Maria das Graças Pereira da Silva	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
132	132	026	Maria de Nazaré Nascimento Alves dos Santos	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
133	133	026	Maria Olinda Ferreira Morais	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
134	134	026	Marta dos Santos Cruz	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
135	135	026	Maurivania Miranda da Silva	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
136	136	026	Nerivan da Silva Souza	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
137	137	026	Vanessa Brandão Bernasconi	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
138	138	026	Sunamita de Sousa Gomes	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
139	139	026	Railsa Lima Guedes Rufino	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
140	140	026	Sara Lima Feitosa	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
141	141	026	Dayana Lopes da Silva	Tec.em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
142	142	026	Ieda Ferreira Lustosa Monteiro	Tec.em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
143	143	026	Leandro Ferreira da Silva	Tec.em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
144	144	026	Maria Aparecida da Silva Brito	Tec.em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
145	145	026	Maria Solania Neves dos Reis	Tec.em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
146	146	026	Marcia Monteiro Alves	Tec.em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
147	147	027	Andreia Pereira Lopes da Silva	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
148	148	027	Clivaneide Pereira da Costa	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
149	149	027	Jeane Rodrigues de Sousa	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
150	150	027	Josivane da Silva Fernandes da Costa	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
151	151	027	Marinete da Silva Soares Fernandes	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
152	152	027	Mônica de Jesus Oliveira	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
153	153	027	Patricia Luiz Silva	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
154	154	027	Zilda de Araujo Cruz	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
155	155	027	Maria Vieira da Silva	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
156	156	027	Leticia Gabriella de Souza Macario	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
157	157	027	Leia Lima da Silva	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
158	158	027	Andresa Gabriela Martins da Silva	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
159	159	027	Ivony Alves da Luz Oliveira	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
160	160	027	Robson Ferreira de Almeida	Tec. Enfermagem -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
161	161	028	Denise Silva Rocha	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
162	162	028	Dinaina Ferreira Avelino	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
163	163	028	Elayne Aparecida de Oliveira	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
164	164	028	Francinalda da Cruz Silva	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
165	165	028	Gabriel Henrick Lopes Viturino	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
166	166	028	Marinete Bispo dos Santos	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
167	167	028	Walker Lucas Souza da Veiga	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
168	168	028	Juliana Soares da Silva	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
169	169	028	Aline Martins Vieira Melo	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
170	170	028	Iany Miranda da Silva	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
171	171	028	Pedro Henrique Maranhão Paiva	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
172	172	028	Larissah Cristine Deodato Gomes	Tec.Aux. - TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
173	173	029	Ana Janaina Santiago Paixão	Terapeuta Ocupacional	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:75D2052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS - CONTRATOS - JANEIRO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EXTRATO DOS CONTRATOS - JANEIRO -2024							
n.ord.	CONT. 2024	PROC. 2024	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA ASSINATURA
1	001	030	Degmar Sousa Saraiva	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
2	002	030	Laura Fernanda Lopes Viturino	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
3	003	030	Reginaldo Cardoso da Silva	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
4	004	030	Wedla Maria Cavalcante da Silva Melo	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
5	005	030	Wilyjane Dias Barros	Agente Administrativo	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
6	006	031	Amanda da Silva Correa Laureno	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
7	007	031	Maria Alice Mota Bezerra	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
8	008	031	Maria de Jesus Moreno Silva	Agente de Serviços Gerais	08.01.24 a 31.12.24	22.566,59	08.01.2024
9	009	031	Vanessa Freitas	Agente de Serviços Gerais	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
10	010	032	Nyyckson Moreira Pimenta	Agente de Vig.Sanitária	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
11	011	032	Paulo Emilio da Silva Pires	Agente de Vig.Sanitária	15.01.24 a 31.12.24	22.164,63	15.01.2024
12	012	032	Thayan Piaui Moreira	Agente de Vig.Sanitária	15.01.24 a 31.12.24	22.164,63	15.01.2024
13	013	033	Tatiane Maria da Silva	Assist. Tec. Em Computação	01.01.24 a 31.12.24	22.968,54	02.01.2024
14	014	033	Sara Jeronimo da Silva	Assist. Tec. Em Computação	01.01.24 a 31.12.24	22.968,54	02.01.2024
15	015	034	Sterlene Elke Costa Gomes	Aux. Consultorio Dentario	01.01.24 a 31.12.24	22.968,54	02.01.2024
16	016	035	Euclecio Pereira da Silva	Aux. Cosultorio Medico	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
17	017	035	Vitoria Pereira de Aguiar Santos	Aux. Cosultorio Medico	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
18	018	036	Edna da Silva Alencar	Copeira	01.01.24 a 31.12.24	22.968,54	02.01.2024

19	019	037	Giovanna Costa Guedes	Enfermeira	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
20	020	038	Krycia Renata da Rocha Conceição	Educador Fisico	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
21	021	039	Geraldo Martins Ramos	Fisioterapeuta	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
22	022	040	Antonio Filho Feitosa dos Reis	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
23	023	040	Cilmar Lopes da Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
24	024	040	Cleomagno Fonseca de Sousa	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
25	025	040	Diego Luiz da Costa	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
26	026	040	Divino Bernardes Pereira	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
27	027	040	Elcione da Luz Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
28	028	040	Gilmar Santana da Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
29	029	040	Jaciones de Carvalho Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
30	030	040	Jose Pereira da Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
31	031	040	Jose Valdir Pereira de Sousa Junior	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
32	032	040	Manoel de Jesus Oliveira Santos	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
33	033	040	Maximo Bonfim da Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
34	034	040	Neuton de melo e Santos	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
35	035	040	Orlando Soares de Aquino	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
36	036	040	Rocheriston Laureano da Silva	Guarda Patrimonial	01.01.24 a 31.12.24	22.815,61	02.01.2024
37	037	040	José Albertson Santos Vieira	Guarda Patrimonial	19.01.24 a 31.12.24	22.815,61	19.01.2024
38	038	040	Valdeir Sousa Brito	Guarda Patrimonial	15.01.24 a 31.12.24	22.815,61	15.01.2024
39	039	040	kenio Gomes Chaves	Guarda Patrimonial	17.01.24 a 31.12.24	22.815,61	17.01.2024
40	040	041	Edilaine Maria de Castro Gonçalves	Mensageiro	01.01.24 a 31.12.24	22.968,54	02.01.2024
41	041	042	Domingos Gilderlani Pacifico Dias	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
42	042	042	Jones lopes Noleto Junior	Motorista -Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
43	043	043	Nicoly de Castro Machado	Medico	01.01.24 a 31.12.24	142.308,61	02.01.2024
44	044	044	Elina Fatima Bonin Josepim	Médico PSF	01.01.24 a 31.12.24	87.059,03	02.01.2024
45	045	044	Fernanda Fernandes Andrade	Médico PSF	01.01.24 a 31.12.24	87.059,03	02.01.2024
46	046	045	Aldenir Pedro do Nascimento	Motorista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
47	047	045	Etevaldo Filho Carneiro Cavalcante	Motorista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
48	048	045	Marcos Adriano Lima de Araujo	Motorista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
49	049	046	Herlan Raima da Pureza Campos	Nutricionista	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
50	050	047	Amanda Lara Rodrigues Miranda	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
51	051	047	Bruna Cangussu Alves Freitas	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
52	052	047	Gabriela Fernandes Valente	Odontologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
53	053	048	Weuslla Patrice Nery de Oliveira	Psicologo	01.01.24 a 31.12.24	63.056,27	02.01.2024
54	054	048	Emanuelle Gonçalves dos Santos	Psicologo	08.01.24 a 31.12.24	60.376,36	08.01.2024
55	055	049	Gabriela Santos e Silva	Recepcionista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
56	056	049	Mayane Veloso Lima	Recepcionista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
57	057	049	Rosiane de Jesus Neves	Recepcionista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
58	058	049	Vitória Gomes de Almeida	Recepcionista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
59	059	050	Vanessa Regina Silva Loreno	TARM	01.01.24 a 31.12.24	22.968,54	02.01.2024
60	060	051	Andreia Pereira Mendonça	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
61	061	051	João Batista Eugenio da Silva Junior	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
62	062	051	Maria do Perpetuo Socorro Almeida Neres	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
63	063	051	Maria Inês Silva Barbosa Carvalho	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
64	064	051	Vilma de Oliveira Lima	Tec. em Enfermagem	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
65	065	052	Ana Lucia Xavier	Tec. Enfermagem - socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
66	066	052	Gleissa da Silva Oliveira	Tec. Enfermagem Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
67	067	052	Maria Rita Araujo	Tec. Enfermagem Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
68	068	052	Nicinha Rosa da Costa	Tec. Enfermagem Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
69	069	052	Samia Cristina Lacerda Buratti	Tec. Enfermagem Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
70	070	052	Yuri Matheus Oliveira Silva	Tec. Enfermagem Socorrista	01.01.24 a 31.12.24	22.968,53	02.01.2024
71	071	053	Morgana Sampaio Alceno	Tec. De Seg.do Trabalho	01.01.24 a 31.12.24	22.968,54	02.01.2024

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B327AD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - CONTRATOS - FEVEREIRO 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
EXTRATO DOS CONTRATOS - FEVEREIRO -2024							
n.ord.	CONT. 2024	PROC. 2024	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA ASSINATURA
1	072	054	Marcela de Sousa Vasconcelos	Agente Serviços Gerais	01.02.24 a 31.12.24	21.102,34	01.02.2024
	073	055	Tauanderson dos Santos Borges	Motorista - Socorrista	01.02.24 a 31.12.24	21.102,34	01.02.2024
	074	056	Cidcley Costa Feitosa	Motorista	26.02.24 a 31.12.24	19.666,80	26.02.2024
n.ord.	TERMO	PROC. 2024	NOME	CARGO	VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO	DATA ASSINATURA
1	001	057	Cristie Felippe Sousa Duarte	Estagiário	01.02. a 30.11.2024	21.102,34	01.02.2024
2	002	057	Elito Guilherme de Sousa Rabelo	Estagiário	01.02. a 30.11.2024	21.102,34	01.02.2024
3	003	057	Jefferson Teixeira Silva	Estagiário	01.02. a 30.11.2024	21.102,34	01.02.2024
4	004	057	Larissa Nascimento Primo	Estagiário	01.02. a 30.11.2024	21.102,34	01.02.2024
5	005	057	Taisa dos Santos Veloso	Estagiário	01.02. a 30.11.2024	21.102,34	01.02.2024

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:78CB9E13

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001-2024 - RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS - AUDIOVISUAL

EDITAL Nº 001/2024 "PREMIAÇÃO EDITAL VISÃO DO FUTURO" RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO POR MODALIDADE AUDIO VISUAL I

O Município de Itaituba, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, considerando a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba – Pará, que ocorreu do dia 05 de dezembro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024, se encerrando a 00:00 do mesmo, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de premiação aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Itaituba, faz saber que a Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos Culturais da **1ª Premiação EDITAL VISÃO DO FUTURO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024. Onde foram analisados por 8 pessoas altamente qualificadas e nomeadas por meio de Decreto, após a avaliação e conforme a ata assinada pelos seus componentes, analisando os critérios estabelecidos nos Editais nº 01/2023; 02/2023; 03/2023 e 04/2023, e através de notas definiu-se os **RESULTADOS DA ANÁLISE DOS PROJETOS:**

Os aprovados e classificados estão definidos, por ordem de pontuação a seguir descrita:

MODALIDADES DE PREMIAÇÃO "INCISO I – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS":

Modalidade – Desenvolvimento de Roteiro 02 vagas – Não houve inscrições Modalidade – Etapas de Finalização 01 vaga – Não houve inscrições Modalidade – Pós – Produção 01 vaga – Não houve inscrições

Modalidade – Núcleos Criativos – Valor do prêmio: 15.808,95 02 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	colocação
Vozes De Itaituba: As Raízes De Um Povo	Jhone Machado Silva	368	Classificado e Aprovado	1º
Celebrações E Saberes Da Cultura Popular	Rudney Ferreira Bonfim	366	Classificado e Aprovado	2º
Trapiche Podcast	Josenildo Silva De Sousa	330	Reprovado	3º
Diga Mais Podcast	Weslen S. dos Reis	323	Reprovado	4º
Pod Épico	Salmir Rodrigues Ferreira	297	Reprovado	5º

Modalidade – Produções De Curta, Médio, Longas Metragens – Valor do prêmio: 15.808,95 06 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	colocação
Entre Rios e Sabores: A Arte que Brota da Cultura	Samdy Monteiro Mendes	411	Classificado e Aprovado	1°
A Incrível Jornada Do Dj Arllem Angels	Arlem Angelis Dos Santos Araujo	367	Classificado e Aprovado	2º
Espiritualidade Africana E A Natureza	Kell Anne Silva Dos Santos	363	Classificado e Aprovado	3º
O Motocross Nas Lentes De Frank	Delmiro Nascimento Dos Santos	361	Classificado e Aprovado	4º
A Lenda Do Boto: Uma Das 7 Maravilhas Amazônica	Orlean Cardoso Dos Santos	359	Classificado e Aprovado	5º
Encatos Do Boto	Mª CLAUDETE DE JESUS TELES	337	Classificado e Aprovado	6º
Sou Do Norte, Sou Desse Chão, Eu Sou São João	Andrezza Diandra Belém Vidal	262	Reprovado	7º
Coração Caipira: Tradição E Renovação	Andre Da Silva Lemos	242	Reprovado	8º

Modalidade – Séries e Web Séries – Valor do prêmio: 15.808,95 02 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	colocação
Batuque Melodia - Tradições A Beira Do Tapajos	Jose Moreira Campos Neto	365	Classificado e Aprovado	1º
Arte Nas Entrelinhas	Wanderson Barbosa Lobato	354	Classificado e Aprovado	2º
Explorando Itaituba	Jeová Sousa Lopes	308	Reprovado	3º

Modalidade – Telefilmes nos gêneros ficção, documentários e animação– Valor do prêmio: 15.808,95 06 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	colocação
Capoeira Angonal	Neuton Mendonça R. Neto	355	Classificado e Aprovado	1º
Capoeira Volta No Mundo	Alan Ferreira Da Silva	352	Classificado e Aprovado	2º
Relatos E Memorias Das Tacacazeiras De Itaituba	Odeleia Do Socorro O. Farias	350	Classificado e Aprovado	3º
Gênese De Ita	Ivan De Jesus A. Pereira	339	Classificado e Aprovado	4º
Memorias Cênicas	Silvio Jose Costa Alves	338	Classificado e Aprovado	5º
Tapajós Um Santuário Amazônico Em Período	Anderson Andre S. De Freitas	338	Classificado e Aprovado	6º
A Origem Da Capoeira No Estado Do Pará	Jose Carlos Pereira Da Rocha	337	Reprovado	7º
O Estado Do Pará E Sua Capoeiragem	Jonatas De Souza Azevedo	336	Reprovado	8º
Documentário Uma Visita Ao Museu	Damião Oliveira S. Cavalcante	312	Reprovado	9º
Viver D' Arte	Jordênio Hesney De Oliveira	301	Reprovado	10º

Modalidade – Produção de Games – Valor do prêmio: 15.808,95 01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	colocação
PEPITA CITY GAME	PAULO RICARDO PAGIOSSI	340	Classificado e Aprovado	1º

Modalidade – Vídeo Clipes – Valor do prêmio: 15.808,95 01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	colocação
Clipe Da Cultura e Turismo de Base Comunitária nas 10 Faces de Thiago Abreu	Raimundo Thiago De Abreu Silva	358	Classificado e Aprovado	1º

Modalidade – Outros Formatos de Produção Audiovisual – Valor do prêmio: 15.808,95 03 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONETE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	colocação
O Canto Da Nossa Terra	Antonio Marcio Da Silva	373	Classificado e Aprovado	1º
Focando Na Rota Da Liberdade	Wendrey Oliveira Pereira	359	Classificado e Aprovado	2º
Super Dj's: A Nova Geração De Taletos	Adilton De Souza Rodrigues	307	Classificado e Aprovado	3º

Conforme previsto no item 11.2 do Edital nº 001/2023, considerando a ausência de projetos inscritos em algumas modalidades, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria dispostos nos referidos editais, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- SEMCULTE poderá sugerir o remanejamento dos valores de prêmios para a confecção de um novo edital com abertura e fechamento com no máximo dois dias.
Conforme editais que alega que após a avaliação terá 3 (três) dias para pagamento e mais 3 dias para entrar com recurso através da secretaria, para que possamos passar novamente para banca analisadora não interferindo no edital, informamos que, o prazo para a pagamento da premiação será estendido até o dia 28 de Março de 2024**,** por motivos que será passado por vários setores, como: controladoria do município de Itaituba C.C.I, contabilidade para execução do empenho e financeiro para liberação do pagamento, tendo como observação que quando chegar no financeiro é respeitado o cronograma de pagamento do departamento, dos projetos classificados, por meio de depósito bancário na conta corrente se a conta informada pelo proponente estiver apita para receber recurso e se o CPF do proponente estiver ativo, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto.
Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou grupo cede ao Município de Itaituba, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes do projeto, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Os casos omissos e qualquer abstenção sobre a avaliação serão decididos pelo Comitê Gestor Emergenciais de Cultura da Lei Paulo Gustavo 195/2023 – 2024 e no caso de abstenção analisarão o projeto e será decidido através de uma justificativa assinada pelos componentes se o projeto foi aprovado ou não respeitando a avaliação da banca formada através de Decreto Municipal nº 144/2023 e nº 018/2024.

Itaituba, 07 de Março de 2024.

SUELI DE FREITAS AGUIAR
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C451693C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004-2024 - RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL Nº 004 /2024

"PREMIAÇÃO EDITAL VISÃO DO FUTURO" RESULTADO DA ANÁLISE DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO POR MODALIDADE IV (DEMAIS AREAS CULTURAIS)

O Município de Itaituba, por meio de sua Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, considerando a Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade. O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Itaituba – Pará, que ocorreu do dia 05 de dezembro de 2023 à 02 de fevereiro de 2024, se encerrando a 00:00 do mesmo, cujo objeto é a concessão de recursos financeiros por meio de premiação aos agentes culturais ou coletivos que contribuem para a produção artístico-cultural, para a difusão, para o fomento e para o desenvolvimento cultural de Itaituba, faz saber que a Comissão de Análise e Avaliação dos Projetos Culturais da **1ª Premiação EDITAL VISÃO DO FUTURO**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e Decreto Municipal nº 018/2024. Onde foram analisados por 8 pessoas altamente qualificadas e nomeadas por meio de Decreto, após a avaliação e conforme a ata assinada pelos seus componentes, analisando os critérios estabelecidos nos Editais nº 01/2023; 02/2023; 03/2023 e 04/2023, e através de notas definiu-se os **RESULTADOS DA ANÁLISE DOS PROJETOS:**

Os aprovados e classificados estão definidos, por ordem de pontuação a seguir descrita:
MODALIDADES DE PREMIAÇÃO "INCISO IV – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS":
Modalidade – Patrimônio Cultural Material – 01 vaga- Não houve inscrições
Vagas não Preenchidas Modalidade- Livros e Literatura- 4 vagas
Modalidade- Folclórica Juninas- 1 vaga

Modalidade – Dança– Valor do prêmio: 5.831,78 04 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
A Arte Da Geane	Geane Mª Melo Ramos	367	Classificado e Aprovado	1º
Dança E Alma	Allan Valdo De Lima	365	Classificado e Aprovado	2º
Street Dance: A Arte Das Ruas	Luiz Henrique R. Correia	327	Classificado e Aprovado	3º
Todo Mundo Dança	David Ferreira Leite	324	Classificado e Aprovado	4º

Modalidade – Pontões de Cultura– Valor do prêmio: 5.831,78 02 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Sonho De Bailarina	Eva Ferreira Bonfim	373	Classificado e Aprovado	1º
A Dança Nos Espelhos Das Quatro Paredes	Wanderson David Galvão Pedroso	372	Classificado e Aprovado	2º

Modalidade – Teatro– Valor do prêmio: 5.831,78 02 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Espetáculo Teatral Pinóquio	Rosangela De Aguiar	385	Classificado e Aprovado	1º
A Grandeza Do Teatro	Sandra Regina B. Azevedo	377	Classificado e Aprovado	2º

Modalidade – Acessibilidade, Cultura Afra Brasileira e Indígena– Valor do prêmio: 5.831,78
03 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
XIV Festival De Caporeira Angonal	ZENILDA MAURICIO DO NASCIMENTO	383	Classificado e Aprovado	1º
Caporeira Curumim	ANTONIO FELIPE B. DO NASCIMENTO	383	Classificado e Aprovado	2º
Capoeiração	ASSOCIAÇÃO PROJETO AÇÃO SORRISO	379	Classificado e Aprovado	3º

Modalidade – Cultura Popular – Valor do prêmio: 5.831,78 1 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Gal Cultural	Jociflavio Sousa Silva	338	Classificado e Aprovado	1º
Festival Do Buriti	Raimundo Fernandes	305	Reprovado	2º

Modalidade – Artesanato – Valor do prêmio: 5.831,78 04 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Tranças E A Amazonia	Pamela Renata Da S. Alexandre	426	Classificado e Aprovado	1º
Exposição De Arte "Mulheres Amazonicas	Kellyanne Silva Dos Santos	423	Classificado e Aprovado	2º
Artesanato Indigina Ribeirinho	Ocivaldo Nazare Da Silva	363	Classificado e Aprovado	3º
Tesouros Paraenses	Alice Gopfet	360	Classificado e Aprovado	4º
David' A Arte ''	David Da Silva Costa	359	Reprovado	5º

Modalidade –Livros e Literatura– Valor do prêmio: 5.831,78 05 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Contação De Historias	Sandra Lucia B. De Sousa	362	Classificado e Aprovado	1º

Modalidade – Moda e Designer – Valor do prêmio: 5.831,78 02 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Nas Formas e no Designer do Barro	Lucineia Dos Reis Santos	372	Classificado e Aprovado	1º
Designe Fino	Adriana S. L. Dossantos	354	Classificado e Aprovado	2º

Modalidade – Cultura Alimentar – Valor do prêmio: 5.831,78 01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Sabor Buffet Mostra	Savio Mateus Dos Anjos	295	Classificado e Aprovado	1º
Gastronomica Na Beira Rio	Dessirré Fiqueiredo Marcião	249	Reprovado	2º
Vozes Ancestrais De Itaituba: Memorais Vivas De Uma Comunidade	Emmanuel Figueiredo Marcião	112	Reprovado	3º

Modalidade – Patrimônio Cultural Imaterial – Valor do prêmio: 5.831,78 01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Carimbó Nas Escolas	Carlos Daniel O. Sousa	432	Classificado e Aprovado	1º

Modalidade –Museu Memória com Base Comunitária– Valor do prêmio: 5.831,78 01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Feira Da Cultura Indígena	Regina L. Macedo De Oliveira	441	Classificado e Aprovado	1º

Modalidade –Musica, Bandas– Valor do prêmio: 5.831,78 08 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
EP Virtual O Pescador Do Tapajós	Alisson Jobert Dos Santos	455	Classificado e Aprovado	1º
Fanfarra Escola	Moises Sodre Barros	408	Classificado e Aprovado	2º
Show Na Comunidade	Antonio Hilton Oliveira	381	Classificado e Aprovado	3º
Trilha Sonora - A Educação Musical Através Do Cinema	Ana Paula Ferreira Bonfim	380	Classificado e Aprovado	4º
A Música Brasileira Na Didática P/ Saxofone	Emanuel Rebelo Neto	367	Classificado e Aprovado	5º
Live Do Patrick	Patrick Meireles Vero	362	Classificado e Aprovado	6º
Produção Musical	Ediberto De Oliveira	357	Classificado e Aprovado	7º
Skyline Beats: O Poder Da Mixagem	Edencilas Guimarães Quemel	350	Classificado e Aprovado	8º
Musica E Alma	Carla Gisele Vieira	339	Reprovado	9º
Tecladista Itaitubense	Inácio J. Damacena	338	Reprovado	10º
Nathy na Nigth	Natalia Lidiane R. Araujo	337	Reprovado	11º
Banda MJ	Mauro Cezar Costa	337	Reprovado	12º
Movimento Street Rock	Hudson Alexandre S. Costa	327	Reprovado	13º
Ritmus Da Terra	Josimar Cardoso Dos Santos	323	Reprovado	14º
Projeto Solo	Antonio Luiz Veloso	321	Reprovado	15º
Forró Do Povo	Andreia Silva Gomes	317	Reprovado	16º
Adriano O Leão Da Seresta	Aguinaldo Fernandes Cruz	308	Reprovado	17º
A Voz E Violão	Oton Dos Santos	268	Reprovado	18º

Modalidade – LGBTQIA+ – Valor do prêmio: 5.831,78 01 vaga

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Show Da Lady	Richardson Nogueira	430	Classificado e Aprovado	1º

Show Caras De Boneca	**Frank Fernandes Silva**	**413**	**Reprovado**	**2º**

Modalidade – Folclórica Juninas – Valor do prêmio: 5.831,78 05 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Junina Baila Comigo- A Festa Da Colheita	**Ana Paula De S. Ribeiro**	**361**	**Classificado e Aprovado**	**1º**
Showroom De São João Junina Fuzuê	**Antonio Henrique Oliveira Sousa**	**354**	**Classificado e Aprovado**	**2º**
Caipiras Do Sertão	**Kelvin Ricardo A. De Sousa**	**342**	**Classificado e Aprovado**	**3º**
G.F.C Baila Brasil	**Charliane Silva Cardoso**	**330**	**Classificado e Aprovado**	**4º**

Modalidade – Blocos de Carnaval – Valor do prêmio: 5.831,78 03 vagas

PROJETO	NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO	Colocação
Abadá É Pra Doar	**Ariel Alves Do Nascimento**	**347**	**Classificado e Aprovado**	**1º**
Beija Eu	**Bruna Janyne Santos Costa**	**337**	**Classificado e Aprovado**	**2º**
Alagados.Com	**Jose Denios De S. Paulino**	**333**	**Classificado e Aprovado**	**3º**

Conforme previsto no item 11.2 do Edital nº 001/2023, considerando a ausência de projetos inscritos em algumas modalidades, em caso de não preenchimento do número total de vagas em qualquer categoria dispostos nos referidos editais, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer- SEMCULTE poderá sugerir o remanejamento dos valores de prêmios para a confecção de um novo edital com abertura e fechamento com no máximo dois dias.
Conforme editais que alega que após a avaliação terá 3 (três) dias para pagamento e mais 3 dias para entrar com recurso através da secretaria, para que possamos passar novamente para banca analisadora não interferindo no edital, informamos que, o prazo para a pagamento da premiação será estendido até o dia 28 de Março de 2024**.**

Por motivos que será passado por vários setores, como: controladoria do município de Itaituba C.C.I, contabilidade para execução do empenho e financeiro para liberação do pagamento, tendo como observação que quando chegar no financeiro é respeitado o cronograma de pagamento do departamento, dos projetos classificados, por meio de depósito bancário na conta corrente se a conta informada pelo proponente estiver apita para receber recurso e se o CPF do proponente estiver ativo, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto.
Ao ser contemplado neste Edital, o agente cultural ou grupo cede ao Município de Itaituba, sem ônus, os direitos de imagem de todos os participantes do projeto, para postagem no site da Prefeitura Municipal de Itaituba.
Os casos omissos e qualquer abstenção sobre a avaliação serão decididos pelo Comitê Gestor Emergenciais de Cultura da Lei Paulo Gustavo 195/2023 – 2024 e no caso de abstenção analisarão o projeto e será decidido através de uma justificativa assinada pelos componentes se o projeto foi aprovado ou não respeitando a avaliação da banca formada através de Decreto Municipal nº 144/2023 e nº 018/2024.

Itaituba, 07 de Março de 2024.

SUELI DE FREITAS AGUIAR
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:1D1B675E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

15ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF

COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
JOANA TEIXEIRA CUNHA	32
MARIA JOSÉ MARTINS DA COSTA	33
GEISLANE SILVA TRAJANO	34
MANOEL MESSIAS GOUVEIA DOS SANTOS	35
JACKELINE PIRES DE OLIVEIRA	36
SANDRA MARIA DE AGUIAR PAIVA	37
ROSIRENE MACHADO DE SOUZA FRANCISCO	38
TAYANA CORTEZ FERREIRA	39
FRANCERLIANE ROCHA DE LIMA	40
LEIDIANE SILVA FERREIRA	41

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO II

Nome	Classificação
VANIR DA SILVA ROCHA	41
LETICIA MARIA AMORIM SOUZA	42
FABRICIO BARBOSA DA SILVA	43
GENILSON FONSECA DE SOUSA	44
AMANDA DA SILVA BECK	45
MARILENE PAIXÃO MAIA DE SOUZA	46

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
RAIARA MÁRCIA DE MELO DA CRUZ	16
PRISCILA BRAGA DA COSTA	17
THALITTA LORRANNE DA CRUZ NEVES	18
LETÍCIA DEBORAH DE SOUZA CARDOSO FREITAS	19
KARINE DE NAZARÉ CORRÊA DIAS	20

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO SANTOS	13
LORENA NASCIMENTO SOUZA GOMES	14
ROSANGELA DA SILVA SANTOS BARROSO	15
JOSÉ NILTON LOPES NERES	16

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
JUCIANE RODRIGUES MIRANDA	32
ANA CÉLIA GALVÃO OLIVEIRA	33
MARIA EDINALVA SANTOS LUZ	34
ROSIANA GONÇALVES FREITAS	35
VALDINA NASCIMENTO DA SILVA	36
ROSILDA PEREIRA NETO	37

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA – ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
ELEUCI FERREIRA DA SILVA CARVALHO	19
SILVANE DA COSTA DA CRUZ	20
RENER ALVES DA CONCEIÇÃO	21
VALQUIRIA SANTOS VIANA	22
MARIA CELMA RODRIGUES CALDAS	23

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
CRISTIANE DA SILVA NUNES	7
RAIMUNDO JOSÉ AZEVEDO DA SILVA	8
EUCILENE SOARES DE MAGALHÃES	9
WESLEN MOREIRA DOS REIS	10

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
FERNANDO RODRIGUES DE ALMADA	4

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA – ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
JERLIANE DE SOUZA NEVES	6

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
WENELLY MORAES GOMES	7
MAYARA MOURA MOREIRA	8

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
ODAIR JOSÉ DA SILVA SOUZA	10
CARLOS ABRAÃO DE LIMA CORDEIRO	11
RAQUEL VIANA DE MACÊDO CABRAL	12
DENISVAN GUIMARÃES	13

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA – ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
ANA PAULA SOEIRO	5

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA(INGLÊS)-ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
MARCOS PAULO AMORIM DE SOUSA	16
PAULO CEZAR ALEXANDRE OLIVEIRA	17

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
ELINEUZA DE CASTRO GOMES	15
EDNA LIMA RODRIGUES VASCONCELOS	16
CEILA SANTOS DA SILVA SOUSA	17
EDSON FERREIRA DA SILVA	18

Marabá (PA), 07 de março de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:28B9427D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 189973205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 189973205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	QVN2660	PA	ACACIO NUNES DE PINA NETO	20/10/2023	17:02	TP00033216	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
2	NSU2531	PA	ADAILTON RIBEIRO DE ARAUJO	11/10/2023	09:00	TP00037279	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
3	QVB5790	PA	ADAO COELHO PEREIRA	25/10/2023	20:55	TP00032545	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
4	RWT5D77	PA	ADEMAR DA SILVA COELHO	24/10/2023	18:10	TP00033225	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
5	JWD3827	PA	ADILIA MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO	11/10/2023	10:42	TP00037590	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
6	RWT9I54	PA	ADRIANA GALVAO DE ARAUJO	16/10/2023	08:52	TP00036658	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
7	NHA6751	PA	ALDEIR LIMA VIEIRA	23/10/2023	08:48	TP00037694	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
8	SGP3D49	DF	ALESSANDRO ZACARIAS FARIAS	07/11/2023	18:20	TP00033499	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
9	JUR5149	PA	ALGEMIRO LOPES ESCOBAR	24/10/2023	11:13	TP00024846	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO

10	NSF1909	PA	ANDERSON CICERO RODRIGUES	17/10/2023	11:41	TP00037794	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
11	NSF1909	PA	ANDERSON CICERO RODRIGUES	17/10/2023	11:41	TP00037793	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
12	RXG8F01	PA	ANDERSON DAMACENO COELHO	22/10/2023	11:20	TP00037312	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
13	NWZ7936	MA	ANTONIA GONCALVES DE L OLIVEIRA	25/10/2023	08:50	TP00037831	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
14	NWZ7936	MA	ANTONIA GONCALVES DE L OLIVEIRA	25/10/2023	08:50	TP00037833	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
15	NWZ7936	MA	ANTONIA GONCALVES DE L OLIVEIRA	25/10/2023	08:50	TP00037832	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
16	NWZ7936	MA	ANTONIA GONCALVES DE L OLIVEIRA	25/10/2023	08:50	TP00037830	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
17	RWU0D95	PA	ANTONIA MONICA MELO DIAS	11/10/2023	15:12	TP00037306	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
18	QEF6459	PA	ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUSA	24/10/2023	16:42	TP00033495	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
19	RWQ2C04	PA	ANTONIO FERNANDO DE SOUZA	25/10/2023	09:00	TP00037837	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
20	NXN8D61	MA	ANTONIO JANIEL GOMES DOS SANTOS	17/10/2023	10:45	TP00037791	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
21	QVQ2C45	PA	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	11/10/2023	22:43	TP00036772	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
22	QVQ2C45	PA	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	11/10/2023	22:40	TP00036770	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
23	QVQ2C45	PA	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS	11/10/2023	22:42	TP00036771	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
24	RXI3F37	PA	ARMANDO LUCREDI JUNIOR	19/10/2023	12:10	TP00037690	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
25	QVX9H11	PA	ATENOR JESUS DOS SANTOS	14/10/2023	10:41	TP00036765	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
26	QEW3I53	PA	AUTO ESCOLA EDUCAR EIRELI	26/10/2023	11:36	TP00037839	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
27	QQW9G51	PA	AUTO SOCORRO JMC LTDA ME	26/10/2023	11:36	TP00037841	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
28	QQW9G51	PA	AUTO SOCORRO JMC LTDA ME	26/10/2023	11:36	TP00037842	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
29	QVS3C78	PA	BELONICE RIBEIRO CORREIA	26/10/2023	14:35	TP00036384	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
30	QDC1474	PA	BGSB CORRETORA DE SEGUROS LTDA	20/10/2023	17:45	TP00033220	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
31	PPY8F04	PA	BIANCA STEFANINI FERNANDES VIEIRA	16/10/2023	15:24	TP00036501	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
32	ROD1I94	MA	BRAZ E BRAZ S A	23/10/2023	14:55	TP00036383	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
33	QDG7J39	PA	BRENO ARAUJO LENEI	16/10/2023	09:00	TP00037174	50531	DIRIGIR VEICULO SEM USAR LENTES CORRETORAS DE VISAO
34	QCB5J00	MT	BRUCAM CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI	17/10/2023	10:16	TP00037783	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
35	QCB5J00	MT	BRUCAM CONSTRUCOES E CONSULTORIA EIRELI	17/10/2023	10:16	TP00037784	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
36	QET5209	PA	CACTUS CONSTRUCOES INDUSTRIA E INCORPORA	22/10/2023	11:21	TP00037815	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
37	QET5209	PA	CACTUS CONSTRUCOES INDUSTRIA E INCORPORA	22/10/2023	11:23	TP00037816	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
38	QET5209	PA	CACTUS CONSTRUCOES INDUSTRIA E INCORPORA	22/10/2023	11:21	TP00037814	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
39	JUX2138	PA	CAPIXABA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA M	14/10/2023	09:02	TP00036763	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
40	RWR8G36	PA	CARMEM PLANTAS LTDA ME	09/10/2023	13:01	TP00033931	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
41	OBT7078	PA	CASSIO JUNIOR DE SOUZA MENDES	27/10/2023	13:20	TP00036504	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
42	RWZ4E55	PA	CATIELE CARDORI CRUSARO	26/10/2023	11:36	TP00037840	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
43	RXA2D59	PA	CINTIA LAIANY MORAES SOUZA	16/10/2023	10:32	TP00037782	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
44	JVT1887	PA	CLAUDIA HENRIQUE DOS SANTOS	26/10/2023	07:40	TP00037621	70991	COND MOTOC/MOTON/CICLOM S/ SEGURAR O GUIDOM C/ AMBAS AS MAOS
45	SHM5H20	MG	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICA	24/10/2023	08:02	TP00036835	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
46	QEF0358	PA	DANIEL DA SILVA ANDRADE	10/10/2023	09:25	TP00037280	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
47	QEF0358	PA	DANIEL DA SILVA ANDRADE	10/10/2023	09:25	TP00037281	69120	CONDUZIR VEICULO S/DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REF.CTB
48	PTT1H81	MA	DANIEL JOSE SANTANA	19/10/2023	08:16	TP00037611	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
49	QEZ2476	PA	DANIEL SILVA DOS SANTOS	11/10/2023	08:35	TP00037586	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
50	JVJ7A23	PA	DANILO MATIAS ALVES	26/10/2023	07:38	TP00037620	70991	COND MOTOC/MOTON/CICLOM S/ SEGURAR O GUIDOM C/ AMBAS AS MAOS
51	QEP5285	PA	DANISON GUIMARAES MOREIRA	17/10/2023	11:08	TP00037605	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
52	OBY4237	PA	DANNY KESLLY BATISTA DA SILVA ALVES	10/10/2023	08:56	TP00037582	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
53	OSZ7224	PA	DEIVISON DA SILVA MORAES	27/10/2023	09:36	TP00035295	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
54	SFU1I82	ES	DENIZAR VALVERDE QUIRINO	18/10/2023	13:50	TP00033215	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
55	RXJ5E66	PA	DERISVAN AMORIM DO NASCIMENTO	19/10/2023	11:30	TP00037801	69120	CONDUZIR VEICULO S/DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REF.CTB
56	RXJ5E66	PA	DERISVAN AMORIM DO NASCIMENTO	19/10/2023	11:30	TP00037799	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
57	RXJ5E66	PA	DERISVAN AMORIM DO NASCIMENTO	19/10/2023	11:30	TP00037800	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
58	QEX3248	PA	EDUARDO PAVAN ZAFALON	20/10/2023	09:33	TP00032815	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
59	OTU7108	PA	ELEILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	25/10/2023	16:25	TP00037316	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
60	OTU7108	PA	ELEILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	25/10/2023	16:25	TP00037318	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
61	OTU7108	PA	ELEILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	25/10/2023	16:25	TP00037317	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
62	MVU8454	TO	ELETROTECNICA SAO GABRIEL LTDA	17/10/2023	10:25	TP00037786	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
63	MVU8454	TO	ELETROTECNICA SAO GABRIEL LTDA	17/10/2023	10:25	TP00037785	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO

64	QEL9I70	PA	ELIEZIO DA SILVA CONCEICAO	20/10/2023	17:50	TP00033222	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
65	QEL9I70	PA	ELIEZIO DA SILVA CONCEICAO	17/10/2023	11:07	TP00037792	72690	EM MOVIMENTO DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA DO CICLOMOTOR
66	QEL9I70	PA	ELIEZIO DA SILVA CONCEICAO	19/10/2023	06:59	TP00024845	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
67	RWL4C86	PA	ELISABETE SILVA FEITOSA	15/10/2023	09:58	TP00036372	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
68	QDS9722	PA	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	26/10/2023	19:59	TP00032547	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
69	QDS9722	PA	ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA	26/10/2023	19:58	TP00032546	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
70	OFU5903	PA	ERIKA FERREIRA DA ROSA	19/10/2023	12:33	TP00035292	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
71	OFU5903	PA	ERIKA FERREIRA DA ROSA	19/10/2023	12:33	TP00035293	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
72	OFK4354	PA	EVANDRO SIMOES DE SOUSA	20/10/2023	17:12	TP00033218	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
73	QDK8099	PA	EVERALDO PIANES VIANA	24/10/2023	09:18	TP00037834	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
74	QVW2A50	PA	FABIA BEZERRA MEIRA DE DEUS LOBATO	25/10/2023	13:20	TP00037848	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
75	QVW2A50	PA	FABIA BEZERRA MEIRA DE DEUS LOBATO	25/10/2023	13:20	TP00037847	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
76	FMZ1I19	PA	FABIO GEOVANY DOS REIS	19/10/2023	11:44	TP00037803	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
77	GCN5G22	PA	FABIO HENRIQUE AGUIAR DE LIMA	25/10/2023	09:27	TP00037838	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
78	JXY1C78	PA	FABIO SANTOS CONCEICAO	24/10/2023	08:14	TP00037618	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
79	OTJ6D93	PA	FABRICIO BRASILINO PEREIRA	22/10/2023	09:56	TP00037880	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
80	OTJ6D93	PA	FABRICIO BRASILINO PEREIRA	26/10/2023	09:56	TP00037881	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
81	QDD3F91	PA	FERNANDO NORONHA BARBOSA	11/10/2023	22:57	TP00032540	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
82	OTM1482	PA	FERNANDO SOARES TEIXEIRA FILHO	25/10/2023	12:50	TP00037696	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
83	JUU0638	PA	FLAVIO LUIZ DOS SANTOS	25/10/2023	09:53	TP00037879	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
84	JUU0638	PA	FLAVIO LUIZ DOS SANTOS	25/10/2023	09:53	TP00037878	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
85	OTR7629	PA	FRANCIELE FREITAS LIMA	22/10/2023	19:42	TP00037314	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
86	RXC4I75	PA	FRANCILDA DE SOUSA DA FONSECA	19/10/2023	10:42	TP00037689	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
87	QFF9833	PB	FRANCISCA BATISTA PEREIRA	25/10/2023	07:05	TP00037828	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
88	QEB5C27	PA	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SILVA	18/10/2023	07:41	TP00037606	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
89	DCV7757	MA	FRANCISCO FERREIRA PONTES	27/10/2023	16:55	TP00036386	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
90	QDB7378	PA	FRANCISCO FRANCO CESARIO	04/10/2023	17:18	TP00033933	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
91	RWN1H49	PA	FRANCISCO MARCELINO DE SOUZA	21/10/2023	20:56	TP00037617	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
92	QVA8334	PA	FRANCISCO WELITON PEREIRA DA SILVA	10/10/2023	08:29	TP00036828	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
93	QDZ8C54	PA	FRANCOISE CARDOSO VINAGRE	18/10/2023	10:55	TP00037177	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
94	QDZ8C54	PA	FRANCOISE CARDOSO VINAGRE	18/10/2023	10:55	TP00037795	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
95	QVM5H12	PA	GEOVANNE JUNIOR MORAES DE MORAES	24/10/2023	14:18	TP00033936	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
96	NSW4840	PA	GISELE GALVAO ANDRADE	09/10/2023	17:00	TP00037305	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
97	QEI9933	PA	GRACIANO PINTO PEREIRA	09/10/2023	10:30	TP00036830	76841	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOM C/CAPACETE SEG S/VISEIRA/OCULOS
98	JUU6B37	PA	HELIEZIO DO ESPIRITO SANTO	25/10/2023	18:10	TP00033229	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
99	QVX0B35	PA	HELTON MIRANDA SANTOS	26/10/2023	15:02	TP00036385	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
100	JUO9178	PA	HENRIQUE CARVALHO CARLESSO	16/10/2023	16:46	TP00036374	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
101	OGT3J50	PA	HERBERT MEISNER SILVA GOMES	14/10/2023	13:12	TP00037308	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
102	NSX6307	PA	IAGO COUTINHO BARRETO	22/10/2023	10:12	TP00037813	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
103	NSX6307	PA	IAGO COUTINHO BARRETO	22/10/2023	10:11	TP00037812	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
104	NSX6307	PA	IAGO COUTINHO BARRETO	22/10/2023	10:11	TP00037811	73231	DIRIGIR VEIC TRANSP PESSOA A SUA ESQ. OU ENTRE BRACOS/PERNAS
105	OTI2G14	PA	IDENILDO MACIEL E MACIEL	27/10/2023	10:55	TP00037882	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
106	OBX0714	PA	IRISMAR DE SOUSA	03/10/2023	13:03	TP00037172	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
107	JVD1519	PA	IVONILDE LEAO PEREIRA	24/10/2023	09:51	TP00036769	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
108	NWW9140	MA	IZABEL DA CONCEICAO DE SOUSA	26/10/2023	07:52	TP00035294	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
109	RXC7H44	PA	JANAINA SANTOS DE MORAES	28/09/2023	08:44	TP00036659	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
110	NLO0J79	GO	JANDRIE BORTOLI	09/10/2023	21:36	TP00036756	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
111	QDM5779	PA	JEZIEL DE ALMEIDA LEANDRO	26/10/2023	16:30	TP00037319	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
112	QVR4D07	PA	JOAO BATISTA ABREU DOS SANTOS	22/10/2023	22:35	TP00037313	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
113	QDG2062	PA	JOAO EUDES FERNANDES	25/10/2023	09:18	TP00037829	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
114	QVF0B21	PA	JOAO FERNANDO SILVA LEAL	20/10/2023	07:45	TP00037613	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
115	RWK4H39	PA	JOELMA AZEVEDO NOGUEIRA	19/10/2023	10:29	TP00037612	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
116	QDX3252	PA	JONARA DE MELO TAVARES	22/10/2023	11:35	TP00037817	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
117	QDX3252	PA	JONARA DE MELO TAVARES	22/10/2023	11:38	TP00037819	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
118	QDX3252	PA	JONARA DE MELO TAVARES	22/10/2023	11:38	TP00037818	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
119	RXE4F63	PA	JONAS MOURA AGUIAR	19/10/2023	11:40	TP00037802	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
120	QES6819	PA	JONATHAN SANTOS DA SILVA	26/10/2023	13:21	TP00037845	58780	ULTRAPASSAR P/DIR.SALV.QD.VEIC FREN.DER SINAL P/ENT.ESQUERDA
121	RXA3I42	PA	JOSE GONCALVES DE OLIVEIRA	09/10/2023	10:30	TP00036829	76841	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOM C/CAPACETE SEG S/VISEIRA/OCULOS
122	RXH4J91	PA	JOSE NUNES	13/10/2023	11:06	TP00037600	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
123	QDZ7344	PA	JOSE RAIMUNDO FERREIRA GAMA	03/10/2023	13:03	TP00037166	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
124	QDZ7344	PA	JOSE RAIMUNDO FERREIRA GAMA	03/10/2023	13:03	TP00037163	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC

125	QDZ7344	PA	JOSE RAIMUNDO FERREIRA GAMA	03/10/2023	13:03	TP00037164	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
126	QDZ7344	PA	JOSE RAIMUNDO FERREIRA GAMA	03/10/2023	13:03	TP00037165	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
127	NSR2G56	PA	JOSE RIBAMAR SANTOS DA SILVA FILHO	14/10/2023	09:13	TP00036764	55414	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENT-VAGA DE CARGA/DESCARGA
128	OFT1494	PA	JOSE RIBEIRO	19/10/2023	12:04	TP00032814	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
129	OFH2045	PB	JOSEFA TAVARES DE SOUSA	09/10/2023	21:58	TP00036757	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
130	OJC7423	PA	JOSEVAN FERNANDES DOS SANTOS	21/10/2023	10:30	TP00036833	69120	CONDUZIR VEICULO S/DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REF.CTB
131	OJC7423	PA	JOSEVAN FERNANDES DOS SANTOS	15/10/2023	09:37	TP00036371	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
132	OJC7423	PA	JOSEVAN FERNANDES DOS SANTOS	21/10/2023	10:30	TP00036832	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
133	RWX6D36	PA	JOSIEL ALMEIDA FARIAS	13/10/2023	09:20	TP00037599	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
134	QDX9689	PA	JOSILENE DA SILVA CORDEIRO PINTO	18/10/2023	09:10	TP00037609	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
135	QDX9689	PA	JOSILENE DA SILVA CORDEIRO PINTO	18/10/2023	09:45	TP00037610	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
136	OFU5548	PA	JOSIMAR ALVES PEREIRA	17/10/2023	18:00	TP00036378	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
137	QVG0435	PA	JULIANE OLIVEIRA DE MESQUITA	20/10/2023	16:45	TP00036381	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
138	PUA1F38	RJ	KAISON ALVES DE SOUZA	20/10/2023	11:40	TP00037692	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
139	RWQ0H69	PA	KAREN CASTAGNARI MOMMENSOHN	24/10/2023	09:38	TP00037836	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
140	QVL8A72	PA	KAYKY DO NASCIMENTO FURTADO	11/10/2023	08:40	TP00037173	52152	DIRIGIR AMEACANDO OS DEMAIS VEICULOS
141	RWL4A72	PA	KELI SOUSA AMORIM	11/10/2023	21:50	TP00032538	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
142	RWL4A72	PA	KELI SOUSA AMORIM	11/10/2023	21:50	TP00032539	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
143	OBY8743	PA	KLEBER JOSE DO SANTOS PEREIRA	25/10/2023	11:22	TP00033416	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
144	OTU6928	PA	LAIS VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/10/2023	16:15	TP00037310	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
145	RXF5D44	PA	LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	23/10/2023	16:30	TP00037315	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
146	RWL8J31	PA	LEONARDO SILVA SOUZA	23/10/2023	14:26	TP00036382	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
147	RWV1C78	PA	LEONILIA CALDAS SIMOES	14/10/2023	17:53	TP00036766	55411	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO ESPECIF P/ SINALIZ
148	ROB5H84	PA	LETICIA DA SILVA SALES	11/10/2023	15:59	TP00036370	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
149	ROB5H84	PA	LETICIA DA SILVA SALES	17/10/2023	16:02	TP00036376	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
150	OFN0309	PA	LIDIANE GOMES ROCHA	11/10/2023	08:33	TP00037780	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
151	QVJ2118	PA	LIGIA DALMASO PLAFONI	14/10/2023	17:51	TP00036767	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
152	JUE2613	PA	LILIAN DOS REIS FAVA	17/10/2023	10:23	TP00037788	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
153	JUE2613	PA	LILIAN DOS REIS FAVA	18/10/2023	10:23	TP00037789	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
154	RWV1A92	PA	LIVIA FERREIRA VILAS NOVAS	26/10/2023	11:37	TP00037844	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
155	RWV1A92	PA	LIVIA FERREIRA VILAS NOVAS	26/10/2023	11:37	TP00037843	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
156	QEY4069	PA	LOURRANY LIMA PEREIRA	20/10/2023	08:02	TP00037614	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
157	QVQ1A18	PA	LUCAS MIGUEL CORACINI SZAROAS	25/10/2023	18:14	TP00033230	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
158	RXH8G21	PA	LUCAS VINICIUS RONI	12/10/2023	12:06	TP00036760	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
159	OSW2161	PA	LUCIANO ALVES CARDOSO	12/10/2023	08:55	TP00037594	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
160	OSW2161	PA	LUCIANO ALVES CARDOSO	12/10/2023	08:38	TP00037592	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
161	OSW2161	PA	LUCIANO ALVES CARDOSO	12/10/2023	08:45	TP00037593	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
162	QVA0038	PA	LUCIARIA MONTEIRO CARDOZO	12/10/2023	12:13	TP00036761	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
163	JWB5331	PA	LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	18/10/2023	12:40	TP00033413	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
164	JWB5331	PA	LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA	18/10/2023	12:40	TP00033414	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D
165	RXC9A92	PA	LUENE DE SOUSA LIMA	18/10/2023	08:16	TP00037607	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
166	OFM1687	PA	LUIS KLEITON FERREIRA CARDOSO	17/10/2023	10:03	TP00037602	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
167	OBU9973	PA	MANOEL LUCAS FONSECA CORDEIRO	20/10/2023	06:57	TP00032656	70301	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor s/capacete seguranc
168	OBU9973	PA	MANOEL LUCAS FONSECA CORDEIRO	20/10/2023	06:57	TP00032657	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
169	NSQ6696	PA	MARCELO AUGUSTO AMORIM BARBOSA	20/10/2023	17:48	TP00033221	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
170	JVI5867	PA	MARCIA MARIA DE FREITAS	16/10/2023	11:24	TP00037805	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
171	JVI5867	PA	MARCIA MARIA DE FREITAS	16/10/2023	11:25	TP00037807	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
172	JVI5867	PA	MARCIA MARIA DE FREITAS	16/10/2023	11:24	TP00037806	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
173	OFJ8078	PA	MARCIONE DOS REIS SILVA	22/10/2023	10:45	TP00037826	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
174	QVS5H08	PA	MARCOS ANTONIO DE SOUSA MESQUITA	17/10/2023	09:10	TP00036655	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
175	RAK8I57	PA	MARCOS ROBERTO GHELERI	25/10/2023	18:01	TP00033227	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
176	QEV7B79	PA	MARCOS ROBERTO GHELERI	17/10/2023	08:57	TP00036656	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
177	QVR7J42	PA	MARIA CARNEIRO FARIAS	20/10/2023	17:10	TP00033217	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
178	RWK2I71	PA	MARIA DE FATIMA DE ABREU BRITO	26/10/2023	17:07	TP00037320	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
179	RWK2I71	PA	MARIA DE FATIMA DE ABREU BRITO	26/10/2023	17:07	TP00037321	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
180	NSN1419	PA	MARIA DE LOURDES NOVAIS SILVA	04/10/2023	10:17	TP00037167	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
181	NSN1419	PA	MARIA DE LOURDES NOVAIS SILVA	04/10/2023	10:17	TP00037171	68580	TRANSITAR COM O VEICULO COM LOTACAO EXCEDENTE
182	NSN1419	PA	MARIA DE LOURDES NOVAIS	04/10/2023	10:17	TP00037169	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO

			SILVA					
183	NSN1419	PA	MARIA DE LOURDES NOVAIS SILVA	04/10/2023	10:17	TP00037170	69800	RETIRAR DO LOCAL VEICULO RETIDO PARA REGUL. SEM PERMISSAO
184	NSN1419	PA	MARIA DE LOURDES NOVAIS SILVA	04/10/2023	10:17	TP00037168	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
185	QDD5357	PA	MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	25/10/2023	10:07	TP00037619	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
186	QVV7G64	PA	MARIA JOSE SOUSA MORAIS	22/10/2023	07:57	TP00037823	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
187	QVV7G64	PA	MARIA JOSE SOUSA MORAIS	22/10/2023	07:57	TP00037824	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
188	QVV7G64	PA	MARIA JOSE SOUSA MORAIS	22/10/2023	07:58	TP00037825	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
189	QVV7G64	PA	MARIA JOSE SOUSA MORAIS	22/10/2023	07:57	TP00037822	65800	CONDUZIR VEICULO S/ QUALQUER UMA DAS PLACAS DE IDENTIFICACAO
190	OTG7063	PA	MARIA RITA CONCEICAO DE SOUZA	13/10/2023	18:40	TP00032542	60174	EXECUTAR OPER RET PASS POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA
191	QVA9759	PA	MARINEIDE ABREU LIMA	19/10/2023	10:45	TP00037688	58350	DESOB ORDENS EMAN.DA AUT.COMPET.DE TRANS.OU DE SEUS AGENTES
192	RWY2D34	PA	MARLIENI FARIAS VAZ	16/10/2023	10:23	TP00037176	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
193	NSN5755	PA	MAURO TAVARES DOS SANTOS	16/10/2023	09:00	TP00037781	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
194	OTJ0H26	PA	MICHELLA RODRIGUES TOSTES	19/10/2023	09:22	TP00037686	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
195	MWF7188	PA	MIQUEIAS RODRIGUES DOS SANTOS	17/10/2023	10:50	TP00037787	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
196	OFI3278	PA	MISAEL SANTANA DA SILVA	20/10/2023	11:20	TP00037181	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
197	RXC3J91	PA	NAADSON COSTA GOLVEIA	22/10/2023	11:14	TP00037827	66532	COND O VEIC COM SILENCIADOR DE MOTOR DEFEIT/DEFIC/INOPER
198	OCA9920	PA	NEILTON RODRIGUES BEZERRA	18/10/2023	08:21	TP00037608	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
199	QER6840	PA	NELI MACHADO DA COSTA	24/10/2023	18:10	TP00032544	60174	EXECUTAR OPER RET PASS POR CIMA DE CANTEIRO DIVISOR DE PISTA
200	QEV5837	PA	PALMIRENO COUTO MOREIRA FILHO	24/10/2023	10:21	TP00037821	65640	CONDUZIR VEIC.TRANSPORTANDO PASSAGEIROS EM COMPAR. DE CARGA
201	QEU4354	PA	PAMILA PAULA PEREIRA FERREIRA BATISTA	25/10/2023	18:07	TP00033228	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
202	JVP8657	PA	PEDRO CORREIA DE ALBUQUERQUE	12/10/2023	17:58	TP00037307	50531	DIRIGIR VEICULO SEM USAR LENTES CORRETORAS DE VISAO
203	OTZ4268	PA	PEDRO LUIZ MUNHOZ	25/10/2023	15:11	TP00036502	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
204	QEQ1928	PA	PERCIO BARROS DE LIMA	16/10/2023	12:12	TP00037683	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
205	QEQ1928	PA	PERCIO BARROS DE LIMA	16/10/2023	12:12	TP00037682	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
206	RWZ3H77	PA	PRANDINI & DONEDA LOCACAO DE MAQUINAS PE	12/10/2023	08:49	TP00037595	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
207	RWZ3H77	PA	PRANDINI & DONEDA LOCACAO DE MAQUINAS PE	12/10/2023	08:55	TP00037596	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
208	OBY8872	PA	QUETIANE DOS SANTOS BASTOS	11/10/2023	21:40	TP00032537	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
209	OBY8872	PA	QUETIANE DOS SANTOS BASTOS	11/10/2023	21:40	TP00032536	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
210	RWQ2E91	PA	R K COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	19/09/2023	17:39	TP00033213	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
211	QVD1E89	PA	RAFAEL GANASSOLI	10/10/2023	10:00	TP00037282	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
212	RXC4A31	PA	RAIMUNDO NONATO COSTA DA CONCEICAO	10/10/2023	17:04	TP00036369	52152	DIRIGIR AMEACANDO OS DEMAIS VEICULOS
213	QER2815	PA	RAIMUNDO NONATO FERREIRA GAMA	26/10/2023	08:42	TP00037623	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
214	QER2815	PA	RAIMUNDO NONATO FERREIRA GAMA	26/10/2023	09:06	TP00037624	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
215	QER2815	PA	RAIMUNDO NONATO FERREIRA GAMA	26/10/2023	08:13	TP00037622	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
216	RWV0J16	PA	RAIMUNDO VALTER TEIXEIRA	24/10/2023	09:50	TP00037820	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
217	QDS0439	PA	RANUFA MYNAILLA CARVALHO MELO	20/10/2023	07:15	TP00036831	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
218	OFW8556	PA	RAYLANE DA SILVA CARVALHO	17/10/2023	10:45	TP00037603	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
219	OFV9731	PA	RECAPAGEM TRANSRODA LTDA	16/10/2023	09:26	TP00037681	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
220	RWW8G55	PA	RENATO DOS SANTOS CUNHA	16/10/2023	21:18	TP00033935	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
221	RWW8G55	PA	RENATO DOS SANTOS CUNHA	16/10/2023	21:17	TP00033934	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
222	RWW8G55	PA	RENATO DOS SANTOS CUNHA	15/10/2023	10:45	TP00036373	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
223	QVZ1F56	PA	RIAN DOS SANTOS RIBEIRO	26/10/2023	18:00	TP00037322	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
224	RWN6D94	PA	RODRIGO CEZAR SANTOS SILVA	24/10/2023	09:18	TP00037835	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
225	QEK7809	PA	ROGERIO RODRIGUES	16/10/2023	12:34	TP00037684	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
226	QVG2838	PA	RONIEL LIMA PEREIRA	07/10/2023	12:28	TP00037278	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
227	HBH3353	PA	SEBASTIAO FERREIRA DOS SANTOS	19/10/2023	08:42	TP00037796	54522	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
228	QDI6780	PA	SILVANA COSTA DOS SANTOS	18/10/2023	10:22	TP00037808	58780	ULTRAPASSAR P/DIR.SALV.QD.VEIC FREN.DER SINAL P/ENT.ESQUERDA
229	NTC9367	PA	SO RACOES DISTRIBUIDORA LTDA ME	19/10/2023	09:32	TP00037797	72422	EM MOVIM.DE DIA, DEIXAR D/MANTER ACESA LUZ BAIXA N/RODOVIAS
230	NTC9367	PA	SO RACOES DISTRIBUIDORA LTDA ME	19/10/2023	09:33	TP00037798	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
231	OSY1118	PA	SUELI DO NASCIMENTO CARVALHO SANTOS	13/10/2023	11:05	TP00037601	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
232	OFS0829	PA	SUELY FERREIRA GOMES	11/10/2023	08:17	TP00037584	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
233	OFS0829	PA	SUELY FERREIRA GOMES	11/10/2023	08:19	TP00037585	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
234	OFS0829	PA	SUELY FERREIRA GOMES	11/10/2023	08:13	TP00037583	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
235	RWZ4B51	PA	TALYSON ANTONIO RIBEIRO GUIMARAES	17/10/2023	10:48	TP00037604	76331	DIRIGIR VEICULO SEGURANDO TELEFONE CELULAR
236	AHS3388	PA	THALYSON FELIPE DE JESUS SILVA	19/10/2023	10:54	TP00037804	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
237	RMV8E58	MG	UNIDAS LOCADORA S.A	26/10/2023	11:59	TP00037846	54522	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
238	JVT4C27	PA	VALDECI RODRIGUES OLIVEIRA	27/10/2023	09:30	TP00037850	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
239	RWP4F10	PA	VALDEMAR ANTONIO DA SILVA	17/10/2023	15:52	TP00036375	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
240	RXI7D66	PA	VALDENIR DO NASCIMENTO MOREIRA	12/10/2023	12:23	TP00036762	58194	TRANSITAR COM O VEIC EM CANT.CENTRAIS/DIVIS.PISTA ROLAMENTO
241	OFV4I37	PA	VALDIVIO PEREIRA	10/10/2023	08:04	TP00024844	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
242	SEV5I17	PR	VALDOMIL DA SILVA	27/10/2023	08:44	TP00037849	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
243	OTC1009	PA	WALQUIRES PONTES DE SOUSA JUNIOR	17/10/2023	10:31	TP00037790	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
244	OBW0733	PA	WELYNGTON DE SOUZA GONCALVES	20/10/2023	12:50	TP00037810	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
245	QVV1A59	PA	WILLIAN BUSNELLO	17/10/2023	10:02	TP00037685	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA
246	JVW5109	PA	WILSON GONCALVES MEDINA	18/10/2023	10:40	TP00037180	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
247	JVW5109	PA	WILSON GONCALVES MEDINA	18/10/2023	10:40	TP00037179	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
248	JVW5109	PA	WILSON GONCALVES MEDINA	18/10/2023	10:40	TP00037178	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

07/03/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DD4774BE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 19003520509

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 190035205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	ROG3D08	MA	SAMIRA COSTA PIRES	28/10/2023	08:50	TP00036505	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
2	PNG1545	CE	TIBERIO CESAR SAMPAIO TEIXEIRA	28/10/2023	09:22	TP00036388	61220	DEIXAR DE DAR PREF A PED VEIC NAO MOT NA FAIXA ELE DESTINADA

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

07/03/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:09089015

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 2ª CHAMADA TERMO DE REFERÊNCIA DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 005/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
2ª CHAMADA
TERMO DE REFERÊNCIA DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 005/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, doravante denominada CMRP /PA, CNPJ sob nº 04.787.909/0001-92 localizado na Alameda Moreira nº 239 bairro centro, na cidade Rondon do Pará, Estado do Pará, CEP: 68.638-000 ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

• **DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa, especializada em assessoria técnica especializada em transparência pública, portal da transparência**, com a responsabilidade de fornecer seguintes serviços no site: Diário Oficial, Portal de Notícias e Obras Públicas, Agenda de Eventos, Guia de serviços TV online, Rádio web, Hospedagem do site, E-mails governamentais, cadastro e capacitação dos servidores municipais, relatórios mensais, coleta revisão e publicação, Balancete Financeira, Carta de Serviços ao Usuário, Convênios, Transferência Voluntaria; Concursos Públicos e Processos Seletivos, Cotas para exercício da atividade Parlamentar/ Verba Indenizatória, Dados Abertos, Decretos, Despesas (empenhos, liquidações e pagamentos), Despesas com Diárias e Passagens, Despesas com Pessoal / Folhas de Pagamento, Estrutura Organizacional, Fale Conosco(Outras demandas), Fiscal de Contrato, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Leis, Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Orgânica Municipal, Legislação de Pessoal do Município, Licitações, Lista de Presença/Votação Nominal, Ouvidoria(Solicitações, denúncias, sugestões, reclamações e elogios.), Parecer Prévio de Prestação de Contas, Pautas e Atas das Sessões, Plano Plurianual (PPA), Plano estratégico, Pesquisa de satisfação dos Serviços, Perguntas frequentes, Programas e Ações, Projetos de Lei, Projeto de execução de obras Pública, Regulamentação da Concessão de Diárias, Regulamentação da Ouvidoria, Regulamentação da LAI, Relação do Patrimoniais Público (IMÓVEIS), Relação do Patrimoniais Público (MÓVEIS), Relatório do Controle Interno, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório de Gestão de Atividade, Repasses, Resoluções, Relatório Circunstanciado, Serviço de Informaçãoao Cidadão (SIC)(Pedido de Informações sobre assuntos -referentes a LAI-Lei de Acesso à Informação, Serviços Online, Última Notícias, Transição de Mandato – CATM, Atividade Legislativa e outras informações disponíveis, ouvidoria, *constante das informações necessárias da Câmara Municipal de Rondon do Pará / PA*, ***conforme descrito no Anexo I.***

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Rondon do Pará, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
Neste Contexto, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos dispõe no seu art. 75, II, que as contratações referentes as compras e serviços comuns estão limitadas ao valor de até 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nestes casos, é possível dispensar a realização da fase competitiva, podendo a Administração realizar processo de contratação direta, por dispensa de licitação, justificando o preço e a escolha do fornecedor, entre outros requisitos elencados no art. 72 da Nova Lei.

2) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

As execuções dos serviços indicados no objeto contemplam as seguintes informações quanto a Contratação de empresa Técnica Especializada em Transparência Pública, Portal da Transparência, conforme descrito no Anexo I, conforme quadro sintético abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário Estimativo	Valor total
01	10	Meses	Assessoria Técnica Especializada em transparência Pública, Portal da Transparência, Diário Oficial, Portal de Notícias e Obras Públicas, Agenda de Eventos, Guia de serviços TV online, Rádio web, Hospedagem do site, E-mails governamentais, cadastro e capacitação dos servidores municipais, relatórios mensais, coleta revisão e publicação, Balancete Financeira, Carta de Serviços ao Usuário, Convênios, Transferência Voluntaria; Concursos Públicos e Processos Seletivos, Cotas para exercício da atividade Parlamentar/ Verba Indenizatória, Dados Abertos, Decretos, Despesas (empenhos, liquidações e pagamentos), Despesas com Diárias e Passagens, Despesas com Pessoal / Folhas de Pagamento, Estrutura Organizacional, Fale Conosco(Outras demandas), Fiscal de Contrato, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Leis, Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Orgânica Municipal, Legislação de Pessoal do Município, Licitações, Lista de Presença/Votação Nominal, Ouvidoria(Solicitações, denúncias, sugestões, reclamações e elogios.), Parecer Prévio de Prestação de Contas, Pautas e Atas das Sessões, Plano Plurianual (PPA), Plano estratégico, Pesquisa de satisfação dos Serviços, Perguntas frequentes, Programas e Ações, Projetos de Lei, Projeto de execução de obras Pública, Regulamentação da Concessão de Diárias, Regulamentação da Ouvidoria, Regulamentação da LAI, Relação do Patrimoniais Público (IMÓVEIS), Relação do Patrimoniais Público (MÓVEIS), Relatório do Controle Interno, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório de Gestão de Atividade, Repasses, Resoluções, Relatório Circunstanciado, Serviço de Informaçãoao Cidadão (SIC)(Pedido de Informações sobre assuntos -referentes a LAI-Lei de Acesso à Informação, Serviços Online, Última Notícias, Transição de Mandato – CATM, Atividade Legislativa e outras informações disponíveis, ouvidoria, descrito no Anexo I.	R$ 844,88	R$ 8.448,80

1.1) Local:Câmara Municipal de Rondon do Pará/PA.

1.2) Justificativa:A contratação de empresa especializada, cujo trabalho será apoiar o aprimoramento da transparência pública em conformidade coma Lei de Acesso à Informação (LAI) nº12.527de 18 de novembro de 2011 entrou em vigor em 16 de maio de 2012, e Termo Ajustamento de Gestão –TAG Nº 239-A/2017/TCM/PA, e as alterações estabelecida na Instrução Normativa nº 011/2021/TCM/PA, de 28 de abril de 2021, e as novas exigências, conforme os termos na Matriz da ATRICON/2023.

O trabalho da contratada deve estar alinhado e subordinado aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal. No foco principal deve estar a divulgação das atividades institucionais, com ênfase no apoio às ações de utilidade pública, além de defesa dos interesses da sociedade e da classe no que se refere à oferta de serviços prestados e ainda no gerenciamento de site institucional com os sistemas e-SIC, ouvidoria, protocolo eletrônico, mídias sociais e sistema de requerimentos.
Com uma equipe de comunicação reduzida e sem a atuação de uma agência de comunicação digital, principalmente, para impulsionar as postagens, as ações da Câmara Municipal nas redes sociais perderam força, comprometendo o posicionamento da instituição no ambiente online, no sentido de otimizar o planejamento de ações digitais, na formulação e na execução de novas estratégias de presença na Web da instituição, na gestão de seus canais digitais oficiais e na produção e edição de conteúdos que atendam às necessidades internas e externas da transparência pública.

1.3) Prazo:O prazo de vigência deste contrato é de até 10 (dez) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Câmara Municipal de Rondon do Pará, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais de acordo estabelecem nos artigos 105,106 e107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.4) Dos serviços:
● Site responsivo: Desenvolvido para se adaptar a celulares, tablets, etc. Sistema de gerenciamento utilizado é o WordPress.
● Portal da transparência: Para publicação de todas as informações exigidas por lei.
Diário Oficial, Portal de Notícias e Obras Públicas, Agenda de Eventos, Guia de serviços TV online, Rádio web, Hospedagem do site, E-mails governamentais, cadastro e capacitação dos servidores municipais, relatórios mensais, coleta revisão e publicação, Balancete Financeira, Carta de Serviços ao Usuário, Convênios, Transferência Voluntaria; Concursos Públicos e Processos Seletivos, Cotas para exercício da atividade Parlamentar/ Verba Indenizatória, Dados Abertos, Decretos, Despesas (empenhos, liquidações e pagamentos), Despesas com Diárias e Passagens, Despesas com Pessoal / Folhas de Pagamento, Estrutura Organizacional, Fale Conosco(Outras demandas), Fiscal de Contrato, LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), Leis, Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei Orgânica Municipal, Legislação de Pessoal do Município, Licitações, Lista de Presença/Votação Nominal, Ouvidoria(Solicitações, denúncias, sugestões, reclamações e elogios.), Parecer Prévio de Prestação de Contas, Pautas e Atas das Sessões, Plano Plurianual (PPA), Plano estratégico, Pesquisa de satisfação dos Serviços, Perguntas frequentes, Programas e Ações, Projetos de Lei, Projeto de execução de obras Pública, Regulamentação da Concessão de Diárias, Regulamentação da Ouvidoria, Regulamentação da LAI, Relação do Patrimoniais Público (IMÓVEIS), Relação do Patrimoniais Público (MÓVEIS), Relatório do Controle Interno, Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório de Gestão de Atividade, Repasses, Resoluções, Relatório Circunstanciado, Serviço de Informaçãoao Cidadão (SIC)(Pedido de Informações sobre assuntos -referentes a LAI-Lei de Acesso à Informação, Serviços Online, Última Notícias, Transição de Mandato – CATM, Atividade Legislativa e outras informações disponíveis, ouvidoria.
● Hospedagem do site: Com capacidade de armazenamento ilimitado e backup diário.
● Upload De Arquivos (Carregamento na Rede de Internet): todos os novos arquivos produzidos ao longo da vigência do contrato devem ser carregados na rede Mundial de computadores imediatamente após o recebimento da remessa de arquivos enviada da contratante à contratada, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 011/2021/TCM/PA, de 28 de abril de 2021. Os arquivos serão enviados da contratante a contratada via e-mail e em formato PDF.
● Monitoramento: Mensalmente apresentar um relatório para a Câmara Municipal ao presidente ou outro encarregado designado. Neste relatório informar tudo que foi publicado, o que deixou de ser publicado, o que falta ser publicado, porque ainda não está publicado, etc. Com base neste relatório, o presidente ou seu encarregado pode cobrar os responsáveis pela falta de envio das informações solicitadas.
1.5) Das Obrigações:

Da Contratada
a) A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
1. Atender a todas as condições descritas no presente EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, e respectivo Contrato;
2. A empresa vencedora do certame tem a obrigação de apresentar à Contratante, em 24h o LAYOUT do site.
3. A CONTRATADA tem a obrigação de realizar a migração de todos os arquivos publicados do site atual para o quer será criado pela referida empresa no prazo de 48horas.
4. Após o envio da documentação a empresa está obrigada a publicar os atos imediamente tendo em vista a Instrução Normativa nº 11/2021/TCMPA.

5. A Contratada se obriga a dar todas as instruções e disponibilizar treinamento aos Servidores da Câmara Municipal de Rondon do Pará, de forma presencial na sede da Câmara Municipal, no prazo de 60 dias após a assinatura do contrato, para a utilização do site.
6. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste edital, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
9. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
10. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a CONTRATADA, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
11. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
13. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
14. A CONTRATADA e seus empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento;
15. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;
16. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
17. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE;
18. Apresentar relatórios mensais da quantidade de imagens geradas produzidos de forma automatizada pelo software de gerenciamento de digitalização;
19. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
20. Providenciar a substituição, imediata, dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;
21. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste edital.
22. Responsabilizar-se pelas licenças de uso de todos os softwares, drives, banco de dados e sistemas operacionais instalados em seus equipamentos utilizados para a completa execução dos serviços até sua finalização.
Da Contratante
1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
6. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
1.6) Fiscalização e responsável pelo contrato: Rovânio Ribeiro de Souza – Fiscal de contrato nomeado pela portaria nº 010/2024.
2) MANIFESTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:
Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara poderáobter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Rondon do Pará.
A Câmara Municipal já obteve 03 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme estimado na clausula "1" deste Edital.
3) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:
Forma Eletrônica, no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Câmara Municipal, das 08:00 às 13:30hs, através do Setor de Licitação, Rua 9 de Fevereiro nº 71 - Centro - Rondon do Pará – PA e e-mail: licitacaocamarasantainespb@gmail.com As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação especificamente no e-mail **sitio www.camararondon.pa.gov.br** e no e-mail da Comissão de contratação**: camaralicitacaorondondopara@gmail.com,** Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.
Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.
Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Câmara Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com destaque para acomprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
4) DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES
O menor valor orçado conforme orçamentos apresentados em anexo e demais propostas se houver, sendo considerado o valor mensal, e total de 11 (onze) meses.
5) RESULTADO DO PROCESSO:
O resultado do processo será publicado nos seguintes endereços sitio: www.camararondon.pa.gov.br: www.portaldecompraspublicas.com.br**.**

Rondon do Pará, 07 de março de 2024

Câmara Municipal De Rondon
EDVALDO RODRIGUES C. JUNIOR
CNPJ – 04.787.909.0001/92
Agente de Contratação

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:50917419

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

Lei nº 374/2023, 07 de dezembro de 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O Prefeito do Município de SAPUCAIA-PA faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.O orçamento do Município de Sapucaia – PA, para o exercício financeiro de 2024, é um montante de **R$50.000.000,00** (Cinquenta milhões) fixa a despesa e estima a receita em igual valor, compreendendo, nos termos do Art. 165, §5º da Constituição Federal:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público;
Artigo 2º.A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de **50.000.000,00** (Cinquenta milhões), na forma detalhada nos anexos a que se referem os incisos do Art.1º dessa Lei e assim distribuída:
I -Orçamento Fiscal em **R$ 38.727.648,00**(Trinta e Oito Milhões, Setecentos e Vinte e SeteMil, Seiscentos e Quarenta e OitoReais).
II - Orçamento da Seguridade Social em **R$ 11.272.352,00**(Onze Milhões Duzentos e Setenta e DoisMil e Trezentos e Cinquenta e DoisReais).
Parágrafo único - A receita do município será obtida através da arrecadação de Tributos, Rendas, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, outras Receitas Correntes e Receita de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos anexos dessa Lei, com o seguinte desdobramento:
1 – Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.548.999,06
Receita de Contribuições	R$ 254.874,82
Receita Patrimonial	R$ 184.639,35
Receita de Serviços	R$ 364.557,33
Transferências Correntes	R$ 43.216.548,79
Outras Receitas Correntes	R$ 127.202,50
Sub Total	**R$ 45.561.521,85**
DEDUÇÕES DO FUNDEB	R$ -4.576.936,28
TOTAL	**R$** 41.119.885,57

SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	**R$** 10.627.867,86
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CREDITOS	R$ 10.126,59
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	R$ 8.869.987,84
Sub Total	**R$** 8.880.114,43
Total	**R$ 19.507.892,29**
RESUMO	
RECEITAS CORRENTES	**R$** 45.696.821,85
RECEITA DE CAPITAL	R$ 8.880.114,43
(-) DEDUCÕES DA RECEITA	**R$**-4.576.936,28
TOTAL DE RECEITAS PREVISTAS	**R$ 50.000.000,00**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I –Natureza da Despesa por Órgão da Administração:

Orgão:	01	02	CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA	Valor
Função		01	LEGISLATIVA	1.790.000,00
Orgão:	02	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA	Valor
Função		04	ADMINISTRAÇÃO	8.990.054,96
Função		10	SAUDE	1.200.000,00
Função		12	EDUCAÇÃO	2.000.000,00
Função		14	DIREITOS E CIDADANIA	30.000,00
Função		15	URBANISMO	1.691.963,00
Função		16	HABITAÇÃO	850.000,00
Função		17	Saneamento	260.000,00
Função		18	GESTÃO AMBIENTAL	2.200,00
Função		20	AGRICULTURA	1.432.593,02
Função		25	Energia	800.000,00
Função		26	TRANSPORTE	2.200.000,00
Função		27	DESPORTO E LAZER	300.000,00
Função		28	ENCARGOS ESPECIAIS	733.760,18
Função		99	RESERVA DE CONTIGENCIA	484.000,00
Orgão:	02	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função		10	SAUDE	7.500.000,00
Orgão:	02	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Valor
Função		08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.177.810,00
Função		16	HABITAÇÃO	100.000,00
Orgão:	02	05	FUNDEB	Valor
Função		12	EDUCAÇÃO	11.841.559,84
Orgão:	02	06	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função		12	EDUCAÇÃO	2.574.015,00
Função		13	CULTURA	312.751,00
Função		27	DESPORTO E LAZER	312.751,00
Orgão:	02	07	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Valor
Função		08	ASSISTENCIA SOCIAL	394.542,00
Orgão:	02	08	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função		18	GESTÃO AMBIENTAL	2.022.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 02	CÂMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA	1.790.000,00

02 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA	20.974.571,16
02 03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.500.000,00
02 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.277.810,00
02 05	FUNDEB	11.841.559,84
02 06	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO	3.199.517,00
02 07	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO	394.542,00
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2.022.000,00
	TOTAL	**50.000.000,00**

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	LEGISLATIVA	1.790.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	8.990.054,96
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.572.352,00
10	SAUDE	8.700.000,00
12	EDUCAÇÃO	16.415.574,84
13	CULTURA	312.751,00
14	DIREITOS E CIDADANIA	30.000,00
15	URBANISMO	1.691.963,00
16	HABITAÇÃO	950.000,00
17	Saneamento	260.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.024.200,00
20	AGRICULTURA	1.432.593,02
25	Energia	800.000,00
26	TRANSPORTE	2.200.000,00
27	DESPORTO E LAZER	612.751,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	733.760,18
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	484.000,00

TOTAL R$ 50.000.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I -Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, corrente para capital e vice-versa, dentro de cada entidade, unidade, projeto, atividade ou operações especiais, e de uma modalidade de aplicação para outra, em até 100% (Cem por cento) do valor do orçamento anual.

II- Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) da despesa fixada para o orçamento vigente:

III -Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

IV -Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

V-Superávit financeiro do ano anterior.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II- Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado, a tomar as medidas necessárias para, em casos de necessidade ou alteração na estrutura organizacional de órgãos da Administração Direta, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei à modificação necessária, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho, Projetos e Elementos de Despesa necessários à redistribuição dos saldos de dotações, sem aumento de despesas, observando o equilíbrio orçamentário.

Artigo 6º. Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que obtenha autorização legislativa do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 7º. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 8º. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo e entidades privadas, para o desenvolvimento de programas prioritários nas diferentes áreas de sua competência, bem como, conceder ajuda financeira a entidades assistenciais e outras por meio de subvenções, auxílios e contribuições.

§ 1º. Os convênios, subvenções, auxílios e contribuições poderão ser concedidos desde que apresentado plano de trabalho, contendo metas objetivas em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e atendendo às normas estabelecidas na legislação vigente.

§ 2º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como às que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal e Controle Social.

Artigo 9º. As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais com servidores estão alocadas em cada Unidade Orçamentária da Administração Direta ou Indireta.

Artigo 10º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 11º. Integram esta Lei os anexos previstos na Lei 4.320/64 e tabelas explicativas, incluindo os mencionados nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Artigo 12º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Município de Sapucaia-PA, 07 de dezembro de 2023.

WILTON MIRANDA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artelino Vieira Gomes
Código Identificador:C3E47975